



ITIE Timor-Leste

Relatório de Reconciliação 2022





Mensagem do Multi Stakeholders Working Group de Timor-Leste

O Multi Stakeholders Working Group (MSWG) tem o prazer de anunciar a aprovação e publicação do 15º Relatório de Reconciliação da ITIE de Timor-Leste, abrangendo o Ano Fiscal de 2022. Este relatório reflete um marco significativo como o primeiro a ser preparado sob a novo Padrão ITIE de 2023, introduzida na 9ª Conferência Global no Senegal, em junho de 2023.

Este relatório, produzido pelo Administrador Independente, Ernst & Young Audit & Associados - SROC, SA, adere ao novo Padrão ITIE 2023. Também se versa sobre o relatório de validação da implementação do Padrão de 2019 por Timor-Leste a abril de 2023 e incorpora as suas recomendações.

Os principais destaques do 15.º relatório incluem:

- **Divulgação detalhada de dados:** As informações são apresentadas com maior granularidade, desagregadas por entidades que relatam, tipos de receita e níveis de projeto.
- **Âmbito de relatório ampliado:** O relatório incorpora dados sobre licenças mineiras, esforços anticorrupção, impactos ambientais, mudanças climáticas e avaliações de transição energética para as indústrias extrativas.
- **Transparência dos beneficiários efetivos:** São incluídos pormenores sobre os beneficiários efetivos dos operadores para 2021 e 2022.
- **Participação reforçada das partes interessadas:** O MSWG acolheu novos membros, incluindo representantes da Autoridade Nacional dos Minerais, organizações da sociedade civil (OSC) e representantes femininas, aumentando a diversidade e a inclusão.

O relatório deste ano inclui contribuições de 31 operadores (inc. subsidiárias) e 16 subcontratados (Prestadores de serviços), bem como de entidades governamentais relevantes. O setor mineiro também vir refletida a sua crescente importância com informação adicional.

O MSWG trabalhou diligentemente para enfrentar os desafios identificados em ciclos de relatório anteriores e para atender aos requisitos da ITIE de forma abrangente. Este relatório representa um avanço significativo na melhoria da transparência, responsabilização e sustentabilidade nas indústrias extrativas de Timor-Leste.

Com este marco, o MSWG reafirma o seu compromisso em manter elevados padrões de implementação e abraça as oportunidades apresentadas pela novo padrão ITIE de 2023.

Atenciosamente,

Indústrias

Governo

Sociedade civil

TIMOR GAP E.P.

Lista de abreviaturas

APT	Imposto Adicional sobre os Rendimentos (Additional Profit Tax)	GNL	Gás Natural Liquefeito
ASM	Mineração Artesanal em Pequena Escala (Artisanal Small-Scale Mining)	MoF	Ministério das Finanças
ANM	Autoridade Nacional dos Minerais	MOU	Memorando de Entendimento (Memorandum of Understanding)
ANP	Autoridade Nacional do Petróleo ¹	MPMR	Ministério do Petróleo e Recursos Minerais
ANPM	Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais	MSWG	Multi-Stakeholder Working Group
BOE	Equivalente a Barris de Petróleo (Barrel of Oil Equivalent)	MBT	Tratado de Fronteira Marítima (Maritime Boundary Treaty)
BCTL	Banco Central de Timor-Leste	O&G	Petróleo e Gás (Oil & Gas)
CCS	Captura e armazenamento de carbono (Carbon capture and storage)	FP	Fundo Petrolífero
CMATS	Tratado sobre certas disposições marítimas no Mar de Timor (Certain Maritime Arrangement in The Timor Sea)	CM	Código Mineiro
DNRPM	Direção Nacional de Receitas Petrolíferas e Minerais	PSC	Contrato de Partilha de Produção (Production Sharing Contract)
ITIE	Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extrativas	RDTL	República Democrática de Timor-Leste
ESI	Rendimento Sustentável Estimado (Estimated Sustainable Income)	SOE	Empresa Estatal (State-Owned Enterprise)
ETRS	Serviços Tributários de Timor-Leste (East Timor Revenue Services)	SPT	Imposto suplementar sobre o Petróleo (Supplemental Petroleum Tax)
FTP	Primeira Tranche Petrolífera (First Tranche Petroleum)	TDA	Lei dos Impostos e Taxas (Taxes and Duties Act)
PIB	Produto Interno Bruto	TL	Timor-Leste
GDS	Direção-geral de Estatística (General Directorate of Statistics)	TLEA	Área Exclusiva de Timor-Leste (Timor-Leste Exclusive Area)
Govt	Governo	TOR	Termos de Referência
IPMC	Código Provisório de Exploração Petrolífera (Interim Petroleum Mining Code)	TSDA	Autoridade Designada para o Mar de Timor (Timor Sea Designated Authority)
IUA	Acordo Internacional de Unitização (International Unitisation Agreement)	TST	Tratado do Mar de Timor (Timor Sea Treaty)
JC	Comissão conjunta (Joint Commission)	UNTAET	Administração de Transição das Nações Unidas em Timor-Leste (United Nation Transition Administration in East Timor)
JPDA	Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (Joint Petroleum Development Area)	USD	Dólares americanos
		IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
		WHT	Imposto retido na fonte (Withholding Tax)

¹ Nota: No relatório, referimo-nos à ANP e à ANM coletivamente como ANPM, porque em 2022 ainda eram uma entidade unificada. Para mais esclarecimentos e detalhes sobre as abreviaturas ANP e ANM (anteriormente identificadas como ANPM), consulte a seção específica 4.5 do relatório.



Índice

1.	Sumário executivo	8
1.1	Receitas geradas pelo setor extrativo.....	8
1.2	Produção	10
1.3	Processo de Reconciliação	12
1.4	Âmbito (Receitas e Entidades).....	13
1.5	Resumo dos relatórios de reconciliação.....	15
2.	Iniciativa de transparência das indústrias extrativas em Timor-Leste	17
2.1	ITIE e Timor-Leste.....	17
2.2	Alterações introduzidas pelo Padrão ITIE 2023	20
3.	Panorama das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2022 - Petróleo & Gás.....	22
3.1	Visão geral da Receita do Governo.....	22
3.2	Produto Interno Bruto (PIB) - Timor-Leste	24
3.3	Indústria extrativa.....	27
3.4	Produção	28
3.4.1	Produção em BOE	31
3.4.2	Produção em USD	32
3.5	Receitas geradas pelo setor extrativo.....	33
3.5.1	Receitas fiscais e receitas não fiscais	36
3.5.2	Mineração	37
4.	Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022	39
4.1	Novidades no quadro regulamentar da indústria extrativa de Timor-Leste	39
4.2	O Território de Timor-Leste.....	41
4.3	Estrutura Legal da antiga Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA)	46
4.4	Acordos específicos com a Austrália relativos à Exploração de Petróleo & Gás	47
4.5	ANPM	52
4.5.1	Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) - Antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 62/2023, de 6 de setembro	52
4.5.2	Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) - após 2023	54
4.6	Fundo Petrolífero	55
4.7	Resumo do processo de pagamento	61
4.8	Empresas Estatais (SOE's).....	62
4.9	Divulgação de Licenças/Contratos	66
4.10	Auditoria aos PSCs.....	67
5.	Regime Fiscal	69



5.1	Quadro institucional - MoF e ATTL.....	69	
5.2	Legislação fiscal no Território de Timor-Leste	71	
5.3	Antigo JPDA - Bayu-Undan & Campos do Greater Sunrise	73	
6.	Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2022 - Mineração.....	78	
6.1	Regime jurídico do sector mineiro.....	78	
6.2	Quadro institucional - ANM	83	
6.3	Atividade mineira em Timor-Leste	84	
6.4	Outras considerações	88	
7.	Metodologia e abordagem	91	
7.1	Âmbito e Al	91	
7.2	Limiars de materialidade para divulgação das empresas.....	93	
7.3	Recolha de dados.....	98	
7.4	Fiabilidade dos dados	101	
7.5	Outras considerações	102	
8.	Reconciliação de impostos e outros pagamentos.....	104	
8.1	Resultados gerais da reconciliação dos pagamentos	104	
8.2	Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas	105	
8.2.1	Pagamentos de empresas extrativas de Petróleo e Gás no âmbito - Reportados pelo Governo	105	
8.2.2	Empresas extrativas - Ajustamentos por parte do Governo	108	
8.2.3	Pagamentos das empresas extrativas de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelas Entidades	111	
8.2.4	Empresas extrativas - Ajustamentos por parte dos operadores	114	
8.2.5	Empresas extrativas - Resultados da Reconciliação.....	116	
8.2.6	Empresas extrativas - Diferenças não reconciliadas	118	
8.3	Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados	119	
8.3.1	Pagamentos de subcontratados de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelo Governo	119	
8.3.2	Subcontratados - Ajustamentos pelo Governo	120	
8.3.3	Pagamentos de subcontratados de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelas Entidades	122	
8.3.4	Subcontratados - Ajustamentos pelas Entidades.....	123	
8.3.5	Subcontratados - Resultados da Reconciliação	124	
8.3.6	Subcontratados - Diferenças não reconciliadas.....	125	
8.4	Resumo dos resultados da reconciliação.....	127	
8.5	Taxa de Gasoduto.....	128	
8.6	Pagamentos no setor mineiro.....	129	
9.	Beneficiário Efetivo.....	133	
9.1	Política governamental e quadro jurídico	133	
9.2	Qualidade dos dados	139	
10.	Anticorrupção.....	142	



11.	Mainstreaming	145	
12.	Avaliação social e de género	148	
12.1	Despesas Sociais.....	148	
12.2	Outras despesas	151	
12.3	Perspetiva da sociedade civil.....	152	
12.4	Contribuição do sector do Petróleo e Gás para o emprego em Timor-Leste	153	
13.	Avaliação do impacto ambiental, das alterações climáticas e da transição energética da indústria extrativa	161	161
13.1	Legislação ambiental.....	161	
13.2	Processo de licenciamento ambiental.....	165	
13.3	Desenvolvimento hipocarbónico	169	
13.4	Emissões de gases com efeito de estufa	171	
14.	Recomendações	176	
14.1	Recomendações decorrentes do Relatório de 2022 e da última validação de Timor-Leste	176	
14.2	Barreiras e outras sugestões	179	
15.	Anexos	183	
A.	Empresas do Setor do Petróleo e Gás.....	183	
B.	Setor Mineiro em 2022.....	185	
C.	Pagamentos Mineiros em 2022	186	
D.	Pagamentos Mineiros em 2021	187	
E.	Contratos de Partilha de Produção.....	188	
F.	Lista de Licenças 2006-2022.....	195	
G.	Registo de Pedidos Ambientais em 2022	212	
H.	Atividades de Monitorização e Inspeção em 2022	215	
I.	Recursos Subaquáticos de Petróleo e Gás.....	218	
J.	TIMOR GAP Blocos Onshore	219	
K.	Blocos Novos após o Decreto-Lei N.º 15/2019	220	
L.	Informação sobre a realização de auditoria financeira externa nas Empresas	221	
M.	Informações sobre a Política de Anticorrupção.....	224	
N.	Informação das Subsidiárias da Timor GAP	226	
O.	Coordenadas das Licenças Mineiras	227	



Sumário Executivo

1

A Iniciativa de Transparência das Indústrias extrativas (ITIE), lançada em 2003, promove e apoia a melhoria da governação e transparência nos países ricos em recursos por meio da publicação de uma auditoria completa aos pagamentos das empresas e das receitas governamentais de petróleo, gás e mineiras. Como compromisso voluntário das partes interessadas com objetivos compartilhados, a estrutura global da ITIE compreende países ricos em recursos, empresas extrativas internacionais e nacionais, sociedade civil, investidores e países de apoio. Cada país participante deve emitir um relatório de reconciliação cobrindo as receitas dos exercícios mais recentes, preparadas por um administrador independente, de acordo com o Padrão da ITIE.

Este é o décimo quinto relatório da ITIE de Timor-Leste, abrangendo o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. De acordo com o Padrão ITIE, o processo de elaboração de relatórios foi supervisionado por um Multi-stakeholder Working Group (MSWG) e compilado por um Administrador Independente, a EY, em conformidade com o contrato de serviços datado de 8 de novembro de 2023.

Os pagamentos e receitas, divulgados no presente relatório, incluem pagamentos de cariz fiscal e não fiscal, e outros pagamentos previstos pela legislação de Timor-Leste.

Através da participação na ITIE, Timor-Leste procura melhorar a transparência e a prestação de contas sobre como os recursos naturais do país são governados, promover o debate público e a compreensão do setor extrativo e melhorar a atratividade de Timor-Leste como destino para investimentos estrangeiros.



1. Sumário executivo

1.1 Receitas geradas pelo setor extrativo

Em 2022, o Fundo Petrolífero de Timor-Leste reportou entradas em dinheiro de petróleo e gás no valor de USD 1.106 milhões. Embora, após considerar os ajustamentos de fecho de operações (*cutoff*) da ANPM (transferências ocorridas em 2022 que não fluíram para o FP) no valor de USD 295 milhões (reduções de USD 13,7 milhões e adições de USD 308,3 milhões), o MSGW atingiu um montante de USD 1.401 milhões de receitas de petróleo e gás recebidas por Timor-Leste durante o ano que foi usado para fins de reconciliação. Ver Secção 3.5 "Receitas geradas pelo setor extrativo" para observar a reconciliação entre as receitas reportadas pelo FP e pelas entidades governamentais nos templates de recolha de dados da ITIE.

Desde a ratificação do MBT, que aumentou a quota de produção e impostos de Timor-Leste de 90% para 100%, todas as receitas arrecadadas são atribuídas a Timor-Leste.

As receitas do petróleo e gás têm vindo a aumentar desde 2016, contudo, o panorama económico global, incluindo as atividades relacionadas com o petróleo no Mar de Timor, foi significativamente afetado pela pandemia da COVID-19 em 2020. Timor-Leste está a recuperar dos seus recentes desafios económicos, causados pela pandemia de COVID-19 e pelas graves inundações provocadas pelo ciclone Seroja.

Em 2022, os preços globais do petróleo subiram acentuadamente devido a eventos políticos e à recuperação mundial da pandemia, atingindo níveis recorde e contribuindo para a melhoria económica de Timor-Leste.

À medida que o campo de Bayu Undan se aproximava do fim da sua vida produtiva, enfrentando o declínio da produção e incerteza, a ANPM reteve dinheiro dos lucros de petróleo e gás em vez de transferi-lo para a conta BCTL do Fundo Petrolífero.

Esta medida cautelar destinava-se a cobrir potenciais liquidações de pagamentos em excesso previstas para 2023 e a cumprir as disposições dos PSC. Em 4 de abril de 2023, o valor retido de USD 308.297.276 de dezembro acabou por ser depositado no Fundo Petrolífero.

O total das receitas petrolíferas do governo arrecadadas durante 2022 aumentou de USD 729 milhões para USD 1.401 milhões. Essa receita é composta por USD 490,2 milhões de impostos petrolíferos, USD 906 milhões de royalties e lucros do setor petrolífero (o que inclui USD 372 milhões de 2021 recebidos em 2022) e USD 4,8 milhões de outras contas a pagar, incluindo outras taxas cobradas de serviços contratados e taxas de desenvolvimento.

O preço médio do petróleo em 2022 foi de USD 100,8/b, quase USD 30/b acima da média do ano anterior. Enquanto isso, a produção de petróleo e gás diminuiu de 37,2 milhões de BOE em 2021 para 17,3 milhões de BOE em 2022. A produção total de 2004 a 2022 foi de 947 milhões de BOE. Para mais detalhes, consulte a Secção 1.2 "Produção".

Para 2022, as receitas dos impostos petrolíferos aumentaram mais de 23% em relação ao ano anterior, passando de USD 400 milhões de 2021 para USD 490 milhões. Este aumento significativo foi impulsionado pelo crescimento substancial das receitas do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e do Imposto adicional sobre os rendimentos.



A figura 1 demonstra os dados históricos sobre as receitas dos últimos doze anos, com base nos relatórios anteriores da ITIE evidenciando o forte declínio das receitas desde 2012, o ligeiro aumento desde 2016 e a recuperação moderada desde 2020, após os impactos da COVID-19 e das catástrofes naturais. Na figura 2, é apresentada a estrutura dos fluxos de caixa recebidos das atividades petrolíferas em 2022.

Figure 1: Receitas de Petróleo e Gás 2010-2022 (milhões de USD)

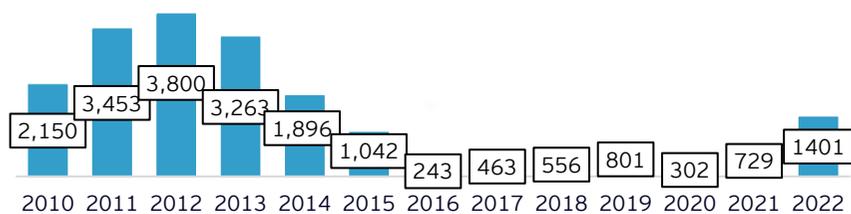
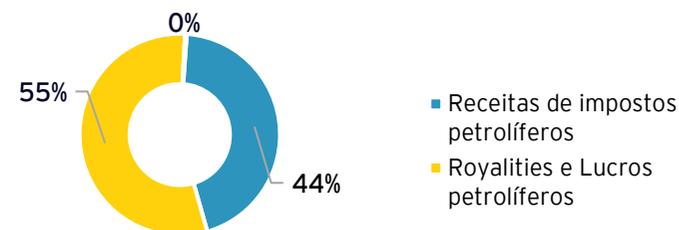


Figure 2: Estrutura das receitas de O&G recebidas



Sumário executivo

1.2 Produção

Em 2022, todo o petróleo e gás de Timor-Leste foi produzido no campo Bayu-Undan, localizado no offshore da antiga JPDA. Três tipos de produtos petrolíferos, nomeadamente Condensado, Gás de Petróleo Liquefeito e Gás Natural, são produzidos no Bayu-Undan. O campo tem sido a única fonte de produção desde que o campo de Kitan encerrou suas operações em dezembro de 2015.

Tabela 1: Produção em milhares de USD ('000) por produto²

Produto	2022	2021	Variação	Variação (%)
Petróleo bruto	0	0	0	0%
Condensado	231 577	306 368	-74 791	-24%
Gás Natural	1 423 138	1 830 686	-407 548	-22%
GPL	86 783	112 981	-26 198	-23%
Total	1 741 498	2 250 035	-508 537	-23%

Figura 3: Percentagem da produção por produto (em montante monetário - USD)

Crude Sem produção	Condensado 13% da produção total
GPL 5% da produção total	Gás Natural 82% da produção total

² Fonte: Template fornecido pela ANPM com dados de 2022 e templates das entidades extrativas.

De facto, o aumento dos preços, causado por diversos fatores, tem contribuído para o montante de receitas recebidas pelo governo.

Primeiramente, em 2022, os preços globais do petróleo atingiram máximos históricos, impulsionados pela recuperação económica após a pandemia de COVID-19 e ainda mais intensificada pela invasão da Ucrânia pela Rússia. O conflito na Ucrânia não só fez escalar os preços do petróleo bruto, como também levou a preços mais elevados tanto do GPL como do GNL. Em segundo lugar, na região Ásia-Pacífico, os preços spot do GPL subiram como resultado indireto do conflito ucraniano, agravado pela procura competitiva dos compradores asiático³.

No entanto, de acordo com esclarecimentos obtidos junto à ANPM, os royalties e lucros de petrolíferos no valor de USD 906 milhões incluem o valor de cutoff de USD 371,6 milhões reportado como receita em 2022, que está relacionado às vendas de produtos petrolíferos do último trimestre de 2021. Nessa perspetiva, para melhor compreensão da variância, se deduzirmos o pagamento não fiscal de 2021 realizado em 2022, a receita do governo arrecadada com os lucros petrolíferos teria realmente diminuído, pois teríamos um montante de USD 534,4 milhões em 2022.

Portanto, apesar dos preços mais altos, os royalties totais e os lucros petrolíferos gerados durante 2022 realmente diminuíram em regime de acréscimo, consistente com a diminuição significativa dos valores de produção de petróleo e gás exportados durante 2022 (ver a tabela 1 - Produção em milhares de USD ('000) por produto).

Tenha em atenção que o relatório de reconciliação é realizado numa base monetária (para mais detalhes, consulte a Secção 3.5).

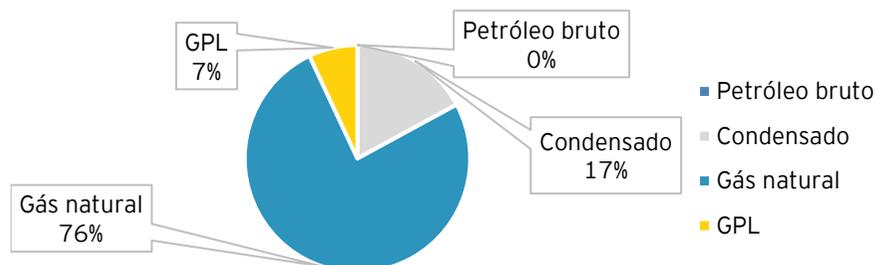
³ Fonte: [Annual-Report-2022-ENGLISH-002.pdf](#)



Tabela 2: Produção em volume⁴ ('000) por empresa e produto

Entidade extrativa	Produto			Total
	Condensado	Gás natural	GPL	
Santos	1 256 202	5 567 654	514 203	7 338 059
SK (BU 12 & BU 13)	722 987	3 204 375	295 941	4 223 303
Inpex	329 049	1 458 391	134 690	1 922 130
ENI	317 709	1 408 127	130 048	1 855 884
TTSR	266 001	1 178 954	108 883	1 553 838
Total	2 891 948	12 817 501	1 183 765	16 893 214

Figura 4: Percentagem da produção em volume por produto



As exportações de gás para Darwin LNG cessaram em novembro de 2023 porque a produção atingiu o limite técnico para a alimentação mínima de gás necessária para operações seguras. Como alternativa, Bayu Undan agora exporta o gás produzido diretamente para a Power Water Corporation no norte do país. No entanto, o governo, em colaboração com operadores do PSC de exploração, está ativamente envolvido na fase de exploração de outros campos de petróleo em Timor-Leste. Notavelmente, estima-se que os campos de Kuda Tasi e Jahal contenham um total combinado de 22 milhões de barris de recursos petrolíferos contingentes 2C, conforme detalhado na Secção 4.1

⁴ Há uma discrepância no volume de GNL entre o template da ANPM e os dados no site da ANPM devido ao uso de diferentes fatores de conversão. Para a reconciliação com entidades extrativas, foram utilizados os dados da ANPM submetidos no template. Para mais pormenores, consultar o Secção 3.4.1.

Sumário executivo

1.3 Processo de Reconciliação

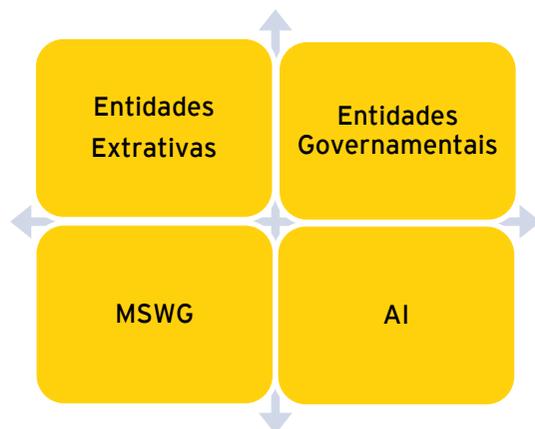
A EY foi contratada para realizar um estudo inicial, a fim de definir o âmbito de reconciliação da ITIE que foi usado para produzir o 15º e relatório e para produzir o template de recolha de dados. Esta tarefa foi o primeiro passo para iniciar o processo de reconciliação.

Os procedimentos conduzidos foram os seguintes:

Efetuar a seleção de entidades com base no limiar da materialidade aprovado pelo MSWG (fluxos de pagamentos e receita acima de USD 100.000);

Obter das empresas extrativas e das autoridades governamentais informações sobre impostos, não impostos e outros pagamentos em 2022;

O representante do Ministério do Petróleo e Minerais (MPM) emitiu instruções solicitando às entidades extrativas e agências governamentais que apresentassem relatórios de acordo com os requisitos do ITIE. Os templates de reporte foram disponibilizados eletronicamente por e-mail e as entidades foram mandatadas a reportar diretamente ao administrador, EY.

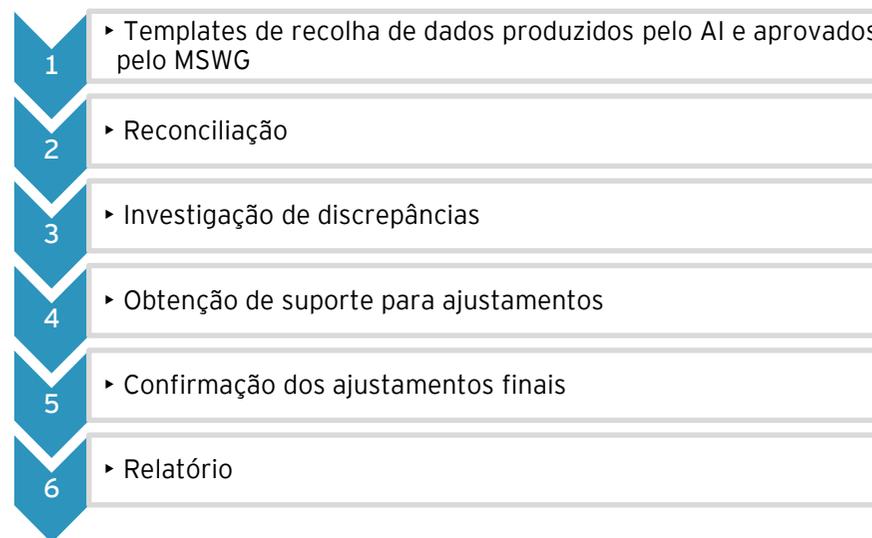


Após a recolha de dados, a EY iniciou o processo de reconciliação. As entidades que não responderam foram indicadas ao secretariado da ITIE de TL e foram feitos novos esforços de contacto para obter as respostas.

Em caso de discrepâncias, foram realizados contactos diretos entre o AI e as entidades selecionadas e foi solicitado suporte adequado (se aplicável) para apoiar o ajustamento.

Se as explicações recebidas não fossem conclusivas, eram realizadas novas consultas de endereços à respetiva autoridade governamental para obter informações detalhadas sobre o pagamento.

Se, com base nas explicações recebidas das empresas e das autoridades governamentais, as discrepâncias permanecerem por explicar, então foram consideradas, no relatório da ITIE, como uma diferença não reconciliada.



Sumário Executivo

1.4 Âmbito (Receitas e Entidades)

As entidades governamentais envolvidas nas operações de petróleo e gás de Timor estão listadas na tabela 3.

Tabela 3: Entidades governamentais envolvidas nas operações de O&G de Timor

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS PETROLÍFERAS E MINERAIS (DNRPM)
AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS (ANPM)
BANCO CENTRAL DE TIMOR-LESTE (BCTL)
TIMOR GAP E.P. (SOE)
FUNDO PETROLÍFERO (PF)

Com base nas informações recebidas por estas entidades e no limiar aprovado pela MSGW, as entidades abrangidas foram selecionadas de acordo com o Anexo A para as Empresas do Setor do Petróleo e Gás.

Os tipos de receitas para os operadores abrangidos pelo âmbito de aplicação são enumerados nas tabelas 4 e 5:

Tabela 4: Tipos de receitas de O&G no âmbito para os operadores - Receitas fiscais

TIPOS DE RECEITAS DE PETRÓLEO E GÁS NO ÂMBITO
RECEITA FISCAL
Retenção de Salários de Residentes e Não Residentes Empregados
Imposto Retido sobre a Receita de Bens e Serviços prestados de Residentes e Não Residentes
IVA
Imposto sobre o Rendimento
IMPOSTO ANUAL SOBRE O RENDIMENTO
Imposto Adicional sobre os Rendimentos

Tabela 5: Tipos de receitas de O&G no âmbito para os operadores - Receitas não fiscais

TIPOS DE RECEITAS DE PETRÓLEO E GÁS NO ÂMBITO
RECEITA NÃO FISCAL
FTP
ROYALTIES
Receita de pagamentos de Petróleo & Gás ("Profit oil")
Taxa de serviços contratuais
Taxa de desenvolvimento
Taxa de Dados Sísmicos
Taxa de Aluguer de Superfície

A tabela 6 identifica 31 operadores que efetuaram pagamentos acima do limiar ao governo relativos às atividades petrolíferas (incluindo pagamentos fiscais e não fiscais), apesar de a MSGW ter concordado em selecionar todos os operadores acima do limiar.

Tabela 6: Operadores de O&G no âmbito

ENTIDADES DE PETRÓLEO E GÁS NO ÂMBITO OPERADORES	
BU-12 Australia Pty Ltd	TIMOR GAP Onshore Block, Unipessoal, Lda
BU-13 Australia Pty Ltd	TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-19, Unip Lda
Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	TIMOR GAP Greater Sunrise RL, Unip Lda
Santos NA Emet Pty Ltd	TIMOR GAP Greater Sunrise RL2, Unip Lda
Santos NA (19-12) Pty Ltd	TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20, Unip Lda
Santos NA (19-13) Pty Ltd	TIMOR GAP Offshore Block, Unip Lda
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda



ENTIDADES DE PETRÓLEO E GÁS NO ÂMBITO OPERADORES	
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda
Eni JPDA 03-13 Ltd	TIMOR GAP Onshore Pualaka Block Unip Lda
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	TIMOR GAP Chudith Unip Lda
Eni JPDA 11-106 B.V.	TIMOR GAP Drilling & Services Unip Lda
Eni Timor Leste SpA	Timor Resources Pty Ltd
Inpex Sahul Ltd	Tokyo Timor sea Resources Pty Ltd
Inpex Timor Sea Ltd	Woodside Energy Pty Ltd
SundaGas Banda Unipessoal, Lda	

Tal como nos anos anteriores, o MSWG decidiu incluir no processo de reconciliação os pagamentos de impostos efetuados pelos Subcontratados, a fim de captar a sua contribuição para as receitas do setor em 2022. Os mesmos critérios utilizados anteriormente foram aplicados para selecionar as entidades extrativas no âmbito - pagamentos efetuados relativos a fluxos de receitas significativos acima de USD 100.000. Foram selecionados os seguintes 16 subcontratados:

Tabela 7: Subcontratados O&G no âmbito

ENTIDADES DE PETRÓLEO E GÁS NO ÂMBITO SUBCONTRATADOS	
Atlas Programmed Marine P/L	Labrador Petro Management Pty Ltd
Babcock offshore Service	Laloran Marine Services Lda
Caltech Unipessoal Lda	MMA Offshore Vessel Operation Pty
Cape Australia Onshore Pty Ltd	Rigforce Pty Ltd
Clough Amec Pty Ltd	Santos NA Timor Leste Pty Ltd
Compass Group (Australia) Pty Ltd	Schlumberger Australia Pty Ltd
Konnekto Unipessoal Lda	SGS AUSTRALIA PTY LTD
Kotug Maritime Services (Bayu Undan)	Weatherford Australia Pty limited

Os tipos de receitas para os subcontratados no âmbito são os seguintes:

Quadro 8: Tipos de receitas de O&G no âmbito dos subcontratados - Receitas fiscais

TIPOS DE RECEITAS DE PETRÓLEO E GÁS NO ÂMBITO
RECEITA FISCAL
Retenção de Salários de Residentes e Não Residentes Empregados
Imposto Retido sobre a Receita de Bens e Serviços prestados de Residentes e Não Residentes
IVA
Imposto sobre o Rendimento
Imposto anual sobre o rendimento

Com base na seleção efetuada, concluímos que o Relatório da ITIE de 2022 cobre 99% da receita total, sendo que, do total de entidades selecionadas, o equivalente a 1% da receita total no âmbito não foi respondido durante o processo de circularização das entidades.

O montante total no âmbito é o seguinte:

Tabela 9: Receitas geradas em 2022 no âmbito

Receitas geradas em 2022	Total	Montante (Milhões de USD)	
		Âmbito	% Âmbito
Receita fiscal total reportada pelo MoF	490,2	489,8	99,9%
Receita não fiscal total reportada pela ANPM - Royalties e lucros petrolíferos	906,0	906,0	100,0%
Receita não fiscal total reportada pela ANPM - Taxas	4,8	4,8	100,0%
Receita total reportada por entidades do GoV	1401,0	1400,6	100,0%
Receita total de Operadores	1390,0	1390,5	100,0%
Receita total de Subcontratados	10,5	10,1	96,5%

Para uma análise pormenorizada da reconciliação de receitas entre o FP e as entidades governamentais, tal como indicado nos templates da ITIE, consulte as secções 3.5 e 8. Para efeitos de reconciliação, os montantes constantes das tabelas foram arredondados para o milhão mais próximo.

Sumário Executivo

1.5 Resumo dos relatórios de reconciliação

Operadores



Subcontratados



Tabela 10: Receitas geradas pelos Operadores

Receitas geradas em 2022	Total	Montante (Milhões de USD)	
		Âmbito	%Âmbito
Receita fiscal total reportada pelo MoF	490,2	489,8	99,9%
Receita não fiscal total reportada pela ANPM - Royalties e lucros petrolíferos	906,0*	906,0	100,0%
Receita não fiscal total reportada pela ANPM - Taxas	4,8	4,8	100,0%
Receita total de Operadores	1401,0	1400,6	100,0%

Tabela 11: Receitas geradas pelos Subcontratados

Receitas geradas em 2022	Total	Montante (Milhões de USD)	
		Âmbito	%Âmbito
Receita fiscal total reportada pelo MoF	10,5	10,2	96,5%
Receita total de Subcontratados	10,5	10,2	96,5%

Note: * A receita total gerada em 2022 totalizou USD 906 milhões e inclui um valor de cutoff de USD 371,6 milhões do 4º trimestre de 2021. A receita recebida apenas em 2022 foi de USD 534,4 milhões.

Consulte a Seção 3.5 para observar a reconciliação entre as receitas reportadas pelo FP e pelas entidades governamentais nos templates da ITIE. Para efeitos de reconciliação, os montantes constantes das tabelas foram arredondados para o milhão mais próximo.



Iniciativa de Transparência das Indústrias extrativas em Timor-Leste

2

A Iniciativa de Transparência das Indústrias extrativas (ITIE) é uma iniciativa que encoraja os países a divulgarem de forma transparente as receitas geradas pelo Setor de extração dos recursos naturais.

Timor-Leste aderiu à ITIE com o objetivo de clarificar e unificar o processo de reporte dos rendimentos e pagamentos efetuados pelas empresas do Setor ao Governo, tanto das receitas provenientes de impostos, como dos montantes referentes a outras receitas derivados da produção e da venda desses recursos. Desta forma, é efetuada por parceiros externos uma reconciliação destes valores com o objetivo de estes serem publicados num relatório anual da ITIE. É expectável que tanto os cidadãos como organizações da sociedade civil contribuam no processo de monitorização da ITIE.

O Gabinete do Secretariado da ITIE-TL foi criado em julho de 2008, em conjunto entre o Ministério do Petróleo e dos Recursos Minerais e o Multi-Stakeholder Working Group (MSWG). O MSWG inclui representantes do Governo, representantes de associações da indústria extrativa, assim como organizações da sociedade civil (OCSS).



2. Iniciativa de transparência das indústrias extrativas em Timor-Leste

2.1 ITIE e Timor-Leste

Contexto da ITIE

A Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extrativas é uma norma global que visa melhorar a transparência e promover a boa governação dos recursos de petróleo, gás e minerais.

Criada em setembro de 2002, a ITIE conta agora com mais de 50 países implementadores obrigados a cumprir o mais recente padrão ITIE de 2023, a quarta edição do padrão mundial para a transparência e a boa governação do setor do petróleo, gás e mineiro. O Padrão ITIE postula que os países implementadores devem divulgar os dados financeiros e não financeiros da sua indústria extrativa, combatendo a corrupção e promovendo a transparência do país.

Em 12 de junho de 2023, a EITI International lançou o Padrão da ITIE de 2023, substituindo o Padrão ITIE de 2019. O padrão ITIE alterado inclui várias disposições novas e aperfeiçoadas que obrigam os países a responder aos desafios mais prementes que dizem respeito à governação dos recursos naturais. Reforça as divulgações da ITIE e os requisitos de governação para melhorar a compreensão do impacto da transição energética, abordar os riscos de corrupção, promover a igualdade de género e reforçar a cobrança de receitas.

O presente relatório é o primeiro relatório de Timor-Leste elaborado ao abrigo do novo padrão, uma vez que os países implementadores da ITIE serão avaliados em relação ao Padrão ITIE de 2023 a partir de 1 de janeiro de 2025.

Progressos da ITIE em Timor-Leste

Timor-Leste aderiu à ITIE em 2008 e teve a primeira validação em 1 de julho de 2016. O Conselho concordou que Timor-Leste fez

progressos significativos em geral na implementação do Padrão ITIE de 2016. Ao tomar esta decisão, o Conselho da ITIE registou o forte compromisso do Governo de Timor-Leste com a implementação da ITIE e a supervisão fornecida pelo Multi-Stakeholder Working Group de Timor-Leste.

A segunda Validação de Timor-Leste teve início a 11 de janeiro de 2018. Nesta data, o Conselho da ITIE concordou que Timor-Leste abordou totalmente as ações corretivas da primeira Validação do país. Consequentemente, Timor-Leste registou um progresso global satisfatório na implementação do Padrão ITIE de 2016.

Em fevereiro de 2023, o Secretariado Internacional da ITIE emitiu o seu Relatório sobre a validação de Timor-Leste realizada em 2022, concluindo que Timor-Leste cumpriu integralmente 11 Requisitos da ITIE, maioritariamente nove e parcialmente seis. A pontuação total alcançada na implementação do Padrão ITIE de 2019 foi avaliada como "bastante baixa", com 58 pontos, refletindo a média das três pontuações das componentes sobre Envolvimento das partes interessadas, Transparência e Resultados e Impactos.

Em oito áreas, o Conselho Internacional da ITIE identificou algumas regressões em comparação com a validação anterior. O Conselho concedeu a Timor-Leste até abril de 2025 para corrigir as deficiências⁵.

Além disso, em maio de 2023, a decisão do Conselho de Administração⁶ sobre disposições transitórias para o Padrão ITIE de 2023 estabelece que todos os relatórios da ITIE produzidos após

⁵ Fonte: [Timor-Leste 2022 Validation Report](#)

⁶ Fonte: [The EITI Board agreed transitional arrangements to the 2023 EITI Standard | EITI](#)

a aprovação do Padrão de 2023 devem ser publicados de acordo com o Padrão ITIE de 2023, mas que os países da ITIE só serão validados em relação ao Padrão de 2023 a partir de 1 de janeiro de 2025. Para seguir as disposições transitórias para o novo Padrão ITIE, Timor-Leste foi incentivado a preparar os seus planos de trabalho ITIE em conformidade com o Requisito 1.5 alterado, a fim de abordar os objetivos subjacentes aos requisitos e acelerar a divulgação sistemática e adotar mecanismos de garantia de qualidade eficazes em termos de custos para os dados da ITIE. Alguns requisitos da ITIE indicam agora explicitamente nos seus objetivos a necessidade de colocar mais ênfase na garantia de que a execução da ITIE reforça os esforços anticorrupção e aborda outras questões de governação relevantes a nível nacional, incluindo a igualdade de género, transição energética, cobrança de receitas, bem como consultas com as principais partes interessadas.

Apesar disso, o Plano de Trabalho Timor-Leste EITI Multi-Stakeholder Group (MSG TL-EITI) para 2024, conforme publicado no site nacional, centra-se principalmente na execução das recomendações da Validação anterior para reforçar os princípios da ITIE em Timor-Leste. Além disso, o relatório anterior (o 14º para o ano de 2021) já foi elaborado com o objetivo de abordar algumas recomendações dessa Validação.

Consequentemente, o relatório para o ano de 2022 apresentou novos desafios, pois tivemos de implementar os novos requisitos estabelecidos pelo Padrão de 2023 e corrigir lacunas identificadas no relatório de Avaliação de Validação EITI TL de 2022.

Implementação e gestão dos objetivos da ITIE em Timor-Leste

Em Timor-Leste, o envolvimento da ITIE tem como objetivo fornecer um relatório claro e conciso das receitas e pagamentos ao Governo de Timor-Leste provenientes das empresas do setor de petróleo e gás e empresas mineiras, em termos de pagamentos e receitas fiscais e não fiscais derivados da produção e venda destes recursos. Desta forma, é efetuada uma reconciliação financeira destes

montantes, por entidades externas, para verificar os montantes reportados e se a reconciliação é publicada num relatório anual da ITIE.

Em 2010, Timor-Leste tornou-se o primeiro país do Sudeste Asiático a ser declarado em conformidade com a ITIE.

No entanto, Timor-Leste ainda não oficializou a Lei ITIE. Embora tenham sido implementadas várias alterações na legislação de Timor-Leste para as indústrias extrativas para cumprir os requisitos de informação da ITIE.

Figura 5: Legislação de Timor-Leste implementada para cumprir os requisitos da ITIE

Decreto-Lei N.º 32/ 2016 de 17 de Agosto
Operações Petrolíferas Offshore em Timor-Leste
Artigo 97
Relatórios de pagamentos
O contratante deve cumprir com as obrigações de relato relativas à Iniciativa de Transparência na Indústria Extrativa (EITI) de Timor-Leste, na redação em vigor, de acordo com a lei aplicável em Timor-Leste.

Decreto-Lei N.º 18 /2020 de 13 de Maio
Operações Petrolíferas Onshore
Artigo 98
Relatórios ITIE
O Ministério e o contratante devem cumprir as obrigações de reporte relacionadas com a Iniciativa de Transparência da Indústria Extrativa de Timor-Leste (ITIE), conforme possa ser aplicável nos termos da legislação aplicável.

DECRETO-LEI N.º 43/2022
de 8 de Junho
COMPANHIA MINEIRA DE TIMOR-LESTE, S.A
Artigo 9.º
Auditoria e transparência
3. No exercício das suas atividades, a CMTL, S.A., os membros dos seus órgãos sociais e os seus trabalhadores devem observar os princípios, linhas de orientação, padrões e regras da Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extrativas.

LEI N.º 12 /2021
de 30 de Junho
CÓDIGO MINEIRO
Artigo 54.º
Divulgação de dados e informações
iv) Para efeitos de cumprimento das normas da Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extrativas (ITIE).
Artigo 150.º
Divulgação de receitas
O membro do Governo responsável pelo setor dos Recursos Minerais, com a colaboração da Autoridade Reguladora, deve preparar e publicar, com uma periodicidade mínima anual, relatórios relativos às receitas do Estado e outros benefícios económicos diretos e indiretos recebidos pelo Estado em resultado das Atividades Mineiras, de acordo com as melhores práticas internacionais baseadas na iniciativa de transparência das indústrias extrativas.

Multi-stakeholder group da ITIE de Timor-Leste

No que diz respeito aos responsáveis pela gestão da ITIE, o gabinete do Secretariado da TL-ITIE foi criado em 2008 com o objetivo de apoiar o Multi-Stakeholders Working Group (MSWG) gerindo o contacto com as entidades abrangidas e disponibilizando o relatório final. Além disso, o Secretariado é responsável pela promoção da ITIE nos setores público e privado, organizar reuniões e organizar workshops e seminários para aumentar a sensibilização sobre a importância da ITIE para Timor-Leste. Os cidadãos e as organizações da sociedade civil estão também a desempenhar um papel no acompanhamento do processo da ITIE.

O envolvimento da Administração Independente

O enquadramento da ITIE exige que um administrador independente (AI) reconcilie os dados financeiros entre os pagamentos das empresas e as receitas efetivas recebidas pelo Governo.

A EY foi nomeada para estabelecer o âmbito do 15.º Relatório da ITIE para o ano de 2022, sendo que esta AI tem vindo a produzir os relatórios da ITIE para a TL desde o Relatório da ITIE de 2014.

Tabela 11: Relatórios da ITIE em TL

Anos	Data de publicação	Receitas do Petróleo (milhões de USD)	Auditor Independente
2008	outubro de 2009	2 510	Deloitte
2009	fevereiro de 2011	1 764	
2010	novembro de 2012	2 150	Moore Stephens LLP
2011	dezembro de 2012	3 453	
2012	fevereiro de 2015	3 800	
2013	dezembro de 2015	3 263	

Anos	Data de publicação	Receitas do Petróleo (milhões de USD)	Auditor Independente
2014	junho de 2017	1 896	EY
2015	dezembro de 2017	1 042	
2016	junho de 2019	243	
2017	dezembro de 2019	463	
2018	dezembro de 2020	556	
2019	março de 2022	801	
2020	dezembro de 2022	302	
2021	março de 2024	729	

O AI obteve as garantias necessárias das entidades reportantes quanto à exaustividade e fiabilidade dos dados.

O trabalho do AI foi independente e realizado de forma coerente com o TOR.

A AI prosseguiu as seguintes fases:

1. Análise preliminar, incluindo o relatório de âmbito e início;
2. Recolha de dados através de templates adequados e aprovados;
3. Reconciliação inicial dos dados apresentados pelas entidades e pelo governo;
4. Investigação das discrepâncias e reconciliação final;
5. Relatório Final, com o mínimo de diferenças.

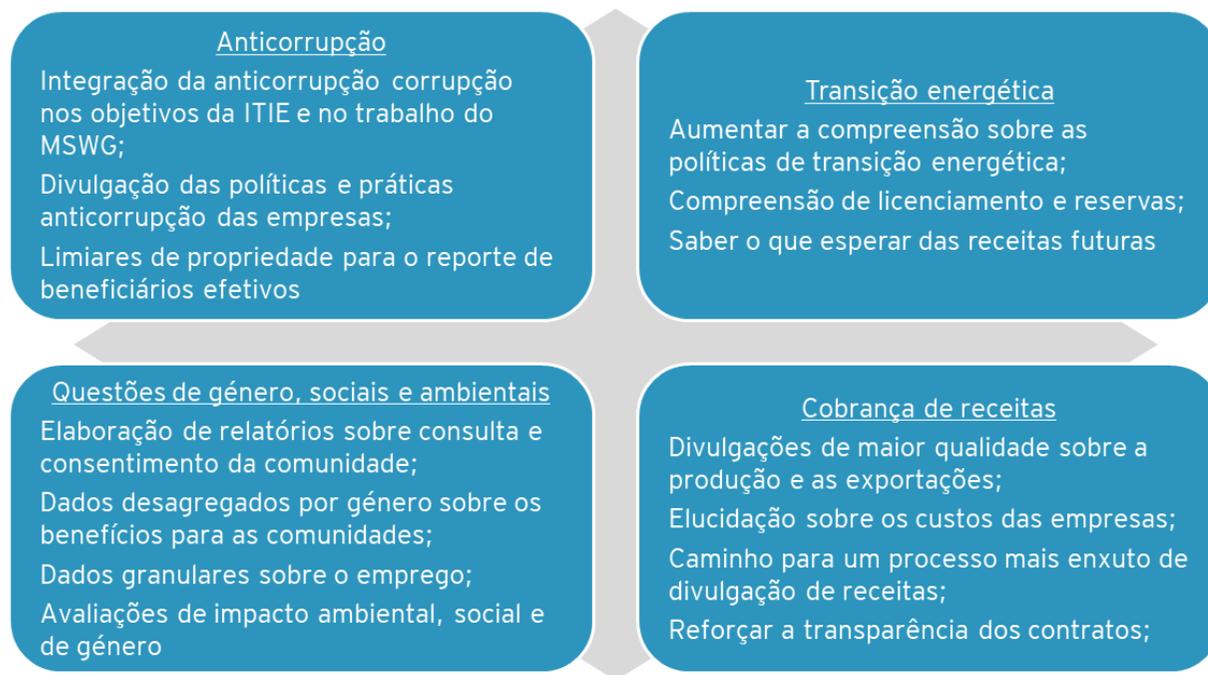
2.2 Alterações introduzidas pelo Padrão ITIE 2023

O Padrão ITIE evoluiu para responder às necessidades das partes interessadas e a um contexto global em mudança. Agora na sua quarta edição, o Padrão ITIE 2023 inclui várias disposições novas e refinadas que permitem aos países responder aos desafios mais urgentes que dizem respeito à governação dos recursos naturais atualmente.

Estas abrangem quatro áreas temáticas: anticorrupção, transição energética, questões de género, sociais e ambientais e cobrança de receitas.

A nova versão do padrão ITIE também coloca maior ênfase no importante papel que os multi-stakeholder podem desempenhar na abordagem e no apoio ao debate público sobre as principais questões de governação que estão alinhadas com as prioridades nacionais.

Figura 6: Novas áreas abrangidas pelo padrão ITIE de 2023



3

Panorama das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2022 - Petróleo & Gás

As receitas do Setor de Petróleo & Gas continuam a representar uma parte fundamental e muito relevante para Timor-Leste. Os rendimentos provenientes do Fundo Petrolífero e o retorno dos investimentos têm um grande contributo no orçamento nacional destinado à construção de infraestruturas. Ainda que impulsionado pelo desenvolvimento económico que tem experienciado, Timor-Leste continua a estar significativamente dependente da indústria do petróleo. Nos últimos anos, o país teve um período de forte crescimento económico, baseado maioritariamente na despesa pública e na atividade do Setor privado do Petróleo & Gás.

3. Panorama das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2022 - Petróleo & Gás

3.1 Visão geral da Receita do Governo

O Fundo Petrolífero tem um papel central na gestão das receitas

Em termos de produção esperada, tal como referido em relatórios anteriores, o campo Bayu-Undan, atualmente em operação, já atingiu a sua maturidade e a sua produtividade tem vindo a diminuir gradualmente desde o seu pico em 2012. Durante os últimos anos, Timor-Leste tem estabilizado a produção e prolongado a vida do campo, pelo que as variações nas receitas decorrem, significativamente, do incremento nos preços. Nesta fase, será importante a relevância económica da perfuração de outros poços de produção e do desenvolvimento de novas áreas.

O Fundo Petrolífero continua a ser a principal fonte de financiamento do orçamento do Estado todos os anos. Em 2022 as receitas petrolíferas contribuíram com cerca de USD 1.106 milhões para o Fundo, enquanto o retorno do investimento foi de USD -2.050 milhões ao longo do ano. O montante de USD 1.404 milhões foi levantado para financiar despesas do Governo. A secção 4.6 fornece maior detalhe sobre os respetivos fluxos. Estes montantes são apresentados abaixo na tabela 12 conforme reportados pelo FP no Relatório Anual de 2022. Consulte a Secção 3.5 para uma reconciliação entre as receitas reportadas pelas entidades governamentais nos templates da ITIE e o Fundo Petrolífero.

Tabela 12: Receita do FP

Milhões de USD	2020	2021	2022
Receita do FP	326	720	1 106
Retorno do investimento do FP	1 773	1 144	-2 050
Receitas totais do FP	2 099	1 864	-944

As receitas fiscais constituem consistentemente a maior fonte de receitas domésticas em Timor-Leste

Relativamente às receitas domésticas (receitas não relacionadas com petróleo e gás), aumentaram em 2023 para USD 251 milhões, de USD 175 milhões em 2022⁷. As receitas domésticas aumentaram principalmente devido a uma combinação de um aumento do imposto sobre vendas e de taxas de importação. O aumento da coleta do imposto sobre vendas deveu-se ao aumento das importações. As taxas de importação aumentaram de 2,5% para 5% durante os primeiros 8 meses do ano. Em 2023, novos impostos especiais sobre o consumo foram implementados, incluindo taxas graduais de imposto de 10%, 20% e 30% sobre carros de passageiros avaliados acima de USD 10.000, USD 25.000 e USD 50.000, respetivamente. Além disso, houve uma duplicação do imposto especial sobre o consumo de tabaco e produtos do tabaco de USD 50 para USD 100 por quilograma, a introdução de um imposto de USD 1 por quilograma sobre o açúcar e um novo imposto especial de consumo de USD 3 por litro sobre bebidas açucaradas.

⁷ Fonte: <https://www.laohamutuk.org/econ/OG25/Prop/RelatorioEn.pdf>



Ao longo do tempo, espera-se que as receitas domésticas não petrolíferas registem um crescimento positivo em termos homólogos. O aumento das receitas fiscais, que constituem a maior fonte de receitas domésticas em Timor-Leste, é o principal impulsionador deste aumento. Além disso, espera-se que as receitas fiscais sejam impulsionadas por reformas nos sistemas de cobrança de impostos, que visam aumentar a capacidade da

Autoridade Fiscal para impor um maior cumprimento das obrigações fiscais.

Figure 7: Receitas domésticas





Panorama das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2022 - Petróleo & Gás

3.2 Produto Interno Bruto (PIB) - Timor-Leste

Mudanças na Compilação de Petróleo

Timor-Leste compila e divulga dados estatísticos através das Contas Nacionais de Timor-Leste. A publicação representa um conjunto abrangente e coerente de contas macroeconómicas que são úteis para a análise económica apoiar o desenvolvimento e o acompanhamento da elaboração de políticas. O Instituto Nacional de Estatística do Ministério das Finanças é responsável pela elaboração destas contas, assegurando que são abrangentes e consistentes em todas as atividades económicas e no seu impacto nos vários agentes da economia.

Em setembro de 2019, houve uma mudança nos dados de compilação de petróleo. Antes disso, a JPDA era considerada uma entidade não residente, o que implicava que o PIB do petróleo não seria reportado, e o PIB não petrolífero representava o PIB total, incluindo royalties. As receitas petrolíferas eram apenas consideradas no RNB (Rendimento Nacional Bruto). No entanto, devido ao novo Tratado de Fronteira Marítima ratificado em agosto de 2019, a JPDA e os seus projetos associados foram reclassificados como entidades residentes. Consequentemente, a partir de setembro de 2019, o setor petrolífero foi integrado na compilação dos dados do PIB.

Para assegurar a clareza e a continuidade dos dados, especialmente para a análise comparativa dos valores de 2019 e anteriores, as contas mantêm uma distinção clara entre as componentes petrolíferas e não petrolíferas. Esta segregação é fundamental para facilitar uma análise focalizada da contribuição

substancial do sector petrolífero para a economia nacional de Timor-Leste, reafirmando a sua ênfase como pilar central da estrutura económica do país.

Como nota introdutória é importante referir que o conteúdo desta secção, com base nos últimos dados das Contas Nacionais de Timor-Leste para 2004-2023 (TL-NA 2004-2023). Relativamente à política de revisão das Contas Nacionais de Timor-Leste, a TL-NA 2004-2023 inclui fontes primárias atualizadas. Tal pode causar discrepâncias entre os dados comparativos do presente relatório no relatório da ITIE de 2021, uma vez que foram efetuadas revisões para corrigir anomalias identificadas na compilação das publicações do ano anterior. Tais diferenças podem resultar de atualizações de estimativas e pressupostos baseados em novos indicadores. Além disso, os métodos de compilação foram modificados ao longo do tempo. Quando novos métodos são introduzidos, as Contas Nacionais TL aplicam-nos ao longo de todos os anos para manter a consistência nos dados comparativos entre os diferentes anos.

Por último, os montantes a seguir apresentados são expressos a preços correntes, o que significa que o valor do preço é estimado com base no período a que se refere a observação⁸.

⁸ Fonte: [TIMOR-LESTE NATIONAL ACCOUNTS 2004-2023 - INETL, I.P](#)

PIB⁹

O Produto Interno Bruto (PIB) em 2022, a preços correntes, foi de USD 3.209 milhões, constituído por USD 1.676 milhões para a indústria não petrolífera e USD 1.533 milhões para a indústria petrolífera. O PIB diminuiu 11% em 2022, principalmente devido ao setor petrolífero.

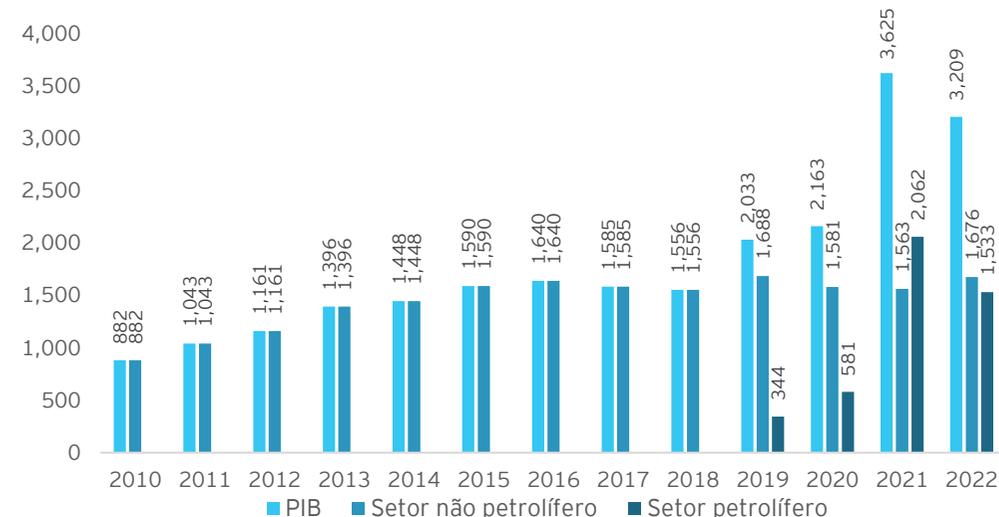
O PIB do Petróleo para 2022, a preços correntes, ascendeu a USD 1.533 milhões, marcando uma queda significativa de 26% face ao PIB do Petróleo em 2021. Esta queda pode ser atribuída a uma redução de 53% na produção anual em 2022 em comparação com 2021. A produção anual diminuiu significativamente de 37,2 milhões de barris de óleo equivalente (BOE) em 2021 para 17,3 milhões de BOE em 2022.

Ao mesmo tempo, os preços do petróleo foram muito mais altos em 2022. Os preços recebidos dos produtos petrolíferos de Timor vendidos ao abrigo de contratos de curto ou longo prazo estavam ligados aos preços de referência mundiais do petróleo. O petróleo Brent teve uma média de USD 100,80/b em 2022, USD 30/b acima da média do ano anterior.

Em comparação com 2021, as indústrias não petrolíferas registaram um aumento de 7,2%, passando de USD 1.563 milhões em 2021 para USD 1.676 milhões em 2022. A expansão da economia não petrolífera foi impulsionada por vários componentes-chave. O consumo final registou um aumento substancial de 14,8% (USD 313,6M) em 2022 face a 2021. A Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), que registava contração há cinco anos consecutivos, apresentou uma reviravolta significativa em 2022, com uma taxa

de crescimento de 33,8% (USD 73,1M), recuperando de uma queda de 5% no ano anterior, 2021. O aumento da FBCF deveu-se principalmente ao aumento da formação de capital de ativos fixos, como edifícios e estruturas. O crescimento das exportações de bens e serviços em 22,7% (USD 10,3M) foi impulsionado por um aumento notável nas exportações de serviços em 83,1%. O aumento das exportações de serviços deveu-se ao aumento dos serviços de viagens. A variação dos inventários aumentou 104,2% (USD 21,0M) em 2022 face a 2021, depois de ter registado uma queda substancial de 61,5% em 2021. No entanto, o crescimento foi ajustado para baixo pelo aumento das importações de bens e serviços em 36,4% (USD 304,7M).

Figura 8: Evolução do PIB. milhões USD



⁹ O conteúdo desta seção, baseado nos dados mais recentes das Contas Nacionais TL, pode causar discrepâncias entre os dados comparativos do relatório atual no relatório da ITIE de 2021. Tais diferenças podem resultar de atualizações de estimativas e pressupostos baseados em novos indicadores. Além disso, os métodos de compilação foram modificados ao longo do tempo. Quando novos métodos são introduzidos, as Contas Nacionais TL aplicam-nos ao longo de todos os anos para manter a consistência nos dados comparativos entre os diferentes anos.

Panorama das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2022 - Petróleo & Gás

3.2 Produto Interno Bruto (PIB) - Timor-Leste

RNB

Em 2022, o Rendimento Nacional Bruto (RNB) de Timor-Leste ascendeu a USD 3.057 milhões, marcando uma descida face ao valor do ano anterior de USD 3.464 milhões em 2021. O RNB registou uma taxa de crescimento negativa de 11,7% em 2022. Dividindo os componentes, o Rendimento Nacional Bruto Não Petrolífero a preços correntes aumentou de USD 1.552,7 milhões em 2021 para USD 1.651,7 milhões em 2022. Da mesma forma, a Receita Nacional Bruta do Petróleo a preços correntes também diminuiu de USD 1.910,9 milhões em 2021 para USD 1.405,1 milhões em 2022. Esta redução no crescimento do RNB durante 2022 pode ser atribuída a uma diminuição no rendimento proveniente de operações associadas a não residentes.¹⁰

Tabela 13: Rendimento Nacional Bruto de TL

RNB	2022	2021	Var	Var (%)
Sector petrolífero	1 405,1	1 910,9	-505,8	-26,5%
Sector não petrolífero	1 651,7	1 552,7	99,0	6,4%
Total	3 056,8	3 463,6	-406,8	-11,7%

¹⁰ Fonte: [TIMOR-LESTE NATIONAL ACCOUNTS 2004-2023 - INETL, I.P](#)

¹¹ Fonte: [The Observatory of Economic Complexity \(OEC\) - Timor-Leste](#)

Exportações e Importações

Em 2022, Timor-Leste foi a 170ª economia mundial em termos de exportações totais e a 182ª em importações totais¹¹.

Nesse mesmo ano, Timor-Leste registou exportações no total de USD 1.784,4 milhões e importações de USD 1.347,9 milhões, conduzindo a um saldo comercial positivo.

No entanto, é fundamental reconhecer que estes números são significativamente influenciados pelas exportações do setor petrolífero, que inclui petróleo e gases. A indústria petrolífera constituiu a maioria das exportações (96,9%) em 2022 e representou também uma parcela substancial das importações (15,2% em 2022). Quando se extrai da equação o contributo do sector petrolífero, a dinâmica comercial de Timor-Leste apresenta um cenário contrastante. De acordo com as Contas Nacionais TL 2004-2023, a balança comercial do setor não petrolífero foi consistentemente negativa de 2000 a 2022 quando considerada a influência da Compilação de Petróleo. Assim, embora a balança comercial global possa parecer positiva, o verdadeiro estado do comércio em Timor-Leste, quando o sector petrolífero é retirado da equação, é de facto negativo. A balança comercial, excluindo o setor petrolífero, tem sido negativa nos últimos nove anos, destacando o impacto desmedido do setor petrolífero nos números comerciais do país¹².

¹² Fonte: [TIMOR-LESTE NATIONAL ACCOUNTS 2004-2023 - INETL, I.P](#)

Panorama das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2022 - Petróleo & Gás

3.3 Indústria extrativa

Exportações

Em comparação com 2021, as exportações do setor petrolífero registaram uma redução de valor de USD 2.256,9 milhões para USD 1.728,6 milhões em 2022. Isso representa uma redução significativa de USD 528,3 milhões (23,4%) na exportação de bens, especificamente gás. Em contrapartida, o setor não petrolífero apresentou crescimento e resiliência, com as exportações a aumentarem 22,7%, passando de USD 45,5 milhões em 2021 para USD 55,8 milhões em 2022. O principal impulsionador deste crescimento positivo foi um aumento de 83,1% na categoria de serviços, particularmente nos serviços de viagens.

Tabela 14: Exportações da Indústria Extrativa de TL

EXPORTAÇÃO	2022	2021	Var	Var (%)
Setor petrolífero	1 728,6	2 256,9	-528,3	-23,4%
Bens	1 728,6	2 256,9	-528,3	-23,4%
Serviços	-	-	-	-
Setor não petrolífero	55,8	45,5	10,3	22,7%
Bens	30,2	31,5	-1,3	-4,1%
Serviços	25,6	14,0	11,6	83,1%
Total Exportações B&S	1 784,4	2 302,4	-518	-22,5%

Importações

Em 2022, a dinâmica das importações de Timor-Leste revelou um contraste significativo entre os setores petrolífero e não petrolífero. O setor petrolífero registou uma redução das importações, com uma diminuição de 57,2%, passando de USD

479,7 milhões em 2021 para USD 205,2 milhões em 2022. Esta queda significativa refletiu-se tanto nos bens como nos serviços do setor, com os bens a diminuírem 53,3% e os serviços nos 59,6%.

Por outro lado, o setor não petrolífero apresentou um crescimento substancial, com as importações globais a aumentarem 36,4%, passando de USD 838,0 milhões em 2021 para USD 1.142,7 milhões em 2022. O aumento nas importações de bens foi particularmente digno de nota, com 41,9%, impulsionado principalmente por um aumento de 69,7% em produtos minerais e um aumento de 59,0% em máquinas, bens elétricos e veículos e equipamentos de transporte. A categoria de serviços também cresceu 26,4%, alinhando-se com aumentos significativos nos serviços de viagens e construção¹³.

Tabela 15: Importações da indústria extrativa de TL

IMPORTAÇÃO	2022	2021	Var	Var (%)
Setor petrolífero	205,2	479,7	-274,5	-57,2%
Bens	84,4	180,8	-96,4	-53,3%
Serviços	120,8	298,9	-178,1	-59,6%
Setor não petrolífero	1 142,7	838,0	304,7	36,4%
Bens	764,2	538,4	225,7	41,9%
Serviços	378,6	299,6	79,0	26,4%
Total Importações B&S	1 347,9	1 317,7	30,2	-20,9%

¹³ Fonte: [TIMOR-LESTE NATIONAL ACCOUNTS 2004-2023 - INETL, I.P](#)



3.4 Produção

Campos

Em 2022, bem como em 2021 e 2020, todo o gás de Timor-Leste foi produzido no campo de gás de Bayu-Undan, localizado na antiga Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA) offshore. As receitas do Governo são recebidas em dinheiro e não em espécie, com uma quota parte de 100 por cento destinada para Timor-Leste desde o Tratado de Fronteira Marítima de 29 de agosto de 2019.

Durante o período de 2022 existiam treze (13) PSCs ativos no Território Onshore e Offshore de Timor-Leste e na Área do Regime Especial do Greater Sunrise. Estes treze (13) PSCs compreendem o campo de produção de Bayu-Undan com dois (2) PSCs unitizados, o PSC de Kitan temporariamente suspenso que está localizado no território Offshore de Timor-Leste, a cedência da área contratual da PSC TL- SO-T 19-14, o PSC do Greater Sunrise, que ainda está em fase de desenvolvimento de estudos, e que se encontra localizado no Regime Especial. Os restantes PSCs encontram-se em fase de exploração. No Anexo E é possível encontrar informações detalhadas sobre os PSCs.

Bayu-Undan

O campo de gás Bayu-Undan está localizado no Mar de Timor, a cerca de 250 km a sul de Timor-Leste e a cerca de 500 km da costa de Darwin, Austrália. O campo está dentro das áreas de contrato PSC TL-SO-T 19-12 e PSC TL-SO-T 19-13. Santos tornou-se o Operador do campo através da aquisição dos ativos da ConocoPhillips em maio de 2020.

Bayu-Undan gerou a maior receita de qualquer campo de Timor-Leste e tem sido o único campo em produção desde 2015. A

descoberta inicial foi no início de 1995, quando o poço Bayu-1 intersectou uma coluna de condensado de gás de 177m, a uma profundidade de reservatório de 3.923m. Em julho de 1995, Undan foi descoberto a 10 km a noroeste de Bayu, onde se encontrou uma coluna de hidrocarbonetos bruta de 141m. O campo Bayu-Undan ao nível do reservatório tem uma área de cerca de 160Km², com uma profundidade de água de cerca de 80m. O total de reservas varia entre 350 e 400 milhões de barris de hidrocarbonetos líquidos e 3,4tcf de gás.

Em 2015, a perfuração da terceira fase de desenvolvimento acrescentou um poço de produção submarina para manter a produção de líquidos e gás.

O projeto Bayu-Undan inclui duas instalações operacionais. As instalações incluem um Complexo Central de Produção e Processamento (DPP e CUQ), FSO, WP1, gasodutos submarinos no campo e gasoduto de exportação para Darwin. O campo de Bayu-Undan está a atingir a sua maturidade e a produtividade dos poços existentes têm vindo a diminuir com o aumento da produção de água resultante da sua afluência. Todos os poços injetores foram convertidos em produção desde 2021, tendo sido o D15 o último poço injetor a ser convertido. À medida que a cessação da produção se aproximava, não havia intenção de reinjetar o gás magro produzido, exceto os requisitos técnicos, ou seja, viagem DLNG ou manutenção da instalação DLNG.

Para o período de referência de 2022¹⁴:

- O total da produção de gás húmido foi de 102,84 BCF (227,78 BCF em 2021) com uma taxa de produção média

¹⁴ Fonte: [ANPM ANNUAL REPORT 2022](#)



de 8.570 MMscf por mês, o que é menor do que os anos anteriores devido ao esgotamento do campo;

- A exportação acumulada de gás para a DLNG foi de 76,91 BCF (179,64 BCF em 2021) com uma taxa de exportação mensal de 6.409 MMscfd;
- A produção líquida combinada (condensado e GPL) foi de 4,08 MMbbls (6,21 MMbbls em 2021) com uma taxa de produção média de 339.671 barris por mês.

Além disso, em 2022, a injeção acumulada de gás magro foi de 1,58 BCF com taxa média mensal de injeção de 132 MMscfd. A injeção de gás magro deveu-se principalmente à baixa taxa de DLNG planejada, manutenção crítica planejada da turbina no evento DLNG e PSD (desligamento da planta).

À medida que o campo de Bayu-Undan amadurece e se aproxima do fim da sua vida produtiva, a otimização da produção - abrangendo instalações subsuperficiais e superficiais - tem sido fundamental para sustentar o fornecimento de gás ao Darwin LNG (DLNG) para fins comerciais.

Em resposta a esse imperativo, testes de poços foram realizados com maior frequência para avaliar o desempenho da produção, identificar oportunidades de otimização e monitorizar o declínio da capacidade do campo. As atividades de vigilância concentraram-se na aquisição das informações necessárias para otimizar a produção e maximizar a recuperação do campo à medida que o fim da vida útil do campo se aproxima.

Os principais destaques da gestão do reservatório de Bayu-Undan em 2022 incluem:

- Campanhas de intervenções em poços: Em junho de 2022,

houve uma intervenção em poços DPP onde se concentrou nos poços chave D04, D09 e D15. Como resultado, o desempenho dos principais poços foi mantido em sua produção durante o ano de 2022, exceto que o D09 não teve sucesso devido a um problema de integridade técnica.

- Planejamento do fim da vida útil no terreno: a ANPM colaborou ativamente com o operador na realização do programa de ensaio de poços para efeitos de monitorização de poços. Assim, a capacidade de declínio do campo foi determinada através da análise da curva de declínio atualizada mensalmente.
- Atividades de otimização da produção: Várias atividades de produção foram implementadas para manter o desempenho do poço e entregar gás à DLNG para a venda comercial. Poços cíclicos foram frequentemente tentados para a produção e, como resultado, poços cíclicos contribuíram significativamente com líquido e gás para a produção total do campo.

Kitan

O campo de Kitan foi encerrado a 16 de dezembro de 2015 devido à queda do preço do petróleo e ao aumento dos custos operacionais do FPSO (Floating Production Storage and Offloading - Unidade Flutuante de Armazenamento e Transferência). Este campo está localizado na licença PSC TL-SO 19-10 da JPDA, a 170 km no offshore de Timor-Leste.

A ANPM esteve em discussão contínua com a Eni JPDA 06-105 Pty Ltd (Operador Contratual) sobre o método de P&A dos poços Kitan e o tempo para o abandono final do sistema submarino do campo, enquanto avaliava as opções de redensolvimento do campo com o objetivo de maximizar a recuperação do campo.¹⁵

¹⁵ Fonte: [ANPM ANNUAL REPORT 2022](#)

3.4 Produção

Figura 9: Mapa dos campos do Greater Sunrise



Fonte: Tratado de Fronteira Marítima

3.4.1 Produção em BOE

O campo Bayu-Undan produz três produtos petrolíferos, nomeadamente Condensado, Gás de Petróleo Liquefeito e Gás Natural, com o esgotamento da produção de líquidos desde o seu pico em 2012. A produção de petróleo e gás diminuiu de 36,1 milhões equivalente a barris de petróleo em 2021 para 16,9 milhões equivalente a barris de petróleo em 2022 (ver figura 10).

Figura 10: Dados de produção

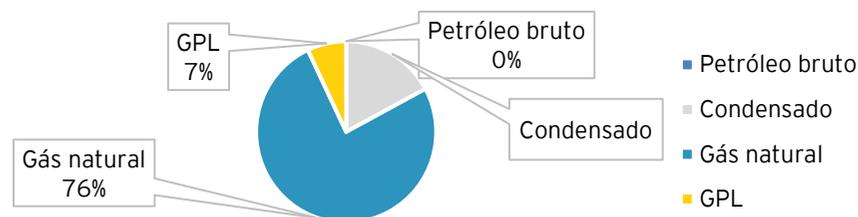


Tabela 16: Produção e Exportação em 2022

Produto (Milhares de BOE)	Produção	Exportações
Petróleo bruto	-	-
Condensado	2 892	2 892
Gás natural (GNL)*	12 818	12 818
GPL	1 184	1 184
Total	16 893	16 893

*Nota: A discrepância no volume de GNL entre o Relatório Anual da ANPM e os dados do website resulta da utilização de diferentes fatores de conversão. O Relatório Anual utiliza um fator de 1/600 BOE, enquanto os cálculos do site utilizam um fator de 1/5800 BOE. Esta conversão conduziu à divulgação da produção pelo montante de 16.9 BOE no template da ITIE, que difere dos 17.3

¹⁶ Fontes: [ANPM website - JPDA Production, Barrels of Oil Equivalent \(BOE\)](#) & Template da ANPM com dados de 2022

BOE apresentados no site. Para a reconciliação com as entidades extrativas, utilizámos os dados da ANPM apresentados no modelo.

A produção de produtos petrolíferos em Timor-Leste tem vindo a diminuir desde 2012. Além da paralisação do campo de Kitan em 2015, a diminuição deveu-se principalmente ao esgotamento natural do campo de Bayu-Undan.

As informações relativas à produção total estão disponíveis no site da ANPM (base de dados Lafaek), que contém informações sobre a produção dos campos de Bayu-Undan e Kitan, contratos, entre outras. Estas informações encontram-se geralmente acessíveis ao público ¹⁶.

Figura 11: Produção total BOE

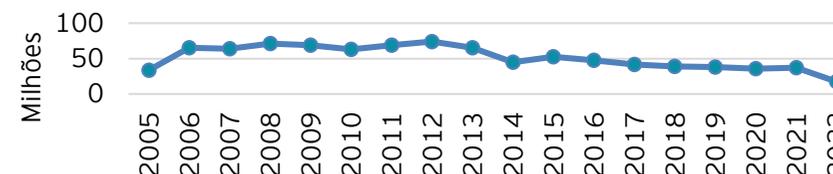


Tabela 17: Variação da Produção entre 2021 e 2022 em BOE ('000)

Produto (Milhares BOE)	2022	2021	Variação	Variação (%)
Petróleo Bruto	-	-	-	-
Condensado	2 892	4 165	-1 273	-30,6%
Gás Natural	12 818	29 939	-17 122	-57,2%
GPL	1 184	2 042	-858	-42,0%
Total	16 893	36 147	-19 254	-53,3%

Panorama das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2022 - Petróleo & Gás

3.4.2 Produção em USD

A informação que se segue apresenta a produção desagregada por produto.

A produção e exportação em milhares de USD ('000) em 2022 foram as seguintes:

Tabela 18: Produção e exportações em USD ('000) em 2022

Produto	Produção	Exportações*
Petróleo Bruto	-	-
Condensado	231 577	231 577
Gás Natural	1 423 138	1 423 138
GPL	86 783	86 783
Total	1 741 498	1 741 498

*Nota: A discrepância entre os valores das exportações reportados nas contas nacionais de Timor-Leste e a informação disponibilizada pela ANPM é atribuída a diferenças nas datas-limite utilizadas pelas respetivas fontes.

A variação dos valores de produção foi a seguinte¹⁷:

Tabela 19: Variação dos Valores de Produção entre 2021 e 2022 em USD ('000)

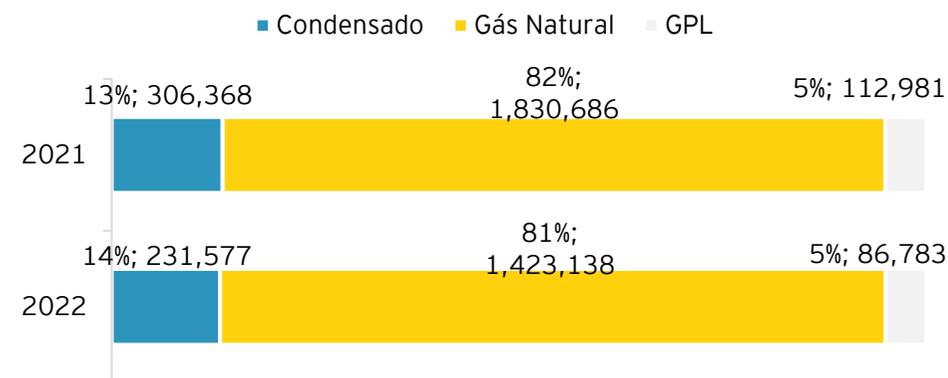
Produto	2022	2021	Variação	Variação(%)
Petróleo bruto	-	-	-	0,0%
Condensado	231 577	306 368	-74 791	-24%
Gás Natural	1 423 138	1 830 686	-407 548	-22%

¹⁷ Fontes: Template fornecido pela ANPM com dados de 2022

Produto	2022	2021	Variação	Variação(%)
GPL	86 783	112 981	-26 198	-23%
Total	1 741 498	2 250 035	-508 537	-23%

A figura 11 ilustra a repartição da produção em termos de USD. Em 2022, a proporção dos produtos produzidos manteve-se constante, sendo o gás natural (GNL) o produto com maior representatividade.

Figura 12: Produção por produto em USD, milhões



Panorama das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2022 - Petróleo & Gás

3.5 Receitas geradas pelo setor extrativo

Em 2022, a receita do governo aumentou significativamente em comparação com 2021, suprimindo seus níveis pré-COVID-19. As receitas geradas pelo Setor de Petróleo e Gás, incluindo o valor recebido de subcontratados, totalizaram USD 1.401 milhões em 2022. Esse valor representa um aumento de USD 672 milhões, ou 92%, em relação a 2021.

No entanto, é importante notar que a receita do lucro petrolífero e do FTP reportada no relatório anual da ANP para 2022 inclui o dinheiro real recebido do Operador. Com base no esclarecimento recebido pela ANPM, isso engloba o Lucro petrolífero e o FTP para vendas de derivados de petróleo do 4º trimestre de 2021, que foram recebidos em janeiro e fevereiro de 2022. Portanto, o valor de cutoff de USD 371,6 milhões reportado como receita em 2022 está relacionado às vendas do último trimestre de 2021.

Assim, embora as receitas de Royalties e Lucro petrolífero pareçam ter aumentado durante 2022, o verdadeiro estado das receitas em Timor-Leste, quando se considera o valor de cutoff no período em que realmente ocorreu, está na verdade a diminuir. Nessa perspectiva, a receita diminuiu 23%, para USD 534,4 milhões (USD 906 milhões - USD 371,6 milhões) em comparação com USD 690,6 milhões (USD 319 milhões + USD 371,6 milhões) em 2021. Esta tendência está alinhada com a diminuição significativa da produção de petróleo e gás, que caiu de 36,1 milhões equivalente a barris de petróleo (BOE) em 2021 para 16,9 milhões de BOE em 2022. No entanto, para fins de reconciliação, estamos a usar a base de caixa, e o montante de receita gerada pelo Setor de Petróleo e Gás será considerado conforme apresentado na tabela 20.

Adicionalmente, a receita fiscal aumentou 23% (USD 90 milhões) devido ao crescimento substancial do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e das receitas de APT anuais.

Tabela 20: Receitas do sector extrativo

Receitas	2022	%	2021	%	Varição	%
Receita Fiscal	490	35%	400	55%	90	23%
Royalties e Lucro petrolífero	906	65%	319	44%	587	184%
Outras taxas	5	0%	11	1%	-6	-54%
Total	1401	100%	729	100%	672	92%

Os royalties e participações nos lucros do operador são cobrados pela ANPM, enquanto autoridade reguladora das atividades petrolíferas em Timor-Leste. Os impostos relacionados com o petróleo são pagos diretamente pelo operador ao MoF, que é responsável pela manutenção das contas do Fundo Petrolífero.

O quadro 21 apresenta as receitas relacionadas com o petróleo reportadas pelas autoridades designadas pelo governo nos templates da ITIE durante o ano de 2022. Uma reconciliação entre os dados do Relatório Anual do Fundo Petrolífero e os templates do governo é fornecida mais adiante no relatório.

Tabela 21: Receitas geradas pelas Autoridades Governamentais em 2022

Receitas do sector extrativo (milhões de USD)	2022	2021	Variação	%
Receitas geradas pelas atividades de extração de petróleo e gás (Operadores):	1 391	721	670	93%
Direção Nacional de Receitas Petrolíferas (DNRP)	480	391	88	23%
Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM)	906	319	587	184%
Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) - Taxas	5	11	-6	-54%
Receitas geradas por atividades relacionadas com o petróleo e o gás (subcontratados):	11	8	3	30%
Direção Nacional de Receitas Petrolíferas (DNRP)	11	8	3	30%
Receitas totais geradas pelo sector de petróleo e gás	1 401	729	672	92%
Receitas totais geradas pelo setor mineiro	3	2	1	27%
Receitas geradas pelo Setor Extrativo	1 404	731	6 723	92%

Desta forma, o resultado agregado das receitas arrecadadas pelas entidades da administração pública é o seguinte na tabela 22:

Tabela 22: Receitas cobradas pelas Entidades Públicas em 2022

Receitas geradas em 2022	Total
Receita fiscal total reportada pelo MoF	490,2
Receita não fiscal total reportada pela ANPM	906,0
Receita não fiscal total reportada pela ANPM - Taxas	4,8*
Receitas totais reportadas por entidades do GoV	1 401,0
Ajustes para fins de reconciliação com relatório do FP relacionados aos honorários e juros da ANPM	-0,1**
Receitas totais reportadas por entidades do Gov	1 400,9
Receitas geradas pelo setor Mineiro	2,5
Receitas geradas pelo setor Extrativo	1 403,4

***Notas:** *No template ITIE apresentado pela ANPM, foram reportadas taxas no valor total de USD 4,8 milhões como cobradas junto das entidades extrativas. No entanto, o Fundo Petrolífero registou parcialmente estas taxas como receitas fiscais nos termos do artigo 6.1(a), no montante de USD 1,52 milhões, e como outras receitas ao abrigo do Artigo 6.1(e), no montante de USD 2,95 milhões. Para posterior conciliação, esses valores são apresentados considerando a reclassificação em Receita Não Fiscal conforme reportada pela ANPM.

**Adicionalmente, para efeitos de reconciliação com o Fundo Petrolífero, incluímos um ajustamento relativamente a outros pagamentos da ANPM. Este ajustamento corresponde ao acréscimo de USD 0,2 milhões em juros recebidos pela ANPM provenientes de depósitos a prazo, que foram posteriormente distribuídos ao Fundo Petrolífero, e excluindo USD 0,3 milhões em pagamentos de taxas de serviço reconhecidas nas receitas da ANPM, mas não transferidas para a conta do Fundo Petrolífero nos termos do Regime Especial do Greater Sunrise do Tratado de Fronteiras Marítimas. Note-se que, para efeitos de reconciliação com a FP, os montantes constantes dos quadros apresentados foram arredondados para o milhão mais próximo.

Reconciliação entre o relatório anual do Fundo Petrolífero de 2022 e os dados apresentados pelas entidades do Governo no template da ITIE

O Relatório Anual do Fundo Petrolífero divulgou que o total das receitas petrolíferas em 2022 foi de USD 1.106,4 milhões. As receitas incluíam USD 491,8 milhões em impostos petrolíferos e USD 611,7 milhões em royalties e lucro petrolífero, e USD 2,9 milhões de outros pagamentos. Estes recebimentos estão de acordo com o Artigo 6.1 (a), (b) e (e) da Lei do Fundo Petrolífero, respetivamente.

No entanto, quando consideramos os ajustamentos adicionais da posição final da ANPM (transferências de dinheiro reportadas num período diferente), concluímos que o valor total real recebido durante o ano foi de USD 1.401 milhões. A reconciliação é apresentada a seguir:

Tabela 23: Reconciliação das receitas do Fundo Petrolífero em 2022

Receitas geradas em 2022	Total
Receitas do Artigo 6.1 (a)	491,8
Receitas do Artigo 6.1 (b)	611,7
Receitas do Artigo 6.1 (e)	2,9
Montante reportado pelo Fundo Petrolífero	1 106,4
Caixa ANPM 01-01-2022	-13,8*
Caixa ANPM 31-12-2022	308,3**
Receitas geradas pelo Setor Mineiro	2,5
Receitas geradas reconciliadas pelo Setor Extrativo	1 403,4

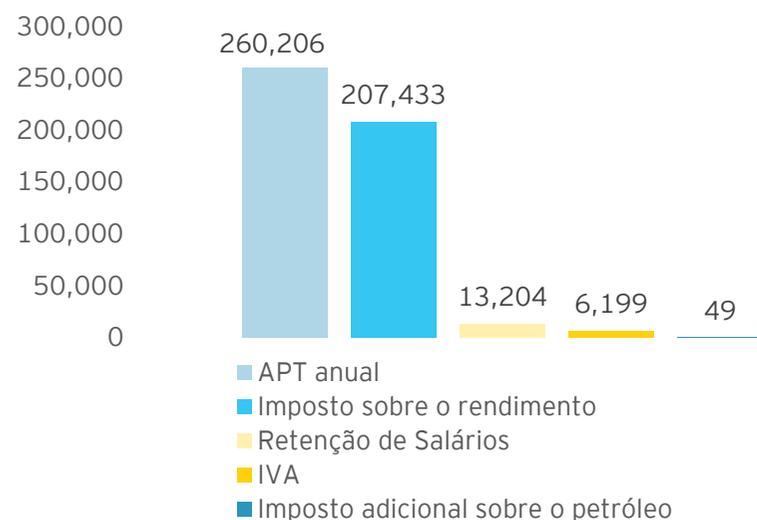
Notas: *O saldo de abertura foi distribuído ao Fundo Petrolífero em fevereiro de 2022. **Devido à incerteza e ao declínio acentuado na produção do campo de Bayu-Undan, a ANPM reteve dinheiro do lucro petrolífero, em vez de distribuí-lo ao Fundo Petrolífero do Banco Central de Timor-Leste, para permitir potenciais reembolsos em caso de pagamento em excesso. Além disso, esta abordagem é apresentada para garantir que a ANPM, enquanto partes nos PSC, cumpra o disposto nos PSC. No entanto, em 4 de abril de 2023, à

medida que o ajuste final para 2022 é feito, o valor retido de USD 308.297.276 foi posteriormente distribuído ao Fundo Petrolífero.

3.5.1 Receitas fiscais e receitas não fiscais

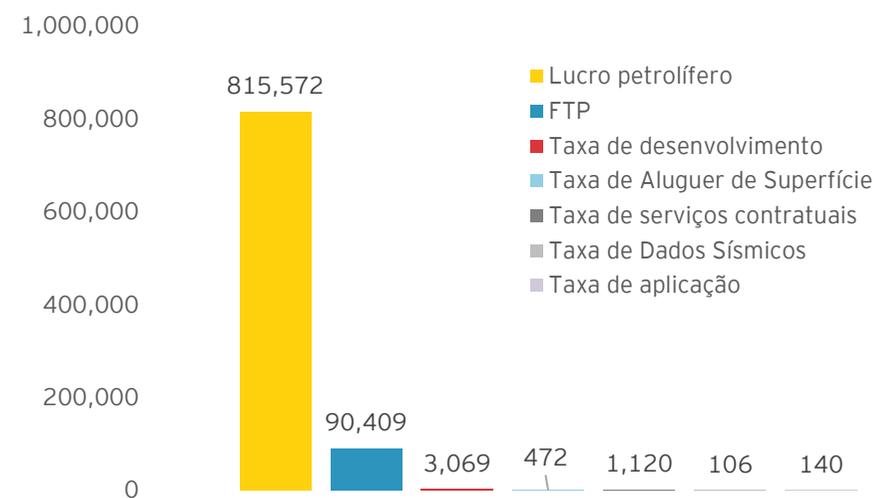
As figuras 12 e 13 infra descrevem as receitas fiscais e não fiscais. A Receita Fiscal mais significativa em 2022 é a APT anual, seguida do imposto sobre o rendimento.¹⁸ A composição da receita fiscal manteve-se a mesma face a 2021, com exceção do Imposto Adicional sobre o Petróleo.

Figura 13: Receita fiscal 2022 (USD'000)



As receitas não fiscais como o Lucro do petrolífero têm sido a principal fonte de fluxo de receitas que contribui para o Fundo Petrolífero. A FTP (First Tranche Petroleum) e as taxas cobradas por serviços contratuais e taxas de desenvolvimento são outra fonte de receitas para o fundo petrolífero, tal como se pode ver na figura 14 abaixo¹⁹.

Figura 14: Receita não fiscal de 2022 (USD'000)



¹⁸ Fonte: Template fornecido pelo MoF com dados de 2022

¹⁹ Fonte: Template fornecido pela ANPM com dados de 2022

Panorama das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2022 - Petróleo & Gás

3.5.2 Mineração

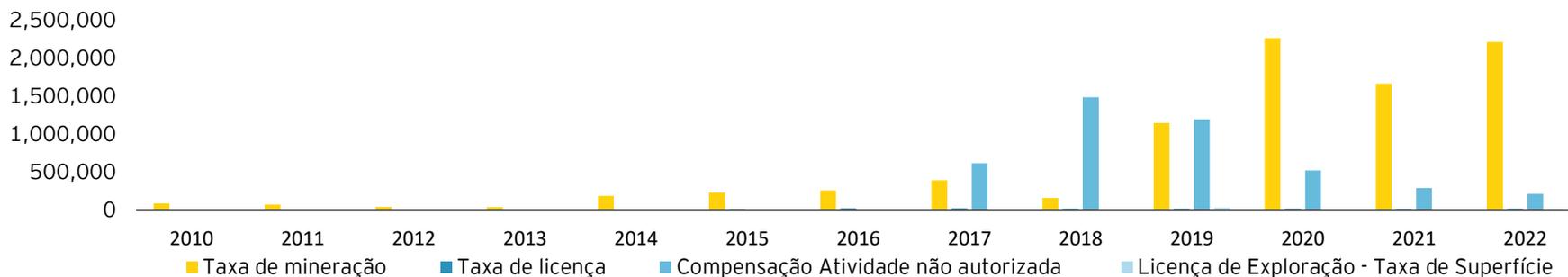
Em 2022 as receitas mineiras aumentaram de USD 1.973.877,26 para USD 2.462.209,97 (o Anexo C e o Anexo D apresentam todos os pagamentos mineiros durante 2022 e 2021, respetivamente). Isso se deveu ao aumento das Taxas de Mineração em 2022. A variação da receita mineira entre 2022 e 2021 foi a seguinte:

Tabela 24: Variação da receita mineira em 2021-2022

	Taxa de mineração (USD)	Taxa de licença (USD)	Taxas de royalties mineiros	Compensação (USD)	Taxa de Superfície anual (USD)	Taxas administrativas (USD)	Permissões mineiras	Total
2022	2 203 041	13 500	17 280	215 845	10 944	1 600	-	2 462 210
2021	1 669 916	14 500	-	289 461	-	-	-	1 973 877
Var, USD	533 125	- 1 000	17 280	- 73 616	10 944	1 600	-	488 333
Var, %	32%	-7%	0%	-25%	0%	0%	0%	25%

Para a reconciliação do sector mineiro, contactámos a ANPM para obter os pagamentos detalhados por taxa e por entidade (verificar Anexo B). De acordo com o Diploma Ministerial n.º 64/2016, de 16 de novembro, estas atividades são regulamentadas como atividades mineiras, razão pela qual a ANPM as reporta no sector mineiro. Ver Secção 8.6 para mais informações sobre o sector mineiro.²⁰ No relatório, referimos à ANP e à ANM coletivamente como ANPM, porque em 2022, ainda eram uma entidade unificada. Assim, em termos de responsabilidade e representação relativamente às receitas mineiras, a ANPM ainda era a detentora dos dados. Para mais detalhes, consulte a Secção 4.5.

Figura 15: Receita mineira 2010-2022



²⁰ Fonte: <http://www.anpm.tl/mineral/fees-collected-from-mineral-operator/>

Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4

Timor-Leste recuperou oficialmente a sua soberania em 20 de maio de 2002. Na sequência de um referendo realizado em 1999, a administração de Timor-Leste tinha sido delegada às Nações Unidas (ONU) através da Administração de Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET). Durante o período de transição, a UNTAET representou o governo de Timor-Leste na renegociação da partilha dos recursos petrolíferos da Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA).

Até 2019, Timor-Leste e Austrália não tinham definido a fronteira marítima final no Mar de Timor. Anteriormente, os dois governos estabeleceram um conjunto complexo de disposições provisórias para a partilha de petróleo extraído de zonas de desenvolvimento conjuntas no Mar de Timor, nomeadamente a Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA). Ao abrigo do Tratado do Mar de Timor (TST), a área é regida pelos Contratos de Partilha de Produção (PSCs) assinados entre as empresas extrativas e a ANPM. Para a Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA) o quadro legal está em conformidade com a Lei das atividades Petrolíferas (Lei Nº13/2005) e a área é governada ao abrigo dos Contratos de Partilha de Produção (PSCs) assinados entre as empresas extrativas e o Governo.

Em 2003, Timor-Leste e Austrália estabeleceram o Tratado do Mar de Timor (TST) que forneceu o quadro para toda a exploração e desenvolvimento petrolífero na JPDA. O TST (artigo 4º) previa que todo o petróleo produzido na JPDA fosse dividido entre Timor-Leste e a Austrália numa base de 90/10.

Em 2019, foi criada a Resolução n.º 15/2019 de 27 de agosto para realizar uma Ratificação do Tratado de Fronteira Marítima entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste, definindo as fronteiras marítimas entre a Austrália e Timor-Leste. Atualmente, o (1) Great Sunrise é regido por esta Resolução e regulamentado pela ANPM. A (2) Antiga JPDA está sob jurisdição exclusiva de Timor-Leste e regulada também pela ANPM.

4. Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.1 Novidades no quadro regulamentar da indústria extrativa de Timor-Leste

Novo PSC assinado pós-2022

Em dezembro de 2023, a Autoridade Nacional do Petróleo assinou o Contrato de Partilha de Petróleo do PSC TL-SO-22-23 (bloco P) com a Eni Timor 22-23 B.V para a realização de atividades de exploração na área contratual do bloco P.

Em março de 2024, a ANP assinou o PSC TL-OT-22-22 com a HTS Exploration Ltd (HTS) para realizar atividades de exploração na área contratual do bloco F. A HTS é uma empresa de exploração e produção de petróleo e gás com sede no Cazaquistão. O PSC prevê a participação de Timor-Leste nas Operações Petrolíferas através da petrolífera nacional TIMOR GAP E.P., quer na fase de exploração, quer nas fases de desenvolvimento.

Não acrescentámos à lista de PSCs (ver anexo E) porque não se enquadravam no âmbito do relatório da ITIE de 2022. No entanto, consideramos fundamental assinalar os PSCs recentemente assinados, uma vez que enfatizam as atuais atividades operacionais no país.

Aquisição transformacional de campos petrolíferos descobertos em Timor-Leste pós-2022

Em agosto de 2024, a Finder Energy Holdings Limited (Finder) anunciou a aquisição de uma participação ativa de 76%, tornando-se operadora, no PSC TL-SO-T 19-11, localizado no offshore de Timor-Leste. Os restantes 24% de participação ativa são detidos

pela TIMOR GAP²¹, a companhia petrolífera nacional de Timor-Leste. Os termos da aquisição incluem um pagamento inicial de USD 2 milhões, com pagamentos adicionais de até USD 6,5 milhões dependentes do FID. Além disso, um royalty de 5% sobre a produção futura é estipulado nos termos. Esta aquisição posiciona a Finder como operadora de quatro campos de petróleo descobertos não desenvolvidos: Kuda Tasi, Jahal, Krill e Squilla, que juntos têm um total de 45 milhões de barris de recursos contingentes.

Termos e Estratégia de Desenvolvimento

O PSC 19-11 engloba blocos ricos em petróleo situados a cerca de 160 quilómetros a sudeste de Suai, em Timor-Leste. Inicialmente assinado em 28 de agosto de 2019, como PSC substituto do PSC JPDA 11-106 após a entrada em vigor do Tratado de Fronteiras Marítimas entre Timor-Leste e a Austrália, o contrato estava previsto para expirar em agosto de 2024. A Finder negociou com sucesso uma extensão de três anos, agora prevista para expirar em 2027, para conduzir a exploração, avaliação e acelerar o desenvolvimento do campo. O objetivo estratégico se concentra no rápido desenvolvimento dos campos totalmente avaliados de Kuda Tasi e Jahal, com planos de desenvolvimento centrados em um tieback submarino para uma unidade FPSO flutuante.

O cronograma da Finder para o projeto inclui alcançar o FID até 2025 e iniciar a primeira produção de petróleo em 2027. Eles

²¹ Fonte: [JOINT PRESS RELEASE PSC 19-11 \(ANP, Finder Energy, TIMOR GAP\) - TIMOR GAP E.P.](#)

Fonte: [Finder Energy makes big splash with 34 million barrels of net discovered oil in Timor-Leste | The Australian](#)



planeiam investir no reprocessamento dos dados sísmicos Ikan 3D e realizar mais exploração para reduzir o risco das perspectivas de Krill e Squilla.

Produção Estimada e Reservas do Campo

Os campos de Kuda Tasi e Jahal detêm, em conjunto, 22 milhões de barris de recursos petrolíferos contingentes de 2°C, enquanto os campos de Krill e Squilla contêm mais 23 milhões de barris. Existe um potencial significativo de exploração em campo próximo, com uma estimativa de 116 milhões de barris de recursos prospectivos identificados em toda a área. Timor-Leste é reconhecida como uma província petrolífera comprovada, caracterizada por uma alta taxa de sucesso de exploração de 71%

e excelentes condições de reservatório com petróleo de alta gravidade API.

Contribuição para a Economia de Timor-Leste

Prevê-se que o desenvolvimento do PSC 19-11 beneficie significativamente a economia de Timor-Leste. As perspectivas económicas do país estão intimamente ligadas à exploração dos seus recursos de petróleo e gás. Espera-se que o desenvolvimento bem-sucedido destes campos gere receitas substanciais através de impostos, royalties e da criação de oportunidades de emprego local. O Governo de Timor-Leste tem demonstrado um forte apoio à estratégia de desenvolvimento da Finder.



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.2 O Território de Timor-Leste

O Território de Timor-Leste é constituído pelo seu mar territorial, juntamente com a sua zona económica exclusiva e plataforma continental onde, ao abrigo do direito internacional, Timor-Leste tem direitos soberanos para efeitos de prospeção e exploração dos seus recursos naturais, tal como definidos na Lei n.º 6/2019, de 4 de dezembro, Segunda Alteração à Lei n.º 13/2005, de 2 de setembro, sobre Atividades Petrolíferas.

O quadro legal relevante para as operações petrolíferas que se enquadram no mandato da Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) e os contratos petrolíferos existentes é o seguinte:

- Lei das Atividades Petrolíferas (n.º 6/2019, de 4 de dezembro, 2.ª alteração à Lei n.º 13/2005, de 2 de setembro);
- Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) (Decreto-Lei n.º 62/2023, de 6 de setembro, de 3 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 20/2008, de 19 de junho);
- Concurso Público para a Adjudicação de Contratos Petrolíferos (Decreto-Lei n.º 7/2005);
- Decreto-Lei sobre as Operações Petrolíferas Offshore em Timor-Leste (Decreto-Lei n.º 32/2016);
- Decreto-Lei sobre as Operações Petrolíferas Onshore em Timor-Leste (Decreto-Lei n.º 18/2020);
- Decreto-Lei n.º 24/2019, de 27 de agosto, relativo à transição de títulos petrolíferos e à regulamentação das atividades petrolíferas no campo de Bayu Undan;

- Decreto-Lei n.º 25/2019, de 27 de agosto, relativo à Transição de Títulos Petrolíferos e à Regulação das Atividades Petrolíferas da Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero;
- Decreto-Lei n.º 26/2017, de 27 de agosto, sobre a Transição de Títulos Petrolíferos e a Regulação das Atividades Petrolíferas no Campo de Buffalo;
- Decreto-Lei 1/2012 sobre o Sector Downstream.

Contratos de Partilha de Produção (PSC)

- PSC TL-SO-T 15-01;
- PSC S-06-04 (Área de Contrato E);
- PSC TL-OT-17-08 (Bloco A) e sua alteração;
- PSC TL-OT-17-09 (Bloco C) e sua alteração;
- PSC TL-T-19-14;
- PSC TL-SO-19-16;
- PSC TL-OT-21-17;
- PSC TL-OT-22-18;
- PSC TL-SO-T 19-10 (anteriormente JPDA PSC 06-105);
- PSC TL-SO-T 19-11 (anteriormente JPDA PSC 11-106);
- PSC TL-SO-T 19-12 (anteriormente JPDA PSC 03-12);
- PSC TL-SO-T 19-13 (anteriormente JPDA PSC 03-13).



Lei das Atividades Petrolíferas

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) confere a Timor-Leste, enquanto Estados costeiros, direitos soberanos para prospeccionar, explorar, conservar e gerir os recursos naturais na sua zona económica exclusiva (ZEE), que é uma área que se estende por 200 milhas náuticas a partir da linha de base de um Estado costeiro, e da plataforma continental.

A CNUDM contempla ainda Timor-Leste como um Estado costeiro que exerce direitos soberanos sobre a plataforma continental com o objetivo de a prospeccionar e explorar os seus recursos naturais. Lei n.º 6/2019, de 4 de dezembro Segunda Alteração à Lei n.º 13/2005, de 2 de setembro, sobre as Atividades Petrolíferas Previstas Timor-Leste, na qualidade de Proprietário de Recursos, tem direito a todos os recursos petrolíferos existentes no subsolo do seu território, tanto onshore como offshore. A Lei das Atividades Petrolíferas visa proporcionar o máximo de benefícios a Timor-Leste e ao seu povo, estabelecendo um regime regulatório que permita às empresas petrolíferas desenvolver tais recursos.

A Lei das Atividades Petrolíferas dá poderes ao Ministério a autorizar as empresas petrolíferas a prospeccionar e explorar os recursos petrolíferos. Outros regimes petrolíferos têm sido considerados para estabelecer um regime que seja internacionalmente competitivo e ajude a atrair investimentos no desenvolvimento das atividades petrolíferas.

Os recursos petrolíferos detidos por Timor-Leste são uma componente estratégica da sua economia, têm elevado valor potencial, e espera-se que gerem receitas significativas para o país.

Além de visar maximizar as receitas petrolíferas de Timor-Leste, a Lei também prevê ajudar a alcançar os objetivos gerais de desenvolvimento do país. As receitas petrolíferas e o desenvolvimento deste recurso permitirão a Timor-Leste lidar de forma mais eficaz com as necessidades e prioridades de desenvolvimento, reforçar ainda mais os seus recursos humanos,

consolidar os avanços alcançados até agora, acelerar e sustentar o crescimento económico, reduzir a pobreza e melhorar o bem-estar do povo timorense.

Outro objetivo da Lei é garantir estabilidade e transparência na regulação do desenvolvimento dos recursos petrolíferos. A este respeito, a Lei complementa os requisitos de transparência já aplicados em Timor-Leste, ou ainda por estabelecer, incluindo os relativos à publicação de informação e à poupança de receitas petrolíferas.

A alteração à Lei (n.º 6/2019) continua a preservar o direito de participação do Estado, das pessoas coletivas e de quaisquer outras pessoas coletivas por elas integralmente detidas ou controladas, até uma participação máxima de 20%, em qualquer autorização concedida nos termos da lei. Além disso, a participação pode ser superior a 20% com base na transação comercial entre as partes no âmbito da autorização concedida. Esta lei entrou imediatamente em vigor e teve início no último ano de 2019.

Artigo 13 da Lei das Atividades Petrolíferas: Convites à apresentação de candidaturas

(a) O Ministério convidará, através de aviso público, a apresentar pedidos de Autorização.

(b) Não obstante o disposto na alínea a) do ponto 13.1 supra, o Ministério pode optar por conceder Autorizações através de negociação direta, sem emitir tais convites:

- (i) no caso das Autorizações de Acesso; ou
- (ii) no caso de todos os outros tipos de autorização, quando tal for do interesse público;

(c) Caso o Ministério conceda uma Autorização sem convidar à apresentação de candidaturas, conforme previsto na alínea b) do número 13.1 supra, deverá apresentar razões fundamentadas para o fazer.

Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.2 O Território de Timor-Leste

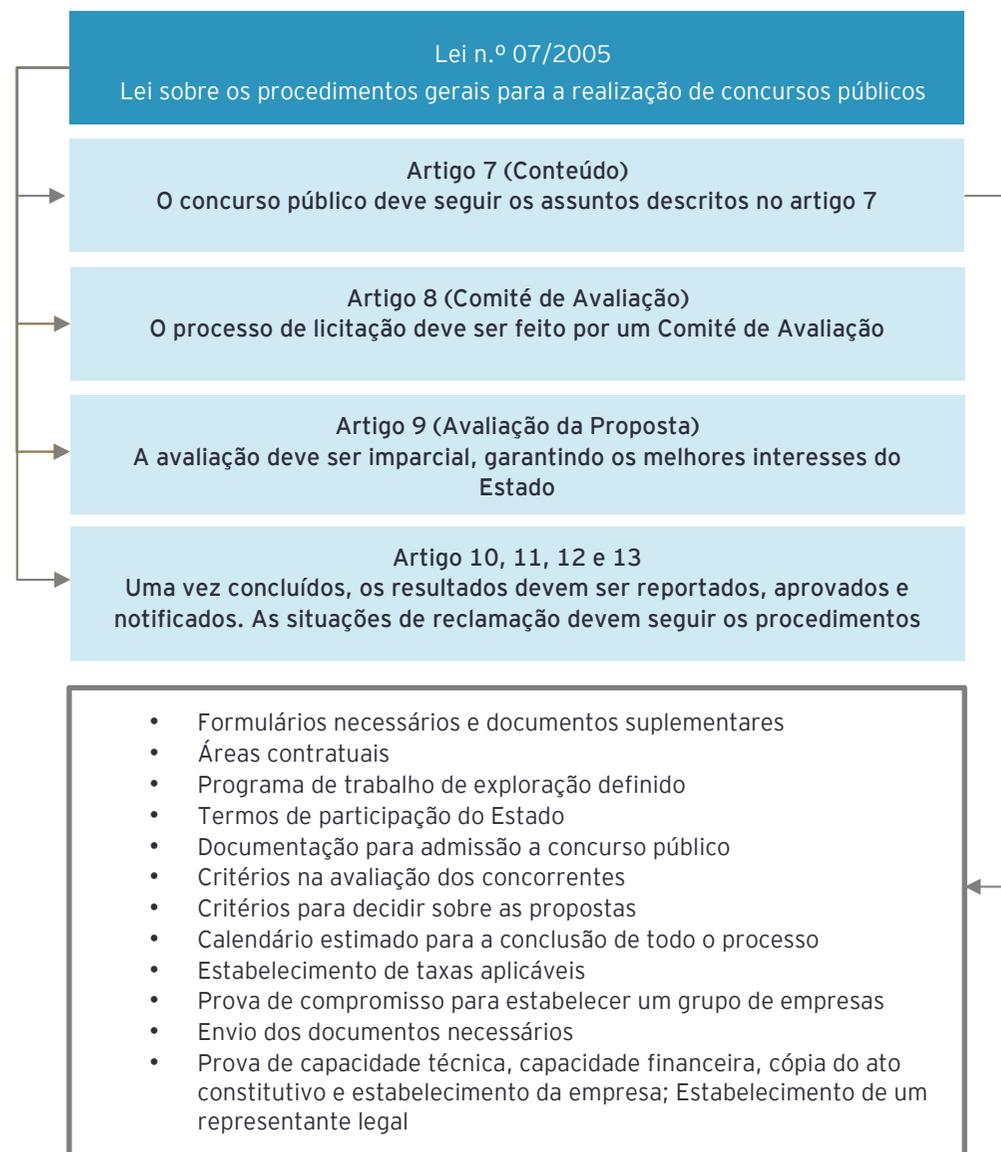
Concurso Público para a Adjudicação de Contratos Petrolíferos (Decreto-Lei n.º 7/2005)

A Lei n.º 6/2019, de 4 de dezembro (Lei das Atividades Petrolíferas) estipula que a concessão de autorizações, incluindo a adjudicação de contratos petrolíferos, seja precedida de concurso público. Esta Lei estabeleceu princípios que visam beneficiar tanto quanto possível Timor-Leste e a sua população, estabelecendo um regime regulatório para as empresas petrolíferas.

O Decreto-Lei n.º 7/2005 estabelece as condições de procedimento do Ministério para autorizar as atividades petrolíferas. Estabelece a participação do Estado nas atividades petrolíferas e também como elas são desenvolvidas. A transparência e a informação pública são igualmente abordadas, sendo as informações enganosas penalizadas conforme declarado.

As empresas e/ou grupos de empresas serão selecionados com base nas propostas apresentadas e no anúncio público emitido pelo Ministro dos Petróleos e Recursos Minerais, da Política Mineral e Energética relativo ao concurso público relevante. O referido Ministro será responsável por todo o processo de concurso e será também o responsável pela concessão das autorizações de prospeção.

Figura 16: Lei n.º 07/2005 - Resumo





Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.2 O Território de Timor-Leste

Decreto-Lei n.º 62/2023

O Decreto-Lei n.º 62/2023, de 6 de setembro, 3.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2008, de 19 de junho, relativo à instituição da Autoridade Nacional do Petróleo, atribuiu à mesma entidade, entre outras coisas, a responsabilidade de regular e fiscalizar os setores/indústrias do petróleo e gás natural e seus derivados no País, atuando assim como autoridade reguladora do País.

Pelo Decreto-Lei n.º 62/2023, de 6 de setembro, pela 3.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2008, de 19 de junho (Decreto-Lei alterado), a ANP é responsável pela gestão e regulação das atividades petrolíferas upstream e downstream na área de Timor-Leste e na área regida pelo Regime Especial do Greater Sunrise previsto no Tratado de Fronteira Marítima entre Timor-Leste e a Austrália. Estas incluem a supervisão e regulação, entre outras: (a) Captura, Utilização e Armazenamento de Carbono (CCUS) (b) Produção, armazenamento, transporte e comercialização de hidrogénio e outras atividades relacionadas, (c) Produção, armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis sintéticos e outras atividades conexas de acordo com o Decreto-Lei alterado, a Lei das Atividades Petrolíferas de Timor-Leste, Tratado de Fronteira Marítima.

Decreto-Lei sobre as Operações Petrolíferas Offshore em Timor-Leste (Decreto-Lei n.º 32/2016)

O Decreto-Lei regula as operações petrolíferas dos recursos petrolíferos offshore do Território de Timor-Leste, com o objetivo de alcançar práticas eficientes de pesquisa e exploração e evitar

desperdícios e poluição.

Decreto-Lei relativo às operações petrolíferas onshore em Timor-Leste (Decreto-Lei n.º 18/2020)²²

O Decreto-Lei regula as operações petrolíferas relativas aos recursos petrolíferos onshore em Timor-Leste.

O presente decreto-lei tem por objetivo:

- i. Assegurar a máxima recuperação dos Recursos Petrolíferos de Timor-Leste
- ii. Prevenir os resíduos e a poluição;
- iii. Fazer cumprir a utilização de práticas de prospeção e exploração seguras e eficazes e de práticas de exploração;
- iv. Permitir a efetiva monitorização, supervisão e inspeção da monitorização das operações petrolíferas, fiscalização e inspeção das operações petrolíferas;
- v. Impedir a violação ilegal dos direitos das pessoas afetadas;
- vi. Contribuir para a realização dos objetivos gerais e das prioridades de desenvolvimento de Timor-Leste.

Atividades downstream em Timor-Leste (Decreto-Lei n.º 1/2012)

Uma das competências e responsabilidades atribuídas à ANP, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2023, de 6 de setembro, é promover a utilização eficiente e ótima da capacidade instalada em infraestruturas petrolíferas no setor Downstream. O Decreto-Lei n.º 1/2012 define atividade Downstream como qualquer atividade

²² Fonte: [Decree-Law No. 18/2020, of 13 May](#)



realizada a jusante da prospeção e produção de Petróleo Bruto e Gás Natural que não afete qualquer reservatório, bem como de matérias-primas para a produção de Biocombustíveis ou para quaisquer outras formas alternativas de combustíveis, incluindo o Abastecimento, Transformação, Transporte, Armazenamento, Venda e Comercialização, realizada independentemente das operações de exploração e produção ("upstream") e para fins comerciais.



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.3 Estrutura Legal da antiga Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA)

Embora a JPDA já não exista, esta secção visava proporcionar uma transformação histórica do quadro regulamentar no âmbito da antiga Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero.

O Tratado do Mar de Timor, assinado em 2002, estabeleceu a Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA) no Mar de Timor. Permite a prospeção e exploração dos recursos petrolíferos na JPDA em benefício do povo de Timor-Leste e da Austrália.

Segue-se o quadro regulamentar e o contrato de partilha de produção aplicáveis à antiga JPDA²³:

- Tratado do Mar de Timor (TST)
- Código Provisório de Exploração Petrolífera
- Código de Exploração Petrolífera
- Regulamentos provisórios emitidos ao abrigo do artigo 37º do Código Provisório de Exploração Petrolífera
- Instruções Provisórias emitidas ao abrigo do Artigo 37º do Código Provisório sobre a Exploração Petrolífera
- Diretrizes administrativas provisórias para a Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero

- Determinados acordos marítimos no Mar de Timor
- Greater Sunrise - Memorando de Entendimento
- Greater Sunrise - Acordo Internacional de Unitização (IUA)

Contratos de Partilha de Produção (PSC)

Os contratos petrolíferos incluem:

- PSC TL-SO-T 19-12 (anteriormente JPDA PSC 03-12)
- PSC TL-SO-T 19-13 (anteriormente JPDA PSC 03-13)
- JPDA PSC 03-19
- JPDA PSC 03-20
- PSC TL-SO-T 19-10 (anteriormente JPDA PSC 06-105)
- PSC TL-SO-T 19-11 (anteriormente JPDA PSC 11-106)

Mais informações sobre os PSCs podem ser encontradas no Anexo E, especificamente no que respeita aos recursos subaquáticos de petróleo e gás.

²³ Fontes: [ANPM website - JPDA Production, Barrels of Oil Equivalent \(BOE\)](#)
Fonte: [Annual-Report-2022-ENGLISH-002.pdf](#)



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.4 Acordos específicos com a Austrália relativos à Exploração de Petróleo & Gás

Tal como na secção anterior, a informação abaixo visa fornecer uma visão histórica do quadro regulamentar entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste, abrangendo desenvolvimentos desde o passado até às últimas atualizações em 2019.

Em 2006, Timor-Leste e a Austrália concordaram em assinar Tratados Internacionais relativos ao acordo marítimo no Mar de Timor:

- O já referido Tratado do Mar de Timor
- O Tratado sobre Determinados Ajustes Marítimos no Mar de Timor (CMATS) (este acordo deixou de ser aplicável a partir de 2016)
- O Acordo Internacional de Unitização do Greater Sunrise (IUA)

Além disso, o Memorando de Entendimento do Greater Sunrise (MOU) especifica disposições adicionais neste campo.

Tratado do Mar de Timor (TST)

Formalmente conhecido como o Tratado do Mar de Timor, assinado entre o Governo de Timor-Leste e o Governo da Austrália em Díli, a

20 de maio de 2002, dia em que Timor-Leste alcançou a sua independência da liderança das Nações Unidas, para unir forças na exploração de petróleo no Mar de Timor por ambos os países.

O tratado entrou em vigor em 2 de abril de 2003, após uma troca de notas diplomáticas. O tratado deveria vigorar durante 30 anos a partir da data da sua entrada em vigor ou da data em que fosse possível estabelecer uma fronteira no fundo do mar, consoante o que ocorresse primeiro.

O Tratado do Mar de Timor prevê a partilha das receitas de recurso(s) petrolífero(s) identificado(s) numa área acordada do fundo marinho conhecida como Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero e não determina a soberania e a fronteira marítima entre os dois países. O tratado declara expressamente que é mantido o direito de qualquer um dos países de reclamar a parte sobreposta do fundo marinho.

Em 2019, foi publicada a Resolução n.º 15/2019, de 27 de agosto, sobre a Ratificação do Tratado de Fronteiras Marítimas entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste, que retifica o Tratado do Mar de Timor (ver os novos blocos no Anexo K). Timor-Leste e a Austrália concluíram uma delimitação definitiva das fronteiras marítimas entre os dois Estados através do Tratado e essa delimitação teve implicações na propriedade, jurisdição e gestão dos recursos petrolíferos no Mar de Timor.



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.4 Acordos específicos com a Austrália relativos à Exploração de Petróleo & Gás

Greater Sunrise - Acordo Internacional de Unitização (IUA)

Os campos de gás e condensado Sunrise e Troubadour, conhecidos coletivamente como campos do Greater Sunrise, estão localizados a aproximadamente 150 quilómetros a sudeste de Timor-Leste e 450 quilómetros a noroeste de Darwin, Território do Norte.

Em abril de 2019, o Governo de Timor-Leste, através da TIMOR GAP, adquiriu 56.56% do gás e condensado do Greater Sunrise, detido pela ConocoPhillips (30%) e pela Shell (26.56%). A Woodside ainda detém 33,44% (Operador) e a Osaka Gas com 10%.

O IUA do Greater Sunrise, juntamente com o outro quadro legal, regula as atividades petrolíferas na Área da Unidade e nos Reservatórios da Unidade.

Em 2019, foi publicada a Resolução n.º 15/2019, de 27 de agosto, que apresenta a Ratificação do Tratado de Fronteiras Marítimas entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste. Esta Resolução retifica o Tratado do Mar de Timor e o Acordo Internacional de Unitização através da definição de uma nova linha geodésica provisória na Área do Greater Sunrise. A linha geodésica definitiva só entrará em vigor quando Timor e a Indonésia definirem as fronteiras na plataforma continental e o esgotamento do Campo do Greater Sunrise.

Greater Sunrise - Memorando de Entendimento (MOU)

O MOU do Greater Sunrise estabelece o valor das taxas relativas à Unitização do Greater Sunrise que o Governo da Austrália irá transferir para o Governo de Timor-Leste.

Código de Exploração Petrolífera (PMC)

De acordo com o Artigo 7(a) do Tratado do Mar de Timor, e sujeito aos termos desse Tratado, o seguinte Código de Exploração Petrolífera é adotado para regular a pesquisa, desenvolvimento e exploração de Petróleo na JPDA, bem como a exportação de Petróleo desta mesma área.

Código Provisório de Exploração Petrolífera (PMC provisório)

O PMC provisório regula as atividades petrolíferas na JPDA. Apesar do facto de o PMC ter sido estabelecido, o PMC provisório continua a regular os seguintes PSCs:

- PSC TL-SO-T 19-12 (anteriormente JPDA PSC 03-12)
- PSC TL-SO-T 19-13 (anteriormente JPDA PSC 03-13)
- JPDA PSC 03-19
- JPDA PSC 03-20



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.4 Acordos específicos com a Austrália relativos à exploração de Petróleo & Gás - novas leis desde 19/08

Greater Sunrise

A Resolução n.º 15/2019, de 27 de agosto, como referido anteriormente, diz respeito à Retificação do Tratado de Fronteiras Marítimas, entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste. Relativamente ao Regime Especial do Greater Sunrise, a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste têm o direito a todo o petróleo produzido através da partilha das receitas upstream (especificamente a primeira tranche de petróleo, o lucro petrolífero e a tributação), derivadas da exploração upstream do Petróleo produzido nos Campos do Greater Sunrise²⁴:

- Na proporção de 70 por cento para Timor-Leste e 30 por cento para a Austrália, no caso de os Campos do Greater Sunrise serem desenvolvidos através de um Gasoduto para Timor-Leste; ou
- Na proporção de 80 por cento para Timor-Leste e 20 por cento para a Austrália, no caso de os Campos do Greater Sunrise serem desenvolvidos através de um Gasoduto para a Austrália.

Sob a área da antiga JPDA

De acordo com a Resolução n.º 15/2019, de 27 de agosto, a Área da JPDA passou a ser 100% de Jurisdição Exclusiva de Timor-Leste e regulada pela ANP. Para além disso, é necessário que exista uma "cooperação entre a ANP, DIIS e NOPSEMA em relação à regulação segura e eficiente do Campo de Gás de Bayu-Undan, incluindo as Instalações de Bayu-Undan e o Gasoduto de Bayu-Undan, o último dos quais atravessa a plataforma continental de Timor-Leste e da Austrália e sobre o qual a Austrália exerce jurisdição exclusiva sobre o Gasoduto". Como tal:

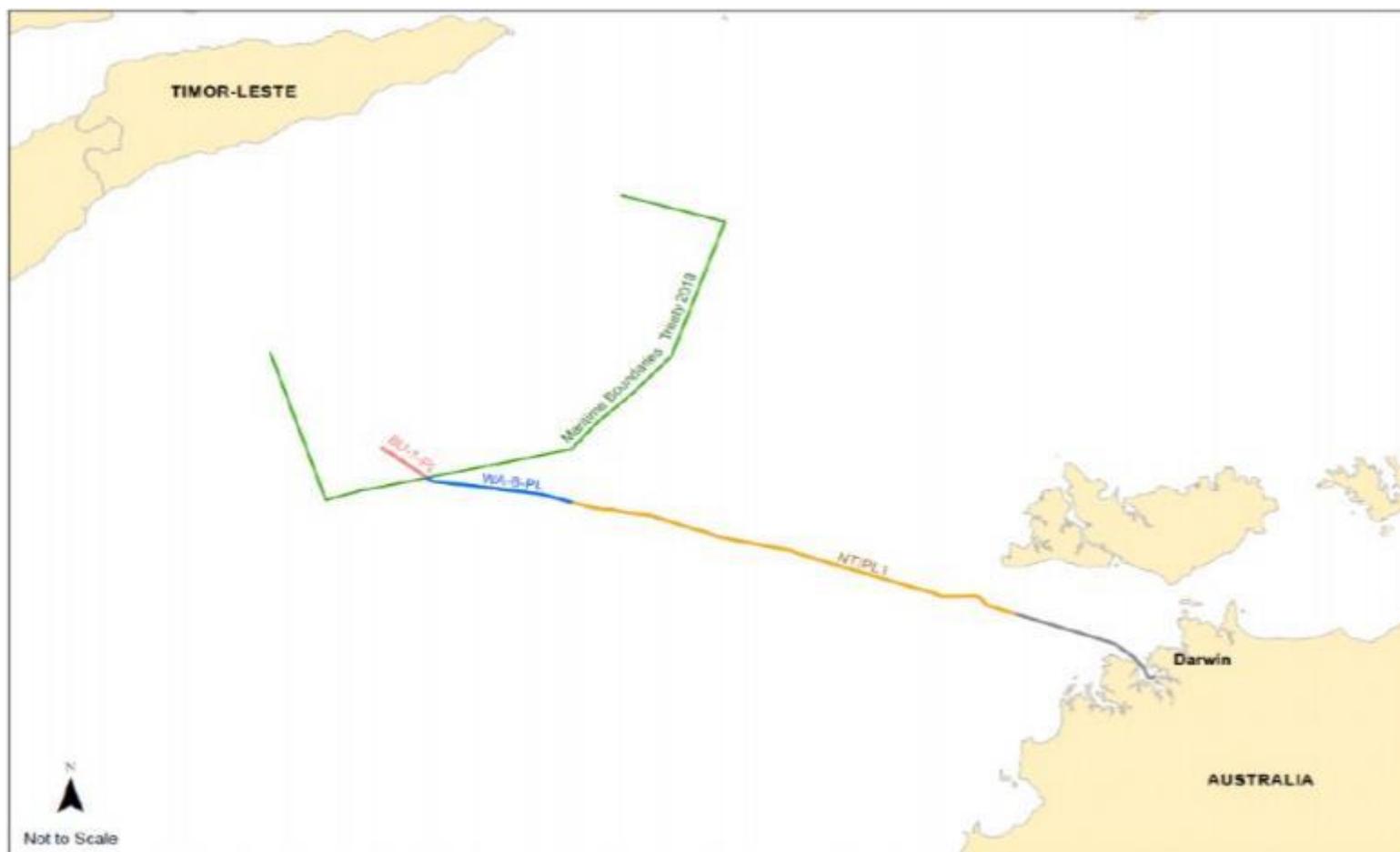
1. A ANP será a única responsável pela regulação das Instalações de Bayu-Undan, ou seja, a infraestrutura upstream offshore instaladas no Campo de Gás de Bayu-Undan que extraem e processam gás e líquidos e armazenam líquidos produzidos a partir do Campo de Gás de Bayu-Undan, mas não incluem o Gasoduto de Bayu-Undan.
2. O Departamento de Indústria, Inovação e Ciência da Commonwealth da Austrália (DIIS) será responsável pelo regime que rege os direitos e atividades petrolíferas na área da bacia hidrográfica costeira (além de 3 milhas náuticas após o mar territorial) até o limite externo da Zona Económica Exclusiva Australiana.
3. A Australian National Offshore Petroleum Safety and Environmental Management Authority (NOPSEMA) regulará exclusivamente o gasoduto de Bayu-Undan, coberto pelas licenças BU-1-PL, WA-8-PL and NT/PL1.

²⁴ Fonte: <http://www.anpm.tl/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-do-Parlamento-Nacional-No-15-2019-de-27-de-Agosto.pdf>



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

Figura 17: Acordos específicos com a Austrália: Fronteiras marítimas - Resolução do Parlamento n.º 15/2019²⁵

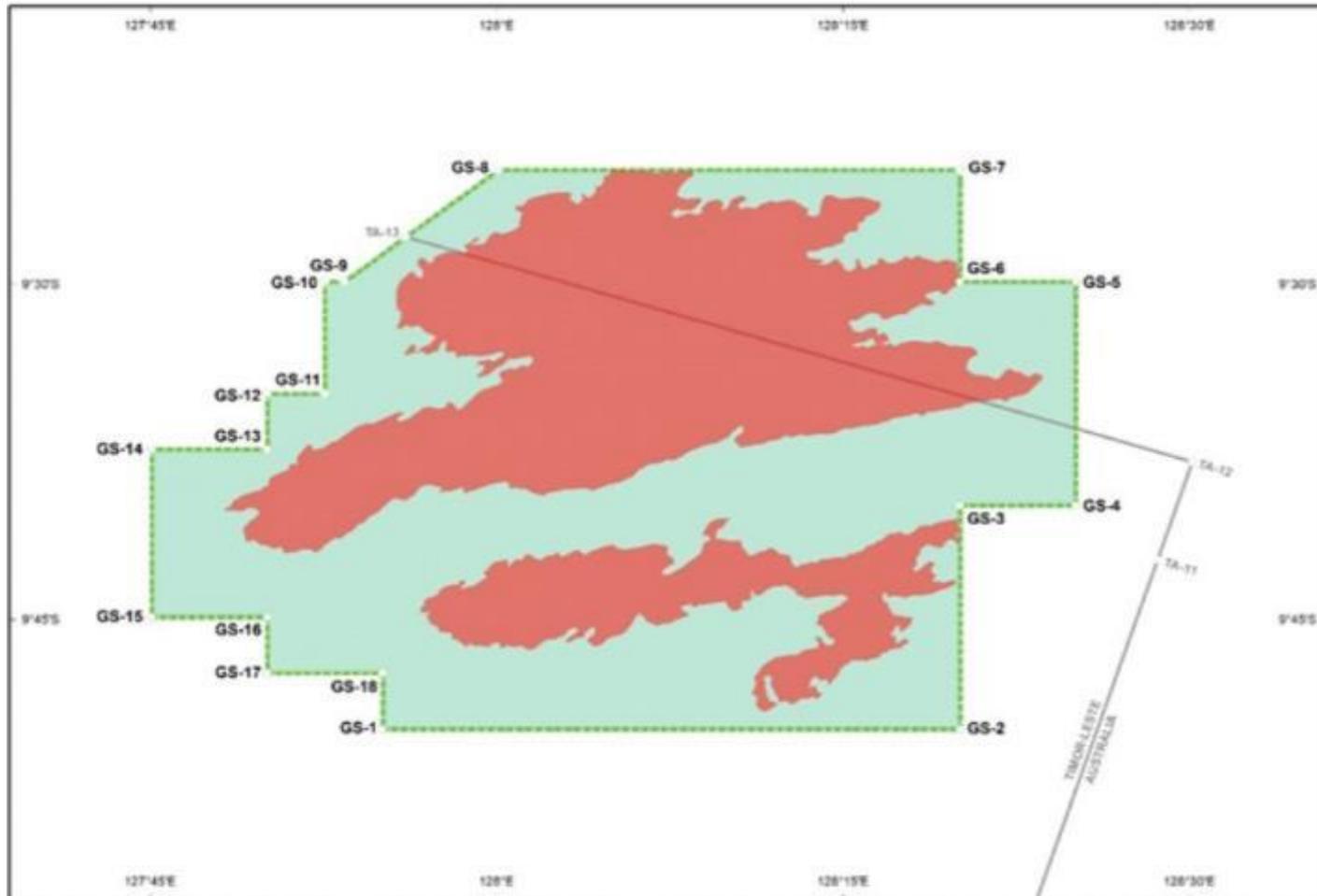


²⁵ Fonte: <http://www.anpm.tl/wp-content/uploads/2019/09/Resolução-do-Governo-No-22-2019-de-27-de-Agosto.pdf>



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

Figura 18: Acordos específicos com a Austrália: Fronteiras marítimas - Resolução do Parlamento n.º 15/2019²⁶



²⁶ Fonte: <http://www.anpm.tl/wp-content/uploads/2019/09/Resolução-do-Parlamento-Nacional-No-15-2019-de-27-de-Agosto.pdf>



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.5 ANPM

4.5.1 Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) - Antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 62/2023, de 6 de setembro

A Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) de Timor-Leste é uma instituição pública instituída pelo Decreto-Lei n.º 1/2016, de 9 de fevereiro, que serve de primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2008, de 19 de junho.

Após a primeira alteração pelo Decreto-Lei n.º 1/2016, de 9 de fevereiro, a ANPM foi reconhecida como o órgão responsável pela administração e regulação das atividades petrolíferas e mineiras nas águas territoriais de Timor-Leste, tanto offshore como onshore, bem como na Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA), em alinhamento com o Decreto-Lei da ANPM, a Lei das Atividades Petrolíferas de Timor-Leste, o Tratado do Mar de Timor e o Código Mineiro.

A Segunda alteração ao Decreto-Lei da ANPM (Decreto-Lei n.º 27/2019) associou-se à delimitação definitiva da fronteira marítima entre Timor-Leste e a Austrália, conforme estabelecido pelo Tratado (Resolução n.º 15/2019). Esta alteração também afetou a delimitação da propriedade, jurisdição e gestão dos recursos petrolíferos no Mar de Timor.

Com a promulgação da Resolução n.º 15/2019, o papel da ANPM alargou-se para incluir a autoridade designada para a Área de Regime Especial do Greater Sunrise e a antiga JPDA, que transitou para a jurisdição exclusiva de Timor-Leste.

Consequentemente, compete à ANPM gerir e regular as atividades petrolíferas e mineiras no âmbito da Jurisdição Exclusiva de Timor-Leste, englobando a antiga JPDA e a Área de Regime Especial do Greater Sunrise, de acordo com o Decreto-Lei e as leis e regulamentos pertinentes, incluindo:

- A Lei das Atividades Petrolíferas de Timor-Leste, alterada pela Lei n.º 1/2019, de 18 de janeiro, e pela Lei n.º 6/2019, de 4 de dezembro;
- Resolução n.º 15/2019, que altera o Tratado do Mar de Timor;
- Toda a nova legislação introduzida na sequência da retificação do Tratado de Fronteiras Marítimas em agosto de 2019;
- Resoluções anteriores a agosto de 2019;
- O Código da Exploração Petrolífera e respetivos quadros legais para a Área de Regime Especial do Greater Sunrise.

A ANPM é responsável perante o Governo de Timor-Leste, supervisiona a supervisão do cumprimento do quadro regulamentar relacionado com as atividades petrolíferas e a gestão das atividades petrolíferas upstream através de supervisão e controlo regulares, incluindo saúde, segurança, proteção ambiental e avaliação das práticas de trabalho.

Nos termos da Lei das Atividades Petrolíferas, a ANPM não é apenas responsável pelas atividades petrolíferas upstream dentro da área exclusiva de Timor-Leste, mas também pela regulação das atividades petrolíferas downstream, que englobam o fornecimento,



processamento, armazenamento, transporte, venda e comercialização de produtos petrolíferos e de gás.

Além disso, a ANPM regula as atividades mineiras em todo o território, incluindo reconhecimento, prospeção, avaliação, desenvolvimento, exploração, processamento, refinamento, transporte e comercialização.

Os objetivos da ANPM são:

- Assegurar a exploração, desenvolvimento, gestão e regulação eficazes do petróleo e dos recursos minerais;
- Proporcionar benefícios económicos aos Estados contratantes;
- Maximizar as oportunidades de emprego para os nacionais de Timor-Leste;
- Fomentar a excelência organizacional;
- Promover e garantir a adesão às melhores práticas de saúde, segurança e meio ambiente (HSE);
- Regular todas as atividades petrolíferas downstream em Timor-Leste;

- Potenciar as atividades económicas dos setores petrolífero e mineiro em Timor-Leste.

Em 2023, o IX Governo Constitucional de Timor-Leste, através do Conselho de Ministros, promulgou o Decreto-Lei n.º 62/2023, de 6 de setembro, que constitui a terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2008, de 19 de junho de 2008. Como resultado, a ANPM foi reestruturada para ANP (Autoridade Nacional do Petróleo) e ANM (Autoridade Nacional dos Minerais).

Considerando as diferentes fases de desenvolvimento entre os setores petrolífero e mineiro, a par dos imperativos estratégicos nacionais, o Governo decidiu criar estas duas entidades, ANM e ANP, que têm os mesmos objetivos, mas estão focadas especificamente em cada um dos seus setores.

Esta reforma sublinha a confiança do Governo de que a separação dos organismos reguladores para os sectores do petróleo e do gás melhorará a eficiência regulamentar e promoverá o desenvolvimento socioeconómico sustentável.



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.5.2 Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) - após 2023

Como mencionado anteriormente, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 62/2023, de 6 de setembro, a ANP continua a manter os objetivos e responsabilidades abrangentes focados no setor de petróleo e gás. A ANM, a ser discutida mais detalhadamente, assumirá o papel de reguladora do setor de recursos minerais, em estrita conformidade com as normas previstas no Código Mineiro. Para mais detalhes, consulte a Secção 6.

A ANP continua a ser responsável pela gestão e regulação das atividades petrolíferas upstream e downstream na área de Timor-Leste e na área regida pelo Regime Especial do Greater Sunrise previsto no Tratado de Fronteira Marítima entre Timor-Leste e a Austrália. Estas responsabilidades incluem agora também a supervisão e regulação de (a) Captura, Utilização e Armazenamento de Carbono (CCUS), (b) Produção, armazenamento, transporte e comercialização de hidrogénio e outras atividades relacionadas, e (c) Produção, armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis sintéticos e outras atividades relacionadas, de acordo com o Decreto-Lei Alterado e a Lei das Atividades Petrolíferas de Timor-Leste.

À luz destas alterações, a ANP continua empenhada em honrar as suas obrigações ao abrigo do contrato existente. Foi instaurado um processo administrativo jurídico interno para notificar todas as partes das respetivas alterações.

Para efeitos do presente relatório, mantivemos as referências à ANPM, uma vez que durante o ano de 2022 foi a entidade designada

e responsável pelas informações prestadas. Também atualmente, a nível operacional, uma vez que a cisão é recente, a iniciativa de reporte ainda é complementar entre as entidades.

Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.6 Fundo Petrolífero

O Fundo Petrolífero foi criado para cumprir o requisito constitucional estabelecido no artigo 139.º da Constituição da República que determina uma utilização justa e equitativa dos recursos naturais de acordo com os interesses nacionais, devendo as receitas provenientes da exploração desses recursos conduzir à constituição de uma reserva financeira obrigatória.

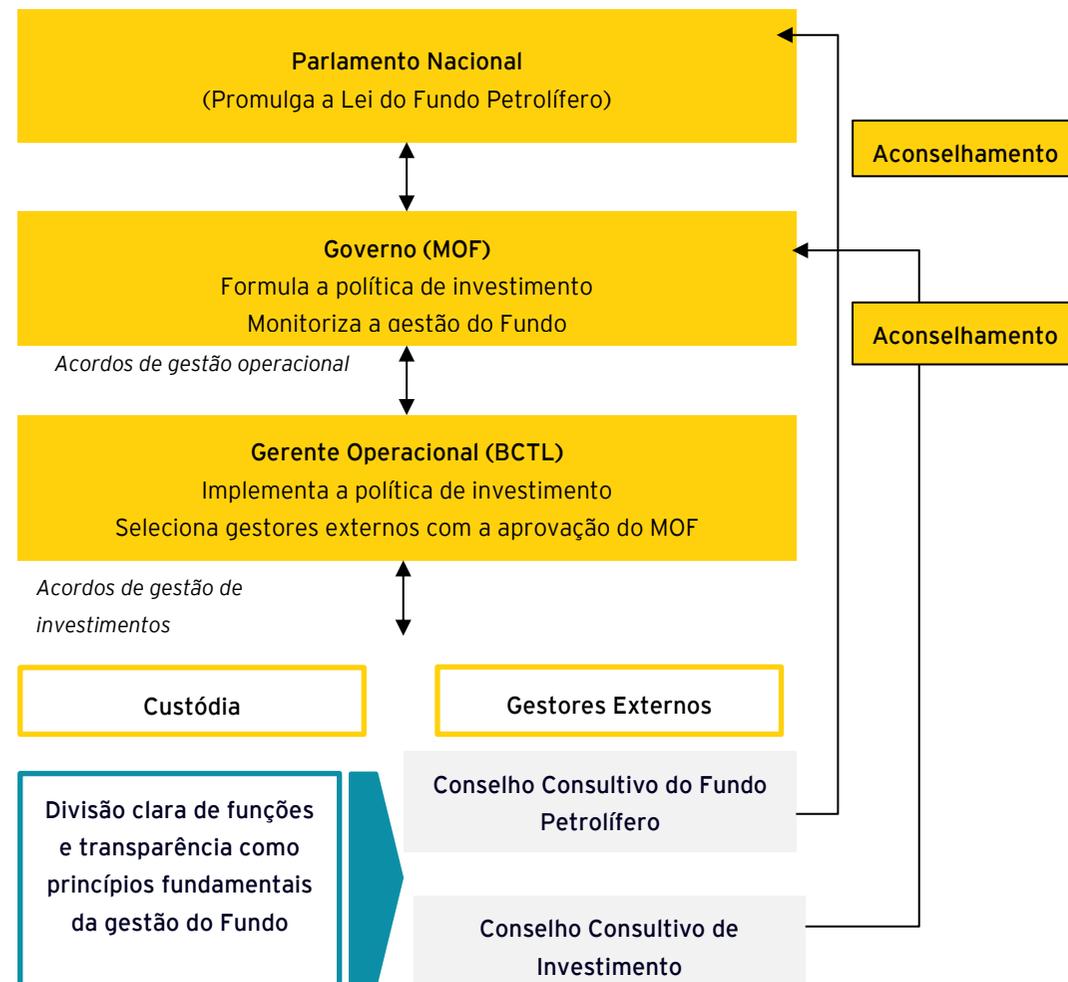
O parlamento de Timor-Leste estabeleceu o quadro legal do Fundo Petrolífero através da Lei do Fundo Petrolífero, atualizada por alterações à Lei das Atividades Petrolíferas. O Fundo é constituído como uma conta do Ministério das Finanças detida no Banco Central de Timor-Leste (BCTL).

A Lei do Fundo Petrolífero:

- Fornece mecanismos que ajudam Timor-Leste a gerir de forma sustentável as suas receitas petrolíferas;
- Detalha os parâmetros de funcionamento e gestão do fundo petrolífero;
- Define a alocação de ativos e limites de risco;
- Regula a cobrança e gestão das receitas associadas à riqueza petrolífera;
- Regula as transferências para o orçamento do Estado, e
- Prevê a responsabilização e supervisão do governo sobre essas atividades.

A Lei do Fundo Petrolífero exige que todas as receitas petrolíferas sejam inteiramente transferidas para o Fundo e investidas no estrangeiro em ativos financeiros. As únicas despesas do Fundo são transferências para o orçamento do governo central, nos termos da aprovação parlamentar pela Lei n.º 9/2005 (3 de agosto de 2005)

Figura 19: Estrutura de governação do Fundo Petrolífero





Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.6 Fundo Petrolífero

A Lei do Fundo Petrolífero prevê mecanismos que ajudam Timor-Leste a gerir de forma sustentável as suas receitas petrolíferas, detalha parâmetros para operar e gerir o Fundo Petrolífero, define diretrizes de alocação de ativos e limites de risco, rege a cobrança e gestão das receitas, regula as transferências para o Orçamento do Estado, define papéis e responsabilidades claras das entidades envolvidas na gestão do Fundo e prevê a responsabilização e fiscalização destas atividades por parte do governo.

O Fundo separa a entrada de receitas petrolíferas das despesas governamentais. Todas as receitas petrolíferas entram inicialmente no Fundo antes de serem feitas quaisquer transferências para o Orçamento do Estado. A Lei do Fundo Petrolífero prevê que o Orçamento do Estado seja financiado por transferências anuais do Fundo Petrolífero. Estes são limitados a 3% da Riqueza Petrolífera anual, denominada Rendimento Sustentável Estimado (ESI), que é equivalente ao nível sustentável de levantamentos para preservar o Fundo para as gerações futuras. No entanto, a Lei do Fundo Petrolífero permite transferências acima do ESI quando justificadas pelo Governo e aprovadas pelo Parlamento Nacional.

Rendimento Sustentável Estimado (ESI)

A Riqueza Petrolífera compreende o saldo do Fundo Petrolífero e o Valor Atual Líquido das receitas petrolíferas futuras esperadas. A lógica subjacente à utilização do ESI consiste em suavizar a despesa de receitas petrolíferas temporariamente elevadas e proteger contra a volatilidade dos influxos petrolíferos e salvaguardar a utilização sustentável das finanças públicas. O Fundo é investido apenas em ativos financeiros internacionais. O objetivo de

investimento é alcançar um retorno real de 3% a longo prazo para contribuir para a sustentabilidade da política fiscal.

No entanto, o quadro dos fundos permanentes, em que os levantamentos sustentáveis são compensados pelo retorno real esperado do investimento, não foi aplicado na prática. Em vez de seguirem a orientação orçamental do ESI, os governos anteciparam as despesas com o objetivo de desenvolvimento económico. Os levantamentos representaram, em média, cerca de 5% da riqueza petrolífera de 2009 a 2021, significativamente acima dos 3% do ESI,²⁷ e projeta-se que o Fundo se esgote, a menos que haja novas entradas significativas ou uma mudança significativa na política orçamental.

Portanto, para evitar isso, em dezembro de 2022 o MoF apresentou a estratégia de reforma da Gestão das Finanças Públicas (GFP) 2022-2027, que delineou como Timor-Leste irá aumentar a mobilização de receitas e fortalecer o seu sistema de finanças públicas.

²⁷ Fonte: [Timor Leste Petroleum Fund Annual Report 2022.pdf \(ifswhf.org\)](https://www.ifswhf.org/Portals/0/2022%20Annual%20Report.pdf)



Saldo do Fundo Petrolífero

O saldo do Fundo diminuiu USD 2.348 milhões em 2022, encerrando o ano em USD 17.273 milhões. O saldo do Fundo é determinado pelos influxos de receitas petrolíferas, retornos de investimento e exfluxos do governo. As receitas petrolíferas contribuíram com USD 1.106,4 milhões para o Fundo, enquanto o retorno anual do investimento foi negativo de USD 2.050,4 milhões. Foi levantado um total de USD 1.404 milhões para financiar as despesas governamentais. As seções a seguir fornecem mais detalhes sobre cada componente.

Figura 20: Movimentos do FP em ativos líquidos, milhões de USD



* Os montantes apresentados para as receitas consideram o imposto petrolífero, royalties e lucros de Petróleo e Gás



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.6 Fundo Petrolífero

Levantamentos

O Orçamento Geral do Estado do Governo é em grande parte financiado por levantamentos do Fundo Petrolífero. O Parlamento aprovou levantamentos de USD 1.346,1 milhões do Fundo Petrolífero. Em maio de 2022, o Parlamento aprovou a proposta de Orçamento retificativo do Governo para 2022, que aumentou o total de levantamentos para USD 2.552,6 milhões. No entanto, o USD 1 bilhão alocado para o fundo de veteranos de guerra de Timor-Leste não foi transferido do Fundo Petrolífero.

Os levantamentos totais do Fundo Petrolífero para o exercício de 2022 foram de USD 1.404,0 milhões, mais USD 849,9 milhões do que o montante de Rendimento Sustentável Estimado (ESI) de USD 554,1 milhões projetado para o ano. O ESI está fixado em 3% da Riqueza Petrolífera, que foi estimada em USD 18.469,3 milhões no Orçamento Geral de 2022. A Riqueza Petrolífera consiste no saldo

projetado do Fundo Petrolífero no início do ano orçamental (USD 18.323,8 milhões) e no valor atual líquido previsto das receitas futuras do petróleo (USD 145,5 milhões). As receitas futuras do petróleo incluem apenas estimativas de campos com planos de desenvolvimento aprovados e, portanto, excluem o Greater Sunrise e outras fontes potenciais de receitas.

Reembolso de Impostos

Em 2018, o Governo de Timor-Leste aprovou um reembolso de impostos relacionados com o pagamento em excesso do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e do Imposto Suplementar sobre o Petróleo (SPT) durante os períodos fiscais de 2011, 2012 e 2013 das operações da Kitan. É possível que futuros reembolsos de impostos possam ser pagos nos próximos anos pelo Fundo Petrolífero, embora durante 2022 não tenha havido reembolsos de impostos em relação ao ano anterior.



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.6 Fundo Petrolífero

Desempenho do investimento do Fundo Petrolífero

O retorno total do Fundo Petrolífero em 2022 foi de -10,36%. O retorno total da carteira de liquidez foi de -0,65%, consistente com seu baixo risco, enquanto o retorno total da carteira de crescimento foi de -11,81%. Tanto as ações como os juros fixos desvalorizaram-se, uma vez que os bancos centrais tiveram de aumentar drasticamente as taxas de juro para combater a inflação persistente. O empréstimo do Fundo Petrolífero à Timor Gap E.P. retornou -20,05% após a última avaliação independente. O retorno negativo para o Fundo seguiu-se a um período de forte desempenho nos três anos anteriores.

O retorno negativo em 2022 fez com que o retorno anual do Fundo Petrolífero desde o início caísse para 3,95%.

Receitas petrolíferas

As receitas petrolíferas do Fundo dependem da produção e dos preços. Bayu-Undan é o único campo em operação. A sua produção atingiu o pico em 2012 e tem diminuído ao longo do tempo. A perfuração de enchimento em 2018 e a Fase 3C em 2021 permitiram que a produção fosse estendida, mas houve uma redução acentuada na produção em 2022. A produção mensal caiu do nível típico de cerca de 3 milhões de equivalente a barris de petróleo (BOE) para menos de 1 milhão de BOE no final de 2022.

A produção anual diminuiu significativamente de 37,2 milhões de BOE em 2021 para 17,3 milhões de BOE em 2022. Foram 6 cargas de condensado, 3 cargas de GLP e 19 cargas de GNL vendidas em 2022, o que é menor do que em 2021. Isso é resultado do

esgotamento natural da produção líquida no campo de Bayu Undan ao longo do ano de 2022.

Ao mesmo tempo, os preços do petróleo a nível mundial subiram em 2022 devido a eventos geopolíticos e à recuperação económica em curso da pandemia de COVID-19, levando os preços do petróleo aos seus níveis mais altos da história. Os preços dos produtos petrolíferos de Timor, que estão ligados às referências mundiais, refletiram esta tendência ascendente. O petróleo Brent atingiu uma média de USD 100,80/b em 2022, a mais alta dos últimos três anos.

Em relação ao GPL de Bayu Undan, apesar de uma rápida diminuição no volume de gás vendido este ano, todas as cargas disponíveis foram comercializadas de acordo com os acordos de venda aplicáveis escalados com a subida do preço do gás no mercado global de 2022.

O mecanismo de vendas de GNL em 2022 diferiu ligeiramente do ano anterior. A maior parte do GNL de Bayu Undan foi vendido no mercado à vista. Os preços estavam vinculados aos preços de referência do petróleo ou aos preços de referência do GNL, especificamente o Platts Japan-Korea-Marker ("JKM"). Os preços futuros da JKM foram em média de USD 34,1/MMBtu em 2022, significativamente mais altos do que nos últimos anos.

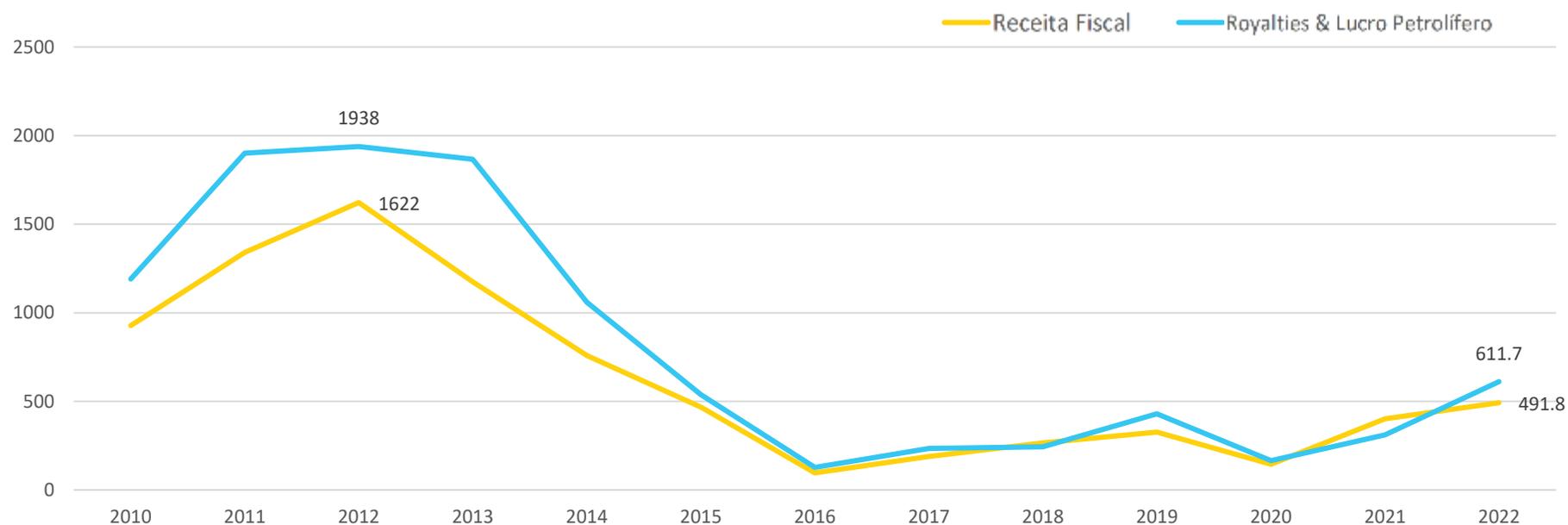
Os preços mais altos permitiram que o Fundo Petrolífero recebesse USD 1.106,4 milhões de receitas petrolíferas durante 2022. As receitas consistiram em USD 491,8 milhões em impostos petrolíferos, USD 611,7 milhões em royalties e lucros de petróleo



e gás e USD 2,9 milhões em outros pagamentos²⁸. Desde a criação do fundo, as receitas totais de petróleo ascenderam a USD 24.938 milhões, o que inclui a transferência inicial das receitas cobradas antes da criação do Fundo.

Veja a figura 21 abaixo, que apresenta a receita anual do petróleo nos últimos 13 anos.

Figura 21: Receita Petrolífera Anual, milhões de USD



²⁸ O ajustamento de reclassificação no valor de USD 1,5 milhões deve ser tido em conta na reconciliação dos montantes divulgados pelo Fundo Petrolífero.

Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

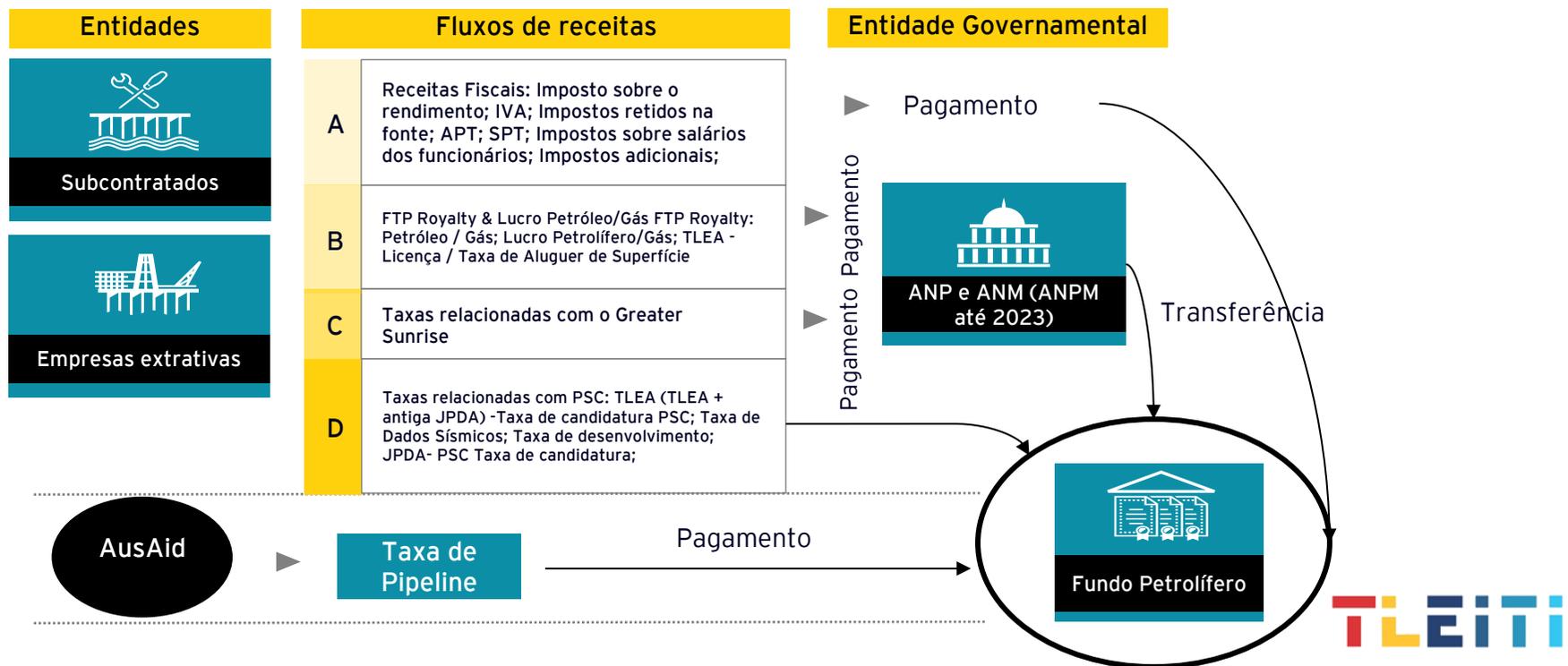
4.7 Resumo do processo de pagamento

A figura abaixo ilustra os componentes das receitas petrolíferas de Timor-Leste que fluíram das entidades extrativas e dos seus subcontratados. Como se pode ver, estas entidades estão bem organizadas na canalização dos fundos. A ANP e a ANM (anteriormente conhecida como ANPM) representam o governo e regulam o mercado, cobrando taxas e transferindo-as para o Fundo Petrolífero.

Os fundos ANZ Singapore da Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero ('JPDA') são detidos em nome da ANP como representante do Estado de Timor-Leste, o que é estipulado pelo Decreto-Lei n.º 24/2019, de 27 de agosto de 2019, e pela Resolução do Parlamento n.º 15/2019, de 27 de agosto de 2019, que o operador e a sua joint venture do Campo de Bayu-Udan devem pagar o direiro do Estado de Timor-Leste à ANP, e o fundo será ainda distribuído para a conta do Fundo de Petróleo de Timor-Leste pela ANP.

Quase não existem ligações diretas entre o sector petrolífero e o resto da economia. Toda a produção petrolífera é offshore e subcontratada a empresas estrangeiras. As receitas do petróleo vão para o fundo petrolífero offshore de Timor-Leste, do qual é retirada uma parte através do orçamento do governo, beneficiando o sector não petrolífero.

Figura 22: Componentes das receitas petrolíferas e processo de pagamento





Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.8 Empresas Estatais (SOE's)

O artigo 22.º da Lei n.º 6/2019, de 4 de dezembro Segunda Alteração à Lei n.º 13/2005, de 2 de setembro, sobre Atividades Petrolíferas ("Lei das Atividades Petrolíferas") "Participação do Estado nas Operações Petrolíferas", permite que uma Empresa Nacional de Petróleo (NOC) detida pelo Estado participe em joint ventures para a prospeção e exploração de recursos petrolíferos em Timor-Leste. Esta lei não é aplicável à JPDA, uma vez que a cobertura é limitada apenas à Jurisdição de Timor-Leste. Além disso, com a criação do TIMOR GAP, o Estado pretende facilitar, através do NOC, a participação em qualquer autorização emitida ao abrigo da JPDA, e de outras jurisdições, seguindo as melhores práticas do setor.

TIMOR GAP, E.P.

A TIMOR GAP, E.P. foi constituída como empresa nacional de Timor-Leste pelo Decreto-Lei n.º 31/2011, com alterações posteriores. O seu principal objetivo é atuar em nome do Estado na condução de negócios no setor de Petróleo e Gás.

Esta empresa recebe um financiamento governamental sob a forma de transferência pública anual para efeitos de apoio às suas atividades operacionais de acordo com a Lei do Orçamento do Estado. A transferência pública para a TIMOR GAP é feita através do orçamento anual do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais (MPRM). Os Fundos atribuídos à TIMOR GAP têm por base o plano anual da empresa que é aprovado em Conselho de Ministros.

Todos os anos é assinado um acordo sobre a execução orçamental e a prestação de contas entre o MPRM e a TIMOR GAP antes do desembolso dos fundos para a conta bancária designada da empresa. Nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 31/2011, a

TIMOR GAP está obrigada a apresentar trimestralmente ao MPRM o relatório sobre a utilização da transferência pública em conformidade. Os detalhes das transferências são mencionados no Relatório Anual de 2022 da TIMOR GAP²⁹.

A entidade tem subsidiárias envolvidas em atividades upstream e serviços de petróleo ou gás.

Para mais informações sobre as subsidiárias da TIMOR GAP, E.P., consultar o Anexo N.

Empresas subsidiárias upstream (SPV de participações em bloco)

As atividades das subsidiárias integralmente detidas da TIMOR GAP variam de Onshore para Offshore. Em 2022 a TIMOR GAP tem interesses no seguinte:

- Em 2012, a TIMOR GAP criou uma subsidiária totalmente detida, a TIMOR GAP PSC 11-106, responsável pela exploração, produção de petróleo bruto e gás natural e respetivas atividades de venda relativas ao PSC TL-S0-T 19-11. A parceria entre a TIMOR GAP PSC 11-106, a Eni JPDA 11-106 B.V. e a Inpex para este PSC na antiga área JPDA teve data efetiva em 23 de outubro de 2013. A TIMOR GAP tem 24% de participação na JV.
- Fundada em outubro de 2015, a TIMOR GAP Seismic Services, Unipessoal, Lda. é detida pela TIMOR GAP (60%) e por uma subsidiária da China National Petroleum Corporation, BGP Geoservices Pte, Ltd (40%), com o objetivo de prestar serviços de pesquisa sísmica no território de Timor-Leste.

²⁹ Fonte: [AR22_English_Web.pdf](#)



- Fundada em 2015, a TIMOR GAP OFFSHORE BLOCK, Unipessoal, Lda. é uma sociedade de propósito específico (SPV) para o bloco offshore TL-SO-15-01. Em 18 de dezembro de 2015, esta subsidiária iniciou a exploração offshore no bloco TL-SO-15-01, detendo uma participação de 100% no PSC.
- A TIMOR GAP Chuditch, Unipessoal, Lda. foi fundada em 2016, com o objetivo de expandir o portfólio de Pesquisa & Produção da TIMOR GAP. A 8 de novembro de 2019, a TIMOR GAP CHUDITCH, e o seu parceiro de joint venture, SundaGas Banda Unipessoal, Lda. assinaram um PSC para a área do contrato TL-SO-19-16 com a ANPM. A Timor GAP detém 25% de participação na JV.
- TIMOR GAP ONSHORE BLOCK, Unipessoal, Lda. foi fundada em 2017, como uma SPV com o objetivo de entrar no PSC TL-OT-17-08, com a TIMOR RESOURCES para a pesquisa e exploração do Bloco A onshore, partilhando 50% da parceria.
- Em 2017, a TIMOR GAP ONSHORE BLOCK B, Unipessoal, Lda. foi criada como um SPV para participar nas atividades no Bloco B onshore.
- Fundada em 2017, a TIMOR GAP ONSHORE BLOCK C, Unipessoal, Lda. é uma SPV para o bloco TL-OT-17-09 assinado com a TIMOR RESOURCES, partilhando uma parceria de 50%. Consultar o Anexo J para os Blocos Onshore da Timor GAP.
- Em 2017, a TIMOR GAP Drilling & Services, Unipessoal, Lda. foi criada devido à complexidade da prestação de serviços no sector upstream. O principal objetivo é atrair e melhorar o valor da economia comercial.

Constituídas em 2018, foram criadas quatro subsidiárias totalmente detidas, como se segue:

- TIMOR GAP GREATER SUNRISE RL2, Unipessoal, Lda., com o objetivo de deter um interesse participativo no Retention Lease NT/RL2 dos campos Greater Sunrise.
- TIMOR GAP GREATER SUNRISE RL, Unipessoal, Lda., com o objetivo de deter um interesse participativo no Retention Lease NT/RL dos campos do Greater Sunrise.
- TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-19, Unipessoal, Lda., com o objetivo de deter interesses participativos no PSC JPDA 03-19 dos campos Greater Sunrise.
- TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-20, Unipessoal, Lda., com o objetivo de deter interesses participativos no PSC JPDA 03-20 dos campos Greater Sunrise.

Em 2021, a TIMOR GAP criou uma nova subsidiária totalmente detida para participar na pesquisa e produção:

- Fundada em 2021, a TIMOR GAP PUALACA BLOCK, Unipessoal, Lda., uma subsidiária totalmente detida pela TIMOR GAP, foi premiada com o PSC onshore TL-OT-21-17 (Bloco Pualaca), detendo um interesse participativo de 100% e assumindo o papel de Operador.
- Em 2022, a TIMOR GAP criou uma nova subsidiária integralmente detida, a TIMOR GAP RARAHANA BLOCK, Unipessoal, Lda., para participar nas atividades de pesquisa e produção no PSC onshore TLOT-22-18 atribuído este ano à companhia.

Empresas subsidiárias Downstream

- Criada em 2014, a TIMOR GAP Oil & Gas Marine and Logistics, Unipessoal, Lda presta serviços gerais para a indústria marítima e serviços de apoio à indústria petrolífera.
- Fundada em 2020, a WESTSTAR-GAP Aviation, Lda. é uma empresa de joint venture estabelecida pela TIMOR GAP e pela WESTSTAR AVIATION TIMOR, Unipessoal, Lda, uma afiliada da PT. WESTSTAR AVIATION INDONESIA,



especializada na prestação de serviços de transporte aéreo, particularmente para a indústria offshore de petróleo e gás. A TIMOR GAP detém uma quota de 45% da subsidiária, enquanto a WESTSTAR AVIATION TIMOR, Unipessoal, Lda. detém 55%.

Subsidiária do Projeto Tasi Mane

Fundada em 2015, a South Horizon Offshore Services, Lda, uma subsidiária da TIMOR GAP Oil & Gas Marine and Logistics, Lda, presta serviços de apoio a embarcações e instalações offshore que operam no Mar de Timor, possui e opera embarcações de apoio offshore e presta quaisquer outros serviços para a indústria marítima e de petróleo e gás.

Receitas e resultados financeiros

A TIMOR GAP recebeu um subsídio governamental de USD 62.200.000 (2021: USD 65.739.700) que constitui a maior parte da receita da TIMOR GAP para o ano de 2022. O subsídio foi concedido para financiar as operações de 2022 da empresa, incluindo a realização de grandes estudos relacionados com projetos, como o desenvolvimento de outros negócios e serviços Downstream, incluindo negócios de comercialização de combustíveis, investimentos no Greater Sunrise PSC, investimentos em novos blocos onshore, etc.

Embora a empresa dependa de subsídios do governo para realizar suas despesas operacionais e não operacionais do projeto, a empresa também gerou internamente receitas do negócio de comercialização de combustível e das vendas de combustível do Posto de Gasolina Suai, que registou vendas totais combinadas de USD 29.055.843 (2021: USD 20.665.059).

O Timor GAP contraiu um empréstimo de 650 milhões de dólares do Fundo Petrolífero a uma taxa de juro de 4,5% ao ano, com o primeiro reembolso anual a vencer em 2028. O custo amortizado total do empréstimo reportado para 2022 foi de USD 765.957.836. Este empréstimo foi especificamente tomado para adquirir

participações de 56,56% no campo de petróleo e gás do Greater Sunrise.

Numa base de grupo, o prejuízo operacional para o ano findo em 31 de dezembro de 2022 foi de USD - 34.454.255 (2021: USD - 26.152.277). O prejuízo em grupo é ainda reduzido pelo total de imposto sobre o rendimento e gastos com impostos diferidos de USD 27.128 (2021: - 257.686 USD).

O total de resultado integral consolidado para o ano findo em 31 de dezembro de 2022 foi de USD - 34.183.919 (2021: USD - 26.305.820). Apesar de pequenas melhorias nos rendimentos operacionais, o grupo continua a enfrentar uma pressão financeira significativa. Estas perdas são principalmente motivadas por gastos operacionais substanciais e gastos com juros de empréstimos garantidos pelo governo.

O auditor externo no Relatório do Auditor Independente chama a atenção para a existência de incerteza material que pode lançar dúvidas significativas sobre a capacidade do grupo TIMOR GAP como Princípio da Continuidade devido aos prejuízos incorridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e ao património líquido do grupo estar totalmente erodido.

Breve nota sobre o prémio direto Onshore à TIMOR GAP

A TIMOR GAP, E.P., a companhia nacional de petróleo de Timor-Leste, recebeu os direitos exclusivos de pesquisa de hidrocarbonetos no Bloco Onshore (44/2015) através da Resolução do Governo 44/2017 em dezembro de 2015. Subsequentemente, o Bloco Onshore foi dividido em 3 sub-blocos (A, B & C), cada um com uma área de aproximadamente 1000km².

Devido à natureza da entidade, foi analisada a Lei 13/2005, que descreve que o ajuste direto é possível e permitido por lei. De acordo com a Lei 13/2005 das atividades petrolíferas no art. 13 b):

“...O Ministério pode optar por conceder Autorizações através de negociação direta, sem emitir tais convites:

(i) no caso das Autorizações de Acesso; ou



(ii) no caso de todos os outros tipos de autorização, quando tal for do interesse público.”³⁰

Tendo em consideração a missão e o objetivo da TIMOR GAP, E.P., enquanto jovem entidade petrolífera nacional, o Ministério considerou este prémio como sendo de interesse público nacional e um marco significativo para o desenvolvimento da TIMOR GAP, E.P. enquanto companhia de petróleo e gás.

O papel da TIMOR GAP E.P. na pesquisa onshore é fundamental para alcançar o máximo de benefícios para Timor e a máxima participação dos cidadãos timorenses. Tal como referido no Programa do VI Governo Constitucional, a operação e atividade da companhia é "central para a estratégia de desenvolvimento da nossa indústria petrolífera" e providencia "uma avenida para Timor-

Leste ter uma participação direta no negócio e beneficiar da expansão do sector”.

Ao abrigo da Lei das Atividades Petrolíferas, o Ministério adjudica estes contratos petrolíferos, por negociação direta e com base no interesse público, à TIMOR GAP Onshore Block (de modo a permitir o aumento do seu conhecimento no sector upstream e melhorar as suas experiências e capacidades), constituída e organizada ao abrigo das leis existentes na República Democrática de Timor-Leste, e a TIMOR RESOURCES PTY LTD, uma companhia constituída na Austrália, e ambas as partes são coletivamente referidas como "Operador" para os Contratos de Partilha de Produção (PSCs) TL-OT-17-08, que abrange os Municípios de Covalima e Bobonaro e (PSC's) TL-OT-17-09, que abrange os Municípios de Manufahi e Ainaro.

³⁰ Fonte: [LAW No. 13 /2005 ON PETROLEUM ACTIVITIES](#)

Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2022

4.9 Divulgação de Licenças/Contratos

A ANPM é responsável pela divulgação pública dos contratos e licenças que estabelecem os termos para a exploração de petróleo, gás e minerais.

O Padrão ITIE 2023 exige que sejam divulgadas informações relativas a licenças e contratos, a fim de fornecer informações relevantes às partes interessadas. Todas as informações referentes aos contratos e licenças ativos estão disponíveis no site da ANPM³¹.

De acordo com o requisito 2.2, Timor-Leste deve divulgar:

- i. Descrição do processo de transferência ou atribuição da licença;
- ii. Critérios técnicos e financeiros utilizados;
- iii. Informações sobre o(s) destinatário(s) da licença que foi transferida ou concedida;
- iv. Desvios materiais do quadro legal e regulamentar aplicável que rege as transferências e adjudicações de licenças.

Além disso, o governo deve divulgar o processo de concessão ou transferência de licença de uma licitação e as regras que determinam como os candidatos são escolhidos.

Consequentemente, a ANP divulga os documentos necessários

para se candidatar a uma licença ou licitação, e a lista de licenças e contratos nos seguintes sites³².

O setor de Petróleo e Gás de Timor-Leste é geralmente regido por Contratos de Partilha de Produção (PSCs) assinados entre as empresas de petróleo e gás e a ANP.

A ANP deverá divulgar cópias dos contratos e outras informações relevantes sobre as licenças ativas. Para além dos links acima mencionados, é também possível, mediante pedido, solicitar mais informações no seu site³³.

Outras Notas

Durante o processo de atribuição de licenças, as entidades devem começar por se candidatar à obtenção da licença. Após a candidatura, a ANP efetua uma análise detalhada de cada entidade da lista de candidatos e as que estiverem dentro dos parâmetros poderão passar à fase seguinte, o processo de concurso. Na altura do concurso, serão determinados os adjudicatários das licenças. Os pormenores sobre todo o processo podem ser encontrados no website da ANP, incluindo as sessões que tiveram lugar durante esta ronda e informações sobre cada um dos adjudicatários das licenças. No “separador comunicados de imprensa”, é possível encontrar vários documentos adicionais emitidos pela ANP, com informação atualizada sobre o sector.

³¹ Fonte: <http://www.anpm.tl/list-of-licenses-2006-2023/>
Fonte: <http://web.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/pgLafaekPSCList>
Fonte: <http://www.anpm.tl/timor-leste-eiti/>

³² Fonte 1: <http://www.anpm.tl/category/annual-report/>
Fonte 2: <http://www.anpm.tl/how-to-apply-for-the-downstream-activity-license/>
Fonte 3: <http://www.anpm.tl/jpda2/> & <http://www.anpm.tl/tlea/>
³³ Fonte: <http://web.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/pgRequest>



4.10 Auditoria aos PSCs

De acordo com o requisito 4.10 do Padrão ITIE de 2023, os países devem divulgar seus métodos para monitorizar os custos das empresas de petróleo, gás e mineração, pois esses custos influenciam diretamente a receita que os governos obtêm com os projetos. Além disso, os países são obrigados a publicar, pelo menos, resumos das auditorias finais sobre impostos e custos. Tanto as empresas como os governos são instados a fornecer transparência em relação às despesas de capital e operacionais reportadas pelas empresas, juntamente com os custos totais acumulados desde o início do projeto. A ANP é responsável pela auditoria dos custos associados aos projetos de PSC. A ANP também é auditada, uma vez que, em última análise, a ANP compila e reporta os dados agregados dos PSCs. A auditoria fiscal é da competência da Autoridade Tributária de Timor-Leste.

Processo de auditoria pela ANP

Nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2016, de 9 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 32/2016, de 17 de agosto, do Decreto-Lei n.º 18/2020, de 13 de maio, do Decreto-Lei n.º 24/2019, de 27 de agosto, e dos contratos do PSC, a ANP tem competência para fiscalizar e auditar todos os livros, contas e registos relativos às operações petrolíferas realizadas pelos Operadores, incluindo a avaliação dos custos recuperáveis. Este direito estende-se à capacidade da ANP de visitar e inspecionar quaisquer locais, fábricas, instalações, armazéns e escritórios utilizados direta ou indiretamente para operações petrolíferas, bem como entrevistar o pessoal envolvido nessas operações.

Além disso, a ANP tem a prerrogativa de solicitar que os Operadores realizem auditorias independentes às suas atividades para garantir o cumprimento e a transparência, de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/2016, de 9 de fevereiro. Os contratantes são obrigados a fornecer acesso completo a todos os livros, registos e documentos relevantes, incluindo os das suas

afiliadas e subcontratados, para fins dessas auditorias.

Os operadores são obrigados a apresentar relatórios periódicos à ANP para inspeção e verificação. Esses relatórios incluem declarações de produção, declarações de valor de produção e preços, declarações de recuperação de custos, declarações de despesas e recebimentos e documentos de programa de trabalho e orçamento. Além das auditorias financeiras, a ANP também está autorizada a realizar auditorias técnicas para supervisionar a integridade e a eficiência das operações petrolíferas.

No contexto das previsões de receita e dos relatórios finais de custos e auditoria das entidades extrativas, a ANP, como órgão regulador, tem acesso a esses dados. No entanto, quando se trata de partilhar esta informação com terceiros ou divulgá-la ao público, a ANP deve aderir às disposições de divulgação de dados e confidencialidade estabelecidas no quadro legal de Timor-Leste. Tal inclui a conformidade com vários instrumentos legislativos fundamentais:

- Decreto-Lei n.º 32/2016, de 17 de agosto, sobre operações petrolíferas offshore em Timor-Leste;
- o Decreto-Lei n.º 18/2020, de 13 de maio, sobre as operações petrolíferas onshore;
- Decreto-Lei n.º 24/2019, de 27 de agosto, sobre a transição de títulos petrolíferos e regulamentação das atividades petrolíferas no campo de Bayu-Undan;
- Decreto-Lei n.º 25/2019, de 27 de agosto, sobre a Transição de Títulos Petrolíferos e a Regulação das Atividades Petrolíferas da Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero.

A ANP compromete-se a manter a integridade e a confidencialidade dos dados sensíveis de acordo com estas normas, assegurando que qualquer divulgação de informação seja conduzida de forma legal e responsável.

Regime Fiscal

De acordo com o requisito 2.1 do Padrão ITIE 2023, Timor-Leste deve divulgar uma descrição do regime fiscal que rege as indústrias extrativas.

O setor petrolífero de Timor-Leste é atualmente constituído por duas jurisdições diferentes com regimes jurídicos e fiscais diferentes:

A Área de Regime Especial do Greater Sunrise - gerida conjuntamente pela Austrália e Timor-Leste:

Cobertos pelo Tratado de Fronteiras Marítimas foram cobertos no campo do Greater Sunrise;

Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA) gerida por Timor-Leste em Offshore e Onshore.

Timor-Leste opera um sistema de Contrato de Partilha de Produção (PSC). As operações petrolíferas na Área de Regime Especial do Greater Sunrise e na jurisdição exclusiva de Timor-Leste são conduzidas de acordo com os PSCs celebrados entre a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM), também conhecida como Autoridade Designada ao abrigo do Tratado de Fronteira Marítima e Operadores.

Além disso, ao abrigo do Tratado de Fronteiras Marítimas, Timor-Leste recebeu todas as receitas petrolíferas de Bayu-Undan desde setembro de 2019.

Em 2019, uma nova lei entrou em vigor devido à Resolução 15/2019 da Ratificação do Tratado de Fronteira Marítima. De acordo com a Lei 5/2019, houve alterações à legislação fiscal para os antigos operadores da JPDA. Como exigido pelo Tratado de Fronteira Marítima e pela nova lei fiscal, o Regime Especial do Greater Sunrise teve de ser reformulado.

Esta secção resume o regime fiscal para cada jurisdição.

5



5. Regime Fiscal

5.1 Quadro institucional - MoF e ATTL

A administração das receitas fiscais está atualmente sob a alçada do Ministério das Finanças.

As principais responsabilidades do Ministério envolvem propor políticas económicas, gerir o Fundo Petrolífero, coordenar com doadores internacionais, supervisionar a dívida pública e o património, e assegurar a execução e auditoria eficazes do Orçamento do Estado.

O Ministério também compila estatísticas oficiais e gere várias direções e autoridades relacionadas com serviços empresariais, finanças do Estado, tesouraria, alfândegas e fiscalidade.

A Autoridade Tributária de Timor-Leste (ATTL) e instituições da Autoridade Tributária são historicamente as seguintes:

1. Autoridade Fiscal Central (CFA) instituída ao abrigo do Regulamento n.º 2000/1 da UNTAET.
2. Serviços de Receitas de Timor-Leste (ETRS), estabelecidos ao abrigo do Regulamento n.º 2000/18 da UNTAET.
3. Direção-Geral das Receitas e Alfândegas (DGRC), criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 13/2009, Diploma Ministério n.º 3/2009.
4. Direção-Geral das Receitas (DGR) criada ao abrigo do Diploma do Ministério n.º 39/2014.
5. Autoridade Tributária de Timor-Leste (ATTL) criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 13/2017.
6. ATTL instituída ao abrigo do Decreto-Lei 31/2019 como primeira alteração do Decreto-Lei n.º 13/2017 e do Diploma Ministério n.º 52/2021.

A ATTL tem as seguintes responsabilidades:

- a) Assegurar a implementação e execução integrada da política nacional para as áreas abrangidas pelo seu âmbito, de acordo com o programa do Governo e com as orientações superiores emanadas pelo Ministro;
- b) Orientar e coordenar a administração e a cobrança das receitas do Estado provenientes dos impostos sobre o rendimento e sobre o património, bem como a administração das demais taxas atribuídas por lei de acordo com as políticas fiscais do Governo;
- c) Orientar e coordenar a administração e cobrança das taxas de gestão e outras contribuições financeiras de acordo com as políticas fiscais do Governo;
- d) Orientar e coordenar a administração, fiscalização e cobrança de impostos relativos a toda a atividade de exploração, indústria e comercialização de petróleo e minerais.

O ATTL consiste nas atividades fiscais de recursos naturais administradas sob uma direção nacional de Receitas de Petróleo e Minerais (NDPMR). ATTL-NDPMR é responsável pela administração fiscal de petróleo e minerais.

Nos últimos 10 anos, foram feitos investimentos significativos em sistemas de administração fiscal, com atualizações recentes envolvendo um Sistema Integrado Padrão de Administração Fiscal



do Governo (SIGITAS-V3)³⁴. Esta plataforma permite aos contribuintes do setor do petróleo e gás apresentarem as suas declarações fiscais online. Este serviço digital facilita um processo de declaração fiscal mais eficiente e preciso, alinhando-se com o compromisso da autoridade tributária em modernizar e agilizar a administração fiscal.

Para aproveitar este progresso, o Ministério das Finanças de Timor-Leste incluiu a componente "Fortalecer as Autoridades Tributárias e Aduaneiras" na estratégia de reforma da Gestão das Finanças Públicas (GFP) 2022-2027³⁵. Esta iniciativa visa melhorar a gestão e administração da Autoridade Tributária de Timor-Leste para garantir a sustentabilidade orçamental e a estabilidade macroeconómica. Esta atividade-chave visa facilitar o trabalho da administração fiscal, melhorando os serviços de cobrança de receitas e realizando formação de pessoal para operar os sistemas. Além das capacidades de submissão online, o site da ATTL também fornece acesso público³⁶ à lei fiscal que rege a indústria de petróleo e gás em Timor-Leste.

Tributação do petróleo e gás em Timor Leste

De acordo com o requisito 2.1 do Padrão ITIE 2023, Timor-Leste deve divulgar uma descrição do regime fiscal que rege as indústrias extrativas.

O setor petrolífero de Timor-Leste é atualmente composto por duas jurisdições diferentes com regimes jurídicos e fiscais diferentes:

- i. A Área de Regime Especial do Greater Sunrise - gerida conjuntamente pela Austrália e Timor-Leste:
 - Cobertos pelo Tratado de Fronteiras Marítimas foram

cobertos no campo do Greater Sunrise;

- ii. Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA) gerida por Timor-Leste em Offshore e Onshore.

Timor-Leste opera um sistema de Contrato de Partilha de Produção (PSC). As operações petrolíferas na Área do Regime Especial do Greater Sunrise e na jurisdição exclusiva de Timor-Leste são conduzidas de acordo com os PSCs celebradas entre a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM), também conhecida como Autoridade Designada ao abrigo do Tratado de Fronteiras Marítimas, e os Operadores.

Além disso, o TST garante a Timor-Leste um direito de tributação de 90% das receitas petrolíferas da JPDA e de 10% para a Austrália.

Em 2019, entrou em vigor uma nova Lei devido à Resolução 15/2019 da Ratificação do Tratado de Fronteiras Marítimas. De acordo com a Lei 5/2019, houve alterações à legislação fiscal para os ex-contratantes da JPDA. Tal como exigido pelo Tratado de Fronteiras Marítimas e pela nova lei fiscal, teve de ser formulado o Regime Especial do Greater Sunrise.

³⁴ Fonte: <https://attl.gov.tl/>

³⁵ Fonte: [Timor-Leste Public Financial Management Reform Strategy 2022-2027](#)

³⁶ Fonte: [Petroleum & Mineral Tax Laws](#)



5.2 Legislação fiscal no Território de Timor-Leste

A localização geográfica das operações petrolíferas determina qual o regime fiscal aplicável. O regime fiscal aplicável à jurisdição exclusiva da TLEA de Timor-Leste é:

- Regulamento UNTAET n.º 2000/18;
- Lei do Imposto sobre o Petróleo n.º 7/2005, substituída pela Lei dos Impostos e Taxas do Decreto-Lei n.º 8/2008, alterada pela Lei n.º 5/2019.

Para a antiga JPDA, com exceção de Bayu Undan e Greater Sunrise, está prevista a seguinte disposição fiscal ao abrigo da Lei n.º 5/2019, de 27 de agosto, e da Primeira Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, que aprova a Lei de Impostos e Taxas. As alterações específicas introduzidas são as seguintes:

- No SPT, a taxa para a antiga JPDA é reduzida de 22,5% para 19,8% e para a antiga jurisdição australiana é reduzida de 22,5% para 0%;
- Os impostos sobre serviços designados e as retenções na fonte são reduzidos em 90% durante as fases de exploração e desenvolvimento. Esta redução só será aplicada na data das primeiras produções.
- Isenção de direitos aduaneiros para todas as operações de importação de petróleo na antiga Área de Contrato da JPDA e só estará sujeita a direitos aduaneiros quando esses bens de importação forem transferidos permanentemente para o território de Timor-Leste que não seja a Área de Contrato da antiga JPDA.

Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento aplica-se aos Operadores à taxa de 30%.

Imposto retido sobre receita de bens e serviços (WHT)

A taxa de 6% será aplicada sobre a Receita Bruta de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados e outros fornecedores que prestam serviços em atividades petrolíferas na TLEA.

Taxas de importação

As taxas de importação aplicam-se às mercadorias importadas para Timor-Leste. A taxa da taxa de importação é de 6%.

Provisão de abandono

Para efeitos fiscais, pode ser reclamado um montante, permitido pelos PCS e aprovado pela ANPM, de uma reserva para fundeamento do abandono para dedução fiscal, para cálculo do imposto sobre o rendimento.

Imposto retido sobre salários (WIT)

Os trabalhadores que prestam serviços relacionados com as atividades petrolíferas na TLEA estão sujeitos ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (WIT) em Timor-Leste sobre a sua remuneração.

A taxa de WIT de Timor-Leste aplicável aos trabalhadores residentes em Timor-Leste é de 10% (abaixo de USD 550) e 30% x montante salarial (acima de USD 550) sobre o rendimento bruto dos salários ou remuneração similar do trabalhador residente.

É igualmente aplicado um crédito fiscal mensal de 10 USD ao trabalhador residente que seja uma pessoa singular.

No caso de um trabalhador não residente, a taxa fixa de IRS é de 20% da remuneração.

Imposto sobre vendas de bens importados

O imposto sobre vendas de bens importados aplica-se a uma taxa de 6%.



Imposto de serviço designado

O imposto de serviço designado é de 12% (para hotelaria, restauração, alojamento hoteleiro, etc. fornecido a um Operador - consulte a definição na Lei de Impostos e Taxas).

Imposto Suplementar sobre o Petróleo (SPT)

Os Operadores TLEA também estão sujeitos a um SPT (SPT é um imposto suplementar em Timor-Leste a pagar pelos operadores sobre os lucros upstream) e será aplicado a um operador que tenha um montante positivo de receitas líquidas acumuladas para as operações petrolíferas desse ano calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ANR} \times 22.5\% \times (1-r), \text{ and } \text{ANR} = ((A \times 116.50\%) - (I \times (1-r))) + B$$

Em que:

ANR - receitas líquidas acumuladas do operador;

r - Imposto sobre o rendimento (atualmente 30%)

A - Receitas líquidas acumuladas de exercícios anteriores;

B - Receitas líquidas do exercício em curso

I - Gastos com juros



Regime Fiscal

5.3 Antigo JPDA - Bayu-Undan & Campos do Greater Sunrise

O regime aplicável a estes dois campos é o seguinte:

Bayu-Undan:

- Regulamento UNTAET n.º 18/2000
- Tratado do Mar de Timor substituído pelo Tratado de Fronteiras Marítimas após 30 de agosto de 2019
- Lei 5/2019 (altera as Leis 3/2003 e 4/2003) após 30 de agosto de 2019

Greater Sunrise:

- Regulamento n.º 1/1999 da UNTAET, de 25 de outubro de 1999
- Tratado do Mar de Timor substituído pelo Tratado de Fronteiras Marítimas após 30 de agosto de 2019
- Lei do Imposto sobre o Rendimento em 25 de outubro de 1999
- Regulamento UNTAET n.º 18/2000

Antiga JPDA - Regime fiscal de Bayu-Undan

O campo de Bayu-Undan (abrangendo as PSC TL-SO-T 19-12 e TL-SO-T 19-13 (antiga JPDA 03-12 e 03-13 pré-MBT) esteve na antiga JPDA e, como tal, foi regido pelo Tratado do Mar de Timor (TST) até 30 de agosto de 2019, no qual se torna legalmente parte do território de Timor-Leste MBT. A lei geral tributária (referida como Lei do Imposto sobre o Rendimento - legislação fiscal da indonésia de 25 de outubro de 1999) foi sujeita a novas alterações em resultado do ToBuca e da Lei do Desenvolvimento Petrolífero do Mar de Timor (Lei de Estabilidade Fiscal), diplomas alterados pela Lei 5/2019 após a Resolução 15/2019. Nova lei formalizou a transição das condições fiscais anteriores para o novo tratado.

Imposto sobre o rendimento

- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas para Operadores à taxa fixa de 30% sobre o Rendimento Tributável Anual;
- O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas para Subcontratados segue uma taxa progressiva: 10%, 15% e 30% sobre o Rendimento Tributável Anual.

Provisão de abandono

Para efeitos fiscais, pode ser reclamado um montante, permitido pelos PCS e aprovado pela ANPM, de uma reserva para fundeamento do abandono para dedução fiscal, para cálculo do imposto sobre o rendimento. A dedução permitida para efeitos de APT baseia-se nos custos de abandono incorridos e é reduzida pela proporção de Timor-Leste partilhada ao abrigo do TST de 90%.

Imposto retido sobre receita de bens e serviços (WHT)

Existem várias taxas que serão aplicadas sobre a Receita Bruta de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados e outros fornecedores que prestam serviços em atividades petrolíferas na JPDA, conforme mencionado no artigo 8º da Lei 3/2003 revista. As taxas WHT aplicáveis variam dependendo do tipo de serviços (ou seja, serviços de perfuração (plataforma); serviços de construção; serviços técnicos, de gestão, jurídicos e contabilísticos, royalties e outros).

IVA

O IVA à taxa de 9% é aplicado aos "serviços tributáveis" prestados na JPDA a partir dos serviços prestados ou aluguer de bens pela



empresa fornecedora (ou seja, subcontratados).

Imposto adicional sobre os rendimentos (APT)

Os Operadores de Bayu-Undan estão também sujeitos a um APT (o APT é também um imposto suplementar em Timor-Leste a pagar pelos operadores sobre os lucros upstream) e será aplicado a um operador que tenha um montante positivo de receitas líquidas acumuladas para as operações petrolíferas desse ano calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ANR} \times 21.50\% \times (1-r), \text{ and } \text{ANR} = ((A \times 116.50\%) - (I \times (1-r))) + B$$

Em que:

ANR - receitas líquidas acumuladas do operador;

r - Imposto sobre o rendimento (atualmente 30%)

A - Receitas líquidas acumuladas de exercícios anteriores;

B - Receitas líquidas do exercício em curso

I - Gastos com juros

Imposto retido sobre salários (WIT)

Os trabalhadores que prestam serviços relativos a atividades petrolíferas constantes do Anexo E da JPDA estão sujeitos ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (WIT) em Timor-Leste sobre a sua remuneração. A taxa de WIT de Timor-Leste aplicável aos trabalhadores residentes em Timor-Leste é de 10%, 15% e 30% sobre o Rendimento Bruto dos salários do trabalhador residente ou remuneração similar.

Por exemplo, no caso de um trabalhador não residente, a taxa fixa WIT é de $20\% \times 90\% = 18\%$ da remuneração.

Antiga JPDA - Regime fiscal do Greater Sunrise

O campo do Greater Sunrise (abrangendo as PSCs JPDA 03-19 e 03-20) está localizado em parte dentro do MBT (na antiga JPDA) e em parte fora e sob a jurisdição exclusiva da Austrália.

74

O regime fiscal após 30 de agosto de 2019 rege-se de acordo com o Anexo B do MBT. Onde o MBT exige que tanto os Estados como o Operador do Greater Sunrise discutam, negociem e cheguem a acordo sobre o regime de tributação para o Greater Sunrise. A negociação está em curso e deverá ser formalizada após a conclusão da negociação. Não obstante os processos de negociação em curso, são apresentadas as seguintes informações para fornecer o regime de tributação do Greater Sunrise ao abrigo da legislação de Timor-Leste existente a partir de 30 de agosto de 2019.

Imposto sobre o rendimento

- A Lei do Imposto sobre o Rendimento é uma taxa fixa de 30% sobre o rendimento tributável do Operador;
- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas para subcontratados com taxa progressiva: 10%, 15% e 30% sobre o Rendimento Tributável.

IVA

O IVA à taxa de 9% é aplicado aos "serviços tributáveis" prestados na JPDA a partir dos serviços prestados ou aluguer de bens pela empresa fornecedora (ou seja, subcontratados).

Imposto sobre os lucros das sucursais (BPT)

O Operador do Greater Sunrise está sujeita a um BPT de 20% sobre 90% de 20,1% dos lucros após impostos. De acordo com o TST, os 20% BPT são reduzidos para 15% quando a empresa é residente da Austrália ou Timor-Leste.

Imposto retido sobre receita de bens e serviços (WHT)

Existem várias taxas que serão aplicadas sobre a Receita Bruta de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados e outros fornecedores que prestam serviços em atividades petrolíferas no JPDA e no futuro Regime Especial do Great Sunrise.



Imposto retido sobre os salários (WIT)

Os trabalhadores que prestam serviços relacionados com atividades petrolíferas estão sujeitos ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (WIT) em Timor-Leste sobre a sua remuneração.

A taxa de WIT de Timor-Leste aplicável aos trabalhadores residentes em Timor-Leste é de 10%, 15% e 30% sobre o Rendimento Bruto dos salários do trabalhador residente ou remuneração similar.

Se um trabalhador for não residente, a taxa fixa WIT é de 20% x 90% = 18% da remuneração, com base no Regulamento UNTAET n.º 1999/1, de 25 de outubro.

Antiga JPDA - exceto os campos de Bayu Undan e Greater Sunrise

O regime fiscal aplicável às operações petrolíferas realizadas na antiga JPDA, com exceção de Bayu Undan e Greater Sunrise, também está sujeito a uma base de 90% devido ao TST.

O regime fiscal aplicável às operações petrolíferas realizadas na antiga JPDA, com exceção de Bayu Undan e Greater Sunrise, também está sujeito a uma base de 90% devido ao TST.

Regime fiscal noutros campos da antiga JPDA:

- Tratado do Mar de Timor
- Regulamento UNTAET n.º 2000/18
- Lei do Imposto sobre o Petróleo n.º 7/2005, substituída pela Alteração Lei dos Impostos e Taxas sobre o Decreto-Lei n.º 8/2008
- Lei do Imposto sobre o Rendimento

Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento aplica-se aos Operadores à taxa de 75

30%.

Imposto retido sobre receita de bens e serviços (WHT)

A taxa de 5,4% será aplicada sobre a Receita Bruta de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados e outros fornecedores que prestam serviços em atividades petrolíferas na antiga JPDA.

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Os empregados que prestam serviços relativos a atividades petrolíferas na antiga JPDA estão sujeitos à WIT em Timor-Leste sobre a sua remuneração. A taxa de TL WIT aplicável aos empregados residentes em Timor-Leste é de 10% (abaixo de USD 550) e 30% x valor dos salários (acima de USD 550) sobre o Rendimento Bruto dos salários do trabalhador residente ou remuneração similar.

Um crédito de imposto mensal de USD 10 também é aplicado ao empregado residente que é uma pessoa singular. No caso de um trabalhador não residente, a taxa fixa WIT é de 20% da remuneração.

Provisão de abandono

Para efeitos fiscais, pode ser reclamado um montante, permitido pelos PCS e aprovado pela ANPM, de uma reserva para fundeamento do abandono para dedução fiscal, para cálculo do imposto sobre o rendimento. Este subsídio é reduzido pela proporção de Timor-Leste partilhada ao abrigo do TST de 90%.

Imposto Suplementar sobre o Petróleo (SPT)

Os Operadores da TLEA também estão sujeitos a um SPT (SPT é um imposto suplementar em Timor-Leste a pagar pelos operadores sobre os lucros upstream) e será aplicado a um operador que tenha um montante positivo de receitas líquidas acumuladas para as operações petrolíferas desse ano calculadas de acordo com a



seguinte fórmula:

$ANR \times 19,8\% \times (1-r)$, and $ANR = ((A \times 116.50\%) - (I \times (1-r))) + B$

Em que:

ANR - receitas líquidas acumuladas do operador;

r - Imposto sobre o rendimento (atualmente 30%)

A - Receitas líquidas acumuladas de exercícios anteriores;

B - Receitas líquidas do exercício em curso

I - Gastos com juros

IVA

O IVA à taxa de 9% é aplicado aos "serviços tributáveis" prestados na antiga JPDA a partir dos serviços prestados ou de aluguer de bens pela empresa fornecedora (ou seja, subcontratados).



Visão geral das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2022 - Mineração

6

Timor-Leste já distinguiu (através do Diploma Ministerial) as definições de artesanal, médio e grande. A mineração em pequena escala não é considerada nas definições devido à atividade real (produção e taxas cobradas) ser uma pequena parcela, em comparação com o setor do Petróleo & Gás e mesmo comparando com outros setores da economia.

Além disso, artesanal refere-se à mineração manual pura com a utilização máxima de 60 toneladas/mês de materiais de construção.

De acordo com os dados disponíveis, o setor mineiro em Timor-Leste é a pequena escala artesanal e a decisão foi de utilizar como orientação o Padrão ITIE (de acordo com o volume / atividade) e divulgar as informações disponíveis sobre o setor com algumas informações adicionais sobre as receitas (receitas de licenciamento).



6. Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2022 - Mineração

6.1 Regime jurídico do sector mineiro

Em 2008, o governo promulgou, em 30 de julho, o Diploma Ministerial n.º 1/2008, estabelecendo normas específicas para o licenciamento de atividades de extração em massa mineral (minas e pedreiras) para operações em escala industrial. Este diploma sofreu desde então duas alterações:

- Diploma Ministerial n.º 1/2009, de 12 de agosto de 2009, que introduziu a proibição da extração de areia das praias para restaurar a paisagem marítima ou costeira e criar condições para a criação de infraestruturas que melhorem a utilização daquelas zonas, em benefício direto para a população e permitam o desenvolvimento do sector do turismo.
- Diploma Ministerial n.º 2/2014, de 19 de fevereiro de 2014, que introduziu os formulários para efeitos de licenciamento, abrangendo as atividades extrativas de minerais de média e grande escala.

O Diploma Ministerial n.º 1/2008 foi revogado e deixou de vigorar, tendo sido revogado pelo Diploma Ministerial n.º 64/2016, de 16 de novembro. O novo diploma reforça os requisitos de licenciamento e introduz princípios mais alinhados com as disposições do projeto de Código Mineiro.

A legislação aplicável em vigor inclui³⁷:

- Diploma Ministerial n.º 64/2016, de 16 de novembro;
- Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, Código Mineiro;
- Decreto-Lei n.º 5/2011 Licenciamento Ambiental;

³⁷ Fonte: <http://www.mj.gov.tl/jornal/?q=node/4914>

Fonte: <http://www.anpm.tl/mineral/>

³⁸ Fonte: https://www.mj.gov.tl/jornal/public/docs/2024/serie_1/SERIE_I_NO_12_C.pdf

- Diploma Ministerial n.º 27/2022, de 26 de outubro;
- Diploma Ministerial n.º 55/2022, de 16 de novembro;
- Resolução do Governo n.º 35/2022.

O ano de 2022 marcou um período de transição para a aplicação do quadro legal que rege o setor mineiro em Timor-Leste. A Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, que constitui o Código Mineiro, foi plenamente implementada no início do ano. A promulgação desta lei levou a alterações nos processos administrativos para candidaturas mineiras, no procedimento de avaliação de documentos e, finalmente, na revisão do processo de emissão de Direitos Mineiros.

Além disso, em 25 de março de 2024, foi publicado o Decreto-Lei n.º 19/2024³⁸ sobre a classificação e comercialização de minerais estratégicos. Este decreto-lei classifica determinados minerais como minerais estratégicos, considerando critérios como a economia, a segurança energética e a balança comercial. O Decreto-Lei define as regras para a participação do Estado na exploração destes minerais e na sua comercialização ao abrigo do Código Mineiro³⁹. A empresa mineira nacional está autorizada a formar consórcios ou outras associações com empresas nacionais ou estrangeiras para participar das atividades de mineração. Adicionalmente, a ANM está autorizada a negociar a atribuição de participações do Estado em Licenças de Exploração e Investigação, bem como em Licenças de Exploração Estratégica de Minerais.

Diploma Ministerial n.º 64/2016, de 16 de novembro

O Diploma Ministerial de Timor-Leste n.º 64/2016⁴⁰, de 16 de

³⁹ Fonte: <https://timor-leste.gov.tl/?p=36687&n=1&lang=en>

⁴⁰ Fonte: [Ministerial Diploma No. 64/2016](#)



novembro, clarifica a necessidade de melhorar ainda mais o processo administrativo de licenciamento, as obrigações gerais do titular da licença, a classificação das atividades e a avaliação das taxas associadas, melhorar os requisitos técnicos de avaliação, planeamento, implementação e monitorização, inspeção, auditoria e reporte das atividades mineiras.

Este Diploma promove a participação de cooperativas ou empresas timorenses constituídas ao abrigo da Lei de Timor-Leste em investigação e exploração relacionada com material de construção com participação mínima superior a 50% detida e controlada por timorenses.

As licenças concedidas pela ANPM, tais como Licença de Prospecção, Licença de Exploração e Licença Mineira, com exceção da dimensão e pedra ornamental, todas as licenças têm duração de 1 (um) ano, salvo disposição em contrário do respetivo despacho de homologação.

O Diploma Ministerial esclarece, de acordo com a Constituição do país, que todos os recursos minerais em terras públicas e privadas dentro do território de Timor-Leste são considerados como pertencentes ao domínio público do Estado, e que o Estado pode adquirir, inclusive através de expropriação, as terras privadas onde esses recursos ocorrem ou são descobertos.

1. Taxas e Classificação

As Taxas e Classificação para Licença Mineira em 2016 aplicam-se de acordo com o Diploma Ministerial n.º 2/2014 de 19 de fevereiro de janeiro a novembro de 2016 e o Diploma n.º 64/2016 de 16 de novembro aplica-se de dezembro de 2016 até ao presente.

Figura 23: Classificação das taxas de licença artesanais, médias e grandes



Taxa de licença - Art. 7º

As taxas de licença aplicadas para as diferentes atividades, conforme classificação acima, são as seguintes.

Figura 24: Taxas de licenciamento para pedidos novos/de extensão em conformidade com o artigo 7.º



Taxa de Mineração/Extração - Art. 8º

A taxa de exploração mineira por tonelada extraída é a seguinte:

Tabela 25: Taxa de exploração mineira por tonelada

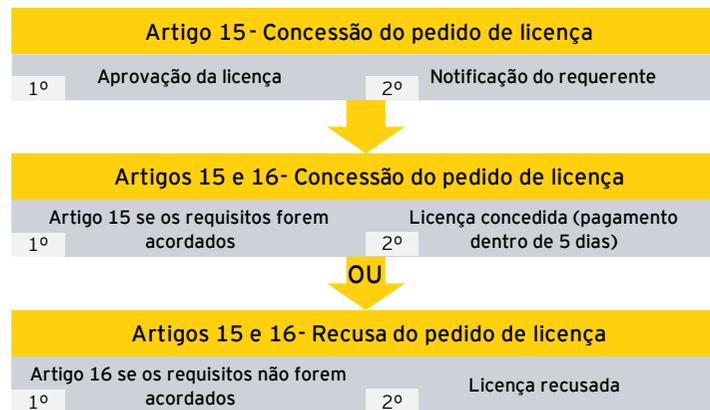
	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (em USD/tonelada explorada)		MATERIAIS DE TRANSFORMAÇÃO (em USD/tonelada explorada)			PEDRAS ORNAMENTAIS (em USD/tonelada explorada)	
	Outros ?16mm	Areia (tamanho =16mm)	Calcário	Argila	Gesso	Calcário, Granito e Mármore	Outros previstos no artigo 28.º
Artesanal	0.00	0.00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Média escala	3.00	2.00	0.75	0.50	0.75	8.00	7.00
Grande escala							



2. Licenciamento

O âmbito da licença inclui a investigação científica, a licença de prospeção e a licença mineira (artigos 12º e 13º do DM 64/2016 de 16 de novembro). O requisito da licença deve ser aplicado da seguinte forma:

Figura 25: Requisito para pedido de licença de acordo com os artigos 15.º e 16.º



Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, Código Mineiro

A Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, estabelece o Código Mineiro para o território de Timor-Leste. Este Código, aprovado pela Assembleia da República e promulgado pelo Presidente da República Democrática de Timor-Leste, estabelece um quadro jurídico abrangente para regular a indústria mineira.

Objetivos do Código de Mineiro:⁴¹

- Proporcionar o desenvolvimento económico e social sustentado do País;

⁴¹ Fonte: [Lei-No-12-2021-de-30-de-Junho-Codigo-Mineiro.pdf \(anpm.tl\)](#)

- Criar emprego e melhorar as condições de vida das pessoas que vivem nas áreas mineiras;
- Proteger o ambiente, minimizando o impacto negativo que as operações geológicas e mineiras possam causar ao ambiente, bem como a sua recuperação ambiental;
- Assegurar o desenvolvimento do capital humano nacional, nomeadamente através de programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos em colaboração entre o setor público e privado;
- Garantir a igualdade de género e combater as práticas discriminatórias neste setor;
- Assegurar receitas fiscais para o Estado;
- Prevenir práticas ilegais de mineração;
- Estabelecer um regime eficiente e transparente para a concessão de direitos mineiros;
- Incentivar o reinvestimento no país;
- Promover a utilização dos recursos minerais nacionais.

Entre as principais disposições contam-se o artigo 140.º, que especifica os requisitos para a comunicação de infrações administrativas, e o artigo 141.º, que define os procedimentos para a adoção de sanções administrativas. Estas disposições sublinham a importância da manutenção de registos pormenorizados e de uma tomada de decisões transparente para defender a responsabilização do setor. O artigo 147 prevê a criação de um Registo Mineiro para registar os direitos mineiros, reforçando assim a transparência.

Além disso, o artigo 150 obriga o governo a publicar relatórios anuais sobre as receitas mineiras, garantindo uma visão pública dos ganhos económicos da mineração. Os artigos 160.º e 161.º definem mecanismos de resolução de litígios e disposições transitórias para contratos pré-existentes, assegurando um



alinhamento sem discontinuidades com o novo Código.

O Código Mineiro foi concebido para estabelecer um ambiente regulatório equilibrado e robusto que promova práticas de mineração responsáveis em Timor-Leste, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável do país.

Diploma Ministerial n.º 27/2022, de 26 de outubro

O Diploma Ministerial n.º 27/2022⁴², de 26 de outubro de 2022, aborda a delegação de competências para a aprovação e atribuição de direitos mineiros em Timor-Leste. De acordo com o Código Mineiro, a responsabilidade de conceder Permissões Mineiras para Materiais de Construção, Rochas Ornamentais e Passes Mineiros tradicionalmente cabe ao membro do governo responsável pelo setor mineiro. Com o objetivo de estimular o investimento e fomentar o desenvolvimento socioeconómico, o Ministério do Petróleo e Minerais reconhece a importância de um processo rápido e eficiente para a concessão de direitos mineiros. Para isso, o Ministério decidiu delegar a competência na Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM), órgão regulador do setor mineiro. Especificamente, a ANPM tem competência para conceder Permissões Mineiras para Materiais de Construção e Rochas Ornamentais não destinados à exportação, com produção anual estimada não superior a 500.000 metros cúbicos, bem como a competência para conceder Passes Mineiros de acordo com o Código Mineiro. Este movimento estratégico é projetado para acelerar o processo de concessão e, finalmente, impulsionar a contribuição da indústria mineira para o desenvolvimento do país.

Diploma Ministerial n.º 55/2022, de 16 de novembro

O Diploma Ministerial n.º 55/2022, de 16 de novembro de 2022, é

⁴² Fonte: [Diploma-Ministerial-No-27_2022-de-26-Out-de-22.pdf \(anpm.tl\)](#)

⁴³ Fonte: [Government Resolution No. 35/2022](#)

um diploma legislativo que estabelece as taxas administrativas relativas ao setor mineiro nos termos do artigo 152.º do Código Mineiro. Este diploma foi necessário devido à necessidade de formalizar as taxas associadas à obtenção e manutenção de direitos mineiros, à expansão de áreas de concessão, à extensão de direitos existentes e à realização de outros procedimentos administrativos previstos no Código Mineiro, que foi ratificado pela Lei n.º 12/2021, em 30 de junho de 2021. O diploma define os honorários específicos por serviços prestados por autoridades públicas na concessão e exercício de direitos mineiros, bem como pelo acesso a informações e dados mineiros pertinentes. Parte integrante deste diploma é a tabela anexa de taxas, que detalha os encargos pelos serviços acima mencionados.

Resolução do Governo n.º 35/2022, de 16 de dezembro

Em 2022, a Resolução do Governo n.º 35/2022⁴³ Em 2022, a Resolução do Governo n.º 35/2022⁴⁴ aprovou a abertura de áreas para o exercício de atividades mineiras e determinou os termos de referência para o edital de atribuição de direitos mineiros para a exploração e produção de materiais de construção em três áreas de concessão.

Nos termos do artigo 116.º da Constituição, a par dos artigos 8.º e 10.º do Código Mineiro, ratificado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, foram adotadas as seguintes deliberações: designar regiões específicas no território nacional, conforme delineado no Anexo I da presente resolução, para a execução de operações de exploração mineira destinadas a materiais classificados como materiais industriais e de construção. Isso está sujeito às limitações descritas no artigo 58 do Código Mineiro. Além disso, são ratificados os termos de referência para o início de um processo

⁴⁴ Fonte: [Resolução do Governo n.º 35/2022](#)



licitatório para a atribuição de direitos mineiros. Trata-se da exploração e extração de materiais de construção dentro de três zonas de concessão, conforme recomendação do Ministro do Petróleo e Minerais, detalhado no Anexo II, com ênfase na areia e gravilha.

Além disso, a resolução divulga o seguinte:

- **Informação Geológica:** O documento apresenta uma visão geológica concisa de Timor-Leste, enfatizando a composição e atributos do seu terreno, sistemas fluviais e depósitos minerais prospectivos. Aborda a dinâmica do transporte de sedimentos dentro de sistemas fluviais e as potenciais ramificações ecológicas das operações mineiras.
- **Quadro de Licenciamento:** O documento articula o quadro estatutário que rege a aquisição de licenças de exploração mineira. Ele detalha as várias categorias de licenças disponíveis, os pré-requisitos para candidatos potenciais e os critérios de pré-qualificação necessários para a participação em concursos públicos.



Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2022 - Mineração

6.2 Quadro institucional - ANM

Durante o ano de 2022, a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais atuou como órgão governamental responsável por regular e supervisionar o setor mineiro em Timor-Leste, em conformidade com a Constituição do país e o Código Mineiro. No entanto, em 2023, houve um realinhamento estratégico dos setores de petróleo e recursos minerais. O Governo promulgou o Decreto-Lei n.º 63/2023, a 6 de setembro, e instituiu a Autoridade Nacional dos Minerais (ANM) como a nova entidade reguladora dedicada ao setor mineiro. Por conseguinte, quaisquer referências à entidade reguladora devem ser consideradas no contexto histórico do período anterior à reforma de 2023.

Em 8 de junho de 2022, o Governo emitiu o Decreto-Lei n.º 43/2022⁴⁵, que autorizou a constituição da empresa mineira nacional, Companhia Mineira de Timor-Leste, S.A. (CMTL, S.A.). Sendo uma empresa integralmente detida pelo Estado, a CMTL, S.A. foi concebida para assegurar uma participação equitativa no setor mineiro, operando ao abrigo de estatutos governamentais que asseguram uma atribuição criteriosa de autoridade. O principal objetivo da empresa é se envolver em uma série de operações mineiras, incluindo prospeção, exploração e comercialização, além de fornecer serviços auxiliares e consultoria dentro do setor.

Além disso, com a emissão do Decreto-Lei n.º 64/2023⁴⁶, o Governo abordou a dissolução da CMTL, S.A. e a constituição da Murak Rai Timor, E.P., uma nova empresa pública mineira. Uma avaliação abrangente do desempenho e da estrutura organizacional da CMTL, S.A. determinou que esta não satisfazia

as necessidades em evolução do setor mineiro de Timor-Leste. Conseqüentemente, o governo resolveu dissolver a CMTL, S.A. e inaugurar a Murak Rai Timor, E.P. Prevê-se que esta reestruturação maximize os benefícios derivados das atividades mineiras tanto para o Estado como para os cidadãos de Timor-Leste.

Desde setembro de 2023, a Murak Rai Timor, E.P., enquanto empresa pública proeminente no setor mineiro de Timor-Leste, tem a responsabilidade de representar os interesses do Estado no setor. Isto inclui a realização de atividades mineiras de acordo com as políticas delineadas pelo Governo.

⁴⁵ Fonte: [Decree-Law No. 43/2022](#)

⁴⁶ Fonte: [Decree-Law No. 64/2023](#)

Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2022 - Mineração

6.3 Atividade mineira em Timor-Leste

Número de licenças

O site da ANPM ⁴⁷ dá acesso público a uma lista completa de licenças mineiras, emitidas desde 2006. Esta lista está organizada por ano de emissão e inclui os nomes das licenças e dos respetivos titulares.

De 2006 a 2022, o número de licenças registadas pela ANPM tem flutuado. Houve um aumento significativo em 2015 e 2016 em comparação com os anos subsequentes. Este aumento foi justificado pela introdução da 2ª alteração e de novos regulamentos, que simplificaram e melhoraram o processo de pedido de licenciamento.

O site da ANPM disponibiliza interfaces de usuário de mapas que exibem licenças concedidas entre 2006 e 2022, fornecendo as coordenadas dessas licenças. No entanto, esta página Web não é atualizada desde 2017. A ANPM estava a planear reformas para garantir que informações abrangentes e atualizadas sobre licenças ficassem disponíveis no site da ANPM no futuro. Por conseguinte, outras informações enumeradas no requisito 2.3.b foram recebidas do processo de recolha de dados.

A permissão mineira concedida em 2022 é maioritariamente dominada por Material de Construção (areia e gravilha), enquanto algumas das Permissões Mineiras concedidas transitam do ano anterior e estão em curso licenças de exploração para Estudo de Mármore na área de Ilimanu, Município de Suco Uma Kaduak Manatuto. Para obter mais informações, consulte a Figura 26 a seguir.

⁴⁷ Fonte: <http://www.anpm.tl/list-of-licenses-2006-2023/>

Figura 26: Número de licenças emitidas em 2006-2022



*No site da ANPM, a lista de licenças publicada para 2022 foi atualizada até o dia 26 de julho de 2023 e inclui as quatro licenças concedidas para a atividade mineira de 2023.

Processo de licenciamento

No processo de concessão de licenças mineiras, a Permissão Mineira é concedida mediante a aprovação do Plano Mineiro proposto pelo requerente. Na aprovação do Plano Mineiro, a ANPM leva em consideração critérios técnicos e financeiros.

Critérios técnicos:

- Detalhes relevantes para a mineração/ experiência em mineração (com provas documentais de apoio)
- Detalhes de direitos mineiros anteriores detidos.
- CV do pessoal técnico que estará associado à Atividade Mineira
- Lista de ativos de exploração e produção
- Documento de Projeto para Licença Ambiental
- Plano de Gestão de Segurança e Saúde
- Diretor Técnico para o exercício da atividade mineira
- Plano de Encerramento de Minas para Atividade Mineira



Critérios financeiros:

- Informações sobre a disponibilidade financeira para as operações previstas (com documentos comprovativos)
- Cobertura de seguro para a atividade de prospeção proposta (com comprovativo documental)
- Comprovativo do pagamento da taxa de candidatura
- Cópia da certidão de situação fiscal regulada

As informações detalhadas sobre as licenças mineiras concedidas durante o ano de 2022 são apresentadas na Tabela 26:

Tabela 26: Licenças mineiras concedidas em 2022

Nome da Licença*	N.º da licença	Coordenadas	Estado da Licença (Licenciado/Expirado)	Classificações (Grande/Média escala)	Data de aplicação	Data de atribuição	Duração da Licença
China Wu Yi Co., Ltd., R.P.	01/2022	Anexo O	Válido	Grande Escala	14/09/2020	13/12/2022	1 ano
CBMI Construction. CO & Chiongqing Road Engineering Co, Lda	02/2022	Anexo O	Válido	Grande Escala		13/12/2022	1 ano
CBMI Construction. CO & Chiongqing Road Engineering Co, Lda	03/2022	Anexo O	Válido	Grande Escala	19/02/2019	13/12/2022	1 ano
China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC	04/2022	Anexo O	Válido	Grande Escala	05/09/2019	13/12/2022	1 ano
China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC	05/2022	Anexo O	Válido	Grande Escala	20/01/2020	13/12/2022	1 ano
China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC	06/2022	Anexo O	Válido	Grande Escala	20/01/2020	13/12/2022	1 ano
China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC	07/2022	Anexo O	Válido	Grande Escala	20/01/2020	13/12/2022	1 ano
Timor General Development Group Co., Lda	08/2022	Anexo O	Válido	Grande Escala	04/11/2020	13/12/2022	1 ano
Timor General Development Group Co., Lda	09/2022	Anexo O	Válido	Grande Escala	04/11/2020	13/12/2022	1 ano
Montana Diak, Unipessoal, Lda.	10/2022	Anexo O	Válido	-	15/10/2018	22/12/2022	1 ano



Abertura de Área para Atividades Mineiras

Através da Resolução do Governo n.º 35/2022⁴⁸, de 16 de dezembro, que aprovou a abertura de áreas para Atividades Mineiras para minerais classificados como Materiais de Construção e Termo de Referência para Concurso de Direitos Mineiros para prospeção e extração em larga escala de areias fluviais para fins de exportação.

As Áreas de Atividades Mineiras para minerais classificados como Minerais Industriais com categoria de Materiais de Construção abrangem o território de Timor-Leste com a restrição prevista no artigo 58.º da Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, do Código Mineiro. Com a abertura da área para Atividades Mineiras para Minerais Industriais com a categoria de Materiais de Construção, qualquer pessoa singular e coletiva interessada é bem-vinda para apresentar suas candidaturas para explorar, desenvolver e minerar os minerais.

Cobrança de receitas

A ANPM disponibiliza um reporte detalhado das Cobranças de Royalties da Operação Mineira no seu site oficial⁴⁹. Esta receita provém de várias fontes, conforme descrito abaixo:

1. Pagamentos associados a Licenças Mineiras, que incluem:
 - Taxas mineiras, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 64/2016, de 16 de novembro;
 - Taxas de Licença, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 64/2016, de 16 de novembro;

2. Pagamentos por Permissões Mineiras, englobando:
 - Taxas de Royalties Mineiros, nos termos do artigo 105.º e do Anexo II, artigo 7.º, alínea iii), do Código Mineiro n.º 12/2021, de 30 de junho;
 - Taxas Administrativas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2022, de 16 de novembro, nos termos do artigo 152.º do Código Mineiro;
3. Compensação por Atividades Mineiras Não Autorizadas, que inclui:
 - Sanções por operações não autorizadas exigidas pelo artigo 42.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 64/2016;
 - Sanções por operações não autorizadas especificadas no artigo 132.º, n.º 3, alínea a), no artigo 132.º, n.º 6, e no Anexo II, secção 7, alínea iii), do Código Mineiro n.º 12/2021, de 30 de junho;
4. A Taxa Anual de Superfície, nos termos do Acordo de Exploração, artigo 111.º, e referenciada no Anexo III do Código Mineiro n.º 12/2021, de 30 de junho.
5. Concursos Públicos para Materiais Minerais de Construção.

Em 2022, a receita mineira total arrecadada aumentou 25%, passando de USD 1.973.877 para USD 2.462.209,97, que é a soma de USD 2.216.541,97 para Licença Mineira, USD 18.880,00 para Permissão Mineira, USD 215.845,15 para Atividade Não

⁴⁸ Fonte: [JORNAL-da-REPUBLICA_Resolucao-do-Governo-No-35-2022-de-16-Dez-22.pdf \(anpm.tl\)](https://www.anpm.tl/jornal-da-republica/resolucao-do-governo-no-35-2022-de-16-dez-22.pdf)

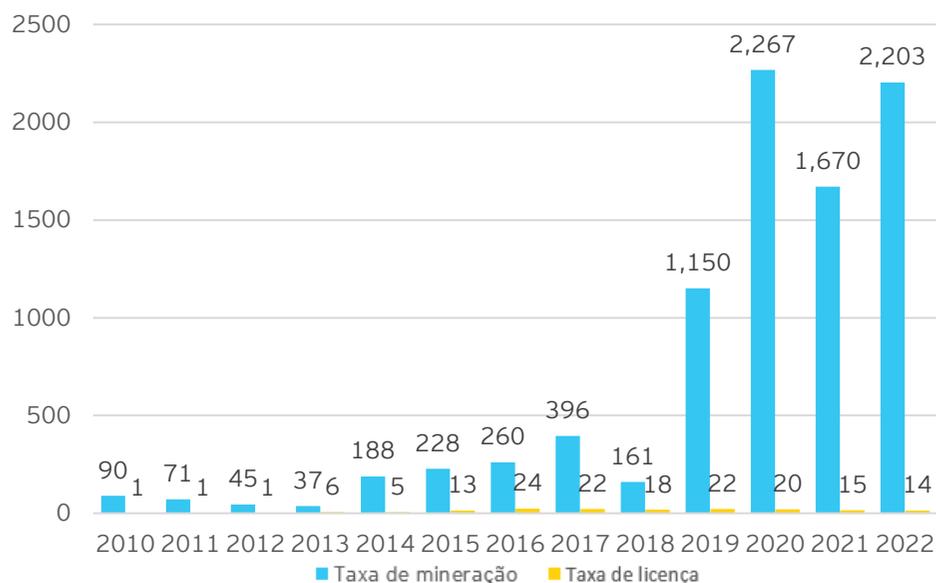
⁴⁹ Fonte: <http://www.anpm.tl/mineral/fees-collected-from-mineral-operator/>



Autorizada e USD 10.943,77 para Taxa de Superfície, respectivamente. A arrecadação de receitas para o ano de 2022 aumentou principalmente a partir da cobrança de taxa de mineração, que cresceu de USD 1.669.916 em 2021 para USD 2.203.041.

A dinâmica da receita obtida com licenças mineiras, incluindo taxas de mineração e licenças, é indicada na figura 27.

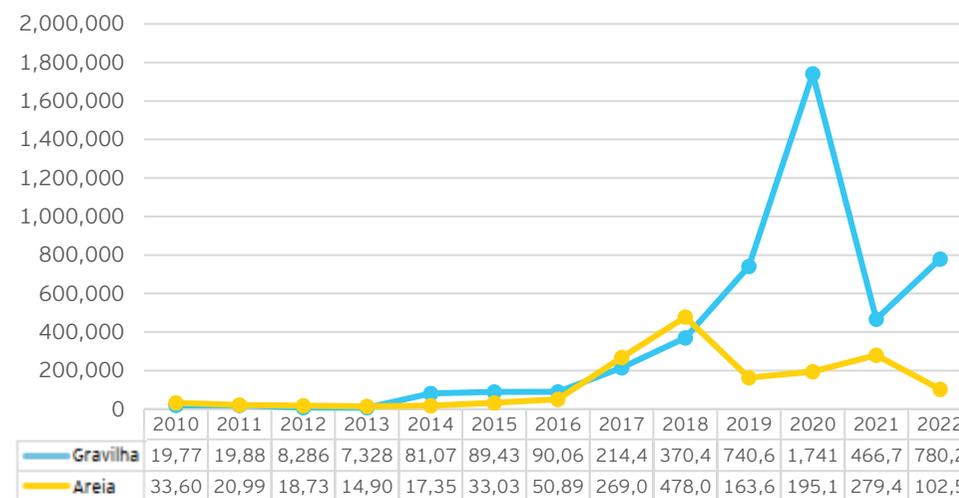
Figura 27: Taxas de licença e mineração, milhares de USD



Produção de material de construção

O material de construção extraído em 2022 é de 882.772,22 toneladas que é a soma de 780.217,31 toneladas de gravilha e 102.554,91 toneladas de areia. Esta quantidade de produção é acumulada a partir da quantidade licenciada e da quantidade para pagamento de compensação. A comparação detalhada do material extraído pode ser vista na figura 28⁵⁰.

Figura 28: Quantidade de produção de material de construção licenciada de 2010-2022, ton



⁵⁰ Fonte: [ANPM ANNUAL REPORT 2022](#)



Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2022 - Mineração

6.4 Outras considerações

Cobertura da mineração artesanal e em pequena escala (ASM)

De acordo com o Requisito 6.3 da ITIE, espera-se que os relatórios da ITIE incluam "uma estimativa da atividade do setor informal, incluindo, mas não necessariamente limitado, a mineração artesanal e em pequena escala." nas informações relacionadas com as contribuições das indústrias extrativas para a economia para o exercício fiscal abrangido.

Na fase de delimitação de âmbito, o MSWG deve avaliar se as operações mineiras formais ou informais com formas predominantemente simplificadas de exploração, extração, processamento e transporte devem ou não ser incluídas no relatório da ITIE. No entanto, ainda é um setor típico de informalidade com lacunas nos dados (estatísticas de produção desagregadas por local de mina e mineral, e aquelas agregadas em níveis nacionais) e fluxos de receitas formais (derivados do licenciamento de permissões e taxas de produção em locais de minas).

Timor-Leste já distinguiu (através de Diploma Ministerial) entre definições de artesanal, médio e grande. A mineração em pequena escala não é considerada nas definições devido à atividade real (produção e taxas cobradas) ser muito mínima, em comparação com o setor de Petróleo e Gás e até mesmo outros setores da economia.

Além disso, artesanal refere-se à mineração manual pura com uso de no máximo 60 toneladas/mês de materiais de construção. Para definir a classificação sobre se é artesanal ou não deve considerar-

se também:

- Se a atividade for realizada em mineração manual pura, sem qualquer maquinaria moderna de apoio à atividade (artesanal);
- Se o método de extração utilizar maquinaria moderna como trator e escavadora, então e mesmo sabendo que a quantidade é inferior a 60 ton/mês está sujeito ao pagamento de licença e taxa.

Em todos os momentos, o MSWG precisará considerar questões de proporcionalidade, ou seja, quanto esforço, tempo e recursos são adequados para a quantidade de informações a serem usadas. A recolha de dados pode ter implicações significativas em termos de custos, pelo que se assume que a fase de delimitação de âmbito se basearia na informação primária ou secundária existente disponível em Timor-Leste. Com as informações disponíveis nesta fase de delimitação de âmbito, verificamos que as receitas mineiras ainda são imateriais, conforme descrito abaixo (e também ver limite e considerações materiais).

As opções recomendadas para ASM / pequena escala aplicáveis para relatórios de Timor-Leste são:

Opção 1 - Fornecer uma visão geral do setor ASM;

Opção 2 - Fornecer uma visão geral dos dados de atividade, produção e exportação de ASM;

Opção 3 - Fornecer uma visão geral dos dados de atividade, produção, exportação e receita da ASM.

De acordo com o acima referido, o grupo MSWG concordou que o setor mineiro em Timor-Leste é um ASM/pequena escala e a Opção



3 continua a ser a mais adequada, tendo em conta a informação disponível como a visão geral do setor mineiro, enquadramento legal, os dados de material de construção extraídos durante o período de referência, com alguma informação adicional sobre receitas (receitas de licenciamento).



7 Metodologia e abordagem

A EY foi contratada para realizar um estudo de delimitação para definir o âmbito de reconciliação da ITIE, que foi usado para o 15º Relatório da ITIE de Timor-Leste. Esta tarefa foi o primeiro passo para fazer o processo de reconciliação.

O objetivo do estudo de delimitação foi definir claramente o âmbito do exercício de reconciliação da ITIE, os templates de relato, o processo de recolha de dados e o calendário de trabalho, em conformidade com os requisitos da ITIE (Padrão ITIE 2023). Esta avaliação permitiu também a correção de recomendações de relatórios anteriores da ITIE e teve em consideração algumas das recomendações do secretariado internacional abordadas na última Validação de Timor-Leste.



7. Metodologia e abordagem

7.1 Âmbito e AI

Administrador Independente

Na qualidade de Administrador Independente, a EY desempenhou as seguintes tarefas durante a avaliação técnico-económica:

- Identificar as empresas, empresas públicas e instituições que devem ser abrangidas pelo âmbito de aplicação do requisito 4.1 do Padrão ITIE.
- Identificar e listar as empresas de petróleo e gás (indústria extrativa) e as indústrias mineiras de Timor-Leste que efetuaram pagamentos substanciais ao Estado e que devem ser incluídas no âmbito do relatório, de acordo com o requisito 4.1 (c) do Padrão ITIE.
- Identificar e listar os órgãos governamentais que receberam pagamentos substanciais de empresas de petróleo e gás e indústrias mineiras de Timor-Leste que devem estar no âmbito do relatório de acordo com os requisitos de 4.1 (c) do Padrão ITIE.
- Identificar quaisquer obstáculos legislativos, regulamentares, administrativos ou práticos para a divulgação completa da receita total derivada de cada fluxo de benefícios acordados no volume necessário para o relatório da ITIE, incluindo as receitas que estão abaixo dos limiares acordados, significativos para os templates de reporte, de acordo com o requisito 4.1 (d) do Padrão ITIE.
- Aconselhar o MSWG sobre a forma de definir o nível de desagregação a aplicar aos dados que serão publicados.
- Identificar os procedimentos de auditoria e realizar procedimentos de confirmação dentro das empresas e instituições públicas envolvidas na preparação do relatório

da ITIE, a fim de confirmar a conformidade com os requisitos do 4.9 (a) do Padrão ITIE. Tal inclui o estudo das leis e estatutos relevantes, quaisquer iniciativas de reforma ou as que estão a ser introduzidas e se estes procedimentos cumprem as normas internacionais.

Por último, a EY emitiu um projeto de relatório que serviu de base à análise efetuada na fase inicial (relatório do estudo de delimitação do âmbito), que foi apresentado e aprovado para adoção pelo MSWG.

Âmbito do trabalho

Considerando o limiar de materialidade estabelecido, é imperativo notar que 99% dos fluxos de receitas recebidos pela Unidade do Fundo Petrolífero para o ano de 2022 se enquadram no âmbito e estão sujeitos a reconciliação.

Além disso, foram consideradas as seguintes questões:

- Os impostos nacionais pagos ao DNRPM devem ser incluídos no processo da ITIE e, conseqüentemente, todos os não impostos pagos à ANPM ou ao Fundo;
- Todos os fluxos de receitas de TL (DNRPM, ANPM e FP) constituíram a base para o cálculo do fluxo de materiais relevantes para o relatório da ITIE;
- A informação foi reconciliada (mas não validada - o que será feito apenas na fase de reconciliação) com a informação dos créditos declarados nas Demonstrações Financeiras finais auditadas do Fundo Petrolífero (que é considerado como o total de créditos no âmbito);
- O montante/% considerada foi a combinação do número de fluxos de receitas/número de entidades, de modo a garantir



que o relatório terá em conta mais de 99% das contas a receber. Este número é possível devido à dimensão e concentração do setor em apenas alguns intervenientes;

- Os dados relativos às prestações sociais obrigatórias ainda não são recolhidos pelo Governo a nível do setor. Estes custos são consideráveis para as empresas. Por conseguinte, seria útil que a ITIE constituísse um mecanismo que permitisse ao sector e ao governo recolher estes dados numa base anual e sistemática.



Metodologia e abordagem

7.2 Limiares de materialidade para divulgação das empresas

Materialidade

O Padrão ITIE define a materialidade da seguinte forma: "Os pagamentos e as receitas são considerados materiais se a sua omissão ou declaração incorreta puder afetar significativamente a abrangência do Relatório da ITIE." Podem ser utilizadas diferentes formas para definir a materialidade para o Relatório de 2022. A forma mais comum consiste em definir a materialidade em termos de um valor mínimo de pagamento ao governo; a outra poderia basear-se na dimensão da empresa (por exemplo, uma dimensão anual mínima) ou no tipo de licença detida (grande escala, produção).

Após consulta ao MSWG, o limiar de materialidade foi definido como acima de 100.000 USD para todos os fluxos de receitas e o mesmo limiar para as entidades/instituições que tenham pagamentos de final de ano agregados (aos fluxos de receitas materiais considerados materiais) para 2022 (o mesmo em 2021).

Setores

Em 2022, Timor-Leste gerou um total de receitas de USD 1.106,4 milhões. No entanto, USD 2,46 milhões vieram de empresas mineiras, um declínio em comparação com os anos anteriores. Apesar de algumas empresas mineiras terem ultrapassado o limiar de materialidade de 100.000 USD, a sua contribuição combinada foi de apenas 0,22% da receita total, indicando um impacto relativamente menor nas receitas globais desse ano. Considerando o esforço, o tempo e o custo associados à recolha de dados deste sector, o baixo retorno não compensa. Além disso, os fatores de maturidade, como a fase de desenvolvimento do sector e as preocupações com o calendário, também desempenham um papel importante. Tendo em conta os requisitos do Padrão relativos aos

limiares significativos de divulgação de dados e às entidades responsáveis, sugerimos que o relatório se concentre no sector do petróleo e do gás. O sector mineiro, em contrapartida, pode ser tratado como mineração artesanal de pequena escala (ASM) e abrangido pelas secções 3.5.2 e secção 6, que fornece uma visão geral da atividade, produção e exportações de ASM (ou seja, os dados do material de construção extraído), garantindo um equilíbrio entre abrangência do relatório e eficiência.

Subcontratados

O MSWG decidiu incluir os subcontratados que efetuaram pagamentos a fluxos de receitas significativos (apenas impostos) de atividades de petróleo e gás acima do limiar.



Metodologia e abordagem

Entidades no âmbito

A lista de entidades de Petróleo & Gás (Operadores, Subcontratados e Governo) no âmbito são as seguintes:

Tabela 27: Entidades de Petróleo e Gás no âmbito

N	ENTIDADES DE PETRÓLEO & GÁS NO ÂMBITO - OPERADORES
1	BU-12 Australia Pty Ltd
2	BU-13 Australia Pty Ltd
3	Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda
4	Santos NA Emet Pty Ltd
5	Santos NA (19-12) Pty Ltd
6	Santos NA (19-13) Pty Ltd
7	Santos NA Timor Sea Pty Ltd
8	Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd
9	Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd
10	Eni JPDA 03-13 Ltd
11	Eni JPDA 06-105 Pty Ltd
12	Eni JPDA 11-106 B.V.
13	Eni Timor Leste SpA
14	Inpex Sahul Ltd
15	Inpex Timor Sea Ltd
16	SundaGas Banda Unipessoal, Lda
17	TIMOR GAP Onshore Block, Unipessoal, Lda
18	TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-19, Unip Lda
19	TIMOR GAP Greater Sunrise RL, Unip Lda da
20	TIMOR GAP Greater Sunrise RL2, Unip Lda
21	TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20, Unip Lda
22	TIMOR GAP Offshore Block, Unip Lda
23	TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda
24	TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda
25	TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda
26	TIMOR GAP Onshore Pualaka Block Unip Lda
27	TIMOR GAP Chudith Unip Lda



28	TIMOR GAP Drilling & Services Unip Lda
29	Timor Resources Pty Ltd
30	Tokyo Timor sea Resources Pty Ltd
31	Woodside Energy Pty Ltd
ENTIDADES DE PETRÓLEO & GÁS NO ÂMBITO - SUBCONTRATADOS	
1	Atlas Programmed Marine P/L
2	Babcock offshore Service
3	Caltech Unipessoal Lda
4	Cape Australia Onshore Pty Ltd
5	Clough Amec Pty Ltd
6	Compass Group (Australia) Pty Ltd
7	Konnekto Unipessoal Lda
8	Kotug Maritime Services (Bayu Undan)
9	Labrador Petro Management Pty Ltd
10	Laloran Marine Services Lda
11	MMA Offshore Vessel Operation Pty
12	Rigforce Pty Ltd
13	Santos NA Timor Leste Pty Ltd
14	Schlumberger Australia Pty Ltd
15	SGS AUSTRALIA PTY LTD
16	Weatherford Australia Pty limited
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	
1	Direção Nacional de Receitas Petrolíferas e Minerais (DNRPM)
2	Autoridade Nacional do Petróleo (ANP)
3	Petroleum Fund (PF)
4	Banco Central de Timor-Leste (BCTL)
5	TIMOR GAP E.P. (SOE)

Metodologia e abordagem

7.2 Limiares de materialidade para divulgação das empresas

Tipos de Receitas

As receitas governamentais provenientes das indústrias extrativas consistem em:

1. Receitas não fiscais
2. Receitas fiscais

Os números do imposto sobre o rendimento pago pela indústria de petróleo e gás como um todo estão disponíveis nos sites do governo.

No entanto, verifica-se uma ausência assinalável de informações pormenorizadas que definam os tipos específicos de impostos ou receitas cobradas. Além disso, é imperativo que o MSWG promova ativamente a transparência entre os vários participantes da indústria, defendendo a segregação dos dados financeiros de acordo com os respetivos produtos. A falta de valores desagregados do imposto sobre o rendimento a nível individual coloca desafios significativos ao escrutínio público e dificulta a acessibilidade dessas informações.

Os tipos de receitas fiscais das entidades de Petróleo e Gás no âmbito são os seguintes:

Tabela 28: Receitas do Imposto sobre as Entidades O&G no âmbito

TIPOS DE RECEITAS DE PETRÓLEO E GÁS	
RECEITA FISCAL	DESCRIÇÃO
Imposto sobre o rendimento	Imposto sobre o rendimento tributável do contribuinte para cada ano fiscal
Imposto Adicional sobre o rendimento	Imposto adicional sobre o rendimento a pagar por um Operador que tenha um valor positivo de receitas líquidas acumuladas derivadas do Projeto Bayu-Undan para um ano fiscal.
IVA	Imposto sobre bens e serviços.
Retenção de Imposto sobre salários	Retenção do imposto sobre os salários dos empregados (Residentes e Não Residentes).
Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Trata-se de um imposto em que qualquer pessoa ou empresa que efetue determinados pagamentos é obrigada a deduzir desses pagamentos e remeter para a DNRPM. Os pagamentos que sobre os quais incide WHT são pagamentos a serviços que incluem honorários de gestão e consultoria, comissões, dividendos de aluguer e pagamentos a operadores não-residentes.



Os tipos de receitas não fiscais das entidades de Petróleo e Gás são os seguintes:

Tabela 29: Receitas não fiscais das entidades O&G no âmbito

RECEITA NÃO FISCAL	TIPOS DE RECEITAS DE PETRÓLEO E GÁS DESCRIÇÃO
FTP	Um pagamento de produção efetuado nos termos de um PSC entre o Governo de TL e uma Empresa relacionada com as vendas de Petróleo e Gás.
Royalty	Um pagamento de royalties efetuado de acordo com o seu PSC entre o Governo de TL e uma Empresa relacionada com as vendas de Petróleo e Gás.
Taxa sobre o lucro com petróleo e gás	Um pagamento de produção efetuado nos termos de um PSC entre o Governo de TL e uma Empresa relacionado com o lucro na venda de petróleo e gás de recuperação de custos de petróleo.
Taxas a pagar	Taxa de serviço contratual - Taxa a pagar anualmente pelo Operador durante a vigência do PSC.
	Taxa de Desenvolvimento - Aplica-se quando uma descoberta comercial é declarada pelo operador. Taxas baseadas na dimensão da descoberta da reserva de petróleo e gás.
	Taxa de Aluguer de Direito de Superfície - Taxa a pagar pelo Operador anualmente e calculada usando a área do contrato multiplicada por USD 30 por quilómetro quadrado. Taxa de Dados Sísmicos - a participação na receita estipulada no Acordo Multiclientes acordado entre o Operador e a ANP sobre a venda/licenciamento dos dados sísmicos.
Outros Pagamentos (Taxa de Gasoduto)	Taxa a pagar pelo governo australiano acordada por ambos os países.



Metodologia e abordagem

7.3 Recolha de dados

O processo de recolha de dados foi composto pelas seguintes etapas:

- Preparação da versão preliminar dos templates de recolha de dados pelo AI (como parte do estudo de delimitação do âmbito).
- Discussão e ajustamento dos templates após os comentários, observações e recomendações fornecidos pelo MSWG.
- Preparação de pedidos separados para cada entidade governamental (DNRPM, Fundo Petrolífero, BCTL, ANPM), lista de entidades no âmbito e propriedade do Estado (TIMOR GAP E.P.).
- O Secretariado Nacional de Timor-Leste enviou os templates de recolha de dados com uma carta de apresentação assinada pelo representante do Ministro do Petróleo e dos Recursos Minerais.
- Depois de preenchidos pelas entidades do âmbito e entidades governamentais, os referidos questionários (templates) foram enviados por correio eletrónico para o AI.
- O tratamento da informação foi efetuado pelo Administrador Independente.
- Discussão das discrepâncias e ajustamento das diferenças pelo AI (envolvendo ambas as partes).
- Versão preliminar das conclusões elaborado pela AI e discutido com o MSWG.

Foram mantidos pedidos de informação específicos nos templates de reporte para dar resposta aos requisitos da ITIE e manter

Templates de recolha de dados utilizados na reconciliação de 2022

A versão preliminar dos templates de 2022 foram enviados ao Secretariado da ITIE TL e compartilhados com os membros do MSWG para suas aprovações. É importante notar que algumas informações adicionais foram incluídas para complementar os dados e atender aos novos requisitos do Padrão ITIE 2023.

As tabelas abaixo fornecem detalhes das alterações no template de recolha de dados da ITIE 2022 devido à transição para o novo Padrão ITIE 2023.

Tabela 30: Alterações nas informações exigidas para divulgação

Um resumo das informações adicionais exigidas para divulgação no template de recolha de dados da ITIE de 2022 deve-se à aplicação do Padrão ITIE de 2023

A - A secção Financeira e Jurídica do template foi complementada com a inclusão de layout para informações enviadas sobre:

- O número de mulheres empregadas em vários níveis profissionais, bem como a distribuição do emprego entre nacionais e estrangeiros.



Um resumo das informações adicionais exigidas para divulgação no template de recolha de dados da ITIE de 2022 deve-se à aplicação do Padrão ITIE de 2023
<ul style="list-style-type: none">• Informações sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres, quando disponíveis.
B - A secção do template relativa aos beneficiários efetivos foi complementada por
<ul style="list-style-type: none">• Adoção de um limiar de propriedade de 10%. Isto significa que qualquer pessoa singular que, direta ou indiretamente, detenha esta ou uma percentagem mais elevada de ações de uma sociedade deve ser divulgada como beneficiário efetivo.• Solicitação da estrutura de propriedade para garantir uma visão completa das cadeias de propriedade.
C - A produção foi complementada com a inclusão de layout para informações enviadas sobre:
<ul style="list-style-type: none">• Mecanismos existentes para monitorizar e verificar a exatidão dos dados de produção e documentar as conclusões, incluindo quaisquer insuficiências relacionadas com a exaustividade e a fiabilidade dos dados de produção publicamente disponíveis (RQ 3.2; 3.3).• A empresa é obrigada a divulgar as fontes e os métodos de cálculo dos volumes e valores de produção (RQ 3.2; 3.3).• Sempre que possível, a empresa é obrigada a divulgar reservas comprovadas de petróleo, gás e minerais (RQ 3.1.b).• Informações sobre planos de produção futuros, mesmo que ainda não tenha produção (RQ 5.3).
Pedido adicional de política anticorrupção
O Padrão ITIE introduz novos requisitos no sentido de <u>todas as empresas reportantes</u> , incluindo as empresas públicas, serem convidadas a publicar uma política anticorrupção que estabeleça a forma como gerem os riscos de corrupção. Consequentemente, a apresentação de políticas anticorrupção é um componente obrigatório do seu template de recolha de dados ITIE.
As secções G - Despesas Sociais e H - Despesas Ambientais do

Um resumo das informações adicionais exigidas para divulgação no template de recolha de dados da ITIE de 2022 deve-se à aplicação do Padrão ITIE de 2023
template foram complementadas por
<ul style="list-style-type: none">• Divulgar informações sobre os beneficiários das despesas sociais obrigatórias, incluindo os seus nomes e funções, em conformidade com o requisito 6.1.a.• Divulgar dados repartidos por género sobre os beneficiários das despesas sociais obrigatórias, quando disponíveis, em conformidade com o requisito 6.1.a.• Solicitação de contratos e quaisquer documentos legais que detalhem os níveis e alocação de despesas sociais obrigatórias materiais.• Solicitação de contratos de fornecimento ou outros documentos legais que obriguem a pagamentos sociais e ambientais.

Qualidade dos dados

A qualidade global dos dados do sector extrativo é adequada. Existem áreas que podem ser melhoradas, como a divulgação completa dos contratos e a informação cadastral, tal como descrito acima na análise contextual. Estas áreas de melhoria estão para além do âmbito do estudo de definição do âmbito, particularmente porque não foram acordadas pelo MSWG. No entanto, já foram registadas melhorias em relação à última validação.

Não existem dificuldades significativas no sector do petróleo e do gás no que diz respeito aos templates de reporte das entidades governamentais e das empresas. Estes devem ser aprovados e pormenorizados de acordo com os requisitos da ITIE.

Fiabilidade dos dados

De acordo com o requisito 4.9 (a), a auditoria das demonstrações financeiras por uma entidade independente e a explicação dos procedimentos de garantia de fiabilidade são suficientes para garantir o cumprimento deste requisito.



As informações sobre a disponibilidade das demonstrações financeiras e dos pareceres de auditoria das empresas extrativas são fornecidas no anexo L.



Metodologia e abordagem

7.4 Fiabilidade dos dados

Método de Fiabilidade no Setor Público

Existem entidades governamentais (como a ANP e o Fundo Petrolífero) que têm um relatório de confirmação, do seu auditor externo, produzido como parte do seu programa normal de auditoria e validação das demonstrações financeiras, confirmando as receitas apresentadas. Para além disso, o BCTL (Banco Central de Timor-Leste), o Fundo Petrolífero e a TIMOR GAP também têm as suas demonstrações financeiras auditadas, sendo que a última é auditada pelo Tribunal de Contas.

Os passos para os processos de garantia/auditoria mencionados anteriormente devem ser implementados por lei para todas as entidades públicas do sector extrativo. Por conseguinte, espera-se que os dados solicitados ao administrador independente sejam submetidos a um controlo através do processo acima referido.

Método de Fiabilidade no Setor Privado

As circunstâncias são diferentes para as empresas privadas envolvidas no sector extrativo. Os seus desempenhos operacionais e financeiros são registados nos relatórios anuais e financeiros, especialmente no caso das empresas cotadas na bolsa, ou com base no sistema de controlo interno que, na maioria das entidades, está

em conformidade com a lei SOX.

As leis e regulamentos relativos ao processo de auditoria ainda não são aplicáveis a Timor-Leste. Uma vez que o processo de reconciliação da ITIE requer dados de elevada fiabilidade, temos:

- Solicitar e receber os templates de reporte assinados pelo funcionário, bem como o detalhe mensal dos pagamentos (datas e montantes);
- Solicitar as demonstrações financeiras auditadas (quando aplicável) e/ou o relatório dos auditores;
- Realizar uma revisão analítica dos dados e da informação externa disponível;

Para as entidades governamentais e privadas mais relevantes (Santos, Eni, Woodside, ANPM, DNRPM, FP e BCTL), questionámos sobre as diferenças na informação reportada, de modo a assegurar que os dados estavam a ser reportados corretamente e a estabelecer controlos internos para efeitos de validação.

Sempre que houve diferenças/dúvidas sobre a informação reportada, solicitámos às entidades o reenvio dos dados atualizados.



Metodologia e abordagem

7.5 Outras considerações

Receitas provenientes do transporte de Petróleo e Gás

De acordo com o requisito 4.4, as receitas materiais do transporte de petróleo, gás e minerais que são materiais devem ser divulgadas. Neste caso, Timor-Leste não tem receitas de transporte, apenas o gasoduto.

O Plano de Desenvolvimento do Campo de Bayu-Undan consistiu na instalação de um gasoduto submarino e na construção da fábrica de GNL de Darwin. O gasoduto de 500 km e 26" fornece gás de Bayu-Undan para ser processado em uma instalação de gás natural de 3,7 MTPA - Darwin Natural Gas, localizada no Território do Norte da Austrália. O gás é enviado por gasoduto, onde é convertido em Gás Natural Liquefeito para venda à Tokyo Electric e Tokyo Gas no Japão. Desde 2006, uma média de uma carga de GNL por semana tem sido enviada com segurança para os clientes.

A alínea b) do artigo 8.º do antigo Tratado do Mar de Timor dispõe: "Um gasoduto que desembarque em Timor-Leste está sob a jurisdição de Timor-Leste. Um gasoduto que desembarque na Austrália estará sob a jurisdição da Austrália".

Além disso, o Governo de Timor-Leste pretende desenvolver o gás do campo Greater Sunrise através da construção de um gasoduto submarino para o onshore de Timor-Leste, e o estabelecimento de uma fábrica de GNL para processar o gás na costa sul em Beaço, Viqueque (cerca de 200 km a sudeste de Díli). Em 2023, o novo governo decidiu mudar a localização da fábrica de GNL para Natarbora, Manatuto, na costa sul de Timor-Leste.

Com base na análise feita e dando continuidade aos critérios utilizados em anos anteriores, não é identificada qualquer receita

de transporte. A taxa de gasoduto é uma taxa acordada entre os dois países, não uma receita de transporte. Não foram identificados outros pagamentos relacionados com o transporte, efetuados por operadores ou subcontratados.

Provisão de Infraestrutura e Contratos de Permuta

De acordo com o requisito 4.3, o MSWG é obrigado a considerar se existem acordos de permuta.

Para o petróleo e gás, tal como referido anteriormente, Timor-Leste segue o mecanismo do PSC. Ao abrigo do mecanismo do PSC, todas as infraestruturas e acordos de permuta são propriedade do operador.

O regulamento relativo ao fornecimento de infraestruturas por empresas privadas ainda não está preparado. Para obter informação unilateral, incorporámos o pedido de informação nos templates.

Nas indústrias extrativas em Timor-Leste, o conceito de acordos de permuta para todos os fins práticos não foi identificado nas atividades preliminares, no entanto, a confirmação será feita após a receção dos templates de relatório.

Nada mais foi levado ao conhecimento do estudo.

Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8

Os procedimentos acordados relativamente a impostos, não impostos e outros pagamentos incluíam o seguinte:

- Obter das empresas extrativas e das autoridades governamentais informações sobre impostos, não impostos e outros pagamentos em 2022;
- Reconciliar os dados das empresas extrativas e das autoridades governamentais sobre cada tipo de pagamento para cada empresa em 2022;
- Em caso de serem identificadas discrepâncias no pagamento, questionar essa empresa para obter explicações;
- Se com base nas explicações recebidas das empresas (ou se a empresa se recusar a fornecer tais explicações) não for possível determinar a causa das discrepâncias, questionar a respetiva autoridade governamental com um pedido para fornecer as informações detalhadas sobre esse tipo de pagamento;
- Se, com base nas explicações recebidas das empresas e autoridades governamentais (ou se estas se recusarem a fornecer tais explicações) as discrepâncias permanecerem inexplicadas, então isto deve ser indicado no relatório da ITIE.

8. Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.1 Resultados gerais da reconciliação dos pagamentos

O quadro seguinte apresenta uma breve descrição e um resumo do montante total das receitas recebidas pelas entidades governamentais provenientes do sector do petróleo e do gás e os montantes no âmbito:

Tabela 31: Receitas recebidas pelas entidades públicas

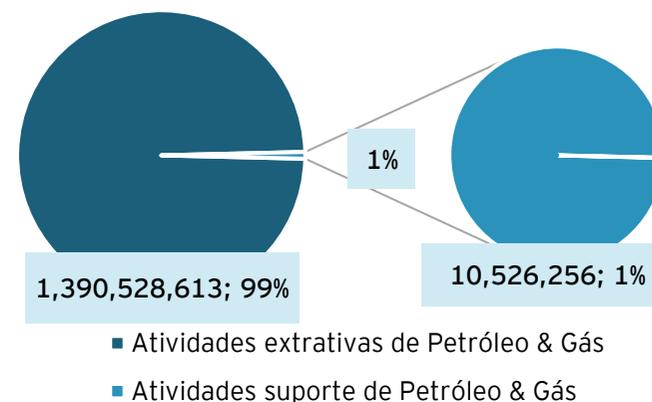
Receitas geradas em 2022 de acordo com os templates (Milhões de USD)	Total	Âmbito	
Total da receita não fiscal declarada pela ANPM	911,0	911,0	100%
Total das Receitas Fiscais dos Operadores	480,0	480,0	100%
Total de Receitas dos Operadores	1 391,0	1 391,0	100%
Total das Receitas Fiscais dos Subcontratados	11,0	10,6	97%
Outras taxas (BCTL)	-	-	0%
Total	1 402,0	1 401,6	100%

Os valores reportados pelas entidades governamentais (MoF,

ANPM⁵¹ e BCTL) e pelas entidades foram reconciliados conforme secção 8.2 a 8.5.

Com base no gráfico abaixo, apresentamos a composição do montante total das receitas de Petróleo e Gás desagregadas por entidades extrativas (ver Secção 8.2) e seus subcontratados (ver Secção 8.3) que iremos reconciliar. A reconciliação para taxas de pipeline, ver Secção 8.5.

Figura 29: Receita total de petróleo e gás em 2022, em USD



⁵¹ No relatório, referimo-nos à ANP e à ANM coletivamente como ANPM, porque em 2022 ainda eram uma entidade unificada. Assim, em termos de responsabilidade e representação em relação à receita mineira, a ANPM ainda era a detentora dos dados. Para mais detalhes, consulte a Secção 4.5.

Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.1 Pagamentos de empresas extrativas de Petróleo e Gás no âmbito - Reportados pelo Governo

Pagamentos de impostos das empresas extrativas de petróleo e gás e suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

Das 36 empresas que têm pagamentos sobre atividades petrolíferas a entidades governamentais (DNRPM, ANPM, BCTL e Fundo Petrolífero), quatro das entidades não estão no âmbito (pagamentos acumulados acima do limiar). Os pagamentos destas entidades representam USD 1.390.463.828 da receita total.

O detalhe por empresa dos valores de **receita fiscal** reportados pelo Governo é representado da seguinte forma:

Tabela 32: Receitas fiscais pormenorizadas reportadas pelo Governo (operadores)

Entidades	Retenção de impostos sobre os salários (WIT)	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (WHT)	IVA - JPDA	Impostos sobre o Rendimento	APT anual	Imposto retido sobre serviços	Total das receitas fiscais reportadas pelo Governo
BU 12 Aust Pty Ltd	-	-	-	29 195 462	48 261 186	-	77 456 648
BU 13 Aust Pty Ltd	-	-	-	18 325 740	25 345 282	-	43 671 022
Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	21 448	1 184 367	-	-	-	-	1 205 815
Eni JPDA 03-13 Ltd	-	-	-	42 835 470	25 982 620	-	68 818 090
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	60 170	10 406	-	-	-	-	70 576
Eni JPDA 11-106 B.V.	-	-	-	-	-	-	-
Eni Timor Lesta Spa Account	-	9 620	-	-	-	-	9 620
Inpex Sahul Ltd	-	-	-	11 768 250	29 070 567	-	40 838 817
Inpex Timor Sea Ltd	-	14 074	-	-	-	-	14 074
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	-	-	-	23 218 648	28 464 807	-	51 683 455
Santos NA (19-12) Pty Ltd	6 437 276	1 434 490	5 742 592	25 107 738	27 443 643	-	66 165 739
Santos NA (19-13) Pty Ltd	-	-	-	11 193 444	13 051 395	-	24 244 839
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	-	-	-	12 192 030	15 601 153	-	27 793 183
Santos NA Emet Pty Ltd	-	-	-	2 082 976	2 117 524	-	4 200 500
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	-	-	-	16 474 744	17 567 811	-	34 042 555
Sundagas Banda Unipessoal, Lda	59 574	38 457	-	-	-	-	98 031
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	4 514	64	-	-	-	-	4 578
Timor Gap Drilling	5 426	129	-	-	-	-	5 555
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19	3 803	870	-	-	-	-	4 672
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20	4 608	53	-	-	-	-	4 661
TIMOR GAP Greater Sunrise RL	9 641	13 291	-	-	-	-	22 932



Entidades	Retenção de impostos sobre os salários (WIT)	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (WHT)	IVA - JPDA	Impostos sobre o Rendimento	APT anual	Imposto retido sobre serviços	Total das receitas fiscais reportadas pelo Governo
TIMOR GAP Greater Sunrise RL2	-	53	-	-	-	-	53
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	16 991	63	-	-	-	-	17 055
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	5 102	-	-	-	-	-	5 102
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	19 791	-	-	-	-	-	19 791
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	19 813	-	-	-	-	-	19 813
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda	18 759	-	-	-	-	-	18 759
TIMOR GAP Pualaka Block Unip Lda	48 771	262	-	-	-	-	49 033
Timor Resources Pty Ltd	143 183	38 950	-	-	-	-	182 133
Tokyo Timor Sea Resources	-	-	-	33 189 633	5 849 015	-	39 038 648
Woodside Energy Pty Ltd	33 644	1 080	-	-	-	-	34 724
Total	6 912 514	2 746 229	5 742 592	225 584 135	238 755 003	-	479 740 472

Pagamentos não fiscais das empresas extrativas de petróleo e gás e das suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

O detalhe por empresa dos montantes de **receitas não fiscais** reportados pelo Governo é representado da seguinte forma:

Tabela 33: Receitas não fiscais pormenorizadas reportadas pelo Governo

Entidades	FTP	Lucro Petrolífero	Taxa de serviços contratuais	Taxa de Desenvolvimento	Taxa de Aluguer de Superfície	Taxa de dados sísmicos	Taxa de candidatura	Total das Receitas Não Fiscais reportadas pelo Governo
BU 12 Aust Pty Ltd	-	130 243 605	-	-	-	-	-	130 243 605
BU 13 Aust Pty Ltd	-	74 404 300	-	-	-	-	-	74 404 300
Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	-	-	-	-	40 300	-	-	40 300
Eni JPDA 03-13 Ltd	-	89 515 581	-	-	-	-	-	89 515 581
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	-	-	320 000	325 000	-	-	-	645 000
Eni JPDA 11-106 B.V.	-	-	160 000	-	-	-	15 000	175 000
Eni Timor Lesta Spa Account	-	-	-	-	154 000	-	-	154 000
Inpex Sahul Ltd	-	92 659 986	-	-	-	-	-	92 659 986
Inpex Timor Sea Ltd	-	-	-	-	-	-	-	-
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	-	-
Santos NA (19-12) Pty Ltd	90 409 041	353 802 151	160 000	2 743 650	-	-	17 500	447 132 341



Entidades	FTP	Lucro Petrolífero	Taxa de serviços contratuais	Taxa de Desenvolvimento	Taxa de Aluguer de Superfície	Taxa de dados sísmicos	Taxa de candidatura	Total das Receitas Não Fiscais reportadas pelo Governo
Santos NA (19-13) Pty Ltd	-	-	160 000	-	-	-	2 500	162 500
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	-	-
Santos NA Emet Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	-	-
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	-	-
Sundagas Banda Unipessoal, Lda	-	-	-	-	107 145	-	-	107 145
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
Timor Gap Drilling	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Greater Sunrise RL	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Greater Sunrise RL2	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	-	-	-	110 370	-	-	110 370
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Pualaka Block Unip Lda	-	-	-	-	-	-	45 000	45 000
Timor Resources Pty Ltd	-	-	-	-	60 030	-	-	60 030
Tokyo Timor Sea Resources	-	74 946 873	-	-	-	-	-	74 946 873
Woodside Energy Pty Ltd	-	-	320 000	-	-	-	-	320 000
Total	90 409 041	815 572 496	1 120 000	3 068 650	471 845	-	80 000	910 722 031



8.2.2 Empresas extrativas - Ajustamentos por parte do Governo

Questionámos as entidades governamentais sobre as discrepâncias nos dados apresentados nos templates da ITIE durante o processo de reconciliação. Efetuámos os ajustamentos necessários para as diferenças confirmadas, de modo a minimizar os montantes não reconciliados. Segue-se um resumo das discrepâncias investigadas e dos ajustamentos correspondentes na perspetiva do montante reportado pelo Governo:

Tabela 34: Ajustamentos efetuados pelo Governo no processo de reconciliação (Operadores)

Entidades	Retenção de impostos sobre os salários (WIT)	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (WHT)	IVA - JPDA	Impostos sobre o Rendimento	APT anual	Imposto retido sobre serviços	Despesas bancárias	Taxas	Total	Notas
Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	-4 403	4 403	-	-	-	-	-	-	-	1)
Sundagas Banda Unipessoal, Lda	-10 130	10 055	-	-	-	-	-	-	-75	2)
Eni JPDA 03-13 Ltd	-	-	-	-5 548 990	5 548 990	-	-	-	-	3.1)
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	-	-10 406	-	-	-	10 406	-	-	-	3.2)
Eni Timor Leste SpA	-	-9 620	-	-	-	9 620	-	-	-	3.3)
	-	-20 026	-	-5 548 990	5 548 990	20 026	-	-	-	-
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19	-1 197	-817	-	-	-	-	-	-	-2 014	4.1)
TIMOR GAP Greater Sunrise RL	3 590	5 333	-	-	-	-	-	-	8 924	4.2)
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	63	-63	-	-	-	-	-	-	-	4.3)
TIMOR GAP Pualaka Block Unip Lda	-45 519	45 519	-	-	-	-	-	-	-	4.4)
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	64	-64	-	-	-	-	-	-	-	4.5)
	-42 998	49 908	-	-	-	-	-	-	6 910	-
Santos NA (19-12) Pty Ltd	-	53	456 762	-	-	-	-	-260 175 623	-259 718 808	5.1)
Santos NA Emet Pty Ltd	-	-	-	-135 976	135 976	-	-	7 592 661	7 592 661	5.2)
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	-	-	-	-	-458 167	-	-	50 875 290	50 417 122	5.3)
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	-	93 608 041	93 608 041	5.4)
Santos NA (19-13) Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	-	43 723 304	43 723 304	5.5)
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	-	64 376 328	64 376 328	5.6)
	-	53	456 762	-135 976	-322 191	-	-	-	-1 352	-
BU 12 Aust Pty Ltd	-	-	-	-660 774	660 774	-	-	-	-	6.1)



Entidades	Retenção de impostos sobre os salários (WIT)	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (WHT)	IVA - JPDA	Impostos sobre o Rendimento	APT anual	Imposto retido sobre serviços	Despesas bancárias	Taxas	Total	Notas
BU 13 Aust Pty Ltd	-	-	-	-2 291 844	2 291 844	-	430	-	430	6.2)
	-	-	-	-2 952 618	2 952 618	-	430	-	430	
Tokyo Timor Sea Resources	-	-	-	-13 599 225	13 599 225	-	-	-	-	7)
Inpex Sahul Ltd	-	-	-	327 699	-327 699	-	-	-	-	8)
Total	-57 532	44 394	456 762	-21 909 110	21 450 943	20 026	430	-	5 912	

Notas:

1) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda

O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

2) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Sundagas Banda Unipessoal, Lda

Os ajustamentos correspondem a uma classificação incorreta por tipo de imposto e a uma alocação incorreta por parte do Governo.

3) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Eni JPDA

3.1) O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

3.2) O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

3.3) O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

4) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Timor GAP

4.1) O ajustamento corresponde a uma alocação incorreta por parte do Governo entre os impostos pagos pelo Timor GAP Greater Sunrise 03-19 e pelo Timor GAP Greater Sunrise RL.

4.2) O ajustamento corresponde a: incorreta alocação pelo Governo entre os impostos pagos pelo Timor GAP Greater Sunrise 03-19 e Timor GAP Greater Sunrise RL; - classificação incorreta por tipo de imposto; - pagamentos de agosto WIT e WHT e dezembro WIT não reportados pelo Governo.

4.3) O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.



4.4) O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

4.5) O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

5) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Santos

5.1) Os ajustamentos correspondem a: alocação incorreta pelo Governo entre o imposto pago pela Santos NA (19-12) Pty Ltd e Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd; - Classificação incorreta por tipo de imposto e incorreta alocação pelo Governo relativamente aos pagamentos em excesso de imposto; - Incorreta alocação pelo Governo entre o Lucro Petrolífero pago pelas entidades da Santos.

5.2) Os ajustamentos correspondem a: classificação incorreta por tipo de imposto; - Incorreta alocação pelo Governo entre o Lucro Petrolífero pago pelas entidades da Santos.

5.3) Os ajustamentos correspondem a: Incorreta alocação pelo Governo entre os impostos pagos pela Santos NA (19-12) Pty Ltd e pela Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd; - Incorreta alocação pelo Governo entre o Lucro Petrolífero pago pelas entidades da Santos.

5.4) Incorreta alocação pelo Governo entre o Lucro Petrolífero pago pelas entidades da Santos.

5.5) Incorreta alocação pelo Governo entre o Lucro Petrolífero pago pelas entidades da Santos.

5.6) Incorreta alocação pelo Governo entre o Lucro Petrolífero pago pelas entidades da Santos.

6) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a BU

6.1) O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

6.2) O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

7) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Tokyo Timor Sea Resources

O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

8) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Inpex Sahul Ltd

O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.



8.2.3 Pagamentos das empresas extrativas de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelas Entidades

Pagamentos fiscais das empresas extrativas de petróleo e gás e das suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

Das trinta e uma empresas extrativas no âmbito, todas os operadores enviaram os templates com os dados de 2022, com exceção de 3 entidades. O detalhe por empresa dos valores de **receita fiscal** reportados pelas entidades é representado da seguinte forma:

Tabela 35: Receitas fiscais detalhadas reportadas pelos operadores

Empresas extrativas	Retenção de impostos sobre os salários (WIT)	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (WHT)	IVA - JPDA	Impostos sobre o Rendimento	APT anual	Imposto retido sobre serviços	Total da Receita Fiscal reportada pelas Entidades
BU 12 Aust Pty Ltd	-	-	-	28 534 688	48 921 960	-	77 456 648
BU 13 Aust Pty Ltd	-	-	-	16 034 076	27 637 376	-	43 671 452
Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	17 044	1 188 431	-	-	-	-	1 205 475
Eni JPDA 03-13 Ltd	-	-	-	37 286 480	31 531 610	-	68 818 090
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	60 066	-	-	-	-	10 406	70 472
Eni JPDA 11-106 B.V.*	-	-	-	-	-	-	-
Eni Timor Lesta Spa Account	-	-	-	-	-	9 620	9 620
Inpex Sahul Ltd	-	-	-	12 095 949	28 742 868	-	40 838 817
Inpex Timor Sea Ltd	-	14 074	-	-	-	-	14 074
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	-	-	-	18 269 264	33 414 191	-	51 683 455
Santos NA (19-12) Pty Ltd	6 448 367	1 434 626	6 200 246	20 218 357	32 333 024	-	66 634 620
Santos NA (19-13) Pty Ltd	-	-	-	8 997 862	15 246 977	-	24 244 839
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	-	-	-	9 510 260	17 824 756	-	27 335 016
Santos NA Emet Pty Ltd	-	-	-	1 564 690	2 635 809	-	4 200 499
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	-	-	-	13 231 967	20 810 589	-	34 042 556
Sundagas Banda Unipessoal, Lda	49 444	48 512	-	-	-	-	97 956
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	-	4 004	-	-	-	-	4 004
Timor Gap Drilling	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19	-	53	-	-	-	-	53
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20	-	53	-	-	-	-	53
TIMOR GAP Greater Sunrise RL	18 625	13 231	-	-	-	-	31 855
TIMOR GAP Greater Sunrise RL2	-	53	-	-	-	-	53
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	8 559	178	-	-	-	-	8 737
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	-	19 791	-	-	-	-	19 791
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	746	19 067	-	-	-	-	19 812
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda	-	13 164	-	-	-	-	13 164



Empresas extrativas	Retenção de impostos sobre os salários (WIT)	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (WHT)	IVA - JPDA	Impostos sobre o Rendimento	APT anual	Imposto retido sobre serviços	Total da Receita Fiscal reportada pelas Entidades
TIMOR GAP Pualaka Block Unip Lda	-	49 033	-	-	-	-	49 033
Timor Resources Pty Ltd	143 183	38 951	-	-	-	-	182 134
Tokyo Timor Sea Resources	-	-	-	19 290 408	19 448 240	-	38 738 648
Woodside Energy Pty Ltd	32 841	2 160	-	-	-	-	35 001
Total	6 778 874	2 845 379	6 200 246	185 034 001	278 547 400	-	479 425 926

Notas: *Após a aquisição do PSC 19-11 pela Finder Energy, a Eni deixou de ter autoridade para fornecer quaisquer dados relacionados com este PSC (Eni JPDA 11-106 B.V.). À data de envio do relatório, a Finder Energy não foi capaz de fornecer os dados solicitados em tempo útil. O Administrador Independente e o Secretariado da ITIE da TL continuarão a colaborar com a Finder Energy para o próximo relatório de reconciliação da ITIE TL.

Pagamentos não fiscais das empresas extrativas de petróleo e gás e das suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

O detalhe por empresa dos montantes de **receitas não fiscais** reportados pelas entidades é representado da seguinte forma:

Tabela 36: Receitas não fiscais pormenorizadas reportadas pelos operadores

Empresas extrativas	FTP	Lucro Petrolífero	Taxa de serviços contratuais	Taxa de Desenvolvimento	Taxa de Aluguer de Superfície	Taxa de dados sísmicos	Taxa de candidatura	Total de Receitas Não Fiscais reportadas por Entidades
BU 12 Aust Pty Ltd	-	130 243 604	-	-	-	-	-	130 243 604
BU 13 Aust Pty Ltd	-	74 404 300	-	-	-	-	-	74 404 300
Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	-	-	-	-	40 300	-	-	40 300
Eni JPDA 03-13 Ltd	-	89 515 581	-	-	-	-	-	89 515 581
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	-	-	320 000	325 000	-	-	-	645 000
Eni JPDA 11-106 B.V.*	-	-	-	-	-	-	-	-
Eni Timor Lesta Spa Account	-	-	-	-	154 000	-	-	154 000
Inpex Sahul Ltd	-	92 659 986	-	-	-	-	-	92 659 986
Inpex Timor Sea Ltd	-	-	-	-	-	-	-	-
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	-	93 608 041	-	-	-	-	-	93 608 041
Santos NA (19-12) Pty Ltd	90 409 061	93 626 528	160 000	2 743 650	-	-	17 500	186 956 739
Santos NA (19-13) Pty Ltd	-	43 723 304	160 000	-	-	-	2 500	43 885 804



Empresas extrativas	FTP	Lucro Petrolífero	Taxa de serviços contratuais	Taxa de Desenvolvimento	Taxa de Aluguer de Superfície	Taxa de dados sísmicos	Taxa de candidatura	Total de Receitas Não Fiscais reportadas por Entidades
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	-	50 875 290	-	-	-	-	-	50 875 290
Santos NA Emet Pty Ltd	-	7 592 661	-	-	-	-	-	7 592 661
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	-	64 376 328	-	-	-	-	-	64 376 328
Sundagas Banda Unipessoal, Lda	-	-	-	-	107 145	-	-	107 145
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
Timor Gap Drilling	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Greater Sunrise RL	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Greater Sunrise RL2	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	-	-	-	110 370	-	-	110 370
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Pualaka Block Unip Lda	-	-	-	-	47 264	-	-	47 264
Timor Resources Pty Ltd	-	-	-	-	60 030	-	-	60 030
Tokyo Timor Sea Resources	6 548 281	74 946 873	-	-	-	-	-	81 495 154
Woodside Energy Pty Ltd	-	-	320 000	-	-	-	-	320 000
Total	96 957 342	815 572 495	960 000	3 068 650	519 109	-	20 000	917 097 596

Notas: *Após a aquisição do PSC 19-11 pela Finder Energy, a Eni deixou de ter autoridade para fornecer quaisquer dados relacionados com este PSC (Eni JPDA 11-106 B.V.). À data de envio do relatório, a Finder Energy não foi capaz de fornecer os dados solicitados em tempo útil. O Administrador Independente e o Secretariado da ITIE da TL continuarão a colaborar com a Finder Energy para o próximo relatório de reconciliação da ITIE TL



8.2.4 Empresas extrativas - Ajustamentos por parte dos operadores

Questionámos os operadores sobre as discrepâncias nos dados apresentados nos templates da ITIE durante o processo de reconciliação. Efetuámos os ajustamentos necessários para as diferenças confirmadas, de modo a minimizar os montantes não reconciliados. Segue-se um resumo das discrepâncias investigadas e dos ajustamentos correspondentes na perspetiva do montante reportados pelos operadores:

Tabela 37: Ajustamentos efetuados pelos operadores no processo de reconciliação

Entidades	Retenção de impostos sobre os salários (WIT)	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (WHT)	IVA - JPDA	Impostos sobre o Rendimento	APT anual	Taxas	Total	Notas
Tokyo Timor Sea Resources	-	-	-	300 000	-	-6 548 281	-6 248 281	1)
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19	2 606	-	-	-	-	-	2 606	2.1)
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda	18 759	-13 164	-	-	-	-	5 595	2.2)
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	8 496	-178	-	-	-	-	8 318	2.3)
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	4 514	-3 940	-	-	-	-	574	2.4)
TIMOR GAP Pualaka Block Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	2.5)
	34 374	-17 282	-	-	-	-	17 092	
Santos NA (19-12) Pty Ltd	-11 091	-	-885	4 889 381	-4 889 381	-	-11 976	3.1)
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	-	-	-	3 242 777	-3 242 777	-	-	3.2)
Santos NA Emet Pty Ltd	-	-	-	382 310	-382 310	-	-	3.3)
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	-	-	-	2 681 770	-2 681 770	-	-	3.4)
Santos NA (19-13) Pty Ltd	-	-	-	2 195 582	-2 195 582	-	-	3.5)
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	-	-	-	4 949 384	-4 949 384	-	-	3.6)
	-11 091	-	-885	18 341 204	-18 341 204	-	-11 976	
Total	23 283	-17 282	-885	18 641 204	-18 341 204	-6 548 281	-6 243 165	



1) Ajustamentos sobre os montantes reportados pela Tokyo Timor Sea Resources

Os ajustamentos correspondem a: apresentação de CIT de dezembro de 2021, porém pago em março de 2022 não reportado pela entidade; - FTP reportado no valor de USD 6.248.281. Com base na nossa discussão com a Tokyo Timor Sea Resources, confirmam que o FTP reportado pela Tokyo Timor Sea Resources (como pagador final) foi pago através da Santos NA (19-12) Pty Ltd que efetuou os pagamentos como Operador responsável, à ANPM. Portanto, os pagamentos da Tokyo Timor Sea Resources não deveriam ter sido considerados, como a Santos já reportou o FTP.

2) Ajustamentos sobre os montantes reportados pela Timor GAP

2.1) O ajustamento corresponde à entrega de WIT de dezembro de 2021, porém pago em janeiro de 2022, não reportado pela entidade.

2.2) Os ajustamentos correspondem a: apresentação de WIT de dezembro de 2021, porém pago em janeiro de 2022 não reportado pela entidade; - O ajuste corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

2.3) Os ajustamentos correspondem a: apresentação de WIT de dezembro de 2021, porém pago em janeiro de 2022 não reportado pela entidade; - O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

2.4) Os ajustamentos correspondem a: apresentação de WIT de dezembro de 2021, porém pago em janeiro de 2022 não reportado pela entidade; - O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

2.5) A Timor GAP Pualaka Block Unip Lda classificou USD 15.000 dentro de taxas a Taxa de Aluguer de Superfície para Taxa de Candidatura.

3) Ajustamentos sobre os montantes reportados pela Santos

3.1) Os ajustamentos correspondem a: compensação o WIT pago em excesso com o APT reportado como fluxo de caixa; - reportou WIT e IVA em excesso pela Santos.

3.2) O ajustamento corresponde à compensação do WIT pago em excesso com o APT reportado como fluxo de caixa.

3.3) O ajustamento corresponde à compensação do WIT pago em excesso com o APT reportado como fluxo de caixa.

3.4) O ajustamento corresponde à compensação do WIT pago em excesso com o APT reportado como fluxo de caixa.

3.5) O ajustamento corresponde à compensação do WIT pago em excesso com o APT reportado como fluxo de caixa.

3.6) O ajustamento corresponde à compensação do WIT pago em excesso com o APT reportado como fluxo de caixa.



8.2.5 Empresas extrativas - Resultados da Reconciliação

Abaixo são apresentados as diferenças observadas entre os montantes pagos pelas atividades de extração de petróleo e gás e os montantes recebidos pelas Entidades Governamentais:

Tabela 38: Resultados da reconciliação com os operadores

Entidades	Reportado pelas Entidades	Reportado pelo Governo	Resultados do pedido inicial	Ajustament os pelas Entidades	Ajustamentos pelo Governo	Reportado pelas Entidades	Reportado pelo Governo	Diferenças não reconciliadas
BU 12 Aust Pty Ltd	207 700 252	207 700 253	1	-	-	207 700 252	207 700 253	1
BU 13 Aust Pty Ltd	118 075 752	118 075 322	-430	-	430	118 075 752	118 075 752	-
Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	1 245 775	1 246 115	340	-	-	1 245 775	1 246 115	340
Eni JPDA 03-13 Ltd	158 333 671	158 333 671	-	-	-	158 333 671	158 333 671	-
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	715 472	715 576	104	-	-	715 472	715 576	104
Eni JPDA 11-106 B.V.*	-	175 000	175 000	-	-	-	175 000	175 000
Eni Timor Lesta Spa Account	163 620	163 620	-	-	-	163 620	163 620	-
Inpex Sahul Ltd	133 498 803	133 498 803	-	-	-	133 498 803	133 498 803	-
Inpex Timor Sea Ltd	14 074	14 074	-	-	-	14 074	14 074	-
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	145 291 496	51 683 455	-93 608 041	-	93 608 041	145 291 496	145 291 496	-
Santos NA (19-12) Pty Ltd	253 591 360	513 298 080	259 706 721	-11 976	-259 718 808	253 579 384	253 579 273	-111
Santos NA (19-13) Pty Ltd	68 130 642	24 407 339	-43 723 303	-	43 723 304	68 130 642	68 130 643	-
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	78 210 306	27 793 183	-50 417 122	-	50 417 122	78 210 306	78 210 306	-
Santos NA Emet Pty Ltd	11 793 160	4 200 500	-7 592 660	-	7 592 661	11 793 160	11 793 161	-
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	98 418 883	34 042 555	-64 376 328	-	64 376 328	98 418 883	98 418 883	-
Sundagas Banda Unipessoal, Lda	205 100	205 175	75	-	-75	205 100	205 100	-
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	4 004	4 578	574	574	-	4 578	4 578	-
Timor Gap Drilling	-	5 555	5 555	-	-	-	5 555	5 555
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19	53	4 672	4 620	2 606	-2 014	2 658	2 658	-
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20	53	4 661	4 608	-	-	53	4 661	4 608
TIMOR GAP Greater Sunrise RL	31 855	22 932	-8 924	-	8 924	31 855	31 855	-
TIMOR GAP Greater Sunrise RL2	53	53	-	-	-	53	53	-
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	119 107	127 425	8 318	8 318	-	127 425	127 425	-
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda**	-	5 102	5 102	-	-	-	5 102	5 102
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	19 791	19 791	-	-	-	19 791	19 791	-
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	19 812	19 813	1	-	-	19 812	19 813	1
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda	13 164	18 759	5 595	5 595	-	18 759	18 759	-
TIMOR GAP Pualaka Block Unip Lda	96 297	94 033	-2 264	-	-	96 297	94 033	-2 264
Timor Resources Pty Ltd	242 164	242 163	-0	-	-	242 164	242 163	-
Tokyo Timor Sea Resources	120 233 802	113 985 521	-6 248 281	-6 248 281	-	113 985 521	113 985 521	-



Entidades	Reportado pelas Entidades	Reportado pelo Governo	Resultados do pedido inicial	Ajustamentos pelas Entidades	Ajustamentos pelo Governo	Reportado pelas Entidades	Reportado pelo Governo	Diferenças não reconciliadas
Woodside Energy Pty Ltd	355 001	354 724	-277	-	-	355 001	354 724	-277
Total	1 396 523 522	1 390 462 504	-6 061 018	-6 243 165	5 912	1 390 280 357	1 390 468 416	188 059

Notas: *Após a aquisição do PSC 19-11 pela Finder Energy, a Eni deixou de ter autoridade para fornecer quaisquer dados relacionados com este PSC (Eni JPDA 11-106 B.V.). À data de envio do relatório, a Finder Energy não foi capaz de fornecer os dados solicitados em tempo útil. O Administrador Independente e o Secretariado da ITIE da TL continuarão a colaborar com a Finder Energy para o próximo relatório de reconciliação da ITIE TL

** A Timor GAP comunicou que não houve pagamentos de impostos para a TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda durante 2022.



8.2.6 Empresas extrativas - Diferenças não reconciliadas

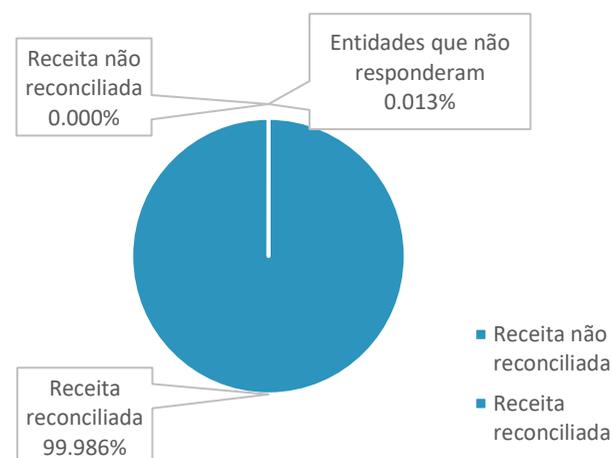
Com base nos resultados, a diferença não reconciliada é de aproximadamente USD 188.059, m montante considerado razoável, uma vez corresponde virtualmente 0,014% do total das receitas reconciliadas.

Tabela 39: Diferenças não reconciliadas (Operadores)

Descrição	Montante em US\$	% Montante final reportado Governo
Montante total reportado inicialmente pelo Governo	1 390 462 504	100%
Ajustamentos por parte das entidades governamentais	5 912	0%
Montante final do imposto reportado pelo Governo	1 390 468 416	
Montante total reportado inicialmente pelos operadores	1 396 523 522	100%
Ajustamentos efetuados pelas entidades	-6 243 165	0%
Montante final do imposto reportado pelos Subcontratados	1 390 280 357	
Entidades que não responderam	185 657	0%
Montante não reconciliado	2 401	0%

O gráfico seguinte demonstra os resultados e o facto de quase 100% dos pagamentos dos operadores terem sido reconciliados.

Figura 30: Diferenças não conciliadas para as empresas extrativas



Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.1 Pagamentos de subcontratados de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelo Governo

Dos 30 subcontratados que pagaram montantes de imposto à DNRPM, identificámos 16 entidades que efetuaram pagamentos (aos tipos de receitas) acima do limiar a entidades governamentais no âmbito.

O detalhe por empresa dos montantes de receitas fiscais reportado pelo Governo é apresentado de seguida:

Tabela 10: Receitas fiscais detalhadas reportadas pelo Governo (subcontratados)

Entidades	Retenção de impostos sobre os salários (WIT)	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (WHT)	IVA - JPDA	Imposto sobre o Rendimento	Imposto Adicional do Imposto sobre o Petróleo	Total reportado pelo Governo
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	359 541	28 656	-	-	-	388 197
Clough Amec Pty Ltd	1 384 987	46 591	-	357 632	32 552	1 821 762
Weatherford Australia Pty limited	84 959	-	-	-	-	84 959
Compass Group (Australia) Pty Ltd	503 121	1 100	-	14 933	1 956 504	2 475 658
SGS AUSTRALIA PTY LTD	175 141	-	-	36 458	-	211 598
Konnekto Unipessoal Lda	120 948	-	-	-	-	120 948
Caltech Unipessoal Lda	835 229	48 765	-	114 108	-	998 102
Schlumberger Australia P/L	51 844	32 601	-	1 813 965	-	1 898 410
MMA Offshore Vessel Operation Pty	221 626	-	-	-	-	221 626
Cape Australia Onshore Pty Ltd	8 731	152 357	-	-	-	161 088
Kotug Maritime Services (Bayu Undan) P/L	226 780	-	-	-	-	226 780
Rigforce Pty Ltd	312 632	256	-	81 327	-	394 215
Babcock offshore Service	716 991	574	-	-	-	717 565
Labrador Petro Management	98 814	-	-	-	-	98 814
Laloran Marine Services	-	84 955	-	-	-	84 955
Atlas Programmed	256 146	-	-	-	-	256 146
Total	5 357 488	395 856	-	2 418 423	1 989 056	10 160 823



8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.2 Subcontratados - Ajustamentos pelo Governo

Apresentam-se seguidamente as diferenças observadas entre os montantes pagos pelos subcontratados do sector do petróleo e do gás e os montantes recebidos pelas entidades governamentais.

Tabela 11: Ajustamentos por parte do Governo no processo de reconciliação (Subcontratados)

Entidades	Retenção de impostos sobre os salários (WIT)	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (WHT)	IVA - JPDA	Imposto sobre o Rendimento	Imposto Adicional do Imposto sobre o Petróleo	Encargos bancários	Total	Notas
Compass Group (Australia) Pty Ltd	899 747	310	-	1 069 404	-1 956 504	-	12 957	1)
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	-4 667	4 667	-	-	-	-	-	2)
SGS AUSTRALIA PTY LTD	-68 581	-	-	68 381	-	-75	-275	3)
Weatherford Australia Pty limited	-62 575	-	-	62 575	-	-	-	4)
Cape Australia Onshore Pty Ltd	152 357	-152 357	-	-	-	-	-	5)
Labrador Petro Management	-98 834	89 885	-	8 949	-	-	-	6)
Total	822 114	-62 163	-	1 209 309	-1 956 504	-75	12 682	

1) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Compass Group (Australia) Pty Ltd

Os ajustamentos correspondem a: classificação incorreta por tipo de imposto; - Pagamento de WIT dos trabalhadores residentes no valor de USD13.006,68 a 12 de julho de 2022 não contabilizado pelo Governo (incluindo encargos bancários de USD 50).

2) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Santos NA Timor Leste Pty Ltd

The adjustment corresponds to incorrect classification by type of tax.



3) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a SGS AUSTRALIA PTY LTD

O ajuste corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto (incluindo encargos bancários de USD 75).

4) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Weatherford Australia Pty limited

O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

5) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Cape Australia Onshore Pty Ltd

O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

6) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para a Labrador Petro Management

O ajustamento corresponde a uma classificação incorreta por tipo de imposto.



8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.3 Pagamentos de subcontratados de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelas Entidades

O detalhe por empresa dos montantes de receitas fiscais comunicados pelos Subcontratados é representado da seguinte forma:

Tabela 4212: Receitas fiscais detalhadas reportadas pelos subcontratados

Entidades	Retenção de impostos sobre os salários (WIT)	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (WHT)	IVA - JPDA	Imposto sobre o Rendimento	Total reportado pelas entidades
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	349 487	33 324	-	-	382 811
Clough Amec Pty Ltd	-	-	-	-	-
Weatherford Australia Pty limited	22 384	-	-	62 575	84 959
Compass Group (Australia) Pty Ltd	1 402 842	1 410	-	1 084 337	2 488 590
SGS AUSTRALIA PTY LTD	106 485	-	-	104 839	211 324
Konnekto Unipessoal Lda	-	-	-	-	-
Caltech Unipessoal Lda	835 229	48 766	-	114 108	998 103
Schlumberger Australia P/L	51 844	32 601	-	1 813 965	1 898 410
MMA Offshore Vessel Operation Pty	-	-	-	-	-
Cape Australia Onshore Pty Ltd	-	152 529	-	-	152 529
Kotug Maritime Services (Bayu Undan) P/L	-	-	-	-	-
Rigforce Pty Ltd	312 848	-	-	81 368	394 216
Babcock offshore Service	-	-	-	-	-
Labrador Petro Management	-	89 885	-	8 949	98 834
Laloran Marine Services	-	84 905	-	-	84 905
Atlas Programmed	-	-	-	-	-
Total	3 081 119	443 420	-	3 270 141	6 794 680



8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.4 Subcontratados - Ajustamentos pelas Entidades

Apresentam-se seguidamente as diferenças observadas entre os montantes pagos pelos subcontratados do sector do petróleo e do gás e os montantes recebidos pelas entidades governamentais.

Tabela 13: Ajustamentos pelos Subcontratados no processo de reconciliação

Entidades	Retenção de impostos sobre os salários (WIT)	Imposto retido sobre a receita de bens e serviços (WHT)	IVA - JPDA	Imposto sobre o Rendimento	APT Anual	Total	Notas
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	5 386					5 386	1)
Cape Australia Onshore Pty Ltd	8 559					8 559	2)
Total	13 945	-	-	-	-	13 945	

1) Ajustamentos sobre o montante reportado pela Santos NA Timor Leste Pty Ltd

O ajustamento corresponde ao pagamento de abril do WIT reportado de forma insuficiente.

2) Ajustamentos sobre o montante reportado pela Cape Australia Onshore Pty Ltd

O ajustamento corresponde à utilização da base de acréscimo em vez da base de caixa, os pagamentos de janeiro de 2023 estavam a ser reportados em vez dos pagamentos de janeiro de 2022.



8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.5 Subcontratados - Resultados da Reconciliação

Depois de ajustadas as discrepâncias identificadas nos templates apresentados, calculámos os resultados totais após a reconciliação. A seguir, apresentamos as diferenças finais entre os montantes pagos pelos subcontratados do sector do petróleo e do gás e os montantes recebidos pelas entidades governamentais.

Tabela 14: Resultados totais da reconciliação (subcontratados)

Entidades	Reportado pela Entidade	Reportado pelo Governo	Resultados do pedido inicial	Ajustamentos por parte das entidades	Ajustamentos por parte do Governo	Reportado pela Entidade	Reportado pelo Governo	Diferenças não reconciliadas
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	382 811	388 197	5 386	5 386	-	388 198	388 197	-1
Clough Amec Pty Ltd	-	1 821 762	1 821 762	-	-	-	1 821 762	1 821 762
Weatherford Australia Pty limited	84 959	84 959	-	-	-	84 959	84 959	-
Compass Group (Australia) Pty Ltd	2 488 590	2 475 658	-12 932	-	12 957	2 488 590	2 488 615	25
SGS AUSTRALIA PTY LTD	211 324	211 598	275	-	-275	211 324	211 324	-
Konnekto Unipessoal Lda	-	120 948	120 948	-	-	-	120 948	120 948
Caltech Unipessoal Lda	998 103	998 102	-1	-	-	998 103	998 102	-1
Schlumberger Australia P/L	1 898 410	1 898 410	-	-	-	1 898 410	1 898 410	-
MMA Offshore Vessel Operation Pty	-	221 626	221 626	-	-	-	221 626	221 626
Cape Australia Onshore Pty Ltd	152 529	161 088	8 559	8 559	-	161 088	161 088	-
Kotug Maritime Services (Bayu Undan) P/L	-	226 780	226 780	-	-	-	226 780	226 780
Rigforce Pty Ltd	394 216	394 215	-1	-	-	394 216	394 215	-1
Babcock offshore Service	-	717 565	717 565	-	-	-	717 565	717 565
Labrador Petro Management	98 834	98 814	-20	-	-	98 834	98 814	-20
Laloran Marine Services	84 905	84 955	50	-	-	84 905	84 955	50
Atlas Programmed	-	256 146	256 146	-	-	-	256 146	256 146
Total	6 794 680	10 160 823	3 366 143	13 945	12 682	6 808 625	10 173 504	3 364 879

De salientar que o montante total das diferenças não reconciliadas inclui os subcontratados que não responderam ao pedido. Para informações detalhadas, consultar a secção 8.3.6.



8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.6 Subcontratados - Diferenças não reconciliadas

O montante total da diferença não reconciliada é representado da seguinte forma:

Tabela 15: Diferença não rereconciliada (subcontratados)

Descrição	Montante em US\$	% Montante final reportado Governo
Montante total reportado inicialmente pelo Governo	10 160 823	100%
Ajustamentos por parte das entidades governamentais	12 682	0%
Montante final do imposto reportado pelo Governo	10 173 504	
Montante total reportado inicialmente pelos Subcontratados	6 794 680	67%
Ajustamentos efetuados pelas entidades	13 945	0%
Montante final do imposto reportado pelos Subcontratados	6 808 625	
Entidades que não responderam	3 364 826	33%
Montante não reconciliado	53	0%

A maioria das diferenças é explicada com valores relativos a entidades que não responderam aos templates, totalizando USD 3.364.826. Este valor não foi validado uma vez que não foi possível obter uma resposta das respectivas entidades.

O montante total não reconciliado com base na resposta das partes interessadas foi residual de 53 USD.

Figura 31: Diferenças não reconciliadas para subcontratados





8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.6 Subcontratados - Diferenças não reconciliadas

Com base nos resultados, as diferenças não reconciliadas são de aproximadamente USD 3.364.879 (considerando as entidades que não reportaram).

Tabela 16: Diferenças não reconciliadas pelos subcontratados

Empresas Subcontratadas	Reportado pelo Governo	Reportado pelas Entidades	Resultados após a reconciliação
Diferenças não reconciliadas			
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	388 197	388 198	1
Compass Group (Australia) Pty Ltd	2 488 615	2 488 590	-25
Caltech Unipessoal Lda	998 102	998 103	1
Rigforce Pty Ltd	394 215	394 216	1
Labrador Petro Management	98 814	98 834	20
Laloran Marine Services	84 955	84 905	-50
Total das diferenças não reconciliadas			-53

Nota: Durante o período de reconciliação de receitas de 2022, foram selecionados alguns novos subcontratados no âmbito. Este afluxo levou a uma questão inesperada de estabelecer contacto com estas novas entidades.

O Administrador Independente e o Secretariado da ITIE da TL solicitaram ao Ministério das Finanças as informações registadas relativas a estes subcontratados. Os dados foram então divulgados entre os contratados existentes para reunir as informações de contacto necessárias. Uma vez estabelecido o contacto, foram

posteriormente enviados templates às entidades para recolha dos dados necessários.

No entanto, apesar dos esforços envidados para agilizar a comunicação e facilitar a prestação de informações, as entidades não conseguiram fornecer os dados solicitados em tempo útil. Atualmente, estão a ser tomadas iniciativas para colaborar mais estreitamente com estas entidades a fim de assegurar o rápido fornecimento de dados essenciais, evitando assim que tais problemas de comunicação se repitam no futuro.

Alguns dos subcontratados também não responderam em 2022.

Tabela 17: Subcontratados que não reportaram

Empresas Subcontratadas	Reportado pelo Governo	Reportado pelas Entidades	Resultados após a reconciliação
Não reportaram			
Clough Amec Pty Ltd	1 821 762	-	-1 821 762
Konnekto Unipessoal Lda	120 948	-	-120 948
MMA Offshore Vessel Operation Pty	221 626	-	-221 626
Kotug Maritime Services (Bayu Undan) P/L	226 780	-	-226 780
Babcock offshore Service	717 565	-	-717 565
Atlas Programmed	256 146	-	-256 146
Total not reported			-3 364 826
Total de montantes não reconciliados e não reportados			-3 364 879

Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.4 Resumo dos resultados da reconciliação

O gráfico a seguir detalha os resultados da reconciliação fiscal e não fiscal para operadores e subcontratados.

O montante reconciliado totaliza 1.397.070.390 USD em receitas fiscais e não fiscais. Isto consiste em 1.390.274.446 USD de operadores e 6.795.944 USD de subcontratados.

Um montante não reconciliado de 2.454 USD é contabilizado por 2.401 USD de operadores e 53 USD de subcontratados.

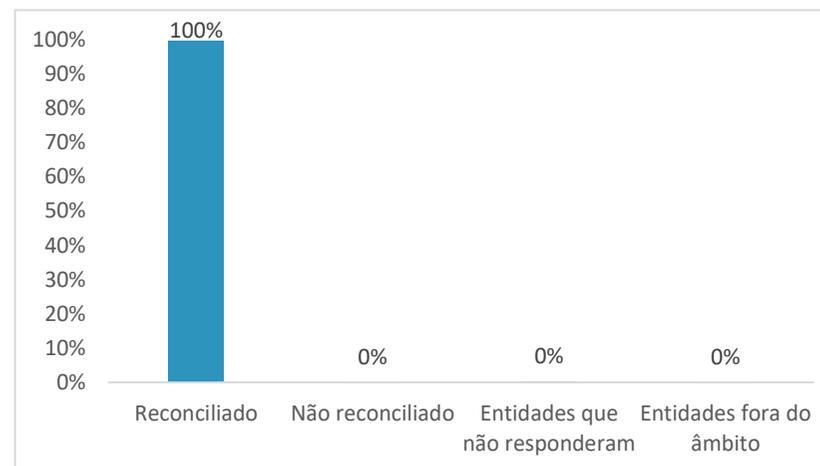
As entidades que não reportaram contribuem para um montante de USD 3.550.484, que engloba operadores e subcontratados. As entidades que não se enquadraram no âmbito têm um valor total de USD 431.542.

A figura 32 abaixo representa os montantes totais em percentagem considerando operadores e subcontratados.

Tabela 18: Resultados da Reconciliação

Montantes totais	Montantes em USD	%
Operadores - Receita reconciliada	1 390 274 447	99,23%
Operadores - Receita não reconciliada	2 401	0,00%
Operadores - Entidades que não responderam	185 657	0,01%
Operadores - Entidades fora do âmbito	66 109	0,00%
Subcontratados - Receita reconciliada	6 795 944	0,49%
Subcontratados - Receita não reconciliada	53	0,00%
Subcontratados - Entidades que não responderam	3 364 826	0,24%
Subcontratados - Entidades fora do âmbito	365 433	0,03%
TOTAL	1 401 054 870	100,00%

Figura 32: Resultados da reconciliação





Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.5 Taxa de Gasoduto

Em 2022 não foi transferida nenhuma Taxa de Gasoduto para o Fundo Petrolífero pelo Banco Central de Timor Leste (BCTL). Em contrapartida, em 2021 a Taxa de Gasoduto de USD 5.811.200 foi transferida para o Fundo Petrolífero pelo Banco Central de Timor Leste (BCTL).

Adicionalmente, de acordo com os recibos divulgados pelo Fundo Petrolífero durante o ano de 2022, o BCTL recebeu USD 2.948.144 em Taxas de Candidatura e por vários outros recibos. Estes montantes foram posteriormente transferidos para o Fundo Petrolífero.

De acordo com os números detalhados fornecidos pelo BCTL, estes valores estavam relacionados com as taxas incluídas no template da ANPM. Durante o processo de reconciliação, estes montantes foram tidos em conta na resolução de discrepâncias nas respostas das entidades relacionadas com receitas não fiscais.

Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.6 Pagamentos no setor mineiro

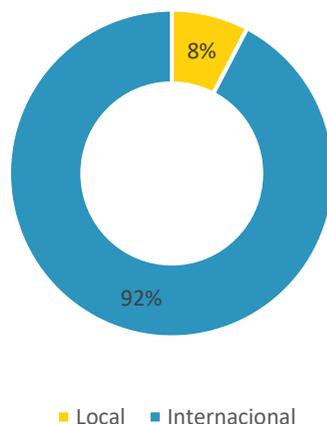
Contactámos a ANPM para perceber quais as empresas que pagaram valores acima do limiar (100.000 USD) em 2021, os quais foram resumidos na tabela seguinte.

Tabela 19: Empresas mineiras que pagaram acima do limiar

Nome do Proponente	Montante total pago (USD \$)
China HarbourTimor Lda.	1 894 901,05
CBMI Construction Co., & Chongqing Road Engineering (Group) Co., Lda.	200 000,00
China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC (CRIG - COVEC, JV.)	106 000,00

Obtivemos igualmente informações pormenorizadas sobre os pagamentos recebidos por esta entidade governamental em 2022 (ver Anexo C).

Figura 33: Pagamentos mineiros por origem

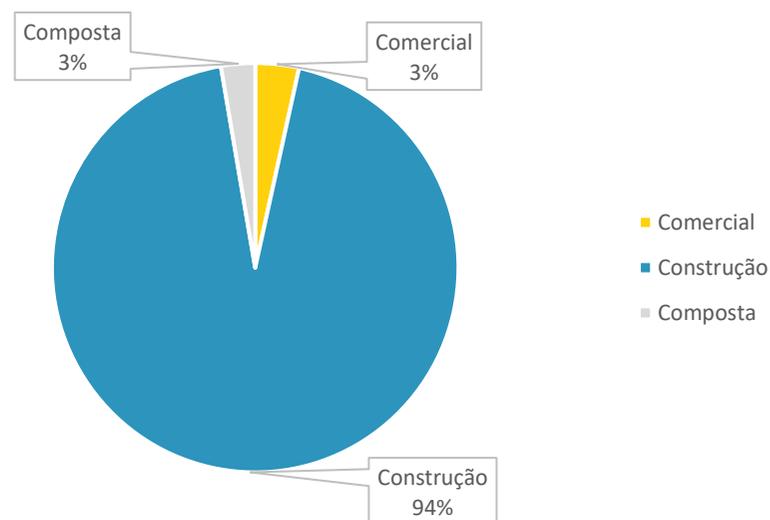


De acordo com o Diploma Ministerial n.º 64/2016, de 16 de novembro, estas atividades são regulamentadas como exploração mineira, razão pela qual a ANPM as está a reportar no setor mineiro.

Além disso, de acordo com as informações prestadas pela ANPM sobre os pagamentos no setor mineiro, a origem é 92% (USD 189.093,38) internacional e 8% (USD 2.273.116,59) local.

Além disso, existem três tipos de atividades: construção, comercial e composta. A primeira corresponde às entidades que pagam por material de construção para finalizar um projeto relacionado com a mineração, e a segunda corresponde às que vendem material ao público com fins comerciais. Esta última corresponde a uma mistura de ambas as atividades.

Figura 34: Pagamentos mineiros por tipo de atividade





Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.6 Pagamentos no setor mineiro

Relativamente ao tipo de pagamentos, existem pagamentos de licenças de exploração mineira (incluem taxas de exploração e de licença) e pagamentos de compensação (incluem taxas pagas por atividades não autorizadas). Existe ainda uma taxa anual de superfície, relacionada com a atividade de exploração.

Abaixo estão representados os tipos de pagamentos relativos a cada atividade em USD:

Figura 35: Atividade Comercial

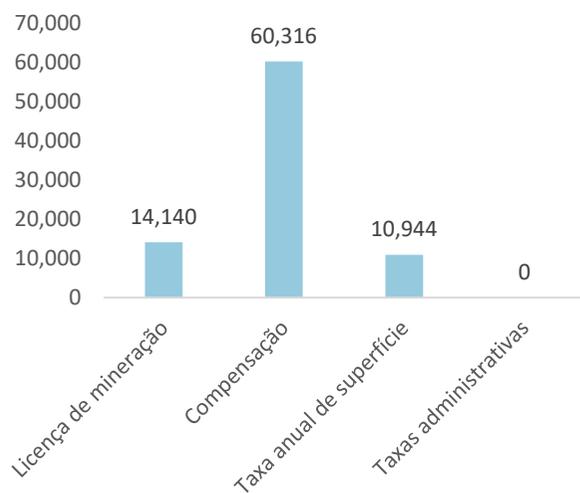


Figura 36: Atividade de Construção

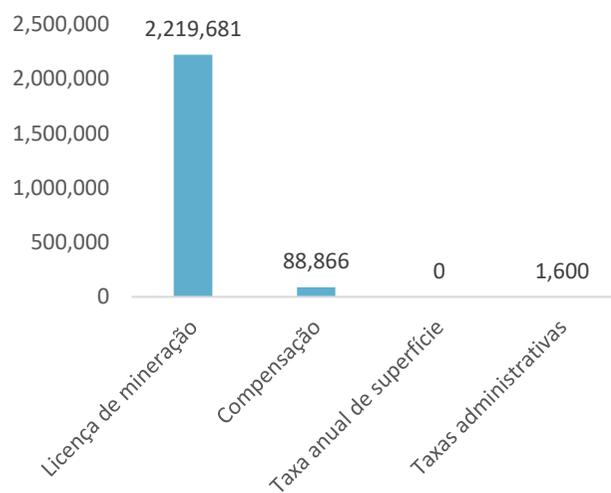
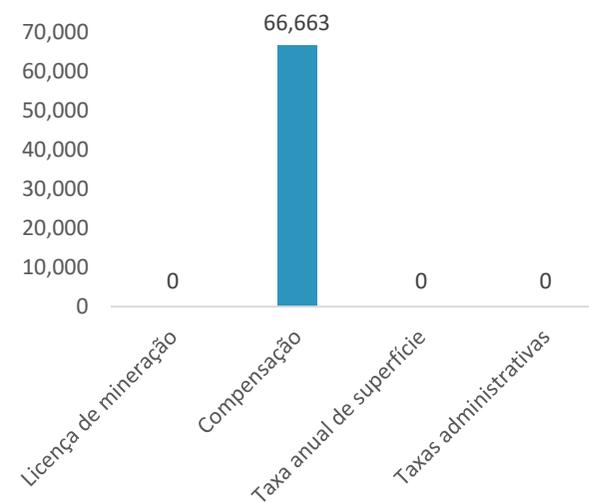


Figura 37: Atividade Composta



A licença mineira constitui 91% do total dos pagamentos, no montante 2.233.821,05 USD, mas a compensação contribuiu com 9% do total dos pagamentos (215.845,05 USD).

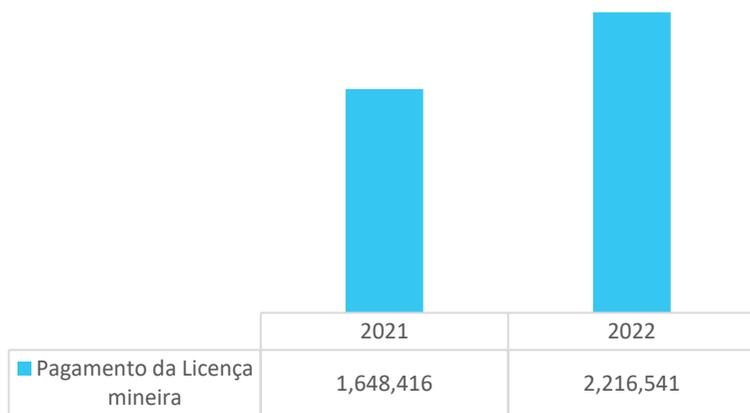
Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.6 Pagamentos no setor mineiro

Em comparação com 2021, os pagamentos de licenças mineiras registaram um aumento de USD 532,125.

Importa compreender que estes pagamentos são compostos por duas taxas principais. A primeira é o pagamento da Taxa de Exploração Mineira, que está prevista no artigo 8º do DM nº 64/2016, de 16 de novembro e a segunda é o pagamento da Taxa de Licença, estipulada no Artigo 7 do mesmo decreto.

Figura 38: Pagamento da Licença Mineira



Relativamente à Licença mineira, houve três entidades que pagaram taxas acima de 100.000 USD, no entanto, estão relacionadas com atividades de construção.

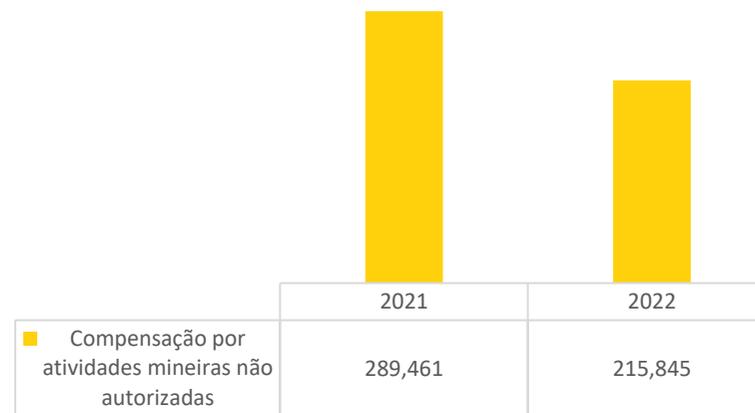
Os pagamentos de Compensação por atividade mineira não

autorizada, nos termos do artigo 42.º, n.º 2, do Diploma Ministerial n.º 64/2016, de 16 de novembro, só tiveram início em 2017.

Em 2021, a soma total desses pagamentos chegou a US\$ 289.461. Este montante incluiu contribuições de mais de USD 100.000 de uma entidade envolvida em atividades relacionadas à construção.

Em 2022, o montante total diminuiu ainda mais para USD 215.845, não havendo entidades com pagamentos superiores a USD 100,000.

Figure 39: Compensation for Unauthorized Mining Activity





Beneficiário Efetivo

De acordo com o requisito 2.5 da ITIE, recomenda-se que sejam disponibilizadas ao público informações sobre os beneficiários efetivos das entidades corporativas que licitam, operam ou investem em ativos extrativos, incluindo a identificação dos seus beneficiários efetivos, o nível de propriedade e detalhes sobre como a propriedade ou o controlo é exercido.

Em Timor-Leste, a maioria dos operadores abrangidos (que trabalham na área da JPDA e da TLEA) são subsidiárias de empresas cotadas na Bolsa de Valores. Para estas, é expetável que a fonte e a informação sobre a propriedade já estejam disponíveis.

No entanto, as políticas e práticas jurídicas relativas à divulgação da propriedade efetiva (sector do petróleo, do gás e dos minerais) ainda só foram parcialmente publicadas pelo governo.

Podem surgir obstáculos jurídicos e práticos nestes sectores, dependendo do detalhe da informação sobre a propriedade beneficiária a ser divulgada. Para os próximos relatórios o MSWG considera relevante alargar o pedido de informação sobre os BE aos subcontratados e alargar o pedido às PEP das partes interessadas.



9. Beneficiário Efetivo

9.1 Política governamental e quadro jurídico

Reforço das disposições em matéria de divulgação de informações sobre os beneficiários efetivos com o padrão ITIE de 2023

Desde 2020, a ITIE tem vindo a reforçar o seu trabalho em matéria de anticorrupção, reconhecendo a oportunidade única de implementação da ITIE para abordar os riscos de corrupção e governação no setor dos recursos naturais. Pela primeira vez, o padrão ITIE de 2023 reflete explicitamente a luta contra a corrupção nos objetivos e no texto de vários requisitos da ITIE. Como parte do reforço de aspetos da norma relacionados com a anticorrupção, existem algumas alterações fundamentais em matéria de beneficiários efetivos.

Resumo das principais alterações em matéria de beneficiários efetivos

Requisitos 2.2 & 2.3:

- Os governos devem divulgar os **beneficiários efetivos dos requerentes** (obrigatório);
- Vincular **registos de licenças publicamente disponíveis** a outras plataformas governamentais, incluindo aquelas que contêm beneficiários efetivos e legais (obrigatório);

Requisitos 2.5 & 2.6:

- Estabelecer ≤ limiar de propriedade de 10% para divulgação (incentivado);
- Comunicar os **PEP** que são beneficiários efetivos, independentemente da participação (obrigatório);
- Rever a exaustividade e a fiabilidade dos **registos bolsistas**

(incentivada);

- **As empresas públicas** devem comunicar a propriedade e o controlo (obrigatório) e **os beneficiários efetivos dos fornecedores** (incentivados);
- Divulgar **os proprietários legais** (obrigatório) e toda a **cadeia de propriedade** (incentivado).

Desafios em matéria de comunicação de informações sobre os beneficiários efetivos em Timor-Leste

De acordo com o Requisito 2.5, Timor-Leste é obrigado a divulgar os beneficiários efetivos de todas as empresas que detenham ou solicitem licenças extrativas. Além disso, as partes interessadas devem ser capazes de identificar quem detém e controla as empresas que operam nas indústrias extrativas do país, ajudar a prevenir práticas impróprias e corruptas na gestão dos recursos extrativos e controlar as empresas detidas e/ou controladas por pessoas politicamente expostas.

Vale a pena notar que uma das questões mais desafiadoras na identificação de beneficiários efetivos em Timor-Leste, bem como em outros países que introduziram este sistema, é a fiabilidade dos dados e a possibilidade de os verificar. Ao mesmo tempo, em Timor-Leste, a maioria dos Operadores que estão no âmbito (a trabalhar na área JPDA e TLEA) são subsidiárias de empresas cotadas em bolsa na Bolsa de Valores, permitindo assim a supervisão pública.

O processo de registo de empresas em Timor-Leste apresenta um cenário complexo, embora esteja a sofrer uma transformação promissora. A criação de um novo "balcão único", o Serviço de



Registo e Verificação de Empresas (SERVE), assumiu a responsabilidade de registar todas as empresas, desde os empresários em nome individual até às grandes empresas.

O SERVE foi oficialmente instituído em 22 de março de 2017, pelo Decreto-Lei n.º 7/2017, com o objetivo de reforçar a prática do registo comercial. Como instituto público, goza de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e é supervisionado por um funcionário público nomeado com as responsabilidades relacionadas com o desenvolvimento económico. A carteira de responsabilidades da unidade inclui a receção e exame dos documentos de registo necessários, a facilitação do processo de obtenção de licenças para atividades económicas e a gestão de um registo comercial e de uma base de dados de licenciamentos.

No entanto, continua a existir uma lacuna significativa. O atual registo das sociedades não impõe qualquer obrigação às sociedades de divulgarem dados sobre os beneficiários efetivos no momento da sua constituição. Este lapso não só torna o sistema pouco transparente, como abre caminho a utilizações ilícitas de empresas, como o branqueamento de capitais.

Em suma, embora Timor-Leste tenha feito progressos significativos na simplificação dos processos de registo de empresas, a ausência de mecanismos para documentar e divulgar informações sobre os beneficiários efetivos levanta preocupações sobre a transparência empresarial. Este facto realça a necessidade urgente de melhorar o quadro existente, a fim de aumentar a transparência e criar um registo de informações jurídicas ou sobre os beneficiários efetivos.

Atualmente, a responsabilidade pela recolha e verificação das informações do BO está nas mãos das empresas extrativas e da IA.

Os progressos realizados na divulgação de informações sobre os beneficiários efetivos

Em março de 2017, o Multi-Stakeholder Working Group (MSWG)

publicou um roteiro para os beneficiários efetivos, que documenta as atividades e ações com vista à divulgação integral dos beneficiários efetivos das empresas extrativas no país.

Em outubro de 2019, a EY Portugal elaborou um projeto do Estudo de Viabilidade sobre Beneficiários Efetivos com recomendações relativas à aplicação do BO em Timor-Leste. Este relatório foi concluído em julho de 2020.

Para 2020, as entidades seguiram as recomendações da AI. Além disso, o MSWG partilhou o template com a ITIE Internacional e garantiu a recolha das informações necessárias para a conformidade das normas da ITIE. As definições de BO e PEP foram aprovadas pela MSWG e são divulgadas no template que foi enviado às entidades no âmbito do Relatório da ITIE 2020 de Timor-Leste.

No entanto, durante a última validação de Timor-Leste, o Secretariado Internacional avaliou que o Requisito 2.5 foi parcialmente cumprido. O Conselho de Administração da ITIE declarou que Timor-Leste fez progressos no estabelecimento de um quadro jurídico para a recolha, embora não divulgando, os dados dos beneficiários efetivos. As lacunas na divulgação de informações foram parcialmente colmatadas através da elaboração de relatórios da ITIE. No entanto, o Conselho da ITIE afirmou que as divulgações por parte das empresas que foram solicitadas para dados BO são parciais. O Conselho da ITIE concluiu que o MSWG não avaliou a fiabilidade ou a exaustividade das divulgações de informações sobre BO.

A este respeito, avaliamos meticulosamente todas as recomendações e propusemos aditamentos exequíveis e medidas corretivas para reforçar a componente «beneficiários efetivos» no relatório de 2021 da ITIE. Por favor, consulte a secção 14.

Por último, para garantir a exaustividade da recolha de informações sobre os beneficiários efetivos para o relatório de



2022 da ITIE, incluímos um quadro que especifica o número total de operadores e subcontratados que apresentaram os seus dados de BO. Esta abordagem abrangente para fazer face ao requisito 2.5 melhorou significativamente a transparência e a responsabilização, tal como orientado pelo Secretariado Internacional.

Tabela 20: Dados BO de Operadores e Subcontratados

Nome da Empresa	Beneficiário Efetivo Final	Notas	Links
Eni JPDA 03-13 Ltd Eni JPDA 06-105 Pty Ltd Eni Timor Leste SpA	Eni S.p.A.	A Eni está cotada na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE) e no FTSE MIB da Bolsa de Valores de Milão.	Fonte: Eni shares (www.eni.com)
Santos NA Emet Pty Ltd Santos NA Timor Leste Pty Ltd Santos NA (19-12) Pty Ltd Santos NA (19-13) Pty Ltd Santos NA Timor Sea Pty Ltd Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	Santos Ltd	A Santos é uma empresa australiana de gás natural. A Santos é a proprietária final de todas as entidades a partir de 28 de maio de 2020, antes desta data todas as entidades, exceto a Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd eram de propriedade da ConocoPhillips. A Santos Ltd está listada na Australian Securities Exchange (ASX); e a partir de 13 de dezembro de 2021 a Santos Ltd também está listada na Bolsa Nacional de Valores PNG (PNGX) - ver decisão de listagem: https://www.pngx.com.pg/pngx-market-announcement-listing-application-decision/	Fonte: SHAREHOLDER INFORMATION (Santos.com) ; https://www.asx.com.au/markets/company/sto ; e PNGX https://www.pngx.com.pg/santos-limited/
Inpex Sahul Ltd Inpex Timor Sea Ltd	INPEX CORPORATION	A INPEX CORPORATION detém 100% das ações da INPEX Timor Sea, Ltd; A INPEX CORPORATION detém 100% das ações da INPEX Sahul, Ltd.	Fonte: Share Data (Inpex.co.jp)
Carnarvon Petroleum Ltd	Carnarvon Energy Ltd	A Carnarvon é uma empresa pública australiana listada na Bolsa de Valores da Austrália.	Fonte: Investor Data (Carnarvon.com)
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19 TIMOR GAP Greater Sunrise RL TIMOR GAP Greater Sunrise RL2 TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20	TIMOR GAP, E.P.	A TIMOR GAP, E.P é uma Entidade Pública tutelada pela Secretaria de Estado dos Recursos Naturais e tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira. Não obstante o carácter autónomo da TIMOR GAP, E.P., todas as atividades empresariais e orientação estratégica da empresa devem estar alinhadas com as orientações e objetivos do Governo para o sector. O CEO da TIMOR GAP, E.P. é António de Sousa. A TIMOR GAP, E.P. é a holding final do grupo e todas as subsidiárias abrangidas são subsidiárias integrais.	Fonte: www.timorgap.com



Nome da Empresa	Beneficiário Efetivo Final	Notas	Links
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda TIMOR GAP Pualaka Block Unip Lda			
Tokyo Timor Sea Resource Pty Ltd	Tokyo Gas Co. Ltd (33,33%). Tokyo Electric Power Company Holdings Inc (33,33%). Chubu Electric Power Co. Inc (33%)	A Tokyo Gas Co. Ltd, Tokyo Electric Power Company Holdings Inc e a Chubu Electric Power Co. Inc são empresas listadas na Bolsa de Valores de Tóquio.	Fonte: Stock and Bond Information (www.tokyo-gas.co.jp)
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	Woodside Petroleum Ltd	A Woodside Petroleum (entidades) é totalmente detida pela Woodside Petroleum Ltd, que é também a holding final do grupo de empresas Woodside. Woodside Petroleum Ltd é uma empresa pública australiana listada na Bolsa de Valores da Austrália.	Fonte: Investors (www.woodside.com.au)
SGS AUSTRALIA PTY LTD	SGS SA	A SGS Australia é uma subsidiária integral da empresa-mãe SGS SA, uma empresa cotada em bolsa na Suíça	Fonte: Investor Relations (www.sgs.com)
BU 12 Aust Pty Ltd BU 13 Aust Pty Ltd	SK Inc.	A BU13 Australia Pty Ltd e a BU12 Australia Pty Ltd são ambas integralmente detidas pela SK E&S Co., Ltd, uma empresa sul-coreana. Esta empresa em si é 90% pela SK Inc., uma empresa pública na Bolsa da Coreia, e 10% por investidores de private equity. Em 31 de dezembro de 2022, tanto a BU13 como a BU12 tinham uma ação ordinária integralmente paga cada, detida diretamente pela SK E&S Co., Ltd.	Fonte: www.sk-inc.com
Compass Group Austrália, R.P	Compass Group PLC	A Compass Group Austrália, R.P é uma subcontratada que é propriedade de uma empresa cotada na Bolsa de Valores de Londres.	Fonte: Investors Compass Group
Weatherford Austrália Pty limited	Weatherford International plc	A Weatherford Austrália Pty limited é uma subcontratada que é propriedade da Weatherford Worldwide Holdings GmbH (63,79%) e da Weatherford Lamb Inc (36,21%), que são propriedade de uma empresa cotada na NASDAQ, denominada Weatherford International plc	Fonte: Home Weatherford International



Nome da Empresa	Beneficiário Efetivo Final	Notas	Links
Schlumberger Australia Pty Ltd	Schlumberger NV	A Schlumberger Australia Pty Ltd é uma subcontratada que pertence à WesternGeco Seismic Holdings Limited, que é propriedade de uma empresa listada na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE), chamada Schlumberger NV	Fonte: Investors SLB
Timor Resources Pty Ltd	BO 1: Lyndall Margaret Fuller (48%); BO 2: Suellen Osborne (40%)	O BO é proprietário da entidade através das seguintes entidades: VICTORIA PARK INVESTMENTS (48%) NEPEAN RESOURCES (12%) Nepean Resources Australia Pty Ltd (40%)	Fonte: www.timorresources.com.au
SundaGas Banda Unipessoal Ltd	Baron Oil Plc	A SundaGas Unipessoal Lda é uma subsidiária integral da empresa-mãe Baron Oil Plc.	Fonte: Share Information (baronoilplc.com)
Labrador Petro Management Pty Ltd	BO 1: Thomas Brand (53%); BO 2: Christopher Wilson (27%)	-	-
Laloran Marine Services	BO1: Sheila Abilio Corte Real de Caldas (50%); BO 2: Garrick Stanley (50%)	-	-
Cape Australia Onshore Pty Ltd	Altrad Investment Services SAS	A Cape Australia Onshore Pty Ltd é uma subcontratada que é propriedade de uma empresa não cotada	-
Rigforce Pty Ltd	BO 1: Alastrair Haldane (50%); BO 2: Conor O'Brien (50%) - country of residence Australia	A Rigforce Pty Ltd é uma subcontratada que é propriedade de uma empresa não cotada denominada INTERPEOPLE HOLDINGS PTY LTD (ABN 78 144 910 789)	-
Caltech Unipessoal Lda	BO 1: Sheilla Abilio Corte Real De Caldas (Nationality: Timor-Leste; Residencial: BIDAU LECIDERE, NAIN FETO, DILI, TIMORE LESTE) - 100% owner	A Caltech Unipessoal Lda é uma empresa subcontratada que é propriedade de uma empresa não cotada	-

O quadro seguinte resume os resultados da recolha de dados sobre os beneficiários efetivos:

Tabela 21: Resultados da recolha de dados BO

Informações sobre os beneficiários efetivos		Número
Empresas obrigadas a reportar informações sobre os beneficiários efetivos	Número de empresas que forneceram informações exaustivas sobre os beneficiários efetivos	7
	Empresas cotadas	21



Informações sobre os beneficiários efetivos		Número
Empresas que não são obrigadas a reportar informações sobre os beneficiários efetivos	Grupo de Empresas Públicas	10
Total		32

Entre os operadores, 100% das empresas divulgaram os seus beneficiários efetivos ou sobre as empresas cotadas em bolsa a que pertencem como subsidiárias. No entanto, apenas 56,3% dos subcontratados responderam aos templates.

Com base nos templates apresentados pelos operadores e subcontratados, não foram identificados PEP em nenhuma das entidades. No geral, isso estava em linha com as expectativas do MSWG.

Beneficiário Efetivo

9.2 Qualidade dos dados

Para 2022, as entidades seguiram as recomendações do AI. Para além disso, o MSWG solicitou mais informações para as entidades no âmbito.

O MSWG partilhou o template com o Secretariado Internacional da ITIE e garantiu a recolha das informações necessárias para o cumprimento do Padrão da ITIE. Foram solicitadas as seguintes informações:

- Os detalhes que são exigidos de um BO, que incluem o nome completo, número de identificação, identificação fiscal, data de nascimento, nacionalidade, endereço residencial ou de serviço e meios de contacto.
- Informação sobre se o BO é uma PEP (Pessoa Politicamente Exposta), um membro da família ou um associado próximo de um.

As tabelas seguintes fazem parte do modelo que foi enviado para as entidades no âmbito do Relatório da ITIE de 2022 de Timor-Leste:

Tabela 5222: Template enviado às entidades abrangidas pelo âmbito de aplicação

Beneficiário Efetivo número 1 ou, na sua ausência, um gestor de topo	Descrição
Nome completo	
Informação de identificação	
Número de identificação	
Tipo de identificação	
Data de validade da identificação	
Entidade emissora da identificação	
Informação sobre como a propriedade é detida ou o controlo sobre a empresa é exercido	
número de acções	
% de acções	
% de direitos de voto diretos	
% de direitos de voto indiretos	
Outros	
Data em que o interesse benéfico foi adquirido	
Data	
Meios de contacto	
Informação geral	
Número de identificação do contribuinte	
Data de nascimento	
Nacionalidade, tal como indicado na identificação	
País de residência permanente	
País de domicílio fiscal	
Morada residencial ou de serviço	
Posição e papel do cargo público:	
Data em que o cargo foi assumido:	
Data em que o cargo foi deixado, se aplicável:	

Pessoa(s) politicamente exposta(s)	
O beneficiário efetivo é uma Pessoa Politicamente Exposta (PEP) ?	Sim / Não
O beneficiário efetivo é um membro da família de um PEP?	Sim / Não
Se sim	
Nome:	
Relação:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Nacionalidade:	
Posição que o qualifica como PEP:	

O beneficiário efetivo é uma Pessoa conhecida por ser um associado próximo de uma PEP?	Sim / Não
Se sim	
Nome:	
Relação:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Nacionalidade:	
Posição que o qualifica como PEP:	



Beneficiário Efetivo

9.2 Qualidade dos dados

As definições de BE e PEP foram aprovadas pelo MSGW e são divulgadas no modelo que foi enviado às entidades no âmbito do Relatório da ITIE de Timor-Leste de 2022, como se segue:

Tabela 5323: Definições de BO e PEP aprovadas pelo MSGW

Definição de beneficiário efetivo
Beneficiário efetivo é a pessoa ou pessoas singulares que, em última instância, detêm ou controlam uma entidade, e ou a pessoa ou pessoas singulares em cujo nome uma transação ou atividade é realizada tendo em consideração pelo menos os seguintes critérios: controle:
-Se a contraparte for uma entidade jurídica empresarial, os proprietários beneficiários são os seguintes:
Critérios para determinar a propriedade ou o controle:
a) Critérios baseados no capital
A pessoa ou pessoas singulares que detêm ou controlam, direta ou indiretamente, mais de 10% do capital social ou dos direitos de voto da entidade jurídica; A pessoa ou pessoas singulares que, embora não possuam ou controlem direta ou indiretamente mais de 10%, detenham conjuntamente mais de 10% do capital social ou dos direitos de voto, quando sejam membros da família ou tenham uma relação estreita que justifique a avaliação conjunta; A pessoa ou pessoas singulares que ocupem cargos de direção, depois de esgotados todos os outros critérios e desde que não haja motivos de suspeita. É de notar que uma pessoa singular é definida como timorense ou qualquer pessoa sem ter em conta a sua nacionalidade.
b) Critérios baseados em outros indicadores de controle:
Controlo da maioria dos votos exercíveis nas assembleias ordinárias de acionistas; Votos suficientes para exercer influência dominante nas assembleias ordinárias de acionistas; Ter o direito de nomear ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de administração, gestão ou fiscalização; Existência de disposições contratuais particulares que permitam o exercício de uma influência dominante;
Critérios de administração/ controlo efetivo:
A pessoa ou pessoas singulares que ocupam o ou os cargos de direção, se depois de esgotados todos os meios possíveis e desde que não haja motivos para suspeitar, nenhuma pessoa tiver sido identificada segundo os critérios acima referidos, ou se houver qualquer dúvida de que a pessoa ou pessoas identificadas são os proprietários efetivos;
-Se a contraparte for uma pessoa coletiva sem personalidade jurídica (Fundações, Fideicomissos ou Associações) ou um centro de interesse coletivo sem personalidade jurídica, os beneficiários efetivos são os seguintes
O fundador (settlor) O administrador (administrador fiduciário, no caso de fundos fiduciários) O curador, se aplicável; Os beneficiários ou, se ainda não tiverem sido determinados, a categoria de pessoas em cujo interesse principal a entidade tenha sido incorporada ou esteja ativa. Qualquer outra pessoa singular que tenha o controlo final da entidade através de participação direta ou indireta ou por outros meios.

Definição de "Pessoa Politicamente Exposta" (PEP) assim como "Membros da Família Próxima" e "Pessoas conhecidas por serem associadas próximas".
As pessoas políticas são pessoas que exerceram, ou exerceram nos últimos 12 meses, em qualquer país ou jurisdição, as seguintes funções públicas superiores:
i. Chefes de Estado, Chefes de Governo e membros do Governo, nomeadamente Ministros, Secretários e Subsecretários de Estado ou equivalentes; ii. Membros do Parlamento; iii. Juizes do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo, do Tribunal de Contas e membros dos Supremos Tribunais, tribunais constitucionais e outros órgãos judiciais de alto nível de outros Estados e organizações internacionais; iv. Representantes da República e membros de órgãos autónomos de regiões autónomas; v. Provedor de Justiça, Conselheiros de Estado e membros da Comissão Nacional de Proteção de Dados, do Conselho Superior da Magistratura Judicial, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, da Procuradoria-Geral da República, do Conselho Superior do Ministério Público, do Conselho Superior da Defesa Nacional, do Conselho Económico e Social, e da Entidade Reguladora da Comunicação Social; vi. Chefes das missões diplomáticas e postos consulares; vii. Oficiais Gerais das Forças Armadas em serviço efetivo; viii. Presidentes e conselheiros municipais com funções executivas das Câmaras Municipais; ix. Membros dos órgãos administrativos e de supervisão dos bancos centrais, incluindo o Banco Central Europeu; x. Membros de órgãos administrativos e de supervisão de institutos públicos, fundações públicas, estabelecimentos públicos e órgãos administrativos independentes, qualquer que seja a sua designação; xi. Membros de órgãos de gestão e de fiscalização de entidades pertencentes ao setor empresarial público, incluindo os setores empresarial, regional e local; xii. Membros dos órgãos executivos de direção dos partidos políticos a nível nacional ou regional; xiii. Diretores, vice-diretores e membros do conselho de administração ou pessoas que desempenhem funções equivalentes numa organização internacional.
Os membros próximos da família são:
i. Ascendentes e descendentes diretos de uma pessoa politicamente exposta; ii. Os cônjuges ou pessoas não casadas de uma pessoa politicamente exposta e das pessoas referidas no subitem anterior;
As Pessoas conhecidas por serem seus familiares próximos:
i. Qualquer pessoa singular, conhecida como coproprietária, com uma pessoa politicamente exposta, uma pessoa coletiva ou um centro de interesse coletivo sem personalidade jurídica; ii. Qualquer pessoa singular que possua capital social ou direitos de voto de uma pessoa coletiva, ou bens de um centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica, conhecida como tendo um beneficiário efetivo pessoa politicamente exposta; iii. Qualquer pessoa singular, conhecida como tendo relações empresariais, comerciais ou profissionais com uma pessoa politicamente exposta;

10

Anticorrupção

O Padrão ITIE de 2023 reforça os esforços anticorrupção nas indústrias extrativas, estabelecendo objetivos mais claros para fazer face aos riscos de corrupção, em especial no domínio da concessão de licenças e dos beneficiários efetivos. As empresas, incluindo as empresas públicas, são agora obrigadas a publicar políticas anticorrupção e a exercer uma diligência devida no âmbito do processo ITIE. Além disso, as empresas públicas são incentivadas a divulgar informações sobre os beneficiários efetivos dos seus associados comerciais, aumentando a transparência em torno de potenciais conflitos de interesses e ligações a pessoas politicamente expostas. Estas medidas promovem coletivamente a dedicação da ITIE à promoção da integridade e da transparência no setor.

10. Anticorrupção

Em conformidade com o requisito 2.1, alínea b), as empresas que comunicam informações devem publicar uma política anticorrupção que defina a forma como a empresa gere o risco de corrupção, incluindo a utilização que fazem dos dados dos beneficiários efetivos. Para dar resposta a este requisito, a AI incorporou um pedido adicional no template de recolha de dados da ITIE para que as entidades extrativas e as empresas públicas apresentem as suas políticas anticorrupção como parte dos seus processos de recolha de dados ITIE.

A política anticorrupção era esperada para trinta e oito (38) entidades reconciliadas, no entanto dezoito (18) entidades não responderam a este requisito e três (3) entidades responderam que não havia política anticorrupção aplicada dentro da entidade. As nove (9) entidades que não respondem ao template de recolha de dados foram excluídas para não distorcer os resultados da política anticorrupção por parte das empresas que reportaram.

A tabela abaixo resume as respostas das entidades reconciliadas. Para uma visão mais detalhada, consulte o Anexo M.

Tabela 24: Respostas à política anticorrupção de entidades reconciliadas

Parâmetros		Resposta	
		#	%
Respondeu	Disponível publicamente	17	45%
	Não disponível	3	8%
Não respondeu	Sem resposta	18	47%
Total		38	100%

As entidades que têm a sua política e gestão anticorrupção publicamente disponíveis geralmente abordam os seguintes tópicos:

- Proibição a todos os funcionários de praticar qualquer ato relacionado com corrupção, em favor de qualquer pessoa, sem exceção;
- Conformidade com as leis e regulamentos nacionais e internacionais relevantes aplicáveis em matéria de suborno e corrupção;
- Proibição de pagamentos facilitadores;
- Não oferecer, prometer ou aceitar presentes ou hospitalidade que possam ser interpretados como excedendo as práticas comerciais normais ou a cortesia profissional, ou que visem influenciar indevidamente uma decisão ou atividade;
- Verificar a fiabilidade ética e reputacional de potenciais parceiros de negócio;
- Manter livros e registos exatos;
- Mecanismos de denúncia.

Atualmente, a Timor GAP não tem uma política anticorrupção disponível publicamente. No entanto, esta política anticorrupção está a ser discutida a nível executivo.

Legislação anticorrupção em Timor-Leste

A Lei Anticorrupção n.º 7/2020 de Timor-Leste, promulgada em 26 de agosto de 2020, define medidas abrangentes para prevenir a corrupção, incluindo o regime de declaração de rendimentos, bens e interesses. A lei define crimes de corrupção, especifica as penas aplicáveis e detalha métodos especiais para a obtenção e retenção de provas.



Funcionários públicos, servidores públicos e funcionários de empresas estatais são obrigados a aderir a esta lei anticorrupção. Conforme mandatado, os funcionários abrangidos por esta lei devem declarar anualmente rendimentos, bens e despesas à Comissão Anti Corrupção.

11

Mainstreaming

Os requisitos de divulgação da ITIE são cumpridos através de relatórios anuais e publicamente disponíveis das empresas e do governo. Isto poderia incluir permitir o acesso aos dados da ITIE através de relatórios financeiros públicos, relatórios anuais de empresas ou agências governamentais, portais de informação, e outros dados abertos e iniciativas de liberdade de informação. Uma preocupação fundamental é assegurar que os dados publicados sejam abrangentes e fiáveis.

O principal objetivo, e a metodologia que se espera utilizar para a publicação do Relatório ITIE, é que os dados possam ser facilmente encontrados numa única fonte com uma elevada fiabilidade. A transparência é uma chave para o setor extrativo e ter múltiplas fontes de dados pode dificultar a recolha e a exatidão da informação. O mainstreaming em Timor-Leste deverá permitir uma divulgação mais flexível dos dados da ITIE, em menos tempo, e com informação fiável, evitando duplicações e informação passada.



11. Mainstreaming

Timor-Leste aderiu à ITIE em 2008 e, desde então, publicou 13 relatórios, com um progresso satisfatório, de acordo com o website da ITIE.

O país seguiu um caminho robusto para melhorar a transparência dos dados divulgados pelo país e pelas entidades. De facto, a ITIE considerou Timor-Leste como o pioneiro da integração na Ásia devido ao lançamento do Portal da Transparência em 2011 pelo governo. Este portal divulga informações constantemente atualizadas sobre os dados do governo, tais como o orçamento e as despesas nacionais⁵².

O objetivo da integração permite uma transparência total do sector de petróleo e do gás a nível mundial, proporcionando uma maior visibilidade que aumenta a fiabilidade do sector para o investimento de entidades estrangeiras e futuros operadores ou parceiros de empresas comuns.

Além disso, várias entidades nacionais divulgam publicamente relatórios anuais com demonstrações financeiras auditadas, bem como dados mensais. As principais agências governamentais que apresentam os dados financeiros e não financeiros, pelo menos anualmente, são a ANPM (Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais), a TIMOR GAP e o Banco Central. As entidades mencionadas publicam um relatório anual com demonstrações financeiras auditadas e a ANPM também disponibiliza um site com dados mensais sobre a produção e as suas receitas.

Além disso, devido às pequenas diferenças não reconciliadas nos relatórios anuais da ITIE e à dimensão do sector, criou-se a expectativa no secretariado Internacional da ITIE de que Timor-Leste é um dos fortes candidatos a ser um dos primeiros países a implementar o mainstream.

Além disso, Timor-Leste tem vindo a melhorar a publicação de dados, aumentando a quantidade e qualidade ao longo dos anos, com o objetivo de cumprir os requisitos do Padrão ITIE 2016, Padrão ITIE 2019 e, posteriormente, Padrão ITIE 2023. De facto, a EY Portugal está a dar seguimento ao último Estudo de Viabilidade sobre Mainstreaming para avaliar os requisitos e desenvolvimentos do roteiro.

Durante o ano de 2022 e em simultâneo com a elaboração do Relatório da ITIE de 2020, foram realizadas várias reuniões de acompanhamento relacionadas com o último mainstreaming. O objetivo foi compreender os desenvolvimentos que ocorreram durante estes períodos, bem como destacar as melhorias em cada requisito do Padrão da ITIE de 2019. Ao longo das sessões conduzidas pelo AI, foi possível discutir algumas recomendações e compreender algumas limitações para alcançar a transparência total.

O MSWG considera atualmente que o progresso na integração ocorrerá gradualmente à medida que o próprio país desenvolve as ferramentas e os mecanismos essenciais para a sua plena implementação. As atuais estruturas e leis associadas ao setor de petróleo e gás impedem a divulgação de certas informações previstas no Padrão da ITIE (termos comerciais no PSC, certos detalhes de produção, etc.). Além disso, apesar do volume significativo da informação exigida estar a ser reportado nos sites das entidades governamentais, as atuais limitações das infraestruturas físicas e digitais (por exemplo, a qualidade da Internet) estão a atrasar a existência de uma plataforma que centralize a informação exigida pela ITIE para um acesso mais eficiente.

Estes fatores são as principais causas do subdesenvolvimento do mainstreaming em Timor-Leste. A implementação plena por todas

⁵² Fonte: EITI Timor-Leste: <https://eiti.org/timorleste> & Transparency

Portal: <http://www.transparency.gov.tl/english.html>



as entidades exigirá um estudo aprofundado sobre a forma de ultrapassar as limitações das leis e os custos associados à implementação.

Além disso, a fim de cumprir de forma contínua os requisitos propostos no Padrão ITIE de 2023, é essencial recorrer a vários recursos, não só para a sua plena implementação, mas também para a sua constante atualização e validação.

12

Avaliação social e de género

De acordo com o requisito 6 do Padrão da ITIE, as despesas sociais e o impacto do setor extrativo na economia devem ser divulgados, de modo que os leitores possam avaliar os impactos sociais e económicos e os respetivos resultados que estas indústrias criam no país. Esses requisitos incluem:

- Despesas sociais e ambientais das empresas
- Despesas parafiscais das SOE
- A contribuição do setor extrativo para a economia
- O impacto ambiental das atividades extrativas.

O requisito 6.3 do Padrão ITIE de 2023 determina que as entidades forneçam divulgações abrangentes relativas à igualdade de género. Isso inclui relatórios detalhados sobre os níveis ocupacionais das mulheres dentro da organização e dados sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres.

12. Avaliação social e de género

12.1 Despesas Sociais

Existem despesas previstas no plano anual acordado entre os Operadores e a ANPM, que são consideradas como custos recuperáveis e controladas pela ANPM (denominadas compromissos locais ou Conteúdo Local - CL).

Essas despesas são recomendadas ao abrigo do Contrato de Partilha de Produção (PSC) e pré-aprovadas no âmbito do Programa de Trabalho e Orçamento (WPB) aprovado.

Para todas as outras despesas sociais (voluntárias), o MSWG decidiu incluir no processo de recolha de dados e fazer um relatório unilateral das empresas para aumentar as suas contribuições.

O resumo deste relatório é o seguinte:

Tabela 25: Total das Despesas Sociais

Despesa Social	Montantes reportados em USD
Obrigatório	18 140 017
Subtotal de entidades da Santos (Obrigatório)	18 140 017
Projeto de custo recuperável para BU	156 954
Voluntário	2 173 622
Subtotal de entidades da Santos (Voluntário)	2 544 423
Voluntário	370 801
Subtotal da Timor Resources (Voluntário)	370 801
Total	20 841 395

Compromissos de conteúdo local (Obrigatório)

Recomenda-se às companhias petrolíferas e de gás que operam na TLEA e na antiga JPDA que adquiram bens e serviços produzidos ou fornecidos por fornecedores em Timor-Leste. Na TLEA, as companhias petrolíferas e de gás são obrigadas a dar preferência ao emprego de cidadãos de Timor-Leste e à formação de timorenses. A ANPM trabalha em estreita colaboração com os Operadores na TLEA para medir o desempenho do Conteúdo Local em termos de participação local na aquisição de bens e serviços, bem como de formação e emprego para atividades petrolíferas em ambas as jurisdições.



Neste relatório, publicámos a desagregação dos custos incorridos em nome das partes interessadas do Bayu-Undan, mas pagos e reportados pela Santos NA (19-12) Pty Ltd. Os compromissos locais reportados são os seguintes:

Tabela 26: Custos sociais pagos e reportados pela Santos NA (19-12) Pty Ltd desagregados

Descrição das despesas sociais	Nome da empresa "beneficiários"	Pagamentos (Montantes em USD)
Outros - Funcionários offshore da Santos Timor-Leste	Funcionários offshore da Santos Timor-Leste	1 533 664
Outros - Bens e serviços locais	Vários fornecedores	2 977 188
Outros - Funcionários de Timor-Leste do Operador	Vários fornecedores	7 400 973
Outros - Funcionários de bens e serviços locais de Timor-Leste do Operador	Vários fornecedores	5 284 252
Outros - Funcionários da Santos do escritório em Díli	Funcionários da Santos do escritório em Díli	943 940
Total da Santos		18 140 017

Notas:

- 1 As despesas com bens, serviços e emprego de Timor-Leste foram refletidas como obrigatórias nesta tabela, em alinhamento com: cláusula 5.2(h) do PSC, para dar preferência a bens e serviços produzidos ou fornecidos por operadores a operar fora de Timor-Leste ou da Austrália, desde que sejam oferecidos em termos competitivos; e cláusula 5.2(i) - dar preferência ao emprego de nacionais de Timor-Leste e residentes permanentes, tendo em devida conta atividades seguras e eficientes e boas práticas de campos petrolíferos.
- 2 A discriminação completa por Operador é fornecida no Relatório Anual de Conteúdo de Timor-Leste fornecido à ANPM.
- 3 Os gastos com bens e serviços locais incluem todos os bens e serviços fornecidos por entidades estabelecidas em Timor-Leste. Uma desagregação completa por Operador é fornecida no Relatório Anual de Conteúdo Local de Timor-Leste 2022 fornecido à ANPM pela Santos NA (19-12) Pty Ltd.
- 4 As despesas de emprego refletem os salários correspondentes aos nacionais de Timor-Leste no estrangeiro.

Despesas voluntárias

O montante total das despesas voluntárias da Santos NA (19-12) Pty Ltd e da Timor Resources foi confirmado pela ANPM.

Tabela 27: Montante total das despesas voluntárias de Santos NA (19-12) Pty Ltd e Timor Resources



Descrição das despesas sociais	Nome da empresa "pagadora"	Nome da empresa "beneficiários"	Pagamentos
Outros - Formação de Funcionários de Empreiteiros em Timor-Leste	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Vários fornecedores	1 335 976
Programas de ONGs (Água, Saneamento, Saúde, Eventos Desportivos) - Programa de Desenvolvimento de Enfermagem	Santos NA (19-12) Pty Ltd	São João de Deus	500 000
Programas de ONGs (Água, Saneamento, Saúde, Eventos Desportivos) - Programa de Saúde Materno-Infantil	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Fundação Alola	129 393
Iniciativa Governamental - Projeto - Programa de Formação Profissional E&I	Santos NA (19-12) Pty Ltd	CNEFP Tibar	57 234
Programas de ONGs (Água, Saneamento, Saúde, Eventos Desportivos) - Projeto de Reflorestamento	Santos NA (19-12) Pty Ltd	ONG Santalum	42 025
Programas de Bolsas/ Curso de Curta Duração - CCS Short Course	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Palladium Internacional Pty Ltd	41 250
Iniciativa Governamental - Projeto - Programa de Formação Profissional E&I	Santos NA (19-12) Pty Ltd	CEGELEC	36 000
Doação a ONGs - SESIM Dia Mundial da Ciência e da Matemática	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Comissão Nacional da UNESCO em TL	35 000
Outros - Formação de funcionários em Offshore da Santos	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Funcionários de Timor-Leste em Offshore da Santos	32 917
Programas de Bolsas - Cerimônia de Formatura e Programa de Bolsas BU 2023-2028	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Fundação Companhia de Jesus	30 400
Programas de Bolsas de Estudo - Bolsa Fullbright-SERN	Santos NA (19-12) Pty Ltd	IIE	22 470
Outros - Formação de funcionários do Escritório de Dili da Santos	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Funcionários do escritório Dili da Santos	17 040
Iniciativa Governamental - Projeto - Concurso Plano de Negócios Inovador	Santos NA (19-12) Pty Ltd	IADE	15 192
Apoio ao Evento Nacional - Evento da Copa dos Rotarianos	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Rotarianos ajudam Timor	15 025
Outros (Doação) Merchandise/quiz night registration	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Vários beneficiários	11 065
Outros (Doação) Doação de Equipamentos de TI, Doação de Presente de Natal	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Vários beneficiários	9 590
		Entidades da Santos	2 330 576
Emprego	Timor Resources		354 211
Outros (descrever) Reunião da Comunidade e Liason	Timor Resources	Voluntária	16 590
		Timor Resources Pty Ltd	370 801
Total			2 701 377



Avaliação social e de género

12.2 Outras despesas

Despesas ambientais

As despesas ambientais foram reportadas pela Timor Resources e confirmadas pela ANPM.

Tabela 28: Despesas ambientais reportadas pela Timor Resources

Descrição das despesas sociais	Nome da empresa "pagadora"	Nome da empresa "beneficiários"	PSC	Pagamentos de Entidades extrativas em USD
Outros (Descrever) Relatório de terceiros para aprovação do HSE	TIMOR RESOURCES PTY LTD	Consultadoria em gestão de segurança & Borthwck Associate	TL-OT-17-08	79 730
Total				79 730

Despesas parafiscais

As despesas para fiscais incluem acordos pelos quais as empresas públicas assumem despesas sociais públicas tais como pagamentos por serviços sociais, infraestruturas públicas, subsídios de combustível e serviço da dívida nacional, etc., fora do processo orçamental nacional. Nenhuma das entidades no âmbito relatou pagamentos relativos a este tipo de despesas.



12.3 Perspetiva da sociedade civil

Durante o ano fiscal abrangido por este relatório da ITIE, Timor-Leste tem vindo a recuperar da sua recente recessão económica, causada pela COVID-19 e pelas graves inundações provocadas pelo ciclone Seroja. Ao longo de 2022, houve um ambiente propício à participação da sociedade civil; No entanto, ainda há margem para melhorias no reforço de uma participação eficiente da sociedade civil.

O ranking Liberdade no Mundo do espaço cívico em Timor-Leste mantém-se constante, classificado como 'livre', desde 2018.

Apesar de a sociedade civil participar ativamente das reuniões com o MSWG, há pouca disponibilidade para organizar um debate público com o governo devido ao complexo processo de aprovação.

No que diz respeito aos requisitos 1.3, 1.5 e 7.1 da ITIE, a OSC empenhou-se ativamente no processo de consulta com a Timor Resource P/L, bem como coordenou com a autoridade governamental e a SOE (TIMOR GAP, E.P.) nas atividades no domínio envolvido. Em geral, os temas que foram discutidos nas reuniões, a OSC incentivou essas entidades a fornecer informações claras sobre os aspetos ambientais por trás das operações da empresa, bem como a responsabilidade corporativa e o conteúdo local.

Com base nas referências da ITIE acima, a OSC garantiu esforços para contribuir para um processo transparente da ITIE e assegurou um limiar de materialidade substancial que incentiva a recolha de dados junto das entidades reportantes dos setores mineiro e do petróleo e gás do país. Apesar de o limiar acordado cobrir substancialmente as informações conciliadas do petróleo e do gás, a OSC continuou preocupada com as receitas da indústria mineira que não são comunicadas devido a montantes abaixo da barreira do limiar. Assim, a OSC continuaria a defender a inclusão da cobertura detalhada das atividades mineiras, que incluem as receitas do governo do setor mineiro, enfatizando o orçamento do Estado.

12.4 Contribuição do sector do Petróleo e Gás para o emprego em Timor-Leste

Visão geral da ANPM

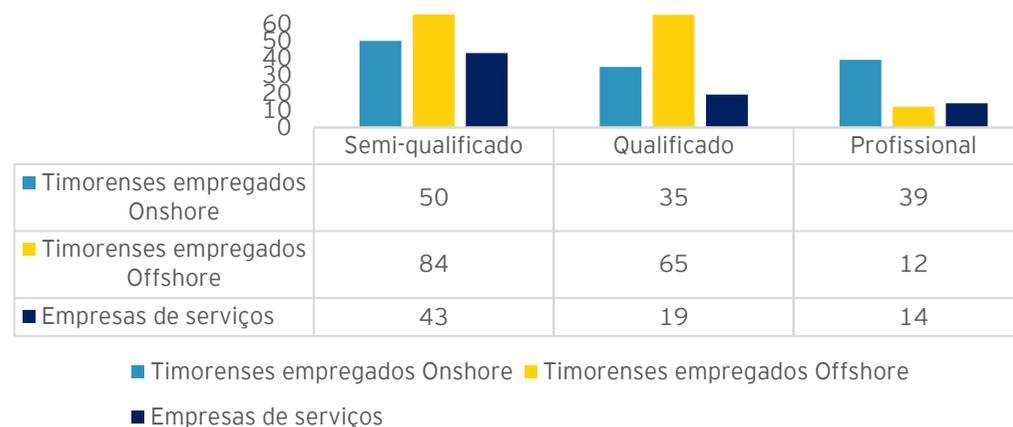
O Padrão ITIE 2023 inclui requisitos relacionados com as contribuições do setor extrativo, especificamente o reporte do emprego nestas indústrias, tanto em termos absolutos como em percentagem do emprego total. Estas informações devem ser diferenciadas por género, empresa e nível profissional.

Para cumprir este requisito, 32 das 47 empresas abrangidas pelo Relatório ITIE 2022 reportaram detalhes da sua força de trabalho. Para fornecer uma perspetiva abrangente sobre a contribuição do emprego do setor extrativo, também nos referimos ao Relatório Anual da ANPM 2022.

Na operação Bayu-Undan, em 2022, havia 361 Nacionais e Residentes Permanentes de Timor-Leste empregados. Este total inclui 161 ou 45% empregados offshore, outros 124 ou 34% empregados onshore, e 76 ou 21% empregados através de empresas de serviços. O decréscimo de 104 nacionais de Timor-Leste empregados face a 2021 é atribuído à conclusão das atividades da Fase 3C no final de 2021, aliada à diminuição da força de trabalho relacionado com as iniciativas de mitigação da pandemia de Covid-19 implementadas. O gráfico abaixo detalha ainda mais as categorias de emprego de TLN na operação de BU para durante 2022⁵³.

A tabela seguinte apresenta a categoria de emprego TLN na operação Bayu-Undan em 2022.

Figura 40: Emprego dos TLN na operação Bayu-Undan em 2022



⁵³ Fonte: [Annual-Report-2022-ENGLISH-002.pdf](#)



A tabela seguinte apresenta o emprego dos TLN por localização na operação Bayu-Undan em 2022.

Tabela 29: Número de funcionários TLN de Bayu-Undan

Localização	Funcionários
Offshore	
Outras funções de Operador	20
CWPL	89
Oceaneering	5
ESS	47
Total Offshore	161
Onshore	
Escritório da Santos em Díli	14
Altus Logistics	2
CAPL	25
Babcock	17
ESS	22
Oceaneering	2
SDV	20
WG	22
Total Onshore	124
Empresas de serviços	
Airnorth	21
Callidus Process Solutions	6
CR	3
Kotug	8
MMA	5
RMS Engineering	1
Stamford Medical	32
Total Empresas de Serviços	76

Avaliação social e de género

Dados fornecidos por empresas extrativas de O&G

Nos templates elaborados pelo IA, um dos pedidos incluiu o número de trabalhadores que as empresas extrativas e subcontratadas no âmbito tinham em 2022, especificamente relacionados com atividades em Timor-Leste. O pedido dizia respeito, em particular, às empresas extrativas, às suas filiais e às empresas públicas (SOE) envolvidas nas operações de petróleo e gás em Timor. Eis as suas respostas (para as respostas recebidas):

Tabela 30: Número de empregados que as empresas extrativas e subcontratadas no âmbito tinham em 2022, em Timor-Leste

Entidade		Nacionais		Expatriados		Nota
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Eni JPDA 03-13 Ltd Branch	Operadores	-	-	-	-	De modo a gerir os PSCs da Eni, três (3) nacionais de Timor-Leste foram contratados pela Eni JPDA 06-105 Pty Ltd no escritório da Eni Timor-Leste em Díli.
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	Operadores	1	2	-	-	
Eni Timor Leste SpA	Operadores	-	-	-	-	
Santos NA Emet Pty Ltd	Operadores	-	-	-	-	Todos os nacionais foram contratados pela Santos NA Timor Leste Pty Ltd, incluindo os empregados disponibilizados à Santos NA (19-12) Pty Ltd para trabalharem em equipas no offshore.
Santos NA (19-12) Pty Ltd	Operadores	-	-	92	-	
Santos NA (19-13) Pty Ltd	Operadores	-	-	-	-	
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	Operadores	-	-	-	-	
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	Operadores	-	-	-	-	
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	Operadores	-	-	-	-	
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	Subcontratados	30	4	-	-	
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	Operadores	-	1	-	-	
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	Operadores	-	1	-	-	
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19	Operadores	1	-	-	-	De acordo com os Templates da ITIE submetidos pelas subsidiárias da TIMOR GAP, é reportado que 11 pessoas estavam empregadas em 2022. No entanto, considerando a TIMOR GAP E.P (a empresa-mãe), o número total de colaboradores associados à Unidade de Negócios Upstream, que supervisiona as atividades de exploração, é superior ao número de efetivos reportado pelas subsidiárias da Timor GAP, que incluíam apenas diretores executivos, de acordo com o relatório anual da Timor GAP. Para mais pormenores, consultar a nota de esclarecimento que se encontra abaixo do quadro.
TIMOR GAP Greater Sunrise RL	Operadores	1	-	1	-	
TIMOR GAP Greater Sunrise RL2	Operadores	1	-	-	-	
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20	Operadores	1	-	-	-	
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	Operadores	-	1	-	-	
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda	Operadores	1	-	-	-	
TIMOR GAP Pualaka Block Unip Lda	Operadores	1	-	-	-	
TIMOR GAP Chuditch Unip Lda	Operadores	1	-	-	-	
Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	Operadores	9	2	-	-	
Sundagas Banda Unipessoal, Lda	Operadores	4	1	-	-	



Entidade		Nacionais		Expatriados		Nota
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Timor Resources Pty Ltd	Operadores	91	24	13	3	
Woodside Energy Pty Ltd	Operadores	1	-	-	-	
Compass Group Australia, R.P	Subcontratados	59	22	15	8	
SGS AUSTRALIA PTY LTD	Subcontratados	-	-	7	1	
Caltech Unipessoal Lda	Subcontratados	114	42	1	1	
Schlumberger Australia Pty Ltd	Subcontratados	3	7	6	1	
Labrador Petro Management Pty Ltd	Subcontratados	-	-	5	-	
Total		319	107	140	14	
BU12 Australia P/L	Operadores	-	-	-	-	
BU13 Australia P/L	Operadores	-	-	-	-	
Inpex Sahul Ltd	Operadores	-	-	-	-	
Inpex Timor Sea Ltd	Operadores	-	-	-	-	
Tokyo Timor Sea Resources	Operadores	-	-	-	-	A entidade reportou que não havia funcionários
Rigforce Pty Ltd	Subcontratados	-	-	-	-	
Cape Australia Onshore Pty Ltd	Subcontratados	-	-	-	-	
Laloran Marine Services	Subcontratados	-	-	-	-	
Weatherford Australia Pty limited	Subcontratados	-	-	-	-	
Eni JPDA 11-106 B.V.*	Operadores	-	-	-	-	
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda**	Operadores	-	-	-	-	
Timor Gap Drilling	Operadores	-	-	-	-	
Clough Amec Pty Ltd	Subcontratados	-	-	-	-	
Konnekto Unipessoal Lda	Subcontratados	-	-	-	-	Entidade não respondeu
MMA Offshore Vessel Operation Pty	Subcontratados	-	-	-	-	
Kotug Maritime Services (Bayu Undan)	Subcontratados	-	-	-	-	
Babcock offshore Service	Subcontratados	-	-	-	-	
Atlas Programmed	Subcontratados	-	-	-	-	
TOTAL		319	107	140	14	



Notas: *Após a aquisição do PSC 19-11 pela Finder Energy, a Eni deixou de ter autoridade para fornecer quaisquer dados relacionados com este PSC (Eni JPDA 11-106 B.V.). À data de envio do relatório, a Finder Energy não foi capaz de fornecer os dados solicitados em tempo útil. O Administrador Independente e o Secretariado da ITIE da TL continuarão a colaborar com a Finder Energy para o próximo relatório de reconciliação da ITIE TL

** Timor GAP comunicou que não houve pagamentos de impostos para a TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda durante 2022.

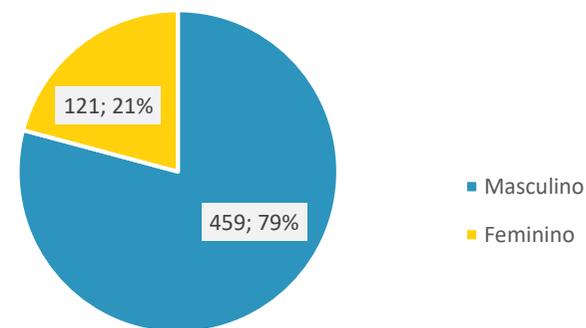
** Timor GAP comunicou que não houve pagamentos de impostos para a TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda durante 2022.

Em 2022, a TIMOR GAP empregou um total de 156 indivíduos, entre consultores, com uma composição de género de 106 homens e 50 mulheres. Entre esses funcionários, um total de 10 eram funcionários expatriados. Esclarecimentos adicionais da TIMOR GAP detalharam a seguinte distribuição de colaboradores:

- Suai Airport Jet Avtur staff - 2 funcionários
- Funcionários do posto de combustível Suai - 10 funcionários
- Tasi Mane Project staff (Covalima Office) - 3 funcionários
- No exterior - 1 funcionário
- Restante força de trabalho (sede da TIMOR GAP) - 140 colaboradores

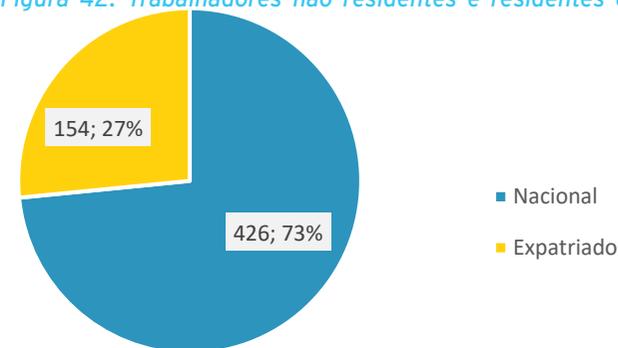
O número total de mulheres é de 121, o que representa cerca de 21% do empregado em 2022.

Figura 41: Emprego por género



A distribuição percentual de colaboradores por Nacionais de Timor-Leste e Não Residentes é apresentada a seguir.

Figure 42 Figura 42: Trabalhadores não residentes e residentes em Timor-Leste





As informações sobre o emprego na indústria extrativa fornecidas no Relatório Anual da ANPM 2022 diferem dos dados fornecidos pelas empresas. Há uma discrepância de 65 funcionários atribuída principalmente a entidades que têm funcionários fora do Campo de Bayu Undan, algumas diferenças de cutoff entre os dados relatados pelas partes interessadas e os dados apresentados nos templates e subcontratados que não forneceram qualquer resposta aos templates de coleta de dados.

O Padrão ITIE de 2023 reforça os requisitos de divulgação para a igualdade de gênero. Para atingir este objetivo, a ITIE incentiva as entidades a apresentarem relatórios transparentes sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres.

O quadro seguinte apresenta os dados reportados sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres das entidades que forneceram as informações necessárias.

Tabela 31: Disparidades salariais entre homens e mulheres

Entidade	Salário (USD)		Nota
	Homens	Mulheres	
Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	3 514,92	2 403,52	Estes valores correspondem ao pagamento médio mensal por trabalhador.
Sundagas Banda Unipessoal, Lda	3 800,00	550,00	Estes valores correspondem ao pagamento médio mensal por trabalhador.
Timor Resources Pty Ltd	950,00	1 400,00	Estes valores correspondem ao pagamento médio mensal por trabalhador.
Caltech Unipessoal Lda	23 503,92	20 533,28	Estes valores correspondem ao pagamento médio mensal por trabalhador.
Compass Group Australia, R.P	20 934,00	20 934,00	Estes valores correspondem ao pagamento médio mensal por trabalhador.
Schlumberger Australia Pty Ltd	4 375,00	3 608,00	Estes valores correspondem ao pagamento médio mensal por trabalhador.
SGS AUSTRALIA PTY LTD	116 000,00	-	Este montante corresponde ao pagamento anual total de quatro trabalhadores. O salário médio anual é de 29 000.
Labrador Petro Management Pty Ltd	99 700,00	-	Este montante corresponde ao pagamento anual total de cinco trabalhadores. O salário médio anual é de 19 940.

Nota: As restantes entidades não responderam a este requisito ou não foi aplicável a entidades que não tenham trabalhadores.

O Padrão ITIE de 2023 introduz novos requisitos para a divulgação de informações sobre o número de mulheres empregadas em diferentes níveis profissionais. As entidades reportaram os níveis ocupacionais de 100 das 121 mulheres empregadas.



O quadro seguinte apresenta informações pormenorizadas sobre o emprego das mulheres nos vários níveis profissionais divulgados pelas entidades.

Tabela 32: Emprego das mulheres em vários níveis

Entidade	Nível ocupacional (Mulheres)				
	Técnico	Profissionais	Cargos de Gestão	Administração	Secretária
Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	-	-	-	2	-
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda	-	-	1 (homem)	-	-
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	-	1	-	-
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	-	-	1	-	-
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	-	-	1	-	-
Sundagas Banda Unipessoal, Lda	-	-	-	-	1
Timor Resources Pty Ltd	2	8	6	-	-
Caltech Unipessoal Lda	39	-	4	-	-
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	-	4	-	-	-
Compass Group Australia, R.P	23	2	5	-	-
SGS AUSTRALIA PTY LTD	-	1	-	-	-

Nota: As restantes entidades não responderam a este requisito ou não foi aplicável a entidades que não tenham trabalhadores.

13

Avaliação do impacto ambiental, das alterações climáticas e da transição energética da indústria extrativa

O requisito 6.4 do padrão ITIE incentiva os países de execução a divulgarem informações sobre a gestão e a monitorização do impacto ambiental das atividades extrativas.

Esta secção descreve o papel das agências governamentais responsáveis por supervisionar a proteção ambiental relacionada ao setor extrativo e fornece uma visão geral do processo de atribuição de uma licença ambiental.

Adicionalmente, a ITIE de Timor-Leste tem vindo a envidar esforços para melhorar a disponibilidade de dados e aumentar a consciencialização pública em torno das alterações climáticas e da transição energética. Estes esforços têm-se concentrado na comunicação dos impactos ambientais e sociais mais amplos das indústrias extrativas, incluindo as emissões de gases com efeito de estufa (GEE).

13. Avaliação do impacto ambiental, das alterações climáticas e da transição energética da indústria extrativa

13.1 Legislação ambiental

Abaixo está um resumo da legislação pertinente, leis, decretos e diretrizes e normas internacionais relacionadas à política ambiental nos setores de petróleo, gás e mineiro em Timor-Leste:

Tabela 33: Legislação relacionada com a política ambiental no sector extrativo

TÍTULO	DESCRIÇÃO
Legislação e Regulamentação Nacional de Timor-Leste	
Constituição da República Democrática de Timor-Leste Artigo 61.º (Meio Ambiente)	O artigo especifica disposições para o Estado, incluindo o proponente deve comprometer-se a defender, e salvaguardar o meio ambiente reconhece o direito de todos os cidadãos a um ambiente humano, saudável e ecologicamente equilibrado, ao mesmo tempo em que especifica o dever de todos de preservar e proteger o meio ambiente para o benefício da geração futura
Decreto-Lei n.º 5/2011 sobre o Licenciamento Ambiental Decreto-Lei n.º 39/2022 - primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 5/2011 sobre o Licenciamento Ambiental.	O procedimento de direcionamento da avaliação ambiental, a análise do pedido de licença ambiental, a emissão e a renovação da licença. ▶ Categorização da categoria do projeto de acordo com a gravidade dos impactos ambientais. ▶ Procedimentos e requisitos de informação para projetos das categorias A e B ▶ Organização e composição da comissão de avaliação e suas atribuições e responsabilidades. ▶ Disposições específicas para a consulta pública e a proteção dos costumes e práticas culturais tradicionais. ▶ A decisão da Autoridade Superior do Ambiente sobre a avaliação de impacto ambiental e licença ambiental incluindo avaliação ambiental simplificada e o direito do dono do projeto de recorrer da decisão.
Decreto-Lei n.º 18/2020 Operações petrolíferas onshore	Aplica-se a Operações de Petróleo Onshore, incluindo transporte, processamento e armazenamento de Petróleo Bruto e Gás Natural com impacto direto em qualquer reservatório. Além disso, abrange um âmbito mais alargado de questões relacionadas com as atividades onshore, nomeadamente um estatuto jurídico que também aborda aspetos ambientais e técnicos relacionados com a realização de Operações Petrolíferas onshore, tais como direitos



TÍTULO	DESCRIÇÃO
	de passagem através de, sobre ou sobre os terrenos destinados a Operações Petrolíferas, instalação de gasodutos, regras sobre levantamentos geológicos, geofísicos ou geoquímicos, ambiente. Este Decreto-Lei n.º 18/2020, de 13 de maio, estipulou também sobre matérias relativas a meios e formas de intervenção, expropriação, nacionalização e privatização de meios de produção e terrenos por razões de interesse público, bem como critérios para a fixação de indemnizações nesses casos, incluindo o recurso ao Governo em caso de ocorrência de qualquer litígio fundiário.
Decreto-Lei n.º 32/2016 Operações petrolíferas offshore	Este decreto-lei aplica-se a todas as operações petrolíferas offshore, que são realizadas de acordo com a lei das atividades petrolíferas, incluindo o transporte e armazenamento de petróleo bruto e gás natural, com impacto direto em quaisquer jazidas. Este decreto-lei estabelece ainda os requisitos, incluindo a Declaração de Impacte Ambiental, Plano de Gestão Ambiental, Monitorização Ambiental, e ainda Plano de Contingência de Derrames de Petróleo.
Decreto-Lei n.º 26/2012 sobre a Lei de Bases do Ambiente	O Decreto-Lei n.º 26/2012 define os princípios da política ambiental, as orientações para a conservação e proteção do ambiente e a preservação e utilização sustentável dos recursos naturais. No que diz respeito às indústrias extrativas, esta lei explica algumas medidas que podem minimizar o impacto ambiental direto destas atividades.
Lei n.º 12/2021, Código Mineiro	O Código Mineiro determina que a exploração de recursos minerais minimize os impactos ambientais e promova a sustentabilidade, seguindo princípios de precaução e prevenção. Antes de iniciar qualquer prospeção, pesquisa ou exploração, é necessário um Estudo de Impacto Ambiental e medidas de mitigação. Devem ser obtidas licenças ambientais para atividades de mineiras. É obrigatória a reabilitação de áreas degradadas, incluindo a recuperação do solo e da vegetação nativa. A gestão de resíduos deve evitar a contaminação do solo, da água e do ar. A monitorização contínua das autoridades competentes garante o cumprimento das normas ambientais.
Decreto-Lei n.º 5/2016 - Sistema Nacional de Áreas Protegidas (Anexo 1 - Lista de Áreas Protegidas de Timor-Leste)	O presente Decreto-Lei define as normas e princípios para a criação do sistema nacional de áreas protegidas terrestres e marinhas, para a classificação das áreas protegidas e para a aprovação dos instrumentos de gestão aplicáveis, de acordo com as melhores práticas internacionais, na matéria, devidamente adaptadas à realidade nacional, sem esquecer o importante papel das autoridades comunitárias e dos costumes existentes. Fornecer a base para a proteção das áreas terrestres e marinhas protegidas sem deixar de lado o importante



TÍTULO	DESCRIÇÃO
	papel das comunidades, autoridades e costumes existentes.
Diploma Ministerial n.º 44/2017 - Acordos de Impactos e Benefícios	O artigo especifica o processo para o acordo entre o proponente do projeto e a comunidade local em relação às vantagens e desvantagens do projeto
Diploma Ministerial n.º 45/2017 - Regulamento e Procedimentos da Comissão de Avaliação de Projetos da Categoria A	O artigo especifica a importância de estabelecer regras e procedimentos para a comissão de avaliação para a gestão do processo de avaliação ambiental para projetos da categoria A
Diploma Ministerial n.º 46/2017 - Detalhamento dos Requisitos de Classificação, Avaliação Inicial e Termos de Referência, Declaração de Impacto Ambiental e Plano de Gestão Ambiental	O artigo especifica a necessidade de estabelecer um regulamento para regulamentar projetos que possam ter impactos significativos no meio ambiente, ao mesmo tempo em que especifica os procedimentos e requisitos para selecionar projetos classificados nas categorias A, B e C.
Diploma Ministerial n.º 47/2017 - Procedimentos de Consulta Pública e Requisitos durante o Processo de Avaliação Ambiental	Este Diploma Ministerial especifica os procedimentos e requisitos de envolvimento do público e das comunidades nas diferentes etapas do processo de avaliação ambiental através de consulta pública.
Resolução do Governo n.º 27/2023 sobre a Política Nacional dos Oceanos de Timor-Leste	Esta política nacional pretende abordar as questões marinhas nacionais, incluindo a poluição e as alterações climáticas. A atividade de perfuração terá lugar no oceano timorense, e encontrar uma abordagem integrada baseada na política nacional para mitigar o impacto da perfuração no oceano.
Gestão de Resíduos: Decreto-Lei n.º 33/2008 - Higiene e Ordem Pública. Decreto-Lei; n.º 3/2024 - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 33/2008 sobre o Higiene e ordem pública. Decreto-Lei n.º 2/2007 - Gestão de Resíduos Residuais Urbanos	Estas leis fornecem enquadramento legal para gerir os resíduos sólidos urbanos e garantir a promoção da higiene no local de trabalho. Eles são considerados como a base legal para o proponente do projeto gerir os resíduos sólidos produzidos durante qualquer fase do projeto.
Indústria Internacional e Documentos de Diretrizes	
Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (UNCBD)	Timor-Leste é rico em biodiversidade com ecossistemas significativos e espécies endémicas. O país assinou a convenção em 2001. Uma vez que o projeto pode ter impactos na flora e na



TÍTULO	DESCRIÇÃO
	fauna ou risco de perda de biodiversidade, é princípio fundamental para o proponente do projeto prevenir ou minimizar o risco de perda de biodiversidade durante a implementação do projeto
Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC)	As atividades do projeto liberam emissões de GEE, que podem ser um dos fatores que contribuem para a questão das mudanças climáticas no país. A minimização dos riscos das alterações climáticas através da redução das emissões de GEE é uma parte essencial do objetivo e meta ambiental do projeto. Esta convenção é a principal orientação para o proponente do projeto prevenir as poluições atmosféricas e reduzir ao máximo as emissões de GEE
União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN)	Timor-Leste é um membro signatário da convenção da UICN que tem a responsabilidade de proteger os seus componentes ecológicos para garantir o desenvolvimento económico sustentável. Esta convenção internacional é uma organização internacional focada na conservação da natureza e sustentável da utilização dos recursos naturais. A UICN trabalha no terreno para promover a conservação ecológica, a fim de assegurar os conceitos de desenvolvimento sustentável.
Protocolos de Alterações Climáticas de Quioto. Resolução do Governo do Plano de Ação Nacional para as Alterações Climáticas	Timor-Leste é a parte signatária do Protocolo de Quioto, que assegurará a implementação do protocolo a fim de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa. O protocolo implementa o objetivo de reduzir o potencial de aquecimento global das atmosferas. A resolução governamental do Plano de Ação Nacional para as Alterações Climáticas (NAPA) é o primeiro documento nacional que identifica as necessidades urgentes e imediatas de adaptação às alterações climáticas dos grupos mais vulneráveis. Constitui um ponto de partida a partir do qual a adaptação às alterações climáticas pode ser integrada nos planos de desenvolvimento como estratégia fundamental para alcançar o desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza (MDG, 2010)



13.2 Processo de licenciamento ambiental

O licenciamento ambiental é um processo essencial para assegurar o princípio da prevenção previsto na Lei de Bases do Ambiente (Decreto-Lei n.º 26/2012, de 4 de julho), segundo o qual "os programas, planos ou projetos com impacto ambiental devem antecipar, prevenir, reduzir ou eliminar as causas, em primeiro lugar, para a correção de efeitos suscetíveis de alterar a qualidade do ambiente".

Durante o período de reforma institucional em Timor-Leste, entre 2022 e 2023, a Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) e a Autoridade Nacional de Minerais (ANM), anteriormente conhecida por ANPM, afirmaram-se como os principais órgãos reguladores da fiscalização ambiental no âmbito das indústrias extrativas, conforme especificado no artigo 31.º, n.º 1, alínea s), do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, 2023, ao abrigo da Lei Orgânica do 9.º Governo Constitucional. As suas responsabilidades incluem a gestão dos processos de licenciamento ambiental para os setores de petróleo, gás e recursos minerais, bem como a concessão das licenças ambientais necessárias.

Além disso, vale ressaltar que, em junho de 2022, o Governo fez um movimento estratégico para centralizar e agilizar o processo de licenciamento ambiental ao promulgar quatro decretos-lei⁵⁴ que atualizaram a legislação ambiental existente e instituíram a Autoridade Nacional de Licenciamento Ambiental (ANLA, I.P.). Conforme consta no artigo 2º do Decreto-Lei nº 41/2022, a ANLA assegura a execução da legislação sobre licenciamento ambiental, sendo responsável pela avaliação de projetos, classificação, emissão de licenças ambientais e acompanhamento das atividades de entidades públicas e privadas em geral, proponentes e titulares

⁵⁴ Decreto-Lei n.º 39/2022, Decreto-Lei n.º 40/2022, Decreto-Lei n.º 41/2022, Decreto-Lei n.º 42/2022. Fonte: [Jornal da República](#)

de Licenças Ambientais, sem prejuízo das competências do Ministério do Petróleo e Minerais.

Apesar da criação da ANLA para centralizar o processo de licenciamento ambiental, a ANP e a ANM mantêm seu status de principais autoridades para a emissão de licenças ambientais nos setores de petróleo e gás e mineiro. A ANLA presta apoio nestes setores, tendo participado ativamente como membro da comissão de avaliação da ANP ou ANM, particularmente na revisão da documentação da Declaração de Impacto Ambiental (EIS) e do Plano de Gestão Ambiental (EMP) para o setor petrolífero e mineiro.

A ANP ou ANM, como principais autoridades responsáveis pela emissão de licenças ambientais para petróleo e recursos minerais, poderão envolver a ANLA para participar em consultas públicas e contribuir com sua expertise durante o processo de avaliação.

Proteção do ambiente no âmbito do processo de concessão de licenças

O Decreto-Lei n.º 39/2022, de 8 de junho, primeira alteração do n.º 5/2011⁵⁵, de 9 de fevereiro, instituiu o Sistema de Licenciamento Ambiental, adaptado para prevenir consequências ambientais negativas decorrentes de projetos complexos e para se alinhar com o contexto socioeconómico de Timor-Leste. O sistema facilita a emissão e a monitorização de licenças ambientais, integrando-as ao processo de avaliação ambiental de projetos, agilizando procedimentos para prevenir impactos ambientais negativos e controlar a poluição.

O artigo 4º categoriza os projetos em três classes - A, B e C - com

⁵⁵ Fonte: [Mineral - DL NO.5 - 2011 LICENSA AMBIENTAL PORTUGUES.pdf \(anpm.tl\)](#)



base na magnitude dos potenciais impactos ambientais, cada uma com os requisitos legais correspondentes para o licenciamento ambiental.

O artigo 3º define o procedimento de licenciamento ambiental, que inclui:

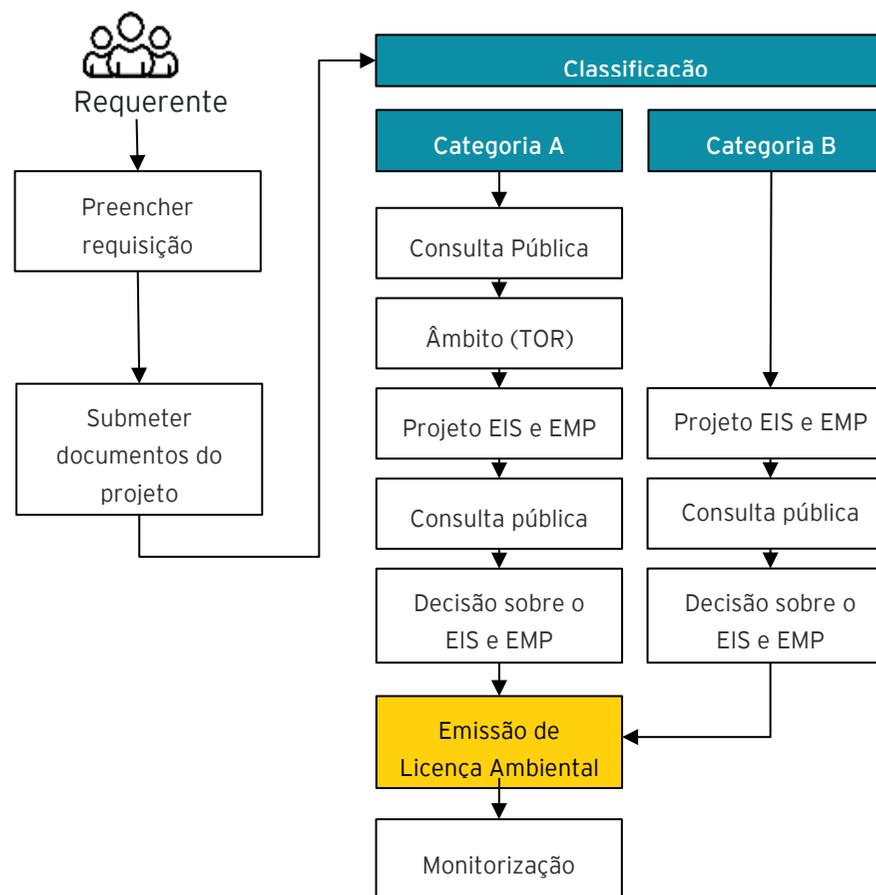
- a. Orientação para a definição do âmbito;
- b. Avaliação Ambiental e Concessão da Licença Ambiental;
- c. Emissão e Renovação da Licença Ambiental;
- d. Inspeção.

Com base nas leis e regulamentos nacionais, os seguintes relatórios devem ser avaliados e aprovados para obter como Licenciamento Ambiental para Atividades Petrolíferas:

- Projeto da categoria A: Estudo de Impacto Ambiental (EIS) e Plano de Gestão Ambiental (EMP);
- Projeto Categoria B: EIS Simplificado e EMP;
- Categoria A & B Projeto: OSCP;
- Relatório Anual de Desempenho Ambiental;
- Relatório Ambiental de Fim de Campanha (para projetos de curto prazo, como levantamento sísmico, perfuração, abandono, etc.);
- Programa de Monitorização Ambiental.

Veja a tabela seguinte, que descreve o procedimento padrão para a concessão de licenças ambientais para as categorias A e B nos setores de petróleo e gás e mineiro.

Figura 43: Etapas do processo de concessão de licenças ambientais





No projeto de licenciamento ambiental, documentos como TOR, EIS, SEIS, EMP são disponibilizados por meio de consulta pública. Tais documentos são publicados no site da ANP⁵⁶ para acesso público. Seguem-se os quadros dos relatórios de avaliação de impacto ambiental disponíveis para os vários contratos de PSC.

Tabela 34: Relatórios de avaliação de impacto ambiental

Nome do projeto	Relatórios ambientais disponíveis
Perfuração de petróleo Onshore TL-OT-17-08	<ul style="list-style-type: none"> • ENVIRONMENTAL MANAGEMENT PLAN DRILLING ACTIVITY PSC TL-OT-17-08 • TERM OF REFERENCE - DRILLING ACTIVITY PSC TL - OT - 17 - 08 BLOCK A
Perfuração de petróleo Onshore TL-OT-17-09	<ul style="list-style-type: none"> • TERM OF REFERENCE - DRILLING ACTIVITY PSC TL - OT - 17 - 09 BLOCK C • ENVIRONMENTAL IMPACT STATEMENT DRILLING ACTIVITY PSC TL-OT-17-09 • ENVIRONMENTAL MANAGEMENT PLAN DRILLING ACTIVITY PSC TL-OT-17-09
Projeto de Aquisição Sísmica 2D Onshore 2D em TL-OT-21-17	<ul style="list-style-type: none"> • ENVIRONMENTAL MANAGEMENT PLAN TIMOR GAP Pualaca Block 2D Seismic Acquisition Project 2024 • SIMPLIFIED ENVIRONMENTAL IMPACT STATEMENT TIMOR

Nome do projeto	Relatórios ambientais disponíveis
	<ul style="list-style-type: none"> • GAP Pualaca Block 2D Seismic Acquisition Project 2024
Chuditch offshore Avaliação de perfuração TL-SO-19-16	<ul style="list-style-type: none"> • TERMS OF REFERENCE DRILLING ACTIVITIES PSC TL-SO-19-16
Abandono da plataforma flutuante Bayu-Undan	<ul style="list-style-type: none"> • BAYU-UNDAN FSO VESSEL CLEANING TERMS OF REFERENCE

Práticas atuais em atividades de gestão e monitorização ambiental

Uma pessoa ou operador autorizado deve obter uma Licença Ambiental antes do início de uma atividade petrolífera. Sem uma licença válida, a atividade é proibida de ser realizada.

Posteriormente, a ANP é responsável pelo acompanhamento dos projetos que possuem licença ambiental, abrangendo as fases de construção, operação e abandono. Esta fiscalização assegura o cumprimento das condições estipuladas na licença ambiental, de acordo com os requisitos do Decreto-Lei n.º 39/2022, 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 5/2011 sobre Licenciamento Ambiental, Decreto-Lei n.º 32/2016 sobre Operações Petrolíferas Offshore em Timor-Leste e Decreto-Lei n.º 18/2020 sobre Operações Petrolíferas Onshore em Timor-Leste.

The monitoring process requires the licensee to engage in the consistent observation and systematic data collection regarding the environmental state or the environmental impact of a specific project. This information must be documented in periodic reports to facilitate the evaluation of the effectiveness of the procedures.

O processo de monitorização exige que o licenciado se empenhe na

⁵⁶ Fonte: <http://www.anpm.tl/category/public-consultation/>



observação consistente e na recolha sistemática de dados relativos ao estado ambiental ou ao impacto ambiental de um projeto específico. Estas informações devem ser documentadas em relatórios periódicos, a fim de facilitar a avaliação da eficácia dos procedimentos.

As práticas de monitorização e inspeção incluem:

- Inspeções ao local do projeto e observação de campo são realizadas regularmente para garantir que as medidas de controle sejam implementadas de acordo para garantir a conformidade com os documentos regulatórios ambientais aprovados, como EIS, SEIS, EMP, OSCP e quaisquer outros regulamentos relevantes para o projeto. Também são realizadas inspeções para verificar a reabilitação no local do projeto de acordo com o plano de reabilitação;
- Revisão periódica de relatórios diários, mensais e anuais para acompanhamento do desempenho ambiental do operador;
- De acordo com o quadro legal vigente, a ANP como autoridade reguladora ambiental tem competência para emitir orientações para implementar ações corretivas, em caso de descumprimento a atividade pode ser suspensa e ou a licença e aprovação podem ser cessadas.

Licença Ambiental Mineira

O processo de concessão de licenças ambientais minerais é

semelhante aos que explicam no gráfico acima.

Em 2022, foram recebidos 22 pedidos de licenças ambientais. Para mais detalhes, consulte o Anexo G ou a Seção 4.2 do Relatório Anual da ANPM⁵⁷, que trata das licenças ambientais mineiras.

Em consonância com a legislação ambiental, a atividade de monitorização e fiscalização foi realizada em conjunto com o departamento de Exploração e Desenvolvimento durante o ano de 2022, onde as atividades de monitorização incluíram avaliações regulares para a prorrogação de licenças ambientais.

Foram realizadas inspeções para supervisionar o cumprimento da legislação pertinente e garantir que os operadores cumpriam as normas técnicas e de segurança necessárias. Essas inspeções ocorreram em locais, edifícios e instalações envolvidas em operações mineiras.

Para um relato detalhado das atividades de monitorização e fiscalização realizadas em 2022, consulte as tabelas do Relatório Anual da ANPM 2022 anexadas como Anexo H.

Além disso, o Plano de Encerramento ou Plano de Reabilitação mineiro é um componente crítico do ciclo de vida da mineração. Os titulares de licenças são obrigados a reabilitar o local, o que pode incluir recuperação, revegetação e remodelação da paisagem para restaurá-la à sua topografia original na medida do razoavelmente possível. A implementação de planos de encerramento mineiro pelas empresas está documentada no Relatório Anual da ANPM 2022.

⁵⁷ Fonte: [ANPM ANNUAL REPORT 2022](#)



13.3 Desenvolvimento hipocarbónico

O desenvolvimento de Timor-Leste tem sido altamente dependente dos recursos nacionais de combustíveis fósseis e assim permanecerá até que o acesso a modelos económicos e mercados alternativos sejam identificados. A diversificação económica é uma prioridade para toda e qualquer pequena nação insular devido à sua propensão para depender de uma base económica estreita.

Timor continua a exportar produtos petrolíferos para satisfazer uma pequena proporção das necessidades globais de combustíveis fósseis. No entanto, Timor-Leste defende que os países maiores, mais diversificados e desenvolvidos devem assumir uma maior responsabilidade pela transição imediata e drástica, afastando-se das atividades de emissões elevadas, e devem apoiar países como Timor-Leste com as ferramentas e os recursos para diversificar as suas oportunidades económicas. Enquanto País Menos Desenvolvido e nação em desenvolvimento vulnerável ao clima, Timor-Leste faz referência aos artigos 2.2, 4.3 e 4.19, relativamente ao conceito de "responsabilidades comuns, mas diferenciadas" ao desenvolver a praticidade e o âmbito dos seus compromissos nacionais de redução de emissões⁵⁸.

O Governo de Timor-Leste pretende facilitar as condições necessárias para permitir o desenvolvimento sustentável hipocarbónico e continuará a procurar opções para aumentar tanto a eficiência energética como a eficiência económica dos serviços energéticos nacionais⁵⁹. Além das mudanças tecnológicas feitas no setor energético, Timor-Leste continuará a reforçar o potencial nacional de captação de carbono como meio de reduzir as emissões domésticas líquidas em conjunto com quaisquer atividades

empreendidas para transferir unidades de redução de emissões de carbono para offshore através de modalidades permitidas pelo Artigo 6 do Acordo de Paris.

Apesar de uma contribuição nacional insignificante de 0,003%⁶⁰ das emissões globais agregadas e da elevada dependência das receitas da indústria de petróleo e gás, Timor-Leste está empenhado em contribuir para os esforços coletivos exigidos pelo Acordo de Paris.

Nesse sentido, Timor-Leste, no seu Contributo Nacionalmente Determinado, tem priorizado uma série de iniciativas destinadas a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no período de 2022 a 2030⁶¹, tendo referido o seu compromisso com a ITIE nesta matéria. O governo planeja se envolver com a indústria de petróleo e gás para desenvolver e implementar estratégias que mitiguem as emissões e reduzam a intensidade das emissões das operações. Serão envidados esforços para combater as emissões fugitivas provenientes de instalações offshore. Além disso, o estabelecimento de um inventário nacional robusto de GEE melhorará a transparência e aumentará a capacidade do país de projetar e avaliar estratégias de desenvolvimento hipocarbónicas. Esta iniciativa proporcionará igualmente benefícios acessórios para o planeamento económico e a formulação de políticas. Além disso, Timor-Leste está empenhado em fazer avançar a legislação e os regulamentos para apoiar a adoção da tecnologia de Captura e Armazenamento de Carbono (CCS), reconhecendo o seu papel

⁵⁸ Fonte: [Nationally Determined Contribution Timor-Leste 2022-2030](#)

⁵⁹ Fonte: [Timor Leste NAP.pdf](#)

⁶⁰ Fonte: [Nationally Determined Contribution Timor-Leste 2022-2030](#)

⁶¹ Fonte: [Nationally Determined Contribution Timor-Leste 2022-2030](#)



crítico na redução substancial das emissões de dióxido de carbono, especialmente quando o campo de Bayu Undan se aproxima do fim da sua produção.

Projeto de captura e armazenamento de carbono de Bayu-Undan

On 13th September 2021, ANPM and Santos Ltd, operator in Bayu-Undan field, signed a Memorandum of Understanding (MOU) to assess the feasibility of Carbon Capture and Storage (CCS) at Bayu-Undan in Timor Sea. The Bayu-Undan reservoir and facilities have the potential to be a world-leading CCS project, and the CCS at Bayu-Undan has a potential capacity of approximately 10 million tons per annum.

Em março de 2022, a engenharia e o projeto de front-end começaram para o projeto Bayu-Undan CCS. Santos está a trabalhar com os Governos da Austrália e de Timor-Leste com vista a progredir no desenvolvimento deste projeto, com injeção inicial e armazenamento de aproximadamente 2,3 milhões de toneladas de CO₂ e por ano do campo de Barossa, uma vez que a produção de gás natural do campo cesse. O projeto, sujeito a aprovações regulatórias, procurará capturar CO₂ de projetos próximos para maximizar o rendimento⁶². A Santos e seus parceiros da joint venture Bayu Undan já gastaram cerca de US\$ 38 milhões em engenharia e design de front-end, demonstrando seu compromisso com a Bayu Undan CCS.

Em agosto de 2022, a Santos anunciou uma decisão final de investimento para o Projeto de Duplicação do Gasoduto Darwin, comprometendo-se em conjunto com seus parceiros da joint venture Barossa aproximadamente US\$ 311 milhões. O projeto Bayu-Undan CCS utilizará o gasoduto Bayu-Undan para Darwin existente e as instalações offshore Bayu-Undan para minimizar os custos do projeto. As potenciais fontes de CO₂ incluem

desenvolvimentos de gás natural e fontes industriais no norte da Austrália, com clientes e investidores na Coreia e no Japão também interessados no projeto de redução de emissões de suas atividades. A Santos está a participar de estudos que estão a avaliar a viabilidade e o desenvolvimento da agregação de dióxido de carbono na Coreia e em Singapura para capturar CO₂ para armazenamento dentro de reservatórios de CCS.

O âmbito técnico do Projeto inclui:

- Instalação de um novo comboio de remoção de CO₂ em onshore no Darwin LNG
- Instalação de novas instalações de desidratação e compressão de CO₂
- Gasoduto de exportação de gás reaproveitado de Bayu-Undan para Darwin LNG para serviço de CO₂
- Plataforma offshore Bayu-Undan reaproveitada e instalações para acesso a poços de injeção de CO₂
- Poços reaproveitados para injeção de CO₂.

⁶² Fonte: [Globally significant carbon capture and storage project a step closer | Santos](#)



13.4 Emissões de gases com efeito de estufa

Um novo Requisito 3.4 da ITIE 2023 incentiva as empresas a divulgarem as suas emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em consonância com as principais normas de divulgação de emissões. Para aumentar o compromisso dos países implementadores no reporte de informações sobre os gases com efeito de estufa, os Multi-Stakeholder Groups são incentivados a solicitar às empresas que divulguem dados desagregados sobre as emissões, sempre que possível.

Timor-Leste, uma nação rica em recursos de petróleo e gás, está comprometida com o desenvolvimento sustentável e a gestão ambiental. Como parte da sua adesão ao Padrão ITIE, Timor-Leste dedica-se à comunicação transparente das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) das suas indústrias extrativas. Este capítulo fornece uma visão abrangente das emissões de GEE no setor extrativo, incluindo a **conformidade com as normas internacionais, dados quantitativos sobre emissões, estratégias de desenvolvimento de baixas emissões a longo prazo** para o ano de 2022.

Conformidade com as normas internacionais

Timor-Leste está empenhado em alinhar os seus esforços de reporte e redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) com várias normas e acordos internacionais fundamentais. Este compromisso garante que as indústrias extrativas do país operem dentro de estruturas mundialmente reconhecidas para a proteção ambiental e sustentabilidade. As principais normas e acordos que Timor-Leste cumpre incluem:

1. Protocolo relativo aos gases com efeito de estufa (GHG Protocol)⁶³

O GHG Protocol é a ferramenta de contabilidade internacional mais utilizada para os líderes governamentais e empresariais compreenderem, quantificarem e gerirem as emissões de GEE. Ele fornece estruturas padronizadas globais abrangentes para mensurar e gerir as emissões de operações dos setores público e privado, cadeias de valor e ações de mitigação.

- **Padrão Corporativo:** Fornece diretrizes para as empresas prepararem um inventário de GEE que represente uma conta verdadeira e justa de suas emissões.
- **Emissões de Âmbito 1, 2 e 3:** Define emissões diretas (Âmbito 1), indiretas (Âmbito 2) e outras indiretas (Âmbito 3), garantindo relatórios abrangentes em toda a cadeia de valor.

2. Normas da Global Reporting Initiative (GRI)⁶⁴

As Normas GRI são a estrutura mais utilizada para relatórios de sustentabilidade. Elas fornecem diretrizes para que as organizações informem sobre os seus impactos económicos, ambientais e sociais.

- **GRI 305: Emissões:** Exige que as organizações divulguem as suas emissões de GEE, incluindo emissões diretas (Âmbito 1), indiretas de energia (Âmbito 2) e outras indiretas (Âmbito 3). Inclui também relatórios sobre a intensidade dos gases com efeito de estufa e as iniciativas de redução.

⁶³ Fonte: [Greenhouse Gas Protocol \(2022\). Corporate Standard](#)

⁶⁴ Fonte: [Global Reporting Initiative \(GRI\) Standards](#)



3. Grupo de Trabalho sobre Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas com o Clima (TCFD)⁶⁵

O TCFD fornece recomendações para a divulgação de informações claras, comparáveis e consistentes sobre os riscos e oportunidades apresentados pelas alterações climáticas.

- **Riscos e Oportunidades Relacionados com o Clima:** Incentiva as organizações a divulgar informações sobre governação, estratégia, gestão de riscos e métricas e metas relacionadas às mudanças climáticas.
- **Métricas de Emissões:** Recomenda a divulgação das emissões de GEE do Âmbito 1, Âmbito 2 e, se apropriado, Âmbito 3, e os riscos relacionados.

4. Projeto de Divulgação de Carbono (CDP)⁶⁶

O CDP é um sistema de divulgação global que permite que empresas, cidades, estados e regiões meçam e girem os seus impactos ambientais.

- **Questionário sobre Mudanças Climáticas:** fornece uma estrutura para as organizações divulgarem suas emissões de GEE, riscos e oportunidades relacionados com o clima e estratégias para geri-los.
- **Pontuação e Benchmarking:** O CDP pontua as organizações com base em sua divulgação e desempenho, fornecendo benchmarks para as melhores práticas.

5. Conselho das Normas de Contabilidade de Sustentabilidade (SASB)⁶⁷

As normas SASB orientam a divulgação de informações de sustentabilidade financeiramente relevantes pelas empresas aos seus investidores.

- **Normas específicas do setor:** fornece normas específicas do setor que incluem métricas para emissões de GEE, gestão de energia e riscos relacionados ao clima.
- **Alinhamento com o Relato Financeiro:** Garante que a informação de sustentabilidade é integrada com o relato financeiro para uma melhor tomada de decisão por parte dos investidores.

Dados quantitativos sobre as emissões

A Santos, sendo o Operador do campo de gás de Bayu-Undan, localizado no Mar de Timor, providenciou a seguinte repartição das emissões de gases para Bayu Undan por fontes para 2022 no âmbito do Âmbito:

⁶⁵ Fonte: [Task Force on Climate-related Financial Disclosures \(TCFD\)](#)

⁶⁶ Fonte: [Carbon Disclosure Project](#)

⁶⁷ Fonte: [Sustainability Accounting Standards Board \(SASB\)](#)

Quadro 65: Discriminação das emissões de gases

Emissões de gases com efeito estufa do Âmbito 1, MtCO ₂ e	2022-23			
	CO ₂	CH ₄	N ₂ O	Emissões totais
Emissões por fontes (brutas exploradas)				
Emissões de combustíveis	0,29	0,003	0	0,29
Emissões de queima	0,06	0,0005	0	0,06
Emissões de ventilação	0	0	0	0,00
Emissões da remoção de CO ₂	0	0	0	0,00
Emissões de fugitivos	0	0,01	0	0,01
Total	0,35	0,01	0	0,363

Fonte: Informações providenciadas pela Santos.

Atualmente, Bayu Undan é o único projeto em fase de produção e, portanto, o único gerador de emissões de GEE. Todos os outros projetos estão em fase de pesquisa e não produzem emissões de GEE neste momento.

Como Bayu Undan não compra energia de terceiros, não há emissões de gases de efeito estufa Âmbito 2.

Uma vez que o gás de Bayu Undan é diretamente utilizado para produzir GNL na central de GNL, não são efetuados cálculos separados no âmbito 3. No entanto, as emissões de âmbito 3 para Bayu Undan calculadas para a categoria de utilização dos produtos vendidos (assumindo toda a produção (ou seja, Gás, GPL, condensado) de Bayu Undan é queimado) é de 3,9 milhões de tCO₂e.

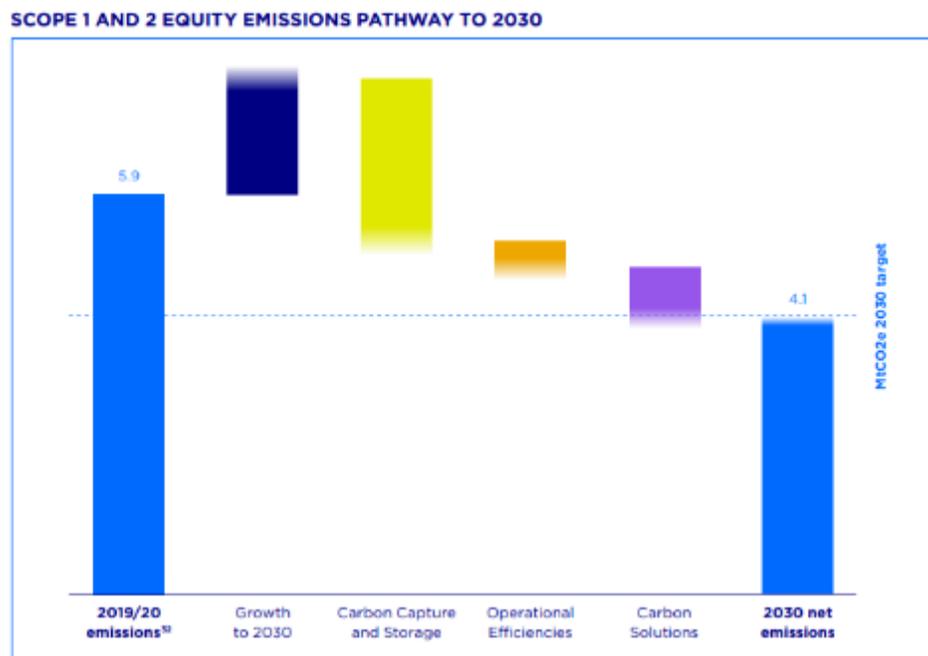
Estratégias de desenvolvimento a longo prazo de baixas emissões

⁶⁸ Source: [Sustainability-and-Climate-Report-2023.pdf](#)

O Plano de Ação para a Transição Climática da Santos ⁶⁸ oferece um caminho potencial de transformação e descarbonização para reduzir as nossas emissões de Âmbito 1 e 2 em 30% até 2030. Isso impulsionará o progresso para alcançar nossa meta de emissões líquidas zero de âmbito 1 e 2 até 2040. Os projetos de redução de emissões estarão sujeitos ao nosso processo interno de seleção de projetos, estrutura de gestão de capital e aprovações de projetos. À medida que prossegue a estratégia de enchimento e sustentação até 2030, as nossas emissões ininterruptas aumentarão com Barossa, Pikka Fase 1 e potenciais projetos futuros, como Papua LNG, Dorado e Narrabri entrando em operação. A captura e armazenamento de carbono de Moomba (em construção) e Bayu-Undan (em planejamento) visa mais do que compensar estas emissões. As eficiências operacionais, incluindo eletrificação, e soluções de carbono na Austrália, Papua-Nova Guiné e Alasca destinam-se a contribuir para o nosso caminho de emissões até 2030. Qualquer lacuna em relação à nossa meta para 2030 será resolvida por meio de créditos de carbono de alta qualidade gerados e adquiridos pela Santos.



Figura 44: Plano de redução de emissões da Santos para 2030



A adesão de Timor-Leste aos principais padrões de divulgação de emissões, como o GHG Protocol, GRI Standards, TCFD, CDP e SASB, demonstra o seu compromisso com a transparência, responsabilização e boa governação no setor extrativo e garante que organizações como a Santos forneçam informações transparentes, consistentes e comparáveis sobre as suas emissões de GEE. Esta transparência é crucial para que as partes interessadas avaliem o desempenho ambiental e tomem decisões informadas.

14

Recomendações

Tal como referido anteriormente, durante a última validação da implementação do Padrão da ITIE de 2019, o Conselho da ITIE emitiu recomendações específicas para Timor-Leste realizar. O progresso na abordagem destas ações será avaliado na próxima validação, que terá início a 1 de janeiro de 2026. Nesta secção, descrevemos uma lista de possíveis ações em resposta às recomendações do relatório de validação. No entanto, esta lista não é exaustiva, pelo que recomendamos a consulta do relatório de validação para uma compreensão abrangente.

No que diz respeito ao seguimento das recomendações dos Relatórios da ITIE anteriores, ainda não foi criado um quadro jurídico que defina as funções e responsabilidades dos intervenientes no processo da ITIE. Recomendamos vivamente a promulgação de uma Lei da ITIE o mais rapidamente possível. Esta lei fornecerá melhores diretrizes sobre certas limitações (como a confidencialidade do PSC e/ou a desagregação da produção por produto) e ajudará a clarificar o entendimento.

14. Recomendações

14.1 Recomendações decorrentes do Relatório de 2022 e da última validação de Timor-Leste

Como resultado do trabalho realizado para preparar este relatório para 2022, o Administrador Independente faz as seguintes recomendações para impulsionar mais progressos na garantia de transparência e responsabilização no setor extrativo de Timor-Leste. Além disso, é importante assegurar que o país continua a dar resposta aos comentários do Conselho de Administração desde a última validação da aplicação do Padrão ITIE, em conformidade com as melhores práticas.

Dividimos as recomendações nas seguintes secções:

- Transparência;
- Envolvimento dos Stakeholders;
- Resultados e Impacto.

Abaixo, delineamos uma lista de possíveis ações a serem tomadas em resposta às recomendações do relatório de validação e à aprendizagem extraída da preparação do Relatório da ITIE de 2022. Esta lista não é exaustiva, pelo que deve ser consultado o relatório de validação para uma compreensão completa.

Transparência

No que diz respeito ao pilar da transparência, as principais recomendações estavam associadas à divulgação de informações, colocando uma ênfase significativa no requisito 2.5 para reforçar a componente de beneficiários efetivos.

a. Beneficiários efetivos

Timor-Leste está a fazer progressos no reforço da transparência

dos beneficiários efetivos no seu setor extrativo.

Uma inovação notável na transparência da divulgação dos dados dos beneficiários efetivos foi a aplicação de um limiar mais baixo para o reporte de informações, que diminuiu de 25 % em 2021 para 10 % em 2022. Além disso, para garantir a abrangência das informações sobre os beneficiários efetivos recolhidas para efeitos do Relatório da ITIE, adicionámos um quadro que enumera todos os operadores e subcontratados que não forneceram os dados relativamente ao BO.

No entanto, até à data, não existe um registo exaustivo de dados sobre os beneficiários efetivos das empresas que operam nos setores do petróleo e do gás. Recomendamos que Timor-Leste estabeleça um registo societário para documentar os Beneficiários Efetivos Finais (UBOs) de todas as entidades empresariais.

Para promover esta iniciativa, o MSWG devia de organizar uma reunião para discutir este tema e envolver entidades-chave, como o Banco Central e a Unidade de Informação Financeira, que podem ser partes interessadas fundamentais nesta matéria. O MSWG devia de apresentar planos para o desenvolvimento de uma base de dados que permita às entidades reportadas apresentarem as suas informações sistematicamente em linha, em vez de manualmente através de cópias impressas do modelo exigido.

b. Envolvimento com as entidades do âmbito

Durante a elaboração do Relatório da ITIE de 2022, à semelhança de 2021, vários subcontratados não responderam ao pedido de recolha de dados.

Recomendamos que sejam tomadas iniciativas para colaborar mais estreitamente com as entidades subcontratadas, a fim de



assegurar o rápido fornecimento de dados essenciais, evitando assim que tais problemas de comunicação se repitam no futuro.

Além disso, o Conselho da ITIE fez várias atualizações ao Padrão em 2023, metade das quais dizem diretamente respeito às empresas reportantes. Estas atualizações aumentaram as obrigações de apresentação de relatórios para as empresas e, conseqüentemente, impuseram um maior encargo a estas empresas no âmbito do processo de implementação da ITIE. Recomendamos que todas as empresas no âmbito se familiarizem com a versão de 2023 do Padrão da ITIE, compreendam as novas obrigações de relatório e compreendam as implicações para as suas operações.

Envolvimento dos Stakeholders

O Conselho da ITIE sugere que o envolvimento do governo no processo da ITIE poderia ser mais proativo, incluindo o seguimento das recomendações, o desenvolvimento de prioridades e objetivos mais específicos para a implementação da ITIE e o apoio ao reforço da divulgação e da utilização de dados extrativos. O Secretariado Internacional recomenda que Timor-Leste assegure que o Multi-Stakeholder Group exerça a supervisão de todos os aspetos da implementação da ITIE para além da produção do relatório da ITIE, incluindo o envolvimento ativo na conceção do processo da ITIE, a divulgação e divulgação dos resultados da ITIE, bem como o acompanhamento das recomendações da ITIE, a fim de reforçar a governação das indústrias extrativas. Esta recomendação está em consonância com o requisito do Padrão da ITIE para o envolvimento do governo, que foi avaliado como maioritariamente cumprido na última validação.

Para além destas recomendações, identificámos várias ações potenciais:

- O MSWG poderia considerar a realização de reuniões

mensais ou bimestrais, o que proporcionaria uma plataforma ideal para partilhar preocupações, fornecer feedback construtivo e fazer ajustamentos construtivos ao processo de implementação da ITIE.

- Os representantes da indústria poderão também realizar reuniões internas regulares para avaliar e reforçar a sua participação no processo da ITIE. Tal garantiria que as suas prioridades específicas da indústria fossem expressas e comunicadas de forma eficaz durante as reuniões do MSWG.
- As organizações da sociedade civil poderiam ainda participar em sessões de formação periódicas ou workshops destinados a promover uma compreensão mais sólida do seu papel no processo da ITIE. Na mesma linha, sugere-se que essas organizações estabeleçam alianças com outros órgãos estabelecidos da sociedade civil voltados para questões de governança do setor extrativo.

Por último, como referido acima, o Padrão da ITIE sofreu uma atualização substancial em 2023. Isto proporciona novas oportunidades para aumentar a transparência no setor extrativo de Timor-Leste e novos desafios para a implementação da ITIE.

Para que o MSWG aproveite essas oportunidades e contribua para superar os desafios, recomendamos que o MSWG se familiarize com a versão atualizada do padrão EITI. Tal permitir-lhes-á contribuir para o plano de trabalho do Comité de Direção e desempenhar um papel central no acompanhamento dos progressos realizados na execução.

Resultados e Impacto

O Conselho da ITIE indicou que o acompanhamento dos resultados e do impacto da execução da ITIE tem sido um desafio devido à falta de resultados e de impacto claramente definidos no plano de trabalho, à atividade limitada para incentivar o debate público e à ação mínima com base na aprendizagem adquirida.



As recomendações neste pilar centram-se na melhoria do cumprimento dos requisitos 7 e 1.5 da ITIE. O objetivo destas recomendações é salientar a importância de realizar progressos na abordagem das prioridades nacionais, promovendo o debate público e realizando revisões sistemáticas e documentação dos resultados e do impacto da implementação da ITIE.

O Multi-Stakeholders Working Group (MSWG) pode considerar as seguintes ações potenciais:

- A revisão e atualização regulares do plano de trabalho da ITIE, em consulta com as principais partes interessadas, pode ajudar a garantir que as prioridades nacionais, incluindo as questões relacionadas com a corrupção, a equidade de género, a transição energética e a cobrança de receitas, sejam o foco principal. A definição e o acompanhamento de objetivos mensuráveis podem monitorizar eficazmente os progressos.
- A organização de fóruns públicos para discutir os resultados da ITIE com o objetivo de estimular o debate público. As parcerias com meios de comunicação social locais tornaria a distribuição mais fácil e a acessibilidade da informação da ITIE.
- O MSWG poderia estabelecer um período de revisão anual designado para avaliar o progresso e o impacto da implementação da ITIE em Timor-Leste. Essa análise intercalar deve incluir uma avaliação dos progressos e desafios na consecução dos objetivos do plano de trabalho, das alterações desses objetivos e da forma como a execução será adaptada para melhor alcançar esses objetivos. Este processo pode orientar eficazmente as atividades para o ano seguinte e definir domínios prioritários.
- A atribuição de uma equipa específica no âmbito do MSWG para acompanhar e dar seguimento às recomendações da ITIE poderia simplificar os procedimentos de execução. A partilha de atualizações durante as reuniões do MSWG pode garantir a transparência em progresso.

14. Recomendações

14.2 Barreiras e outras sugestões

Esta secção enumera as questões causadas por obstáculos jurídicos ou institucionais que limitam o pleno cumprimento do Padrão da ITIE e um maior grau de transparência.

Quadro 66: Problemas causados por obstáculos jurídicos ou institucionais

N.º	Problema	Detalhe do problema	Recomendação	Estado de execução (Sim/Não/Em curso)
1	Ausência de legislação relativa à ITIE	Notámos que embora os relatórios do ITIE de Timor-Leste tenham sido reconciliados durante 10 anos, o quadro legal que define os papéis e responsabilidades dos intervenientes no processo do ITIE ainda não foi criado.	Recomendamos a adoção de uma lei relativa à ITIE o mais rapidamente possível. Esta lei proporcionará uma melhor compreensão do processo ITIE por todas as partes interessadas e assegurará o êxito do processo de reconciliação.	Não, uma vez que as discussões ainda não foram realizadas.
2	Base de dados Timor-Leste-ITIE	Parece que, até à data, o Secretariado da ITIE de Timor-Leste não dispõe de uma base de dados exaustiva de todas as empresas extrativas que operam no sector petrolífero. Compreendemos que esta situação surge devido à falta de comunicação formal entre o Secretariado da ITIE e as Entidades Governamentais relativamente às companhias petrolíferas que operam no sector petrolífero. No entanto, os contactos estão disponíveis para os operadores e parceiros de <i>joint ventures</i> , mas não para os subcontratados.	Recomendamos que o Secretariado da ITIE de Timor-Leste crie uma base de dados de empresas extrativas na sequência do nosso exercício de reconciliação. O Secretariado deverá, então, estabelecer contactos com as Entidades Governamentais para garantir que obtém regularmente informação adequada e atualiza a sua base de dados em conformidade. Para este fim, acreditamos ser vital que quaisquer novos operadores do sector petrolífero sejam registados no Secretariado Timor-Leste-ITIE como parte do processo antes ou ao mesmo tempo que obtenham a sua licença de exploração. Recomenda-se uma revisão regular com as Entidades Governamentais da lista de empresas petrolíferas licenciadas para operar no setor.	Não
3	Disposições de confidencialidade nos PSCs	O modelo de PSC utilizado por Timor-Leste contém uma cláusula de confidencialidade, referenciada no Decreto-Lei Operações petrolíferas offshore e onshore, que impede a divulgação pública de informação relativa às operações de O&G por ambas as partes, exceto se obrigatório por lei. O modelo de PSC do anexo I contém disposições de confidencialidade que impedem a divulgação das informações mais recentes (menos de dois anos) sobre determinadas informações comerciais sensíveis. No entanto, as cópias em texto integral dos PSCs	Se uma lei ITIE estiver sob aprovação do governo, recomendamos que inclua os requisitos necessários para permitir a divulgação da obrigação de comunicação da ITIE aos operadores e representantes de Timor-Leste.	Apesar dos obstáculos jurídicos existentes à divulgação de informações comerciais sensíveis, registaram-se alguns progressos no avanço da transparência dos contratos. Cópias e resumos de PSCs já estão



N.º	Problema	Detalhe do problema	Recomendação	Estado de execução (Sim/Não/Em curso)
		executadas na Área de Timor-Leste e os resumos do modelo de PSC para os antigos PSCs da JPDA foram disponibilizados ao público no site da ANPM.		disponíveis publicamente no site da ANPM.
4	Falta de política de anticorrupção por parte da SOE	Até à data, Timor GAP não formalizou uma política anticorrupção. Compreendemos que esta questão está atualmente em discussão ao nível do conselho de administração, embora ainda não tenha sido tomada qualquer decisão.	Recomendamos formalizar uma política de anticorrupção e disponibilizá-la publicamente. Esta política deve ser incluída no relatório anual do Timor GAP ou publicada no site do Timor GAP.	Em curso. Está a ser discutida uma política de anticorrupção a nível do conselho de administração.
5	Disponibilidade de previsões relacionadas com as receitas do setor extrativo	De acordo com o requisito 5.3 do Padrão da ITIE de 2023, quaisquer previsões relacionadas com receitas futuras do setor extrativo, incluindo pressupostos sobre os níveis de produção projetados, os custos do projeto e os preços das matérias-primas, devem ser divulgadas. A previsão de receitas petrolíferas está disponível na Lei do Orçamento do Estado. No entanto, as informações detalhadas sobre pressupostos de previsão estão atualmente disponíveis apenas para uso interno da ANP. Para partilhar estes dados com terceiros ou com o público, a ANP deve cumprir as normas de Timor-Leste sobre divulgação e confidencialidade de dados. Não há previsão de receita disponível para as atividades mineiras.	Recomendamos a divulgação de informação mais detalhada sobre os diversos pressupostos considerados no Orçamento do Estado. Também recomendamos que a ANP inclua provisões de receita para as empresas extrativas nos seus relatórios anuais. Além disso, a ANP deve divulgar os métodos e bases utilizadas para a realização dessas provisões, incluindo quaisquer considerações relacionadas à transição energética e ao risco climático. Recomendamos a inclusão da provisão de receita de mineração no relatório da ANPM reportado pela ANM.	A provisão das receitas futuras do petróleo está disponível na Lei do Orçamento do Estado, embora o nível de detalhe sobre os pressupostos considerados não seja elevado.
6	Divulgação dos custos do projeto e auditoria dos custos do projeto do PSC	Nos termos do requisito 4.10, os países são obrigados a publicar, no mínimo, resumos das auditorias finais sobre impostos e custos. Embora a ANP audite os custos dos projetos do PSC, incluindo os custos não recuperáveis e não dedutíveis, bem como quaisquer receitas adicionais a serem cobradas, esses relatórios de auditoria não estão disponíveis publicamente. Compreendemos que a situação ocorre porque a ANP deve cumprir os requisitos de divulgação e confidencialidade estipulados nos regulamentos de Timor-Leste. Além disso, de acordo com o requisito 4.10, as empresas e os governos são incentivados a divulgar as despesas de capital e operacionais declaradas pelas empresas, bem como os custos totais incorridos desde o início do projeto. Nesse sentido, as páginas 53 a 56 do relatório anual da ANPM de 2022 apresentam um resumo do desempenho das despesas de exploração e desenvolvimento para o ano de 2022. Embora o relatório da ANPM explique a natureza das principais despesas de exploração e desenvolvimento de cada PSC, este não divulga o montante total dos custos incorridos, exceto no gráfico da	Para aumentar a transparência, recomendamos que a ANP desenvolva um mecanismo para divulgar publicamente, pelo menos, resumos dos relatórios de auditoria do PSC em prazos adequados. Adicionalmente, sugerimos o reforço da divulgação da carteira de despesas de exploração dos PSCs de forma tabular, desagregada por tipo de custos.	Em curso. Embora a ANP ainda não esteja autorizada a publicar nenhum relatório de auditoria do PSC devido à natureza comercialmente sensível dos dados, a ANP avançou ao divulgar a natureza dos custos de exploração e desenvolvimento de cada PSC incorridos em 2022 e ao resumir os dados, que são objeto de auditoria, no seu Relatório Anual ⁶⁹ .

⁶⁹ Fonte: [Annual-Report-2022-ENGLISH-002.pdf](#)



N.º	Problema	Detalhe do problema	Recomendação	Estado de execução (Sim/Não/Em curso)
		carteira de despesas de exploração dos PSCs, que apresenta dados resumidos para análise comparativa. No entanto, entendemos que a ANP, como órgão regulador, tem acesso a esses dados.		

An aerial view of a large offshore oil rig, the Anexas, situated in the middle of a dark blue ocean under a cloudy sky. The rig is a complex of yellow and grey metal structures, including a tall derrick on the left and a crane on the right. A long yellow walkway leads from the foreground towards the rig. The overall scene is industrial and maritime.

15

Anexas

15. Anexos

A. Empresas do Setor do Petróleo e Gás

Entidades	
Australia Intern'l Petro-Cons	MMA Offshore Vessel Operation Pty
Australia inter'l petro Ltd	Nobel International Finance Comp
Babcock Offshore Services	Noble Int'l Finance
Brunel Energy Pty Ltd	NOBLE INTERNATIONAL FINANCE COMPANY MASTER
Bruney Energy Pty Ltd	Oceaneering Aust Pty Ltd
BU 12 Aust Pty Ltd	OFFSHORE SERVICES AUSTRALASIA PTY
BU 13 Aust Pty Ltd	Regforce Pty.Ltd.
Callidues Process Solution Pty Ltd	Rigforce Pty Ltd
Caltech Unip Ltd	Ringforce Pty Ltd
Cameron Services Int'l Pty	Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd
Cameron Services Pty Ltd	Santos Ltd
Cape Aust Onshore	Schlumber Australia Pty Ltd
Carnarvon Petroleum Ltd	SGS Australia Pty.Limited
Carnarvon Petroleum Timor Unip	SGS Singapore Pty Limited
Clough Amec Pty Ltd	Sodexo Timor Unip Lda
Compas Group (Australia) Pty.Ltd.	Sodexo Timor Unipessoal
Santos NA Emet Pty Ltd	Solar Turbines Int. Co
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	Spectrum Geo Aust Pty Ltd
Santos NA (19-12) Pty Ltd	Sudexo Unip Lda
Santos NA (19-13) Pty Ltd	Sundagas Banda Unip Ltd
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	Sundagas Pty Ltd
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	Sundagas Timor Leste Pty Ltd
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	Sundagas Timor Leste Sahul Pty Ltd



Eni JPDA 03-13 Ltd Branch	Timor Gap Onshore Block Unip Lda
Eni JPDA 05-105 Pty Ltd	Timor Gap Chuditch Unipessoal Lda
Eni JPDA 11-106 BV BRANCH	Timor Gap E.P.
Eni Timor Lesta Spa Account	Timor Gap Greater 03-19
Fsip & Farstad Account	Timor Gap Offshore Block Unip
Haliburton Australia Pty Ltd	Timor Gap PSC 11-106 Unip.Lda
Hertel Modern Pty Ltd	Timor Resources Pty Ltd
Inpex Sahul Ltd	Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd
Inpex Timor Sea Ltd	Total Marine Tech Pty Ltd
Japan Energy EP JPDA Pty Ltd	WEATHERFORD AUSTRALIA PTY LTD
Japan Energy JPDA Pty Ltd	WETHERFORD AUSTRALIA PTY LTD
Konekto/Babcock Unip Lda	Wood Australia Pty Ltd
KOTUG MARITIME SERVICES (BAYU UNDAN PTY LTD)	Wood Group PSN Aust Pty Ltd
KT Maritime Services	Woodside Energy Pty Ltd
Loyd Helicopters Lda	

B. Setor Mineiro em 2022

Summary of Mineral Operation Royalty Collection
2006 - 2023

No.	Years	Payment for Mineral License ¹⁾	Payment for Minerals Permits ²⁾	Compensation for Unauthorized Mining Activity ³⁾	Exploration License - Surface Fee ⁴⁾	Mineral Public Tender ⁵⁾	Total Collection	Remarks
1.	2006	\$9,642.13	N/a	N/a	N/a	N/a	\$9,642.13	
2.	2007	\$13,058.00	N/a	N/a	N/a	N/a	\$13,058.00	
3.	2008	\$3,420.00	N/a	N/a	N/a	N/a	\$3,420.00	
4.	2009	\$63,044.85	N/a	N/a	N/a	N/a	\$63,044.85	
5.	2010	\$91,161.50	N/a	N/a	N/a	N/a	\$91,161.50	
6.	2011	\$72,461.00	N/a	N/a	N/a	N/a	\$72,461.00	
7.	2012	\$45,673.00	N/a	N/a	N/a	N/a	\$45,673.00	
8.	2013	\$42,506.00	N/a	N/a	N/a	N/a	\$42,506.00	
9.	2014	\$192,680.00	N/a	N/a	N/a	N/a	\$192,680.00	
10.	2015	\$241,729.00	N/a	N/a	N/a	N/a	\$241,729.00	
11.	2016	\$283,741.40	N/a	N/a	N/a	N/a	\$283,741.40	
12.	2017	\$417,079.40	N/a	\$617,489.50	N/a	N/a	\$1,034,568.90	
13.	2018	\$178,882.60	N/a	\$1,489,921.68	N/a	N/a	\$1,668,804.28	
14.	2019	\$1,171,038.07	N/a	\$1,197,858.29	\$32,895.00	N/a	\$2,401,791.36	
15.	2020	\$2,287,128.68	N/a	\$522,728.99	\$5,471.88	N/a	\$2,815,329.56	
16.	2021	\$1,684,416.49	N/a	\$289,460.77	-	N/a	\$1,973,877.26	
17.	2022	\$2,216,541.05	\$18,880.00	\$215,845.15	\$10,943.77	N/a	\$2,462,209.97	
18.	2023	\$393,582.50	\$26,820.00	\$338,404.02	-	\$2,850.00	\$761,656.52	until 13 September 2023
Grand Total		\$9,407,785.68	\$45,700.00	\$4,671,708.40	\$49,310.65	\$2,850.00	\$14,177,354.72	

C. Pagamentos Mineiros em 2022

N.º	Nome do Proponente	Origem	Tipo de atividades	Tipo de Pagamento				Montante total pago (USD)
				Licença Mineira (USD)	Compensação (USD)	Taxa de Superfície Anual (USD)	Taxas administrativas (USD)	
1	Altelis Unip., Lda.	Local	Comercial	\$ 2 290,00	-	-	-	\$ 2 290,00
2	Aitula Lda.	Local	Compostos	-	\$ 31 175,10	-	-	\$ 31 175,10
3	CBMI Construction Co., & Chongqing Road Engineering (Group) Co., Lda.	Internacional	Construção	\$ 200 000,00	-	-	-	\$ 200 000,00
4	China Harbour Timor Lda.	Internacional	Construção	\$ 1 894 901,05	-	-	-	\$ 1 894 901,05
5	China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC (CRIG - COVEC, JV.)	Internacional	Construção	\$ 106 000,00	-	-	-	\$ 106 000,00
6	China Wu Yi Co., Ltd., R.P.	Internacional	Construção	\$ 1 500,00	\$ 70 715,54	-	-	\$ 72 215,54
7	Elegant Marble Group Unip., Ltd.	Local	Comercial	\$ 1 500,00	-	\$ 9 738,00	-	\$ 11 238,00
8	King Construction, Unip., Lda.	Local	Comercial	-	\$ 36 522,23	-	-	\$ 36 522,23
9	Montana Diak Unip., Lda.	Local	Construção	\$ 17 280,00	\$ 18 150,79	-	\$ 1 600,00	\$ 37 030,79
10	Shabryca Construction Unipessoal Lda.	Local	Comercial	-	\$ 6 762,49	-	-	\$ 6 762,49
11	Star Concrete Lda.	Local	Compostos	-	\$ 35 487,99	-	-	\$ 35 487,99
12	Timor General Development Group Unip., Lda.	Local	Comercial	\$ 8 850,00	\$ 12 492,00	-	-	\$ 21 342,00
13	Uma Marble Timor, Unip., Lda.	Local	Comercial	\$ 1 500,00	-	\$ 1 205,77	-	\$ 2 705,77
14	Yefa Unipessoal, Lda.	Local	Comercial	-	\$ 4 539,00	-	-	\$ 4 539,00
ARRECAÇÃO TOTAL DA RECEITA MINERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022				\$ 2 233 821,05	\$ 215 845,15	\$ 10 943,77	\$ 1 600,00	\$ 2 462 209,97

D. Pagamentos Mineiros em 2021

N.º	Nome do Proponente	Origem	Tipo de atividades	Tipo de Pagamento	Categoria Mineira	Montante total pago (USD)
1	2NJ Morai Civil Construction Lda.	Local	Comercial	Licença Mineira	Materiais de Construção	\$ 46 500,00
2	Altelis Unip., Lda.	Local	Comercial	Licença Mineira	Materiais de Construção	\$ 21 500,00
3	Aspalink Unip., Lda.	Local	Construção	Compensação	Materiais de Construção	\$ 30 000,00
4	CBMI Construction Co., & Chongqing Road Engineering (Group) Co., Lda.	Internacional	Construção	Licença Mineira	Materiais de Construção	\$ 541 755,20
5	China Harbour Timor Lda.	Internacional	Construção	Licença Mineira	Materiais de Construção	\$ 1 031 704,19
6	EDS Construction Unip., Lda.	Local	Compostos	Licença Mineira	Materiais de Construção	\$ 5 170,00
7	Hoven II Unip., Lda.	Local	Construção	Compensação	Materiais de Construção	\$ 133 038,78
8	King Construction, Unip., Lda.	Local	Compostos	Compensação	Materiais de Construção	\$ 26 046,76
9	King Construction, Unip., Lda.	Local	Compostos	Licença Mineira	Materiais de Construção	\$ 29 615,10
10	Linatet Unip., Lda.	Local	Compostos	Compensação	Materiais de Construção	\$ 22 003,65
11	Montana Diak Unip., Lda.	Local	Construção	Compensação	Materiais de Construção	\$ 14 266,19
12	Montana Diak Unip., Lda.	Local	Compostos	Licença Mineira	Materiais de Construção	\$ 8 172,00
13	Natureza Timor Naroman Lda., Contractor & Supplier	Local	Construção	Compensação	Materiais de Construção	\$ 58 354,39
14	Yefa Unipessoal, Lda.	Local	Comercial	Compensação	Materiais de Construção	\$ 5 751,00
Total de receitas recebidas em 2021						\$ 1 973 877,26

E. Contratos de Partilha de Produção

Nº da Licença	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de aplicação	Data de entrada em vigor	Data de expiração
TL-SO-T 19-12 ⁷⁰	Os PSC-TL-SO-T 19-12 e PSC-TL-SO-T 19-13 são PSCs que substituem os PSC JPDA 03-12 e PSC JPDA 03-13 existentes como resultado da implementação do Tratado de Fronteira Marítima entre Timor-Leste e Austrália, que transforma a área da Antiga JPDA em território de Timor-Leste. A Santos NA (19-12) Pty Ltd, na qualidade de operadora contratual, representa a Bayu Undan Joint Venture para realizar atividades petrolíferas na área contratual de Bayu Undan. Os custos operacionais anuais do Bayu Undan para o ano de 2022 destinam-se sobretudo a cobrir a operação e a produção, incluindo custos de elevação, logística, abastecimento e manutenção.	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Santos NA (9-12) Pty Ltd; Santos NA Timor Sea Pty Ltd; Santos NA Emet Pty Ltd; Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd; Inpex Sahul Ltd; BU12 Australia PTY LTD.	Condensado, LPGs, Gás Natural	O pedido foi apresentado durante a Administração da Indonésia. O Governo de Timor-Leste renegociou os PSCs e assinou em 02-04-2003.	20-05-2002	01-06-2026
TL-SO-T 19-13	Relativamente às despesas de capital de 2022, houve custos relacionados principalmente com a campanha de perfuração de poços de enchimento da Fase 3C.	Santos NA (19-12) Pty Ltd; Santos NA Bayu Undan Pty Ltd	Santos NA Bayu Undan Pty Ltd; Santos NA (03-13) Pty Ltd; Eni JPDA 03-13 Ltd; Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd; BU13 Australia PTY LTD.	Condensado, LPGs, Gás Natural	O pedido foi apresentado durante a Administração da Indonésia. O Governo de Timor-Leste renegociou os PSCs e	20-05-2002	01-06-2026

⁷⁰ No final do ano de 2020, a Santos Limited ("Santos") é o principal operador com um direito de participação de 68,4% após a conclusão da aquisição dos ativos do norte da Austrália e de Timor-Leste da ConocoPhillips Corporation ("ConocoPhillips"), enquanto os seus parceiros de joint venture detêm a seguinte participação: Inpex Corporation (11,38%); Eni Australia (10,99%); e Tokyo Timor Sea Resources (agregado de 9,2%). Em maio de 2021, a Santos Limited ("Santos"), que detinha uma participação de 68,4%, vendeu uma participação de 25% em Bayu-Undan à BU12 Australia PTY LTD e à BU13 Australia PTY LTD, reduzindo a sua participação em Bayu-Undan para 43,4%.



Nº da Licença	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de aplicação	Data de entrada em vigor	Data de expiração
					assinou em 02-04-2003.		
TL-SO-T 19-10	A operação deste PSC foi suspensa em dezembro de 2015 devido ao impacto do baixo preço do petróleo na economia do campo de Kitan. As despesas reportadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estavam sobretudo relacionadas com atividades gerais e administrativas para manter a área do contrato, incluindo atividades de estudo de futuras opções de desenvolvimento ou desmantelamento.	Eni JPDA 06-105 Pty Ltd.	INPEX Timor Sea Ltd.; Repsol Oil and Gas Australia Pty Ltd.	Petróleo	-	22-09-2006	* ⁷¹
03-19	O Tratado de Fronteira Marítima define o Greater Sunrise como Área de Regime Especial, pelo que o desenvolvimento deste projeto está muito sujeito às negociações em curso entre os dois países, Timor-Leste e Austrália, bem como as Joint	Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd; Woodside	Timor Gap Greater 03-19, Unipessoal Lda ⁷² ; Timor Gap Greater Sunrise 03-20	Gás e Gás Condensado	-	20-05-2002	04-10-2026

⁷¹ * Após a conclusão do compromisso do programa de trabalho do período de exploração e a renúncia da área do contrato

⁷² A TIMOR GAP celebrou um acordo com a ConocoPhillips e a Shell Austrália em 2018 para a aquisição dos seus respetivos interesses participativos, totalizando 56.56%, nos Campos de Petróleo do Greater Sunrise. A transação foi concluída durante o ano fiscal de 2019 com data efetiva de 16 de abril de 2019.

Nº da Licença	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de aplicação	Data de entrada em vigor	Data de expiração
03-20	Ventures do Greater Sunrise. Para a manutenção da licença no ano de 2022, este PSC continua a manter o seu atual programa de trabalho mínimo anual e orçamento para o seu escritório local, licenças e investimentos em iniciativas empresariais.	Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd.	Unipessoal Lda; Osaka Gas Sunrise (PSC19) Pty Ltd; Osaka Gas Sunrise (PSC20) Pty Ltd	Gás Condensado	-	02-05-2002	13-11-2026
TL-SO-T 19-11	As despesas efetuadas foram comunicadas para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2019 e 29 de agosto de 2019 (ao abrigo do PSC JPDA 11-106). Após o Tratado de Fronteira Marítima, as despesas entre 30 de agosto de 2019 e 31 de dezembro de 2019 são reportadas nos termos do PSC-TL-SO-T 19-11. A maioria das despesas no ano de 2022 esteve relacionada com estudos G&G, G&A, manutenção de licenças e conteúdo local.	Eni JPDA 11-106 B.V. ⁷³	Inpex Offshore Timor-Leste Ltd; TIMOR GAP, E.P. PSC 11-106	Petróleo	-	23-10-2013	06-09-2027
TL-SO-15-01	Durante o ano de 2020, o operador efetuou estudos G&G adicionais com o método Full Waveform Inversion (FWI) para aumentar a qualidade da imagem sísmica da zona do subcontraste e sob a zona do subcontraste. Durante o período de 2020 e início de 2021 o impacto da pandemia global de Covid-19 teve impacto na execução dos programas de trabalho do PSC; por conseguinte, isto também atrasou algumas das prioridades de trabalho no âmbito do PSC, incluindo a perfuração de	Timor Gap Offshore Block Unipessoal, Lda ("TGOB")	N/A	Petróleo & Gás	-	23-12-2015	23-12-2025

⁷³ Em agosto de 2024, a Finder Energy Holdings Limited celebrou contratos de compra e venda com a Eni e a Inpex, garantindo uma participação de 76% no PSC 19-11. Como resultado, a Finder Operations Pty Ltd, uma subsidiária integral da Finder, adquiriu todas as ações da Eni JPDA 11-106 B.V.



Nº da Licença	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de aplicação	Data de entrada em vigor	Data de expiração
	<p>preparação. Durante o ano de 2022, a Timor Gap irá realizar FWI na área de trabalho do PSC para aprofundar as perspetivas identificadas. Atualmente, o estatuto do PSC encontra-se dentro do período de exploração alargado dos anos 4 e 5. Espera-se que a empresa leve a cabo a sua campanha de perfuração de compromisso dentro do período de exploração alargado dos anos 4 e 5. Para o ano de 2022, a maioria das despesas foi relacionada com o processamento e interpretação de dados sísmicos, despesas gerais e administrativas, incluindo a manutenção de licenças e conteúdo local.</p>						
S-06-04 (PSC TLOA S06-04 Block E)	<p>Este PSC foi atribuído em 2006 e foi originalmente detido pelas Joint Ventures da Eni Timor-Leste S.P.A, Galp Energy e KOGAS, no entanto, no período de 2020 a 2021, tanto a Galp como a KOGAS transferiram os seus interesses para a Eni Timor-Leste S.P.A para continuar a realizar as operações do PSC através da realização de mais estudos de G&G e da perfuração dos prospectos identificados. Em 2021, a ANPM, agindo em nome do Ministério, e a ENI assinaram uma escritura de alteração ao PSC com o objetivo de prorrogar o prazo do PSC até 28 de junho de 2023. Para o ano de 2022, a maior parte das despesas esteve relacionada com os estudos G&G, G&A incluindo a</p>	Eni Timor-Leste S.P.A	N/A	Petróleo	-	11-03-2006	28-06-2024



Nº da Licença	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de aplicação	Data de entrada em vigor	Data de expiração
	manutenção de licenças e conteúdo local.						
TL-SO-T 19-14	A área do contrato estava anteriormente sob a jurisdição australiana, mas com a nova fronteira marítima, passou a estar sob a jurisdição das novas águas territoriais de Timor-Leste. Após o resultado dos estudos G&G, a Carnarvon submeteu a sua candidatura em setembro de 2021 e a Aprovação para Perfurar (ATD) foi concedida em 22 de dezembro de 2021. O poço Buffalo-10 foi perfurado em 30 de setembro de 2021 e a perfuração foi concluída e o resultado da perfuração mostra o hidrocarboneto encontrado, no entanto, não há nenhuma descoberta comercial. A maioria das despesas reportadas no 1º trimestre de 2022 está relacionada com o custo da campanha de perfuração transitado do ano anterior.	Carnarvon Petroleum Timor Unip. Ltd.	N/A	Petróleo	-	29-08-2019	01-08-2022
TL-OT-17-08	Durante 2019 e após a conclusão da interpretação sísmica, o operador identificou 11 perspectivas dignas de perfuração. A aquisição dos dados sísmicos 2D no âmbito do PSC TL-OT-17-09 foi concluída em outubro de 2019 e o processamento e	Timor Resources Pty Ltd	TIMOR GAP ONSHORE BLOCK, UNIPESSOAL, LDA	Petróleo & Gás	-	26-06-2017	12-07-2026



Nº da Licença	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de aplicação	Data de entrada em vigor	Data de expiração
TL-OT-17-09	a interpretação dos dados sísmicos estão a ser realizados em 2020. A 27 de outubro de 2021, foi lançada a primeira perfuração onshore para o PSC TL-OT-17-08 no poço Feto Kmaus em Suai, Covalima. A ANPM emitiu ainda outra Aprovação para Perfuração (ATD) a 24 de dezembro de 2021 para o poço Kumbili-1 (Liurai). O poço foi perfurado a 26 de dezembro de 2021. A maior parte das despesas incorridas no ano de 2022, ao abrigo de ambos os PSC, esteve relacionada com as atividades de perfuração de poços de exploração, despesas gerais e administrativas, incluindo conteúdo local.	Timor Resources Pty Ltd	TIMOR GAP ONSHORE BLOCK, UNIPESSOAL, LDA	Petróleo & Gás	-	26-06-2017	26-06-2026
TL-SO-T 19-16	O PSC encontra-se atualmente na fase de exploração e o operador está concentrado nos estudos de G&G. Para o ano de 2022, a maior parte das despesas foi relacionada com a aquisição e interpretação de dados sísmicos e G&A, incluindo conteúdo local.	SundaGas Banda Unipessoal, Lda	TIMOR GAP Chuditch, Unipessoal, Lda	Petróleo	-	19-12-2019	18-06-2025
TL-OT-21-17	O PSC onshore foi atribuído à TIMOR GAP Pualaca Block, Unipessoal, Lda., uma subsidiária da companhia petrolífera nacional de Timor-Leste TIMOR GAP, E.P. como operador único (100%), o qual foi assinado a 7 de dezembro de 2021. O PSC está atualmente a entrar no seu primeiro ano, com especial foco nos estudos G&G. Em 2022, o PSC concluiu o seu primeiro ano do período de pesquisa e a TIMOR GAP Pualaca Block conseguiu adquirir os	TIMOR GAP Pualaca Block	N/A	Petróleo & Gás	-	07-12-2021	24-02-2025



Nº da Licença	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de aplicação	Data de entrada em vigor	Data de expiração
	dados do Full Tensor Gravity (FTG) na área do PSC.						
TL-OT-22-18	Em dezembro de 2022, a ANPM celebrou um contrato PSC para o bloco TL-OT-22-18 com a Timor Gap Rarahana Block Unipessoal, Lda, subsidiária da TIMOR GAP, E.P. Este contrato concede à Timor Gap Rarahana Block Unipessoal, Lda autorização para iniciar as atividades iniciais de exploração, tais como estudos G&G, aquisição de dados sísmicos 2D e perfuração de um poço no bloco PSC TL-OT-22-18 localizado no município de Lautem.	TIMOR GAP Rarahana Unip. Ltd	N/A	Petróleo & Gás	-	01-04-2023	01-04-2026

F. Lista de Licenças 2006-2022

2006		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Edi Konro - Konro	N/A
2	.Agostinho Gomes	N/A
3	JJ Mcdonalds	N/A
4	JJ Mcdonalds	N/A
5	Tinolina Company Ltd.	N.º GMR/2006/XII/002
2007		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Carya Timor Leste Lda	N.º DNGMR/2007/07/0012
2	JJ Mcdonalds & Sons Engineering Pty. Ltd	N/A
3	Jonize Construction Unip. Lda.	N.º GMR/2007/V/004
4	Jonize Construction Unip. Lda	N.º DNGMR/2007/07/011
5	Linatet Unip. Lda.	N.º DNGMR/2007/07/006
6	Tinolina Company Ltd.	N.º GMR/2007/IV/003
7	Top Libert 88 Ltd.	N.º GMR/2007/VII/005



2008		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Unknown	N/A
2	Unknown	N/A
3	Jonize Construction Unip. Lda	N.º DNGMR/2008/VIII/0017

2009		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Always Construction Pty. Ltd.	N.º 00012/LT/DNGRM/IV/09
2	Always Construction Pty. Ltd.	N.º 00012/LT/DNGRM/IV/09
3	Carya Timor-Leste Lda.	N.º 00006/LT/DNGRM/II/09
4	Domin Timor Construction Lda.	N.º 00010/LT/DNGRM/IV/09
5	Domin Timor Construction Lda.	N.º 00011/LT/DNGRM/IV/09
6	East Sunrise Timor-Leste Construction	N.º 00003/LT/DNGRM/I/09
7	East Sunrise Timor-Leste Construction	N.º 00004/LT/DNGRM/I/09
8	Ensul Esphera Engenharia	N.º 00014/LT/DNGRM/V/09
9	Ensul Esphera Engenharia	N.º 00018/LT/DNGRM/X/09
10	Excel Construction Material Co. Ltd.	N.º 00019/LT/DNGRM/X/09



2009		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
11	Jonize Construction Unip. Lda	N.º 00005/LT/DNGRM/II/09
12	Linatet Unipessoal Lda	N.º 00009/LT/DNGRM/III/09
13	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 00016/LT/DNGRM/X/09
14	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 00017/LT/DNGRM/X/09
15	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	N/A
16	Top Liberty 88 Lda.	N.º 00007/LT/DNGRM/II/09
17	Top Liberty 88 Lda.	N.º 00008/LT/DNGRM/II/09
18	Top Liberty 88 Lda.	N/A
19	Trans Global Unip. Lda.	N.º 00001/LT/DNGRM/XII/08

2010		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Always Construction Pty. Ltd.	N.º 0001/LT/DNGRM/I/2010
2	Carya Timor-Leste Lda.	N.º 0004/LT/DNGRM/II/2010
3	Express Distribution Services III Unip. Lda.	N.º 0010/LT/DNGRM/VII/2010
4	Jonize Construction Unip. Lda.	N.º 0003/LT/DNGRM/II/2010
5	Linatet Unip. Lda.	N.º 0008/LT/DNGRM/VI/2010



2010		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
6	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 0011/LT/DNGRM/XI/2010
7	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 0014/LT/DNGRM/XI/2010
8	Monte Veadó Ltd.	N.º 0009/LT/DNGRM/V/2010
9	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	N.º 0005/LT/DNGRM/II/2010
10	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	N.º 0006/LT/DNGRM/III/2010
11	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	N.º 0007/LT/DNGRM/III/2010
12	Tak Kong Electronic Unip. Ltd.	N.º 0002/LT/DNGRM/III/2010
13	Timor Block Building Industry	N.º 0012/LT/DNGRM/IX/2010
14	United Tibar Quarry Unip. Lda.	N.º 0013/LT/DNGRM/IX/2010
15	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	N.º 0015/LT/DNGRM/XII/2010

2011		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Carya Timor-Leste Lda.	N.º 0005/LT/DNGRM/III/2011
2	Ensul Esphera Engenharia	N.º 0008/LT/DNGRM/VI/2011
3	Fatuk Candi Jonggrang	N.º 0013/LT/DNGRM/XII/2011
4	Jonize Construction Unip. Lda.	N.º 0004/LT/DNGRM/III/2011



2011		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
5	Libama Comsorsium	N.º 0009/LT/DNGRM/X/2011
6	Linatet Unip. Lda.	N.º 0003/LT/DNGRM/II/2011
7	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 0011/LT/DNGRM/XI/2011
8	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 0012/LT/DNGRM/XI/2011
9	Monte Veado Ltd.	N.º 0006/LT/DNGRM/VII/2011
10	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	N.º 0002/LT/DNGRM/I/2011
11	Suai Indah Construction Lda.	N.º 0001/LT/DNGRM/I/2011
12	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	N.º 0014/LT/DNGRM/XII/2011

2012		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Carya Timor-Leste Lda.	N.º 0007/LT/DNGRM/VI/2012
2	Castelo Fronteira Unip. Lda.	N.º 0009/LT/DNGRM/VII/2012
3	Empat Saudara Lda.	N.º 0001/LT/DNGRM/II/2012
4	Ensul Esphera Engenharia	N.º 0003/LT/DNGRM/III/2012
5	Ensul Esphera Engenharia	N.º 0009/LT/DNGRM/VII/2012
6	Jonize Construction Unip Lda.	N.º 0006/LT/DNGRM/VI/2012



2012		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
7	RMS Engineering & Construction Pty. Ltd.	N.º 0002/LT/DNGRM/II/2012
8	Tak-Kong Electronic Unip. Lda.	N.º 0012/LT/DNGRM/VIII/2012
9	Timor Block Building Industry	N.º 0004/LT/DNGRM/III/2012
10	Timor Block Building Industry	N.º 0004/LT/DNGRM/III/2012
11	Yefa Unipessoal Lda.	N.º 0008/LT/DNGRM/VI/2012
12	Yefa Unipessoal Lda.	N.º 0011/LT/DNGRM/VIII/2012

A.

2013		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Empat Saudara Lda.	N.º 0009/LT/DNM/VI/2013
2	Libama Comsorsium	N.º 0006/LT/DNM/VI/2013
3	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 0002/LT/DNM/I/2013
4	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 0003/LT/DNM/I/2013
5	RMS Engineering & Construction Pty. Lda.	N.º 0008/LT/DNM/IV/2013
6	Suai Indah Constuction Lda.	N.º 0005/LT/DNM/I/2013
7	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	N.º 0004/LT/DNM/I/2013
8	Yefa Unipessoal Lda.	N.º 0007/LT/DNM/IV/2013



2014		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Aitula Fuel's Lda.	N.º 0010/LT/DNM/XII/2014
2	Aitula Fuel's Lda.	N.º 0013/LT/DNM/XII/2014
3	Carya Timor-Leste Lda.	N/A
4	Empat Saudara Lda.	N.º 0009/LT/DNM/XII/2014
5	Jonize Construction Unip. Lda.	N/A
6	Jonize Construction Unip. Lda.	N/A
7	Jonize Construction Unip. Lda.	N.º 16/2014
8	Libama Consorcio Lda.	N.º 0007/LT/DNM/XI/2014
9	Maliana Brother's Lda.	N.º 0011/LT/DNM/XII/2014
10	Manoko Unip. Lda.	N.º 0014/LT/DNM/XII/2014
11	Montana Diak Unip. Lda.	N/A
12	Montana Diak Unip. Lda.	N/A
13	Nobre Labadain Unip. Lda.	N.º 12/2014
14	Suai Indah Construção Lda.	N.º 0006/LT/DNM/X/2014
15	TL Cement Lda.	N.º 01/2014
16	Uha Cae Lda.	N.º 0008/LT/DNM/XI/2014



2014		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
17	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	N/A
18	Worldview Enterprise Unip. Lda.	N.º 15/2014

2015		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Aitula Construction Electrical Lda.	N.º 28/2015
2	Aitula Construction Electrical Lda.	N.º 29/2015
3	Always Construction Unip. Lda.	N.º 24/2015
4	Carya Timor-Leste Lda.	N.º 15/2015
5	Chongqing International Construction Corporation (CICO)	N.º 35/2015
6	Chongqing International Construction Corporation (CICO)	N.º 12/2015
7	Chongqing International Construction Corporation (CICO)	N.º 11/2015
8	City Development Group Lda.	N.º 01/2015
9	Community Housing Ltd.	N.º 10/2015
10	CSI Company Lda.	N.º 02/2015
11	CSI Company Lda.	N.º 03/2015
12	EDS Construction	N.º 36/2015



2015		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
13	Hoven II Unip. Lda.	N.º 32/2015
14	Hoven II Unip. Lda.	N.º 33/2015
15	Jonize Unip. Lda.	N.º 21/2015
16	Jonize Unip. Lda.	N.º 14/2015
17	Jonize Unip. Lda.	N.º 09/2015
18	Jonize Unip. Lda.	N.º 08/2015
19	King Construction Unip. Lda.	N.º 05/2015
20	Libama Consorcio Lda.	N.º 25/2015
21	Modena Technic Unip. Lda.	N.º 22/2015
22	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 17/2015
23	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 18/2015
24	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 19/2015
25	Monte Veado Lda.	N.º 06/2015
26	Nobre Labadain Unip. Lda.	N.º 37/2015
27	Shabryca Construction Unip. Lda.	N.º 26/2015
28	Shabryca Construction Unip. Lda.	N.º 04/2015



2015		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
29	Soso Building Unip. Lda.	N.º 13/2015
30	Suai Indah Ltd.	N.º 38/2015
31	Timor Block Building Industry	N.º 16/2015
32	TL Cement Lda.	N.º 07/2015
33	Uha Cae Lda.	N.º 31/2015
34	Uha Cae Lda.	N.º 30/2015

2016		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	China Nuclear Industry 22nd Construction Lda. (CNI)	N.º 02/2016
2	China Nuclear Industry 22nd Construction Lda. (CNI)	N.º 03/2016
3	CHONGQING INTERNATIONAL CONSTRUCUTION CORPORATION (CICO)	N.º 06/2016
4	CHONGQING INTERNATIONAL CONSTRUCUTION CORPORATION (CICO)	N.º 05/2016
5	China Shandong International Company Lda. (CSI)	N.º 03/2016
6	China Shandong International Company Lda. (CSI)	N.º 04/2016
7	TL Cement	N.º 01/2016
8	Worldview Enterprise	N.º 03/2016



2016		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
9	R.D. Interior Junior Construction	N.º 07/2016
10	R.D. Interior Junior Construction	N.º 08/2016
11	R.D. Interior Junior Construction	N.º 11/2016
12	R.D. Interior Junior Construction	N.º 12/2016
13	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 09/2016
14	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	N.º 13/2016
15	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 10/2016
16	China Nuclear Industry 22nd Construction Lda. (CNI)	N.º 14/2016
17	Shabryca Construction Unipessoal, Lda.	N.º 19/2016
18	Jonize Construction Unipessoal, Lda.	N.º 24/2016
19	Aspalink, Lda.	N.º 20/2016
20	Aspalink, Lda.	N.º 21/2016
21	Carya Timor-Leste, Lda.	N.º 22/2016
22	Weng Enterprise Group, Co., Ltd.	N.º 26/2016
23	Weng Enterprise Group, Co., Ltd.	N.º 26/2016
24	City Development Group, Lda.	N.º 23/2016



2016		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
25	Montana Diak Unipessoal, Lda.	N.º 18/2016
26	Montana Diak Unipessoal, Lda.	N.º 16/2016
27	Montana Diak Unipessoal, Lda.	N.º 17/2016
28	Suai Indah Ltd.	N.º 25/2016
29	Montana Diak Unipessoal, Lda.	N.º 15/2016

2017		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Ilatur Unipessoal, Lda.	N.º 01/2017
2	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 02/2017
3	Jova Construction Unipessoal Lda.	N.º 03/2017
4	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 04/2017
5	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 05/2017
6	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 06/2017
7	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 07/2017
8	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 08/2017
9	Chongqing International Construction Corporation, R.P.	N.º 09/2017



2017		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
10	Mira Mar Bloco Unipessoal Lda.	N.º 10/2017
11	Gorobu Diak Lda.	N.º 11/2017
12	Shabryca Construction Unipessoal Lda.	N.º 12/2017
13	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 13/2017
14	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 14/2017
15	Yefa Unipessoal, Lda.	N.º 15/2017
16	Timor Block Building, Lda.	N.º 16/2017

2018		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	Pantarhei Unipessoal. Lda	N.º 01/2018
2	Timor Surveying & Mapping. Lda	N.º 02/2018
3	Resource Futures PTY LTD	N.º 03/2018
4	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 04/2018
5	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 05/2018
6	China Harbour Timor, Lda.	N.º 06/2018
7	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 07/2018



2018		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
8	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 08/2018
9	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 09/2018
10	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 10/2018
11	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 11/2018
12	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 12/2018
13	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 13/2018
14	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 14/2018
15	Yefa Unipessoal, Lda.	N.º 15/2018

2019		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
1	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 02/2019
2	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 03/2019
3	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 04/2019
4	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 05/2019
5	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 06/2019
6	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 07/2019



2019		
N.º	Nome da Licença	N.º da licença
7	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 08/2019
8	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 09/2019
9	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 10/2019
10	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 11/2019
11	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 12/2019
12	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 13/2019
13	King Construction, Lda	N.º 14/2019

2020/2021		
N.º	Nome da Licença (Nota: Atualizado até 25 de janeiro de 2022)	N.º da licença
1	Express Distribution Services & Diverses, Unipessoal, Lda.	N.º 01/2021
2	Express Distribution Services & Diverses, Unipessoal, Lda.	N.º 02/2021
3	2NJ Morai Civil Construction Unipessoal, Lda.	N.º 03/2021
4	Montana Diak, Unipessoal, Lda	N.º 04/2021
5	China Harbour Timor, Lda.	N.º 05/2021
6	Altelis, Unipessoal, Lda	N.º 06/2021



2021/2022		
N.º	Nome da Licença (Nota: Atualizado até 25 de janeiro de 2022)	N.º da licença
1	Altelis, Unipessoal, Lda.	N.º 06/2021
2	China Wu Yi Co., Ltd., R.P	N.º 01/2022
3	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 02/2022
4	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 03/2022
5	China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC (CRIG - COVEC, VJ)	N.º 04/2022
6	China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC (CRIG - COVEC, VJ)	N.º 05/2022
7	China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC (CRIG - COVEC, VJ)	N.º 06/2022
8	China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC (CRIG - COVEC, VJ)	N.º 07/2022
9	Timor General Development Group Co., Lda	N.º 08/2022
10	Timor General Development Group Co., Lda	N.º 09/2022

2022/2023*		
N.º	Nome da Licença (Nota: Atualizado até 26 de julho de 2023)	N.º da licença
1	China Wu Yi Co., Ltd., R.P.	N.º 01/2022
2	CBMI Construction. CO & Chiongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 02/2022
3	CBMI Construction. CO & Chiongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 03/2022
4	China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC (CRIG - COVEC, VJ)	N.º 04/2022



2022/2023*		
N.º	Nome da Licença (Nota: Atualizado até 26 de julho de 2023)	N.º da licença
5	China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC (CRIG - COVEC, VJ)	N.º 05/2022
6	China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC (CRIG - COVEC, VJ)	N.º 06/2022
7	China Railway International Group Co., Ltd., R.P. & COVEC (CRIG - COVEC, VJ)	N.º 07/2022
8	Timor General Development Group Co., Lda	N.º 08/2022
9	Timor General Development Group Co., Lda	N.º 09/2022
10	Montana Diak, Unipessoal, Lda.	N.º 10/2022
11	Starking Raw Material Industry Unip., Lda.	N.º 01/2023
12	King Construction, Lda.	N.º 02/2023
13	Gerança Unipessoal. Lda	N.º 01/R/2023
14	Star Concrete, Lda.	N.º 03/2023

* Foram atribuídas 4 licenças relativas a 2023 e estas serão divulgadas no Relatório da ITIE de 2023.

G. Registo de Pedidos Ambientais em 2022

AUTORIDADE NACIONAL DO PETROLEO E MINERAIS MINERAL DIRECTORATE ENVIRONMENT HEALTH AND SAFETY DEPARTMENT ENVIRONMENTAL LICENSE APPLICATION REGISTER YEAR 2022					
No	Environmental License Stage	Proponent	Material Extracted	Location	Status
1	Project Document (PD)	Caiulu Unip.Lda	River Sand	Laclo River, Aldeia Laclo, Suco Dato, P.A Liquisa, Liquisa Municipality	Closed
		Timor Resources Pty.Ltd	Sand Extraction	Karauulun river, Aldeia Raimerlau, P.A Hato Udo, Ainaro Municipality	Closed
		Gali's Bro Unip.Lda	Sand Extraction	Be Foer river, Aldeia Kuncin, Suco Bociolelo, P.A Laulara, Aileu Municipality	Closed
		Asmaber Unip.Lda	Sand Extraction	Aldeia Pisu Leten, Suco Lauhata, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	Closed
		Uma Marble Timor.Lda	Marble Exploration	Aldeia Ii- Manu, Suco Uma Caduak, P.A Laclo, Manatuto Municipality	Closed
		Aitula.,Lda	Sand Extraction	Haemanu river, Aldeia Haemanu, Suco Beco, P.A Suai, Covalima Municipality	Closed
		Aitula.,l da	Gravel Extraction	Mola river, Aldeia Zulo Tas, Suco Zulo, P.A Zumalai, Covalima Municipality	Closed
2	Project Category	Caiulu Unip.Lda	River Sand	Laclo River, Aldeia Laclo, Suco Dato, P.A Liquisa, Liquisa Municipality	Closed
		Timor Resources Pty.Ltd	Sand Extraction	Karauulun river, Aldeia Raimerlau, P.A Hato Udo, Ainaro Municipality	Closed
		Gali's Bro Unip.Lda	Sand Extraction	Be Foer river, Aldeia Kuncin, Suco Bociolelo, P.A Laulara, Aileu Municipality	Closed
		Asmaber Unip.Lda	Sand Extraction	Aldeia Pisu Leten, Suco Lauhata, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	Closed
		Uma Marble Timor.Lda	Marble Exploration	Aldeia Ii- Manu, Suco Uma Caduak, P.A Laclo, Manatuto Municipality	Closed

		Aitula.,Lda	Sand Extraction	I laemanu river, Aldeia Haemanu, Suco Beco, P.A Suai, Covalima Municipality	Closed
		Aitula.,Lda	Gravel Extraction	Mola river, Aldeia Zulo Tas, Suco Zulo, P.A Zumalai, Covalima Municipality	Closed
		Timor General Development Group.Co.,Ltd	Rock Quarry	Mota Kiik river, Aldeia Mota Kiik, Suco Hera, P.A Cristo Rei, Dili Municipality	Closed
3	SEIS and EMP	Xirevo VC Unip.Lda	Rock Quarry	Aldeia Nauner, Suco Ulmera, P.A Bazaretete, Liquisa Municipality	Closed
		Nananiu Unip,Lda	River Quarry	Aldeia latuk Ahu, Suco Raimea, Suco Raimea, P.A Zumalai, Covsalimas Municipality	Closed
		Timor Resources Pty.,Ltd	Sand Extraction	Karau ulun river, Aldeia Raimerlau, P.A Hato Udo, Ainaro Municipality	Closed
		Caiulu Unip.Lda	River Sand	Ladlo River, Aldeia Ladlo, Suco Dato, P.A Liquisa, Liquisa Municipality	Closed
		Gali's Bro Unip.Lda	Sand Extraction	Be Foer river, Aldeia Kuncin, Suco Bociolelo, P.A Iaulara, Ailcu Municipality	Closed
		Asmaber Unip.Lda	Sand Extraction	Aldeia Pisu Leten, Suco Lauhata, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	Closed
4	Site Specific Environmental Management Plan (SSEMP)	CRIG - COVEC JV	River Quarry	Craras river, Aldeia Caninuc, Suco bahalaruain, P.A Viqueque, Viqueque Municipality	SSEMP Issued for 2 years
			River quarry	Waibere river, Ladeia Wala Walu, Suco Lou Huno, P.A Ossu, Viqueque Municipality	SSEMP Issued for 2 years
			Sand Extraction	Uatua river, Aldeia Uatua, Suco gariuai, P.A Baucau, Baucau Municipality	SSEMP Issued for 2 years
			Sand Lxtraction	Uaimui river, Aldeia Uaimui, Suco Tequinomata, P.A Laga, Baucau Municipality	SSEMP Issued for 2 years

5	Environmental License Granted in 2022	Shabryca Unip.Lda	Rock Quarry	Aldeia Nauner, Suco Ulmera, P.A Bazaretete, Liquisa Municipality	Issued
		Timor General Development Group.Co.,Ltd	Mountain quarry	Aldeia Mota Ki'ik, Suco Hera, P.A Cristo Rei, Dili Municipality	Issued
		Timor Resources Pty.,Ltd	Sand extraction	Karauulun river, Aldeia Raimerau, P.A Hato Udo, Ainaro Municipality	
		Xirevo VC Unip.Lda	Rock Quarry	Aldeia Nauner, Suco Ulmera, P.A Bazaretete, Liquisa Municipality	Issued
		Timor General Development Group.Co.,Ltd	Sand extraction	Aldeia Mota Ki'ik, Suco Hera, P.A Cristo Rei, Dili Municipality	Issued
6	Environmental License Extension	China Harbour Timor.Lda (CHI)	Rock Quarry	Aldeia Kaitehu, Suco Mota Ulun, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	Issued
		King Construction .Lda	Rock Quarry	Aldeia Kaitehu, Suco Mota Ulun, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	Issued
		Montana Diak Unip.Lda	Rock Quarry	Aldeia Acanuno, Suco Hera, P.A Cristo Rei, Dili Municipality	Issued

H. Atividades de Monitorização e Inspeção em 2022

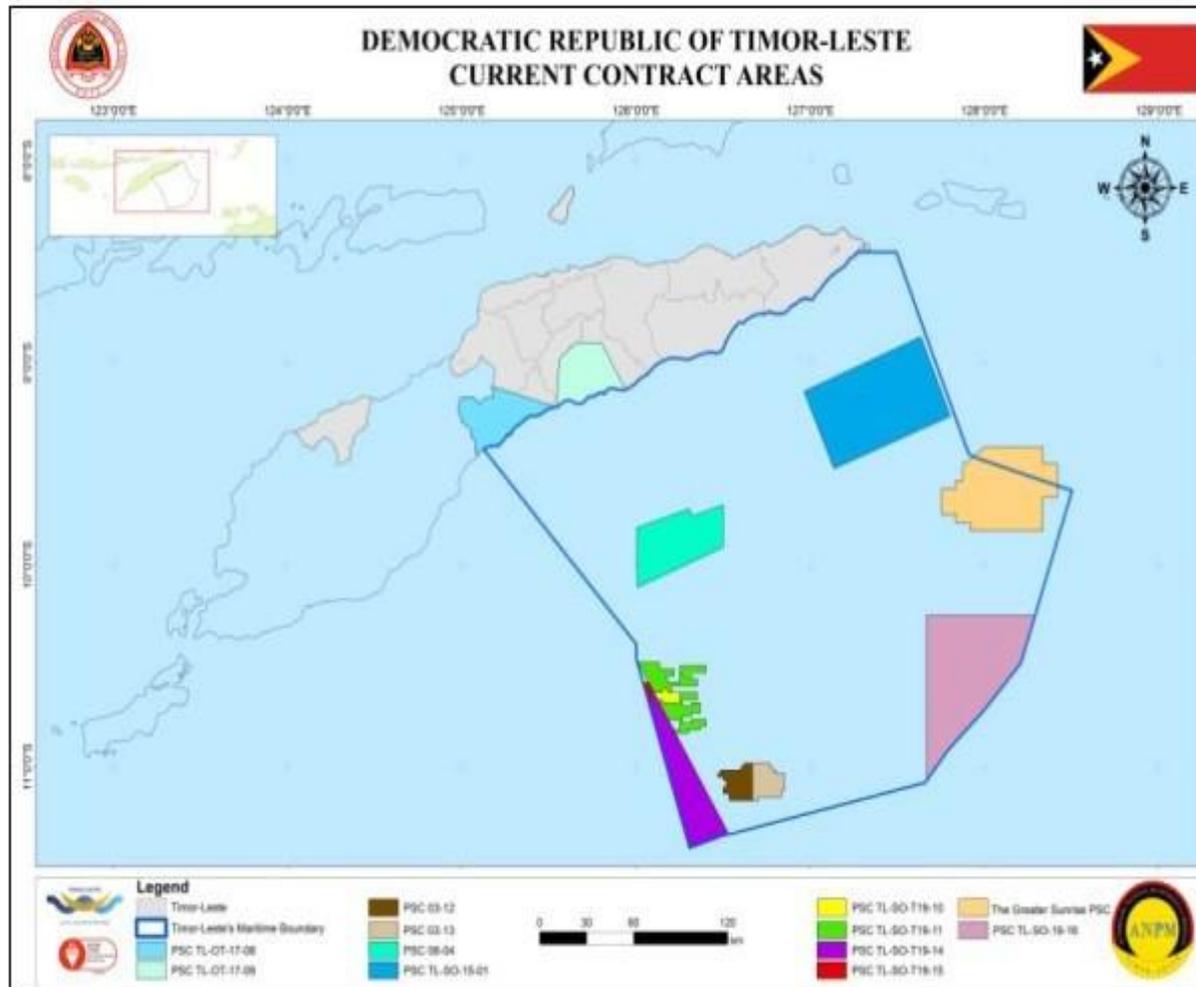
AUTORIDADE NACIONAL DO PETROLEO E MINERAIS MINERAL DIRECTORATE ENVIRONMENT HEALTH AND SAFETY DEPARTMENT MONITORING ACTIVITY PERFORMED IN THE YEAR OF 2022				
No	Proponent	Location	Monitoring Date	Status
1	China Harbour Timor.Lda (CHT)	Aldeia Mota Ikun, Suco Mota Ulun, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	10-Aug-22	Monitor the rehabilitation progress of quarry A and B
2	Starking Raw Material Industry Unip., Lda (SRMI)	Raiketan river, Aldiea Gazolo, Suco Belcasacm, P.A Maucatar, Covalima Municipality	18-Aug-22	Regular monitoring for EMP for the environmental extension license
3	Aquarius Construction Unip.Lda	Kaibuti river, Aldiea Piso Kraik, Suco Lauhata,P.A Bazartete, Liquisa Municipality	22-Aug-22	Regular monitoring for EMP for the environmental extension license
4	Pro Frawijaya Unip.Lda	Aldeia Caimeo Lorosae, Suco Dato..A Bazartete, Liquisa Municipality	22-Aug-22	Regular monitoring for EMP for the environmental extension license
5	Timor Resources Pty.Ltd	Karau ulun river, Aldeia raimerlau, Suco Fohoailico, P.A Hatoudo, Ainaro Municipality	17-Aug-22	Regular monitoring for EMP for the environmental extension license

AUTORIDADE NACIONAL DO PETROLEO E MINERAIS
MINERAL DIRECTORATE
ENVIRONMENT HEALTH AND SAFETY DEPARTMENT
INSPECTION ACTIVITY PERFORMED IN THE YEAR OF 2022

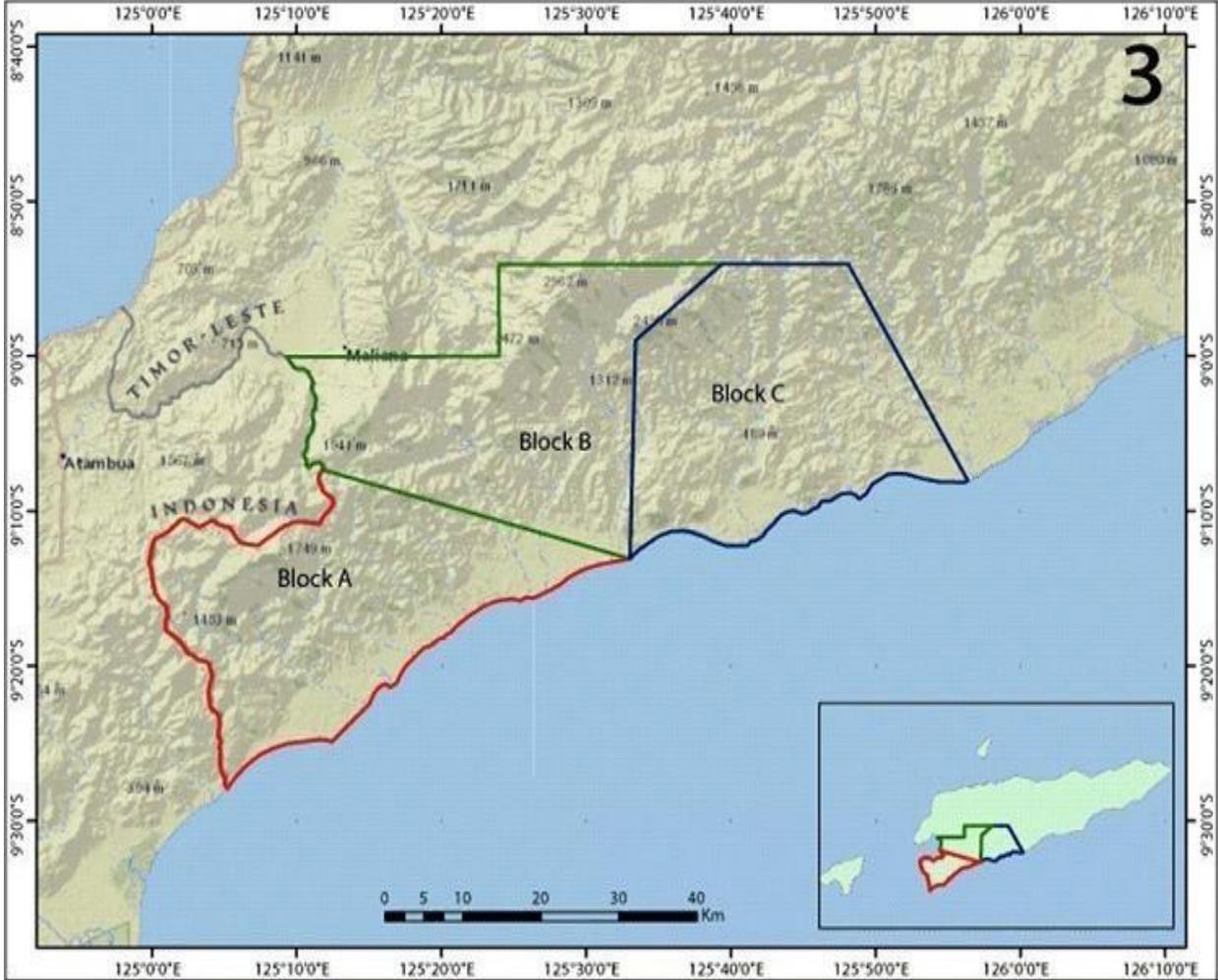
No	Proponent	Location	Monitoring Date	Status
1	Jonized Unip.Lda, Lacu Hu'u Unip.Lda and Alda Magno Unip.Lda	Comoro river, Aldeia Fatunia, Suco Tibar, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	8 & 11 July 2022	Random inspection of the utilization of mechanical equipment within non mechanical extraction activity area
2	Inur Behau Unip.Lda, Yefa Unip.Lda & Mira Mar Bloco Unip.Lda	Comoro river, Aldeia Fatunia, Suco Tibar, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	13-Jul-22	Random inspection of the utilization of mechanical equipment within non mechanical extraction activity area
3	Weng Enterprise Group.Co.Lda	Comoro river, Aldeia Fatunia, Suco Tibar, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	09-Aug-22	Regular inspection was carried out for river normalization issues
4	Somos Amigos S.A	Laclo river, Suco Lauhata, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	09-Aug-22	Regular inspection for unlicensed activity have been long carried out
5	China Harbour Timor.Lda (CHT)	Aldeia Mota Ikun, Suco Mota Ulun, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	10-Aug-22	inspection for the irregularity operational matters
6	Libama Consorsio and Metalica Unip.Lda	Laclo river, Suco Lauhata, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	22-Aug-22	Inspection for unlicensed activity
7	Atrailos Unip.Lda	Laclo river, Aldeia Laclo, Suco Loidahar, P.A Liquisa, Liquisa Municipality	20-Sep-22	Inspection for unlicensed activity
8	Maliana Brother Unip.Lda	Nunura river, Aldeia Holbes, P.A Maliana, Bobonaro Municipality	27-Sep-22	Inspection for unlicensed activity

9	Aitula.Lda	Aipelu river, Suco Loidahar, P.A Liquisa, Liquisa Municipality	12-Oct-22	Random inspection for unlicensed activity
10	Jonize Unip.Lda	Rock Quarry, Aldeia Turliu, Suco Tibar, P.A Bazartete, Liquisa Municipality	13-Oct-22	Random inspection for unlicensed activity
11	Star Concrete Unip.Lda	Aipelu river, Suco Loidahar, P.A Liquisa, Liquisa Municipality	19-Oct-22	Random inspection for unlicensed activity
12	RMS Engineering Pty.Ltd	Processing facilities, Aldeia Moris Foun, Suco Comoro, P.A bazratete, Liquisa Municipality	27-Oct-22	Random inspection for unlicensed activity
13	Montana Diak Unip.Lda	Rock quarry, Aldeia Akanuno, Suco Hera, P.A Criso Rei, Dili Municipality	07-Nov-22	Regular inspection for license purpose
14	Fikikay Unip.Lda	Rock quarry, Aldeia Akanuno, Suco Hera, P.A Criso Rei, Dili Municipality	19-Nov-22	Random inspection for unlicensed activity

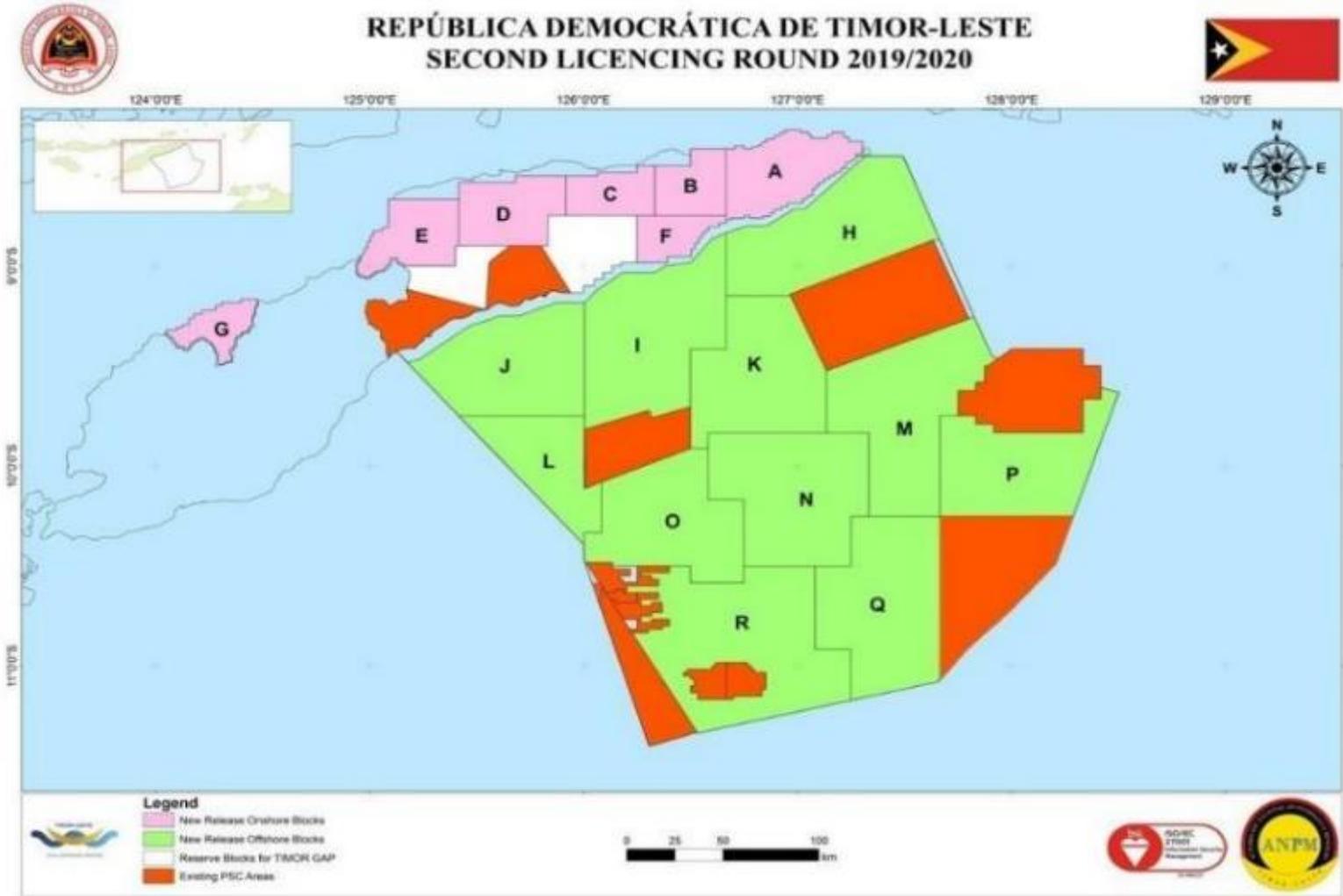
I. Recursos Subaquáticos de Petróleo e Gás



J. TIMOR GAP Blocos Onshore



K. Blocos Novos após o Decreto-Lei N.º 15/2019



L. Informação sobre a realização de auditoria financeira externa nas Empresas

N.º	Operador/ Subcontratados	Nome completo da entidade apresentado no template	Demonstrações financeiras recebidas	Relatório de auditoria externa incorporado	Referência às Demonstrações Financeiras e ao Relatório e Opinião de Auditoria de 2022	Observações
1	Operador	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Sim	Sim	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2023/02/2022-Annual-Report.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
2	Operador	Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	Sim	Sim	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2023/02/2022-Annual-Report.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
3	Operador	Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	Sim	Sim	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2023/02/2022-Annual-Report.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
4	Operador	Santos NA Emet Pty Ltd	Sim	Sim	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2023/02/2022-Annual-Report.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
5	Operador	Santos NA Timor Sea Pty Ltd	Sim	Sim	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2023/02/2022-Annual-Report.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
6	Operador	Santos NA (19-13) Pty Ltd	Sim	Sim	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2023/02/2022-Annual-Report.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
7	Operador	Sundagas Banda Unipessoal, Lda	Sim	Não aplicável	Não aplicável	A auditoria não é aplicável
8	Operador	Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	Sim	Sim	https://carnarvon.com.au/investor-centre/asx-announcements/	
9	Operador	Timor Resources Pty Ltd	Não	Não	Não aplicável	DFs não fornecidas.
10	Operador	Tokyo Timor Sea Resources	Sim	Sim	Demonstrações Financeiras recebidas por e-mail.	
11	Operador	Inpex Sahul Ltd	Sim	Sim	https://www.inpex.co.jp/english/ir/library/financial_statements.html	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
12	Operador	Inpex Timor Sea Ltd	Sim	Sim	https://www.inpex.co.jp/english/ir/library/financial_statements.html	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
13	Operador	Eni JPDA 03-13 Ltd	Sim	Sim	Demonstrações Financeiras recebidas por e-mail.	
14	Operador	Eni Timor Lesta Spa Account	Sim	Sim	Demonstrações Financeiras recebidas por e-mail.	
15	Operador	Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	Sim	Sim	Demonstrações Financeiras recebidas por e-mail.	
16	Operador	Eni JPDA 11-106 B.V.	Não	Não	Não aplicável	Sem resposta por parte da Entidade.
17	Operador	Woodside Energy Pty Ltd	Sim	Sim	https://www.woodside.com/investors/reports-investor-briefings	
18	Operador	TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda	Sim	Sim	https://www.timorgap.com/wp-content/uploads/2023/09/AR22_English_Web.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
19	Operador	TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	Sim	Sim	https://www.timorgap.com/wp-content/uploads/2023/09/AR22_English_Web.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.

N.º	Operador/ Subcontratados	Nome completo da entidade apresentado no template	Demonstrações financeiras recebidas	Relatório de auditoria externa incorporado	Referência às Demonstrações Financeiras e ao Relatório e Opinião de Auditoria de 2022	Observações
20	Operador	TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	Sim	Sim	https://www.timorgap.com/wp-content/uploads/2023/09/AR22_English_Web.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
21	Operador	TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	Sim	Sim	https://www.timorgap.com/wp-content/uploads/2023/09/AR22_English_Web.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
22	Operador	TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	Não	Não	Não aplicável	Sem resposta por parte da Entidade.
23	Operador	TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	Sim	Sim	https://www.timorgap.com/wp-content/uploads/2023/09/AR22_English_Web.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
24	Operador	Timor Gap Drilling	Não	Não	Não aplicável	Sem resposta por parte da Entidade.
25	Operador	TIMOR GAP Greater Sunrise RL	Sim	Sim	https://www.timorgap.com/wp-content/uploads/2023/09/AR22_English_Web.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
26	Operador	TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20	Sim	Sim	https://www.timorgap.com/wp-content/uploads/2023/09/AR22_English_Web.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
27	Operador	TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19	Sim	Sim	https://www.timorgap.com/wp-content/uploads/2023/09/AR22_English_Web.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
28	Operador	TIMOR GAP Greater Sunrise RL2	Sim	Sim	https://www.timorgap.com/wp-content/uploads/2023/09/AR22_English_Web.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
29	Operador	TIMOR GAP Pualaka Block Unip Lda	Sim	Sim	https://www.timorgap.com/wp-content/uploads/2023/09/AR22_English_Web.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
30	Operador	BU 13 Aust Pty Ltd	Sim	Não	Demonstrações Financeiras recebidas por e-mail.	O relatório de auditoria não foi anexado às demonstrações financeiras
31	Operador	BU 12 Aust Pty Ltd	Sim	Não	Demonstrações Financeiras recebidas por e-mail.	O relatório de auditoria não foi anexado às demonstrações financeiras
32	Subcontratados	Santos NA Timor Leste Pty Ltd	Sim	Sim	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2023/02/2022-Annual-Report.pdf	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
33	Subcontratados	Clough Amec Pty Ltd	Não	Não	Não aplicável	Sem resposta por parte da Entidade.
34	Subcontratados	Weatherford Australia Pty limited	Sim	Sim	Demonstrações Financeiras recebidas por e-mail.	
35	Subcontratados	Compass Group (Australia) Pty Ltd	Não	Não	Não aplicável	DFs não fornecidas.
36	Subcontratados	SGS AUSTRALIA PTY LTD	Sim	Sim	www.sgs.com/en-au/investors/reports	DFs individuais não disponíveis. Apenas DFs consolidadas.
37	Subcontratados	Konnekto Unipessoal Lda	Não	Não	Não aplicável	Sem resposta por parte da Entidade.
38	Subcontratados	Caltech Unipessoal Lda	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	A auditoria não é aplicável
39	Subcontratados	Schlumberger Australia P/L	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	A auditoria não é aplicável

N.º	Operador/ Subcontratados	Nome completo da entidade apresentado no template	Demonstrações financeiras recebidas	Relatório de auditoria externa incorporado	Referência às Demonstrações Financeiras e ao Relatório e Opinião de Auditoria de 2022	Observações
40	Subcontratados	MMA Offshore Vessel Operation Pty	Não	Não	Não aplicável	Sem resposta por parte da Entidade.
41	Subcontratados	Cape Australia Onshore Pty Ltd	Não recebido	Não	Não aplicável	DFs não fornecidas.
42	Subcontratados	Kotug Maritime Services (Bayu Undan) P/L	Não	Não	Não aplicável	Sem resposta por parte da Entidade.
43	Subcontratados	Rigforce Pty Ltd	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	A auditoria não é aplicável
44	Subcontratados	Babcock offshore Service	Não	Não	Não aplicável	Sem resposta por parte da Entidade.
45	Subcontratados	Labrador Petro Management	Sim	Sim	Demonstrações Financeiras recebidas por e-mail.	
46	Subcontratados	Laloran Marine Services	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	A auditoria não é aplicável
47	Subcontratados	Atlas Programmed	Não	Não	Não aplicável	Sem resposta por parte da Entidade.

M. Informações sobre a Política de Anticorrupção

Entidade	Responsividade	Política de anticorrupção	Link
Santos NA (19-12) Pty Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2022/06/SMS-POL-COC-PD02-Anti-Corruption-and-Sanctions-Compliance-Procedure.pdf
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2022/06/SMS-POL-COC-PD02-Anti-Corruption-and-Sanctions-Compliance-Procedure.pdf
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2022/06/SMS-POL-COC-PD02-Anti-Corruption-and-Sanctions-Compliance-Procedure.pdf
Santos NA Emet Pty Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2022/06/SMS-POL-COC-PD02-Anti-Corruption-and-Sanctions-Compliance-Procedure.pdf
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2022/06/SMS-POL-COC-PD02-Anti-Corruption-and-Sanctions-Compliance-Procedure.pdf
Santos NA (19-13) Pty Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2022/06/SMS-POL-COC-PD02-Anti-Corruption-and-Sanctions-Compliance-Procedure.pdf
Sundagas Banda Unipessoal, Lda	Não responsivo	Sem resposta	
Carnarvon Petroleum Timor Unip Lda	Responsivo	Não disponível	
Timor Resources Pty Ltd	Não responsivo	Sem resposta	
Tokyo Timor Sea Resources	Responsivo	Não disponível	
Inpex Sahul Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.inpex.co.jp/english/company/policy.html
Inpex Timor Sea Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.inpex.co.jp/english/company/policy.html
Eni JPDA 03-13 Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.eni.com/content/dam/enicom/documents/ita/governance/codice-etico/eni-code-of-ethics.pdf
Eni Timor Lesta Spa Account	Responsivo	Disponível ao público	https://www.eni.com/content/dam/enicom/documents/ita/governance/codice-etico/eni-code-of-ethics.pdf
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.eni.com/content/dam/enicom/documents/ita/governance/codice-etico/eni-code-of-ethics.pdf
Woodside Energy Pty Ltd	Não responsivo	Sem resposta	
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip Lda	Não responsivo	Sem resposta	
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	Não responsivo	Sem resposta	
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	Não responsivo	Sem resposta	
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	Não responsivo	Sem resposta	
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	Não responsivo	Sem resposta	

Entidade	Responsividade	Política de anticorrupção	Link
TIMOR GAP Greater Sunrise RL	Não responsivo	Sem resposta	
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20	Não responsivo	Sem resposta	
TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19	Não responsivo	Sem resposta	
TIMOR GAP Greater Sunrise RL2	Não responsivo	Sem resposta	
TIMOR GAP Pualaka Block Unip Lda	Não responsivo	Sem resposta	
BU 13 Aust Pty Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://sk-inc.com/en/m/esg/ethics.aspx#corruption-prevention-policy
BU 12 Aust Pty Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://sk-inc.com/en/m/esg/ethics.aspx#corruption-prevention-policy
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.santos.com/wp-content/uploads/2022/06/SMS-POL-COC-PD02-Anti-Corruption-and-Sanctions-Compliance-Procedure.pdf
Weatherford Australia Pty limited	Responsivo	Disponível ao público	https://www.weatherford.com/documents/corporate-documents/weatherford-code-of-conduct/weatherford-code-of-business-conduct-english/
Compass Group (Australia) Pty Ltd	Responsivo	Disponível ao público	https://www.compass-group.com/content/dam/compass-group/corporate/Who-we-are/Policies/group_business_integrity_policy_may2024.pdf https://www.compass-group.com/content/dam/compass-group/corporate/Who-we-are/Policies/Code-of-Business-Conduct-English.pdf
SGS AUSTRALIA PTY LTD	Responsivo	Disponível ao público	https://www.sgs.com/-/media/sgscorp/documents/corporate/code-of-integrity/sgs-compliance-code-of-integrity-english-uk.cdn.en-AU.pdf
Caltech Unipessoal Lda	Não responsivo	Sem resposta	
Schlumberger Australia P/L	Não responsivo	Sem resposta	
Cape Australia Onshore Pty Ltd	Não responsivo	Sem resposta	
Rigforce Pty Ltd	Não responsivo	Sem resposta	
Labrador Petro Management	Responsivo	Não disponível	
Laloran Marine Services	Não responsivo	Sem resposta	

N. Informação das Subsidiárias da Timor GAP

Subsidiária	Participação da TIMOR GAP, E.P.		Diretor-Geral
	2022	2021	
TIMOR GAP PSC 11-106, Unipessoal, Lda	100%	100%	Samuely Franky Beram Araujo
TIMOR GAP Oil & Gas Marine and Logistics, Unipessoal, Lda	100%	100%	Fora do âmbito.
TIMOR GAP OFFSHORE BLOCK, Unipessoal, Lda	100%	100%	Noemia Pinto Guterres
TIMOR GAP ONSHORE BLOCK, Unipessoal, Lda	100%	100%	Norberta Soares da Costa
TIMOR GAP ONSHORE BLOCK B, Unipessoal, Lda	100%	100%	Sem resposta por parte da Entidade.
TIMOR GAP ONSHORE BLOCK C, Unipessoal, Lda	100%	100%	Fidelia da Gloria M. de Sousa
TIMOR GAP Drilling & Services, Unipessoal, Lda	100%	100%	Sem resposta por parte da Entidade.
TIMOR GAP Chuditch, Unipessoal, Lda	100%	100%	Ivonio Freitas
TIMOR GAP GREATER SUNRISE RL2, Unipessoal, Lda	100%	100%	Bonaventura Mangubali
TIMOR GAP GREATER SUNRISE RL, Unipessoal, Lda	100%	100%	Bonaventura Mangubali
TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-19, Unipessoal, Lda	100%	100%	Bonaventura Mangubali
TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-20, Unipessoal, Lda	100%	100%	Bonaventura Mangubali
South Horizon Offshore Services, Lda	100%	51%	Fora do âmbito.
TIMOR GAP Seismic Services, Unipessoal, Lda	60%	60%	Fora do âmbito.
TIMOR GAP Pualaca, Unipessoal, Lda	100%	100%	Lamberto Fernandes
TIMOR GAP Rarahana Block, Unipessoal, Lda	100%	-	Fora do âmbito.
Weststar-GAP Aviation, Unipessoal, Lda	45%	-	Fora do âmbito.

O. Coordenadas das Licenças Mineiras

Company Name	: China Wu Yi.,Ltd.,R.P	
Location	: Mountain Quarry, Aldeia Nauner, Suco Ulmera, Posto Administrativo Bazartete, Municipio Liquica	
Geographic Coordinate	:	
Vertices	Easting	Northing
1	767602.53	9051411.37
2	767601.87	9051411.37
3	767476.67	9051340.05
4	767493.67	9051438.37

Company Name	: CBMI Construction. Co& Chongqing Road Engineering (Group) Co,Lda.	
Location	: Aldeia Waimui , Suco Tequinomata, Administrative Post of Laga, Baucau Municipality	
Geographic Coordinate	:	
Vertices	Easting	Northing
A	233872.956	9061673.419
B	233929.4808	9061713.366
C	234119.7304	9061504.345
D	234271.1828	9061475.431
E	234250.017	9061416.593
F	234069.4799	9061458.779

Company Name	:	China Railway International Group Co.,Ltd.,R.P & COVEC (CRIG-COVEC,JV)	
Location	:	Aldeia Uatu-Wa, Suco Sical,Postu Administrativu Baucau, Baucau Municipality.	
Geographic Coordinate	:		
Vertices		Easting	Northing
A		219857	9051621
B		219818	9051641
C		219876	9051815
D		219950	9051940
E		220041	9051978
F		220054	9051903
G		219996	9051898
H		219996	9051852
I		219864	9051714
J		219885	9051700

Company Name	:	China Railway International Group Co.,Ltd.,R.P & COVEC (CRIG-COVEC,JV)	
Location	:	Aldeia Waibere , Suco Loihuno, Postu Administrativu Osso, Viqueque Municipality	
Geographic Coordinate	:		
Vertices		Easting	Northing
A		211278	9024316
B		211278	9024368
C		211367	9024320
D		211425	9024197
E		211437	9024250
F		211430	9024197
G		211342	9024032
H		211298	9023972
I		211292	9023986
J		211364	9024134
K		211362	9024222
L		211319	9024314

Company Name	:	China Railway International Group Co.,Ltd.,R.P & COVEC (CRIG-COVEC,JV)	
Location	:	Aldeia Caninuc, Suco Bahalarauain, Viqueque Municipality	
Geographic Coordinate	:		
Vertices		Easting	Northing
A		202514	9015641
B		202661	9015859
C		202743	9015787
D		202596	9015588

Company Name	:	Timor General Development Group Co.,Lda	
Location	:	Aldeia Mota QiikSuco Hera, P.A Cristo Rei, Dili Municipality	
Geographic Coordinate	:		
Vertices		Easting	Northing
A		794364	9052223
B		794422	9052243
C		794506	9052083
D		794449	9052049

Company Name	: Montana Diak Unipessoal, Lda	
Location	: Aldeia Akanunu, Suco Hera, P.A Cristo Rei, Dili Municipality.	
Geographic Coordinate	:	
Vertices	Easting	Northing
1	791290.3	9052687
2	791509.8	9052687
3	791510.9	9052570
4	791531.7	9052569
5	791531.7	9052569
6	791549.2	9052505
7	791549.3	9052416
8	791607.5	9052414
9	791607.5	9052349
10	791884	9052349
11	791884	9052179
12	791981.1	9052179
13	791979.7	9051903
14	791280.3	9051890
15	791280.1	9052057
16	791185.9	9052056
17	791185.8	9052150
18	791162	9052150
19	791162.5	9052313
20	791183.9	9052314
21	791183.9	9052410
22	791237	9052410
23	791237.1	9052484
24	791288	9052484